SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1782

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO CONTRATO Nº045/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
Extrato do Contrato nº 045/2016 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI e empresa GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA - ME. *Objeto:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFORME PADRONIZAÇÃO DO GOVERNO DE MINAS GERAIS E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DO SAMU192 nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05. O valor total do contrato para execução do objeto é de R$ 41.490,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:
10.10.1001.1004.10.302.123.33.90.39.99.
Convênio SES/MG nº 1321003594/2015. *Assinatura: 28/06/2016. Vigência: 12 meses.*

GILMAR ALVES MACHADO.
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DABF863A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº012/2016

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 07/2016

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 012/2016

Extrato do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 012/2016 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI e empresa D. COSTA NETO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes (Camisas), referente ao item 2, destinados para o uso dos funcionários do SAMU. O valor total do contrato para execução do objeto é de R$87.800,00. Dotação Orçamentária: 10.10.1001.1004.10.302.123.33.90.30.99. Convênio SES/MG nº 1321003594/2015. Assinatura: 23/05/2016. Vigência: 12 meses.

LEIA – SE:

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 012/2016

Extrato do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 012/2016 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI e empresa D. COSTA NETO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes (Camisas), referente ao item 2, destinados para o uso dos funcionários do SAMU. O valor total do contrato para execução do objeto é de R$87.779,54. Dotação Orçamentária: 10.10.1001.1004.10.302.123.33.90.30.99. Convênio SES/MG nº 1321003594/2015. Assinatura: 23/05/2016. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F18B4C69

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO 16/2016

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 016/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, situada na Av. 09, 657, sala 1, Bairro Centro, na Cidade de Ituiutaba--MG, Objeto: Acréscimo ao quantitativo inicial contratado, dos exames de Endoscopia Digestiva Alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e retirada de corpo estranho quando se fizer necessário, para a realização de mais 150 (cento e cinqüenta) exames. permanecendo o valor de R$105,00 (cento e cinco reais) cada exame, O valor total do presente aditamento: R$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2016 - Pregão Presencial nº 02/2016 - Registro de Preços, no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de junho de 2.016.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO.
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:C3F4F9E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório N.: 003/2016
Modalidade: Pregão: N. 003/2016
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SAFTWARES DE USO DIÁRIO, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS, NECESSÁRIOS

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 003/2016, modalidade Pregão nº 003/2016, teve como vencedoras as empresas:

- **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME:** Lote 04, Lote 06, Lote 07, Lote 12, Lote 13.

VALOR TOTAL: R$10.074,84 (dez mil setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

- **DIGITAL INFORMÁTICA E TÉCNOLOGIA LTDA ME:** Lote 03, Lote 15, Lote 16 e Lote 17.

VALOR TOTAL: R$5.227,00 (cinco mil duzentos e vinte e sete reais).

- **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA:** Lote 05 e Lote 11.

VALOR TOTAL: R$6.170,00 (seis mil cento e setenta reais).

- GOMES &GARCIA INFORMÁTICA LTDA: Lote 01.

VALOR TOTAL: R$90.999,96 (noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

- META X INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP: Lote 08 e Lote 09.

VALOR TOTAL: R$6.374,92 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais noventa e dois centavos).

- **MG INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA:** Lote 02.

VALOR TOTAL: R$1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

Formiga/MG, 01 de julho de 2016.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:3788FFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº080/13

OBJETO: Contratação de Locação, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE nas áreas de Planejamento de Governo, Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão de Contratações Públicas, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Patrimônio Público, Gestão de Frotas, Gestão Tributária, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos, Publicação automática de dados em atendimento ao portal da transparência (Lei 131/09), conversão e migração de dados históricos, na Prefeitura Municipal de Açucena.
Contratada: MASTER GESTÃO TECNOLOGIA LTDA-ME.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Prazo: 08 de junho de 2016 até 08 de junho de 2017.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:BA1DBACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO 014/2016

Onde se lê: No anexo II, lote 2, que tem Tendas e Banheiro Químico. LEIA-SE : No anexo II, lote 2, Tendas e no lote 7 Banheiro Químico. E a nova data da abertura da licitação é no dia 14 de julho de 2016, às 09h30min.

Açucena, 01 de julho de 2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:FB89804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 020/2016-PROCESSO Nº-035/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº012/2016

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Açucena /MG. Edital com cotas reservadas pra MPE. Abertura: 15/07/2016 às 09h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520.

Açucena, 01 de julho de 2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:3FA33FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 029/2016

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2016
DISPENSA Nº 029/2016

OBJETO: contratação de profissional neurocirurgião e médico anestesiológico para realização de procedimento cirúrgico, motivado pela Sentença Judicial n° 0020259-75.2016. Paciente: João Baptista da Silva.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fernando Lucio Ferreira Donzeles em 01 de julho de 2016:

"RATIFICO a contratação de profissional neurocirurgião e médico anestesiológico para realização de procedimento cirúrgico, motivado pela Sentença Judicial n° 0020259-75.2016. Paciente: João Baptista da Silva, diretamente com as empresas Sigilião Serviços Medicos Ltda – ME, CNPJ 23.105.183/0001-05, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Clianest LTDA, CNPJ 05.128.689/0001-58, no valor de R$ 7.000,00, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei

orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 01/07/2016.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:8FEC567A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040.004/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, ARGIRITA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, MARÍLIA COELHO FURTADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.232.423, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 084.871.526-86, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***CRE ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Izauro Bretas, nº 45, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.653/0001-00, representada neste ato pelo Sócio ***CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO SCHETTINO***, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº M-1.597.334 e do CPF nº 332.143.606-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo nº 040.004/2014, Processo de Licitação nº 040/2.014/Tomada de Preço nº 004/2.014, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de doze meses.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Demais Cláusulas

21.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original .

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Argirita, 11 de setembro de 2.014.

MUNICÍPIO DE ARGIRITA
Contratante

CRE ENGENHARIA LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:77C13713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0118/2016

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0118/2016, Dispensa 0057/2016 – Empresas contratadas: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC MINAS-** Valor: R$ 20.099,38**;** Embasamento legal Art 24, IV da Lei 8.666/93. Ratificado em: 29/06/2016.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:AADB27D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 12 DE 01 DE JULHO DE 2016

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - MG, através de seu prefeito Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, Decreto n° 12 de 01 de julho de 2016 "Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício de 2016".

Brás Pires, 01 de julho de 2016.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:948C8236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Processo nº 075/2016. Pregão Presencial nº 027/2016. Objeto: o registro de preços de material de consumo hospitalar para a Farmácia Municipal, para a Unidade Básica de Saúde de Bueno Brandão, para o ESF Renascença e ESF Ponte Nova e para o Centro de Terapia e Reabilitação Integrado Municipal (CETRIM). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27-07-2016, às 9h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão-MG, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:6192124D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público a revogação do ***Processo Licitatório n.º 111/16 – Pregão Presencial n.º 035/16****.*

Objeto: *Aquisição de medicamentos manipulados para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, referente ao exercício de 2016*. Em cumprimento à decisão do Exmo. Sr. Prefeito, através de expediente encaminhado à pregoeira e equipe de apoio, fica este procedimento licitatório ***REVOGADO***.

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D2C091C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 066/16****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***REGES GERALDO DE LISBOA – ME***.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico na Fogueira de São Pedro, no dia 02 de Julho de 2016.
Processo Licitatório n.º 089/16 – Pregão Presencial n.º 032/16.
Vigência: 17/06/2016 a 30/07/2016.
Valor Total: R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01.13.392.1301.2.024.339030-309.

Cachoeira de Minas, 17 de Junho de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:3A6BCFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 067/16****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JORGE LEONARDO NARCY 10738356697***.
Objeto: Aquisição de faixas de polietileno para divulgação das ações das Secretarias Municipais de: Saúde; Educação; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e Assistência Social, para o exercício de 2016.
Processo Licitatório n.º 125/16 – Pregão Presencial n.º 003/16.
Vigência: 22/06/2016 a 31/12/2016.
Valor Total: R$ 6.825,00 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12361.1202.2.067.339039-104;
02.05.10.301.1001.2.182.339039-143;
02.05.10.304.1004.2.058.339039-168;
02.06.08.244.0801.2.099.339039-213;
02.09.01.13.392.1301.2.025.339039-316; e
02.09.02.27.812.2701.2.030.339039-336.

Cachoeira de Minas, 22 de Junho de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:16D917FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 068/16****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SEGMINAS BRASIL LTDA ME***.
Objeto: Contratação de serviços de equipe de apoio a Policia Militar, composta em parte por brigadistas para a realização de Festa da Fogueira nos dias 01 e 02 de Julho de 2016.
Processo Licitatório n.º 125/16 – Dispensa n.º 003/16.
Vigência: 30/06/2016 a 30/07/2016.
Valor Total: R$ 19.734,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-312.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:07B1D771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 1° DE JULHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) POLIANA QUEIROZ BORGES

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que a servidora faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **POLIANA QUEIROZ BORGES**, Matricula nº 1084, portador(a) da CI-RG MG-11.334.542, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 043.732.806-65, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde- Unidade Mista de Saúde, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 1° de JULHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 1°/07/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ___/___/____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº _____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:1357CA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Revoga os Decretos que concedem a servidora pública municipal MARLUCE ALVES GAMA DE ANDRADE Licença Prêmio pelo período de 1° de março a 31 de março de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora MARLUCE ALVES GAMA DE ANDRADE, servidora efetiva no Cargo ESPECIALISTA NIV2, Código ESPN2, Símbolo E, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 004034, no dia11 de dezembro de 2007, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal MARLUCE ALVES GAMA DE ANDRADE do cargo de ESPECIALISTA NIV2, Código ESPN2 Símbolo E, matrícula n° 687, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 21/02/2002 a 20/02/2007, a serem usufruídas no período de 1° de março a 31 de março de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado(s) o(s) decreto(s) deferido(s) e publicado(s) no quadro de avisos em 29 de fevereiro de 2008, tornando os mesmos sem efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSE TOMAZ
Secretário Municipal de Educação

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/_____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº _____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:86EB7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO S/Nº DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PSS-002/2014, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Dourada-MG, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (dias) úteis a contar da convocação, ao(s) candidato(s) aprovado(s) no PSS-002/2014 realizado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para provimento de vaga(s) de diversos cargos de nível superior, nível médio e nível elementar, torna pública a Convocação do Candidato especificado abaixo, para que compareçam até o dia 05 de julho de 2016 (terça feira), das 8:00 as 16:00 horas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida das Nações, nº 400 , bairro Centro, Cachoeira Dourada – MG, Fone: (34) 3514-5200, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO conforme item 5.4 do edital 02/2014:

CODIGO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
033- MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3º	MAX STALLONEY DA SILVA	PSS-002/2014-179

Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Termo de Convocação perderão a vaga conquistada no PSS-002/2014 e, em conseqüência, não serão contratados no prazo determinado previsto no Edital nº002/2014.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou entrar em contato por meio do respectivo telefone, conforme acima informado.

Cachoeira Dourada – MG, 01 julho de 2016.

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Presidente da Comissão de Seleção para Contratação Temporária

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:C94E172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO S/Nº DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PSS-002/2014, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Dourada-MG, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (dias) úteis a contar da convocação, ao(s) candidato(s) aprovado(s) no PSS-002/2014 realizado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para provimento de vaga(s) de diversos cargos de nível superior, nível médio e nível elementar, torna pública a Convocação do Candidato especificado abaixo, para que compareçam até o dia 05 de julho de 2016 (terça feira), das 8:00 as 16:00 horas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida das Nações, nº 400 , bairro Centro, Cachoeira Dourada – MG, Fone: (34) 3514-5200, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO conforme item 5.4 do edital 02/2014:

CODIGO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
033- MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4º	NACKSON FERREIRA DOS SANTOS	PSS-002/2014-170

Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Termo de Convocação perderão a vaga conquistada no PSS-002/2014 e, em conseqüência, não serão contratados no prazo determinado previsto no Edital nº002/2014.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou entrar em contato por meio do respectivo telefone, conforme acima informado.

Cachoeira Dourada – MG, 01 julho de 2016.

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Presidente da Comissão de Seleção para Contratação Temporária

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:B135DDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO S/Nº DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PSS-001/2015, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Dourada-MG, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (dias) úteis a contar da convocação, ao(s) candidato(s) aprovado(s) no PSS-001/2015 realizado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para provimento de vaga(s) de diversos cargos de nível superior, nível médio e nível elementar, torna pública a Convocação do Candidato especificado abaixo, para que compareçam até o dia 05 de julho de 2016 (terça feira), das 8:00 as 16:00 horas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida das Nações, nº 400 , bairro Centro, Cachoeira Dourada – MG, Fone: (34) 3514-5200, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO conforme item 5.4 do edital 01/2015:

CODIGO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
002- CIRURGIÃO DENTISTA	2º	JANINE BONINI RIBEIRO BERNARDO	PSS-001/2015-075

Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Termo de Convocação perderão a vaga conquistada no PSS-001/2015 e, em conseqüência, não serão contratados no prazo determinado previsto no Edital nº001/2015.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou entrar em contato por meio do respectivo telefone, conforme acima informado.

Cachoeira Dourada – MG, 01 julho de 2016.

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Presidente da Comissão de Seleção para Contratação Temporária

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:413E91FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS
EMISSÃO: 01/07/2016

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa PIMENTEL OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA CORNELIO DE ANDRADE PEREIRA, 261, CENTRO, TRES CORACOES - MG - 37410-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.017.050/0001-99, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MATHEUS PIMENTEL DE OLIVEIRA - CPF: 087.552.766-36 **a iniciar** REFORMA DO MUSEU REGIONAL DO SUL DE MINAS – CAMPANHA / MG Convênio nº 001994/2016 – Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais . Valor do Convênio R$ 900.000,00 – Contrapartida R$ 19.727,75.

VALOR TOTAL: R$ 919.727,75 (Novecentos e dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente**, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha MG, 01 de Julho de 2016

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1840202A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG E O SR. ALBERTO VEIGA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel comercial urbano, situado na Rua Ministro Alfredo Valadão, 158
Finalidade: A locação tem como finalidade a instalação do Museu Regional do Sul de Minas.
Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2018.
Valor: R$ 2.250,00 mensais

Campanha, 01 de julho de 2016

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6F57A392

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 1.463, de 05/12/1990 e no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data a servidora MARIA VANDERLÉIA DE CARVALHO nomeada pela Portaria nº 3.668/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 03/06/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, habilitada em Concurso público Edital 01/2015.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

A servidora será lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Campanha, 01 de Julho de 2016

_____
Empossada

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D58D0241

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 1.463, de 05/12/1990 e no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o servidor FRANCIS DE PAULA nomeado pela Portaria nº 3.668/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 03/06/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, habilitado em Concurso público Edital 01/2015.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 01 de Julho de 2016

_____
Empossado

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2DDD95BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 1.463, de 05/12/1990 e no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data a servidora JOYCE MOREIRA DE CARVALHO nomeada pela Portaria nº 3.668/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 03/06/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, habilitada em Concurso público Edital 01/2015.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

A servidora será lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Campanha, 01 de Julho de 2016

_____
Empossada

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9F659B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – CONCURSO PUBLICO Nº 01/2016. O Exmo. Sr. Valdevino Felisberto dos Reis, DD Prefeito do Município de Campestre, estado de Minas Gerais, a partir do relatório apresentado pela Comissão Especial de Coordenação do Concurso Público, nomeada pela portaria nº 60, de 21 de dezembro de 2015, e no uso de suas atribuições legais, torna público, que na data de 30/06/2016, HOMOLOGA, o Concurso Público 01/2016. E para que ninguém possa alegar desconhecimento e para que produzam os efeitos legais é expedido o presente.

Campestre, 30 de junho de 2016.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E827DE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 65/2016 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 49/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG E DEMAIS SETORES. Contratado: Carlos Moreira Nascimento - ME. Contrato nº. 117/2016. Valor do Contrato R$ 22.800,00. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 118/2016. Valor do Contrato R$ 2.395,00. Contratado: Multiplic Máquinas e Suprimentos Eireli ME. Contrato nº. 119/2016. Valor do Contrato R$ 66.144,00. Contratado: Digital Informática e Tecnologia Ltda. Contrato nº. 120/2016. Valor do Contrato R$ 30.259,70. Contratado: Casa do Cartucho e Informática Ltda. Contrato nº. 121/2016. Valor do Contrato R$ 41.680,00. Vigência: 30/06/2016 a 30/06/2017. Data assinatura 30/06/2016.

Campos Altos – MG, 01/07/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:70FFA253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 53/2016, Processo n.º 70/2016, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA O FORNECIMENTO EM DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 18/07/2016 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 01/07/2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A0DA5F96

GABINETE DO PREFEITO
9ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

9ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Campos Altos - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2014**, para no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado à Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 Centro, nesta Cidade, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado **com todos os documentos,** será automaticamente considerado **eliminado por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.
Em nenhuma hipótese, será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos.

2. DO EXAME MÉDICOPERICIAL

2.1. Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeterem à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento do Setor de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, par
a, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante o departamento de recursos humanos, que encaminhará o processo para nomeação, que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos.
3.1. A posse dar se á com a assinatura do respectivo termo, e poderá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do ato de provimento (Portaria ou Decreto de Nomeação), desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.2. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completos na data da posse.
3.3. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
3.4. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.5. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.6. A posse poderá darse mediante procuração pública específica.
3.7. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.8. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
3.9. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.10. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.8, salvo impedimento previsto no subitem 3.5.
3.11. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.12. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a nomeação.
III. Relação de Exames Pré-Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Campos Altos-MG, 30 de junho de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDADOS CONVOCADOS PARA POSSE

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISÃO
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
HIPOLITA CORREA TEIXEIRA
DOC.: M3963043
NASC.: 15/09/1968

LEIDIANE APARECIDA SILVA AFONSO
DOC.: mg13309390
NASC.: 26/03/1982

CYNTHIA MARA INACIO TEIXEIRA
DOC.: MG 8265416
NASC.: 29/01/1975

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III - GEOGRAFIA
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
PATRICIA VIRGINIA DE MOURA
DOC.: M3851090
NASC.: 07/09/1967

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
MARIA DE FATIMA MARTINS
DOC.: MG14341383
NASC.: 11/09/1982

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE I - PSICÓLOGO
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
MARCO ANTONIO DOS SANTOS
DOC.: MG15756644
NASC.: 10/05/1988

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONVOCADOS

a) CPF;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Carteira de Trabalho;
d) Título de Eleitor, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral
(comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
e) Carteira de Habilitação (para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2014 do Edital do Concurso);
f) Carteira de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de Registro profissional (para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2014 do Edital do Concurso);
h) Número de inscrição no PIS/PASEP;
i) Certidão de Nascimento ou casamento;
j) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
k) Comprovante de residência;
l) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual);
m) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
n) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
o) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
p) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e Certidão ou Declaração de acumulação de cargo (Não exercer outro cargo, emprego ou função, na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988).
q) 02 (duas) fotos 3x4.

A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELOS CONVOCADOS

Os candidatos nomeados deverão providenciar os exames abaixo relacionados e necessários e realizar perícia médica para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

Hemograma Completo: são exames que auxiliam na detecção de anemias, infecções no organismo e afecções diversas do sangue;
Glicemia de Jejum: é exame que possibilita avaliar a presença ou não de diabetes, quadro patológico de alta incidência em nosso meio;
TGO, TGP e Gama GT: são exames que indicam a presença de alterações hepáticas, sugerindo, a necessidade de se pesquisar infecções de caráter silencioso, como a hepatite C, que só apresentarão sintomas em estágio avançado;
Ureia e Creatinina: são exames que avaliam a perfeita função renal, na maioria das vezes antes que a pessoa apresente sinais ou sintomas de anormalidade e suas graves consequências (insuficiência renal);
Urina Tipo I e Urocultura: se necessário: o exame de urina tipo I pode demonstrar alterações infecciosas do trato urinário, mesmo quando insuspeitos. A confirmação se fará, quando necessária, por intermédio do exame de urocultura que evidenciará o agente infeccioso;
ECG (eletrocardiograma): com laudo: é exame básico da função cardíaca e que pode indicar a existência de isquemias, arritmias e outras disfunções cardíacas, por vezes não detectadas pelo simples exame físico. Tais alterações demandam melhores investigações no intuito da prevenção de problemas futuros;
Raios-X de Tórax: com Laudo: é exame simples que permite a avaliação do arcabouço esquelético torácico, evidenciando alterações ósseas, dimensão da área cardíaca e, também, observação do parênquima pulmonar (estrutura dos pulmões). Destaca-se, ainda, a possibilidade de visualização de alterações de volume do mediastino;
Audiometria Vocal e Tonal: são exames que possibilitam, respectivamente, a avaliação da capacidade de compreensão da fala humana e o grau e o tipo de perda auditiva, apurando-se a condição auditiva do ingressante. No caso de ingressante à carreira do magistério, afere-se a capacidade de integração do docente com os discentes.
Exame de glicose: O teste de tolerância à glicose, também chamado de curva glicêmica, auxilia o médico a fazer o diagnóstico da Diabetes e consiste na ingestão de glicose ou dextrosol pelo indivíduo através de um líquido açucarado fornecido pelo laboratório.
Exame de triglicérides :triglicérides podem ser produzidas pelo organismo ou ingeridas por meio de alimentos. O exame detecta os valores presentes no sangue, que podem ser normais, altos ou baixos. Se o nível estiver alterado, aumenta o risco de doenças cardiovasculares. Pode serfeito anualmente a partir dos 30 anos. Maspode ser pedido antes, caso o paciente apresente fatores de risco como obesidade ou histórico familiar.
Colpocitologia oncótica/Colpocitologia Oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa): O exame pode diagnosticar o Câncer de Colo de Útero mas é voltado essencialmente para a sua prevenção, daí outro nome pelo qual é conhecido, "Preventivo do Câncer". Mediante cuidadosa observação das lâminas ao microscópico podem ser detectadas alterações chamadas precursoras, isto é, que precedem o câncer e que podem evoluir para este, em geral ao longo de muitos anos. (Dependendo do resultado deste exame, poderá ser exigido do convocado o exame de Colposcopia: A colposcopia é um exame que faz parte do rastreamento de câncer de colo do útero, juntamente com teste de Papanicolau e/ou testes específicos para detecção do HPV. Em geral é um exame para complementar os demais, uma parte importante da prevenção que visa diagnosticar lesões que antecedem o câncer e assim evitar o câncer cervical.).
Mamografia: é um exame radiológico para avaliação das mamas, feita com um aparelho de raios-X chamado mamógrafo. Podeidentificar lesões benignas e cânceres, que geralmente se apresentam como nódulos, ou calcificações. Este exame é usado para detecção precoce docâncer de mama antes mesmo de ser identificado clinicamente por meio da palpação. **(Somente para convocados acima de 40 anos).**
PSA Prostático (Para Homens acima de 39 anos): PSA quer dizer Antígeno Prostático Específico (em inglês Prostate Specific Antigen). É um exame de sangue usado como ferramenta para o diagnóstico da presença de câncer de próstata. O PSA é uma proteína encontrada no sangue que é única ou específica para a próstata. Os níveis (valores quantificados) de PSA podem ser medidos no soro de um indivíduo e com esta informação é possível fazer uma triagem para o diagnóstico de câncer de próstata.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:81DF397B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509/2016

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS PARA POSSE NOS CARGOS QUE SE MENCIONAM EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam convocados os concursados (as) abaixo relacionados, para posse nos respectivos cargos que se mencionam, em virtude de

aprovação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, nos termos do Edital de Convocação nº 09/2016 de 30 de junho de 2016.

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISÃO
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
HIPOLITA CORREA TEIXEIRA
DOC.: M3963043
NASC.: 15/09/1968

LEIDIANE APARECIDA SILVA AFONSO
DOC.: mg13309390
NASC.: 26/03/1982

CYNTHIA MARA INACIO TEIXEIRA
DOC.: MG 8265416
NASC.: 29/01/1975

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III - GEOGRAFIA
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
PATRICIA VIRGINIA DE MOURA
DOC.: M3851090
NASC.: 07/09/1967

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
MARIA DE FATIMA MARTINS
DOC.: MG14341383
NASC.: 11/09/1982

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE I - PSICÓLOGO
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
MARCO ANTONIO DOS SANTOS
DOC.: MG15756644
NASC.: 10/05/1988

§ 1º. Os convocados relacionados nos incisos e alíneas de que trata este artigo, deverão se apresentar dentro de 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campos Altos-MG, devidamente munidos da documentação exigida no Anexo II e dos exames pré-admissionais mencionados no Anexo III, de acordo com o disposto na 9ª Convocação do Edital nº 001/2014..

§ 2º. Os convocados deverão se apresentar pessoalmente perante o Perito indicado pelo Município, na cidade de Campos Altos (MG), para avaliação médica, em endereço e horário que será oportunamente divulgado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos-MG, 30 de junho de 2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2B31E428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica exonerado o Servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gestão Participativa na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de junho de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BA651A8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica exonerado o Servidor **EDILON APARECIDO MARTINS** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Obras Urbanas, na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de junho de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C92DEE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º: Fica exonerado o Servidor **ELTON JUNIO RIBEIRO JÚLIO** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento Patrimonial, na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de junho de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C4602B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013, **DECRETA**:

Art. 1º: Fica exonerado o Servidor **CIL FARNEY DE OLIVEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão e Potencialização da Indústria e Comércio.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de junho de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:62BD86AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO1° TERMO ADITIVO - CRJ CONSTRUTORA LTDA-ME.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1°.TERMO ADITIVO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 23 de junho 2016 o PRIMEIRO termo aditivo ao Contrato N°.034/2016, firmado com a empresa CRJ CONSTRUTORA LTDA-ME. Em decorrência do tomada de preços 001/2016 PAL 026/2016 – valor do aditivo R$ 19.166,55 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Regularidade. Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:400ECB46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2016 - CRJ CONSTRUTORA LTDA-ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1°.TERMO ADITIVO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 23 de junho 2016 o PRIMEIRO termo aditivo ao Contrato N°.034/2016, firmado com a empresa CRJ CONSTRUTORA LTDA-ME. Em decorrência do tomada de preços 001/2016 PAL 026/2016 – valor do aditivo R$ 19.166,55 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Regularidade. Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:926A69ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

COORDENADORIA DE RECUSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 75/2016

"Exonera servidor do Cargo de Provimento em Comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG, *usando de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no artigo 53, VI e 58, II "a" da Lei Orgânica e Art. 9º - da Lei complementar Nº 09/2001.*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento de comissão de "Chefe de Divisão", - CC-003, Livre Nomeação e Exoneração, o Sr. Leandro Evangelista do Socorro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data de 01 de julho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se na forma de Lei.

Chapada do Norte-MG, 01 de julho de 2016.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01/07/2016 Conf. Lei 812/2005.

Publicado por:
Juliana Margareth de Souza
Código Identificador:DD8B6AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015

Ref: **Processo nº 057/2015**
Modalidade Pregão - Licitação Compartilhada - Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME**
CNPJ/MF nº 05.145.014/0001-17
End.: Rua Tapajós, nº 41ª, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao Contrato nº 055/2015, celebrado em 22 de junho de 2015, para "Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de Call Center para atendimento ao contratante, consorciado ao CICANASTRA", conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme cláusula Terceira o contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 21 de junho de 2017.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 22 de junho de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 20 de junho de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:F0D461E0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015

Ref: **Processo nº 057/2015**
Modalidade Pregão - Licitação Compartilhada - Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP**
CNPJ/MF nº 18.434.112/0001-16

End: Rua Professor Joaquim de Mattos Barreto, n° 478, bairro São Lourenço, cidade de Curitiba/PR

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao C**ontrato nº 056/2015**, celebrado em 22 de junho de 2015, para **"Contratação de sociedade empresária especializada para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios consorciados ao CICANASTRA",** conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme cláusula Terceira o contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 21 de junho de 2017. Fica também reajustado conforme índice IGP-M, passando de R$ 52,96 (cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos) para R$ 58,84 (cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 22 de junho de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 20 de junho de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:A790F31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3699/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares à servidora abaixo mencionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MILENE APARECIDA BIZINOTO	*Orientadora Social*	*2016/2016*	*18 a 27.07.2016*

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ BALTAZAR BATISTA	*Motorista*	*2015/2016*	*01 a 30.07.2016*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JAQUELINE CELESTE BISINOTO STORTI	*Auxiliar de Serviços I*	*2015/2016*	*11.07 a 09.08.2016*
MARIA ANTÔNIA B. DE ALMEIDA	*Supervisora da Merenda Escolar*	*2014/2015*	*08 a 22.07.2016*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ALCEU DE ANDRADE JÚNIOR	*Secretário Municipal de Esporte e Lazer*	*2015/2015* *2016/2016*	*11 a 25.07.2016* *26.07 a 09.08.2016*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA AUXILIADORA L. A. SANTOS	*Gari*	*2015/2016*	*11.07 a 09.08.2016*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA APARECIDA CAMPANATI	*Coordenadora de Empenho*	*2014/2015*	*11 a 25.07.2016*
ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE	*Auxiliar Administrativo II*	*2014/2015*	*11.07 a 10.08.2016*
SILENE DAS GRAÇAS DA S. ANDRADE	*Secretária I*	*2015/2016*	*11.07 a 09.08.2016*
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA	*Auxiliar de Serviços I*	*2014/2015*	*11.07 a 09.08.2016*
CÁSSIA AP. RIVAS DA SILVA	*Chefe do Dep. de Licitação*	*2015/2016* *2016/2016*	*12 a 26.07.2016* *27.07 a 05.08.2016*
FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATO	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2014/2015*	*12.07 a 10.08.2016*
GLÁUCIA MARA BORGES BISINOTO	*Chefe de Serviços Públicos*	*2015/2016*	*18.07 a 16.08.2016*
ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA	*Procuradora Jurídica*	*2016/2016*	*18.07 a 05.08.2016*
MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUSA	*Assessora de Gabinete*	*2015/2016*	*29.07 a 12.08.2016*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANA RITA FERREIRA	*Sup. do Almoxarifado de saúde*	*2015/2016*	*04 a 18.07.2016*
NATHÁLIA QUEIROZ PORTO	*Fisioterapeuta*	*2015/2016*	*04 a 23.07.2016*
BALTAZARINA ELIAS DA SILVA	*Agente Com. de Saúde*	*2014/2015*	*05.07 a 03.08.2016*
LEIDIANE AP. DA SILVA ARDUINI	*Agente Com. de Saúde*	*2014/2015*	*11.07 a 09.08.2016*
EDNA AP. FERREIRA MATIOLI	*Agente Com. de Saúde*	*2014/2015*	*11.07 a 09.08.2016*
JANAINA Mª DE LOURDES B. CRUZ	*Aux. de Enfermagem*	*2015/2016*	*20.07 a 18.08.2016*
MARIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*Enfermeira*	*2015/2016*	*20.07 a 18.08.2016*
JOSÉ BERNARDES	*Médico*	*2015/2016*	*25.07 a 08.08.2016*
FABIANA MATIOLI	*Atend. de Cons. Odontológico*	*2015/2016*	*25.07 a 13.08.2016*
RUBIA KIMURA DA SILVA NARQUES	*Fisioterapeuta*	*2015/2016*	*25.07 a 13.08.2016*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:4E87EB19

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3700/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

ÁREA DA EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ROBERTA BORCHES DIAS DE ALMEIDA	*Auxiliar de Serviços II*	*2008/2013*	*18.07 a 16.08.2016*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C3A52067

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2077/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATO** é nomeado em comissão, a partir desta data, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, símbolo SC-03.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3C6A2C9D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2078/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **GILDEMAR ALVES DE SOUZA** é nomeado em comissão para exercer o cargo de Supervisor de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3B14D611

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3701/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada à **MARIA DAS DORES LACERDA BONFIM,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E261BEFB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3702/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **FÁBIO CÉSAR ZULIANI,** ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8FA8B3BD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3703/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **JOSÉ HUMBERTO MENDONÇA,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1C349437

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3704/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG"*,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada à **CÉLIA CRISTINA BIZINOTO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:19C7FDB3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3705/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA Á SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal n.º 022/12, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico, a partir de 30 de junho de 2016, à servidora ***VÉRA LÚCIA ARDUINI EDMUNDO,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, até o dia 14 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5ED04EB4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3706/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG"*,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada à **SILVANA DE SANTI VIEIRA,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1FABB61E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2079/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Srta. **JÉSSICA SOARES RODRIGUES** é nomeada em comissão para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:675948B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE CONTRATO

PL 018/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, Registro de Preços nº 004/2016. Contratante: Município de Corinto/MG. Contratado: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, contrato nº 069/2016; DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, contrato nº 073/2016; DROGAFONTE LTDA, contrato nº 072/2016; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, contrato nº 071/2016; Objeto: aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretária de Saúde e seus departamentos.
Dotação Orçamentária:

02.08.01.10.301.0578.2066.33903000 Ficha: 621;
02.08.01.10.301.0578.2067.33903000 Ficha: 631;
02.08.01.10.301.0578.2187.33903000 Ficha: 642;
02.08.01.10.301.0582.2189.33903000 Ficha: 649;
02.08.01.10.301.0957.2162.33903000 Ficha: 670;
02.08.01.10.301.0957.2162.33903200 Ficha: 671;
02.08.01.10.302.0581.2070.33903000 Ficha: 685;
02.08.01.10.302.0581.2080.33903200 Ficha: 686;
02.08.01.10.302.0581.2199.33903000 Ficha: 715;
02.08.01.10.302.0581.2199.33903200 Ficha: 716;
02.08.01.10.302.0581.2200.33903000 Ficha: 725;
02.08.01.10.302.0581.2200.33903200 Ficha: 726;
02.08.01.10.303.0582.2017.33903000 Ficha: 735;
02.08.01.10.303.0582.2190.33903000 Ficha: 742;
02.08.01.10.303.0582.2190.33903200 Ficha: 743;
02.08.02.10.305.0914.2130.33903000 Ficha: 774;
02.08.02.10.305.0914.2131.33903000 Ficha: 781;
02.08.02.10.305.0914.2140.33903000 Ficha: 788;
02.08.02.10.305.0914.2140.33903200 Ficha: 789;
02.08.03.10.301.0578.2188.33903000 Ficha: 810;
02.08.03.10.301.0578.2188.33903200 Ficha: 811;
02.08.03.10.302.0581.2065.33903000 Ficha: 822;
02.08.03.10.305.0581.2065.33903200 Ficha: 823;
Vigência: 11/05/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 11/05/2016.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:0B138D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 251, DE 30 DE JUNHO DE 2016

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;
CONSIDERANDO o requerimento formulado nesta data de 30 de junho de 2016 pela ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, outrora nomeada pelo Decreto nº 239/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços a Sra. Lecinei Aparecida dos Reis Afonso, inscrita no CPF sob o nº 049.278.376-45, outrora nomeada pelo Decreto nº 239/2016.
Art. 2º. A exoneração a que alude o artigo anterior considera-se realizada no dia 30 de junho de 2016, data do requerimento administrativo de exoneração.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de junho de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F12C3FE1

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 252, DE 30 DE JUNHO DE 2016

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;
CONSIDERANDO o requerimento formulado nesta data de 30 de junho de 2016 pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços, outrora nomeado pelo Decreto nº 238/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços o Sr. Emerson Bragança Silva, inscrito no CPF sob o nº 039.590.376-94, outrora nomeado pelo Decreto nº 238/2016.

Art. 2º. A exoneração a que alude o artigo anterior considera-se realizada no dia 30 de junho de 2016, data do requerimento administrativo de exoneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de junho de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ACD2DC36

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 253, DE 30 DE JUNHO DE 2016

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público municipal João Renato Vargas, titular do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços, para fins de concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal interessado a concorrer a cargo eletivo na circunscrição do pleito deve se desincompatibilizar do respectivo cargo, sob pena de se tornar inelegível, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 64/90;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido afastamento do cargo público de provimento efetivo de Oficial de Serviços que ocupa no Município de Córrego Danta, a pedido, o servidor João Renato Vargas, inscrito no CPF sob o nº 039.458.936-07, para fins de concorrer a cargo eletivo na circunscrição municipal no pleito eleitoral deste ano de 2016.

Art. 2º. O afastamento do cargo público e das respectivas atribuições a que alude o artigo anterior considera-se realizado no dia 30 de junho de 2016.

Art. 3º. O servidor terá direito à percepção de seus vencimentos enquanto perdurar o afastamento, conforme preceitua a LC nº 64/90.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de junho de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:964F04E3

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 254, DE 30 DE JUNHO DE 2016

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público municipal Carlos Leandro Cardoso, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Epidemiologia de Saúde, para fins de concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal interessado a concorrer a cargo eletivo na circunscrição do pleito deve se desincompatibilizar do respectivo cargo, sob pena de se tornar inelegível, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 64/90;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido afastamento do cargo público de provimento efetivo de Agente Epidemiológico de Saúde que ocupa no Município de Córrego Danta, a pedido, o servidor Carlos Leandro Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 989.056.786-53, para fins de concorrer a cargo eletivo na circunscrição municipal no pleito eleitoral deste ano de 2016.

Art. 2º. O afastamento do cargo público e das respectivas atribuições a que alude o artigo anterior considera-se realizado no dia 30 de junho de 2016.

Art. 3º. O servidor terá direito à percepção de seus vencimentos enquanto perdurar o afastamento, conforme preceitua a LC nº 64/90.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de junho de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:13C04AF1

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 255, DE 1º DE JULHO DE 2016

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público municipal Heleno Corrêa, titular do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços, para fins de concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal interessado a concorrer a cargo eletivo na circunscrição do pleito deve se desincompatibilizar do respectivo cargo, sob pena de se tornar inelegível, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 64/90;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido afastamento do cargo público de provimento efetivo de Oficial de Serviços que ocupa no Município de Córrego Danta, a pedido, o servidor Heleno Corrêa, inscrito no CPF sob o nº 471.673.006-91, para fins de concorrer a cargo eletivo na circunscrição municipal no pleito eleitoral deste ano de 2016.

Art. 2º. O afastamento do cargo público e das respectivas atribuições a que alude o artigo anterior considera-se realizado no dia 1º de julho de 2016.

Art. 3º. O servidor terá direito à percepção de seus vencimentos enquanto perdurar o afastamento, conforme preceitua a LC nº 64/90.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de julho de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BED4AE76

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 256, DE 1º DE JULHO DE 2016

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público municipal Francisco de Assis Oliveira, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, para fins de concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal interessado a concorrer a cargo eletivo na circunscrição do pleito deve se desincompatibilizar do respectivo cargo, sob pena de se tornar inelegível, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 64/90;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido afastamento do cargo público de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves que ocupa no Município de Córrego Danta, a pedido, o servidor Francisco de Assis Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 136.901.671-91, para fins de concorrer a cargo eletivo na circunscrição municipal no pleito eleitoral deste ano de 2016.

Art. 2º. O afastamento do cargo público e das respectivas atribuições a que alude o artigo anterior considera-se realizado no dia 1º de julho de 2016.

Art. 3º. O servidor terá direito à percepção de seus vencimentos enquanto perdurar o afastamento, conforme preceitua a LC nº 64/90.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de julho de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:16D77C2A

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 257, DE 1º DE JULHO DE 2016

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público municipal Marcos Antônio Pereira, titular do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, para fins de concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal interessado a concorrer a cargo eletivo na circunscrição do pleito deve se desincompatibilizar do respectivo cargo, sob pena de se tornar inelegível, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 64/90;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido afastamento do cargo público de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais que ocupa no Município de Córrego Danta, a pedido, o servidor Marcos Antônio Pereira, inscrito no CPF sob o nº 231.805.366-91, para fins de concorrer a cargo eletivo na circunscrição municipal no pleito eleitoral deste ano de 2016.

Art. 2º. O afastamento do cargo público e das respectivas atribuições a que alude o artigo anterior considera-se realizado no dia 1º de julho de 2016.

Art. 3º. O servidor terá direito à percepção de seus vencimentos enquanto perdurar o afastamento, conforme preceitua a LC nº 64/90.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de julho de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1EDF8237

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 258, DE 1º DE JULHO DE 2016

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público municipal José Bolivar Pereira, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, para fins de concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal interessado a concorrer a cargo eletivo na circunscrição do pleito deve se desincompatibilizar do respectivo cargo, sob pena de se tornar inelegível, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 64/90;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido afastamento do cargo público de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves que ocupa no Município de Córrego Danta, a pedido, o servidor José Bolivar Pereira, inscrito no CPF sob o nº 732.515.506-91, para fins de concorrer a cargo eletivo na circunscrição municipal no pleito eleitoral deste ano de 2016.

Art. 2º. O afastamento do cargo público e das respectivas atribuições a que alude o artigo anterior considera-se realizado no dia 1º de julho de 2016.

Art. 3º. O servidor terá direito à percepção de seus vencimentos enquanto perdurar o afastamento, conforme preceitua a LC nº 64/90.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de julho de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D09F6EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 037/2016

Proc. 037/16-TP 004/16- Melhoramento vias publicas- (TSD) Conv. SETOP 51910001-95/16- Sr. Prefeito Adjudica e Homologa a favor da LR Rocha Ltda - EPP- CNPJ: 09. 158. 062/ 0001- 09- R$ 300.823,24 - data 23/06/16.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:ED6FCA0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CTR 070/2016-PROC. 037/2016

Proc. 037/ 16-TP 004/16- Melhoramento vias publicas (TSD) - Conv. SETOP 51910001-95/16 - CTR 070/16 - Sig. Eduardo Medeiros Cabral (Prefeito) e Leonardo Rodrigues da Rocha, portador do CPF 036. 427. 146- 92 P/ LR Rocha- EPP- CNPJ: 09. 158. 062/ 0001- 09- R$ 300.823,24 - data 24/06/16 -Vig. 5 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:28F55EBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC.041/2016

Proc. 041/16 - TP 005/16 - Pavimentação Asfaltica de vias publicas (TSD) - Conv. SETOP 5191000516/16- Sr. Prefeito Adjudica e Homologa a favor da LR Rocha - EPP - CNPJ: 09. 158. 062/ 0001- 09- R$ 414.433,54 - data 27/06/16

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:103862DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CTR 071/2016P-PROC. 041/2016

041/16- TP 005/16 - Pavimentação Asfaltica de vias publicas (TSD) - Conv. SETOP 5191000516/ 16 - CTR 071/16 - Sig. Eduardo M. Cabral (Prefeito) e Leonardo Rodrigues da Rocha, portador do CPF 036. 427. 146 - 92 P/ LR Rocha - EPP - CNPJ: 09. 158. 062/ 0001 - 09 - R$ 414.433,54 - data 27/06/16 -Vig. 5 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:68B7A515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 042/2016

Proc. 042/ 16 - TP 006/ 16 - Reforma da Praça Ulisses Guimarães - Conv. SEGOV Nº 1491000578/ 16 - Sr. Prefeito Adjudica e Homologa a favor da CMR Norte Construtora - Ltda - ME - CNPJ 14.479.764/ 0001 - 16 - R$ 74.923,48 - data 27/06/16.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:62329EE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CTR 072/2016-PROC 042/2016

Proc. 042/16 -TP 006/16- Reforma da Praça Ulisses Guimarães - Conv. SEGOV Nº 1491000578/ 16 - CTR 072/ 16 - Sig. Eduardo Medeiros Cabral e Carlos Henrique Fernandes, portador do CPF 079. 734. 446 - 29 P/ CMR Norte Construtora - Ltda - ME - CNPJ 14. 479. 764/ 0001 - 16 - R$ 74.923,48 - data 27/06/2016 - vig. 5 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:04AB1B5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CTR 073-PROC. 050/2016

Proc. 050/16 - Dispena 007/16 - Aqu. Medicamentos e outros - Ratificado e homologado - CTR 073/ 16 - Sig. Eduardo M. Cabral e Guedes & Paixão Ltda -- CNPJ 16. 928. 871/ 0001 - 00 - R$ 74.923,48 - data 01/07/2016 - 31/12/16.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:6F1D09B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 020/2016 COM A EMPRESA VICOMP SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES -DIVISÃO CURVELO LTDA-ME.

Extrato do contrato nº 020/2016 de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de monitoramento de alarme de sistema de segurança do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa VICOMP-SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES – DIVISÃO CURVELO LTDA - ME. Prazo: 12 meses a partir de 01/07/2016. Valor Total estimado: R$ 1.200,00. Dotação Orçamentária:
07.001 04.122.0001 2.001 3.3.3.90.39.00.00. Assinatura: 01/07/2016.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4258FD6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO DECRETO Nº 2.793, DE 30 DE JUNHO DE 2016

ONDE SE LÊ: "Curvelo/MG, 06 de junho de 2016"**, LEIA-SE:** "Curvelo/MG, 30 de junho de 2016".

Curvelo/MG, 1º de julho de 2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:17EE95F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 meses com início na data de sua assinatura. Valor: R$75.774,00. Data: 14/06/2016. **Parte: PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ/MF: 17.027.418/0001-95.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:E3D2D59C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 meses com início na data de sua assinatura. Valor: R$6.214,00. Data: 14/06/2016. **Parte: DUARTE & FILHOS LTDA. – EPP** - CNPJ/MF: 20.201.265/0001-65.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:AF31DB2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R$11.324,60. Data: 14/06/2016. **Parte: MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI CPF: 31770797653 - EPP** - CNPJ/MF: 20.821.116/0001-07.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:E0FED39E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 meses com início na data de sua assinatura. Valor: R$25.420,00. Data: 14/06/2016. **Parte: ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO – EPP**, nome de fantasia **JB COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES** - CNPJ/MF: 21.230.132/0001-80.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:0C9EAEA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**,** com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. **Prazo de vigência**: 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R$163.400,00. Data: 17/06/2016. **Parte: FARMACONN LTDA. - CNPJ/MF: 04159816/0001-13**.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:75678445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 – CONTRATO Nº 126/2016

AUTORIZO e RATIFICO o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2016, cujo Órgão Gerenciador: Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF. Objeto: Aquisição e instalação de luminária de LED para o serviço de iluminação pública municipal. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: 02.05.07.15.452.0802.2078.4.4.90.52.00.2.17.00-1056 - **Fornecedor: SOLAR DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO LTDA – CNPJ: 07.285.716/0001-21- Valor: R$734.000,00**. **Data: 30/06/2016.**

VÂNIA MARIA MACÊDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:086DEDEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF. **Prazo de vigência**: 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R$163.400,00. Data: 17/06/2016. **Parte: FARMACONN LTDA. - CNPJ/MF: 04159816/0001-13.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:772FBA97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF. **Prazo de vigência**: 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R$52.500,00. Data: 17/06/2016. Parte: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. – ME - CNPJ/MF: 42.799.163/0001-26.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:7B274C6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 122/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

CONTRATO Nº 122/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – Objeto: Locação e montagem de palco, locação e montagem de estruturas em Box Truss e locação e montagem de placas metálicas para fechamento, para realização do Forró 2016, na Praça Central do Brasil – período de 7 a 10/7/2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo contratual: início na data de assinatura e término em 11/07/2016. Prazo de Execução: 01/07/2016 a 11/07/2016. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-567.
Valor: R$32.590,00. Data: 27/06/2016. **Parte: E & B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. – ME – CNPJ: 12.415.599/0001-03.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:AA449E60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 - **Objeto:** Acrescenta o valor de **R$ 12.739,50,** correspondente a 12,931034% do valor inicial do Contrato, para acréscimo de 15,00 km/dia no **Item 05 – LINHA 16: MASCARENHAS A CURVELO E VICE-VERSA**, referente a 114 dias letivos, a partir de 17/06/2016 e Inclui a Fonte de Recurso 1.01 – EDUCAÇÃO 25%, a partir de 17/06/2016, na seguinte dotação orçamentária:
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01-869.
Impacto Financeiro: R$ 12.739,50. Data: 17/06/2016 – Parte: A P VIANA – ME - CNPJ/MF : 10.346.802/0001-01.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:35B8FF55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013-2

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013-2 - **Objeto:** Prorroga o prazo do contrato, por mais 09 (nove) meses, a partir de **10/07/2016** e término em **10/04/2017 e Reajusta** os preços da prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na implantação e manutenção de software, com concessão de uso, no percentual de 9,9071%, *com efeitos retroativos a 10/04/2016* e o valor mensal dos serviços executados passará de **R$ 7.100,00** para **R$ 8.915,72. Impacto Financeiro: R$ 82.656,49. Data: 03/06/2016 – Parte: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF: 71.000.731/0001-85**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1FB0199E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-2

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-2 - **Objeto:** Reajusta o valor do saldo contratual e do 3º Termo Aditivo do **Contrato nº 024/2015**, no percentual de 7%, de acordo com o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) do período de 04/2015 a 03/2016. **Impacto Financeiro: R$ 27.220,30. Data: 23/06/2016 – Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ/MF: 15.800.359/0001-10.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:01DBBC2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - **Objeto:** Acrescenta o valor de **R$ 15.500,85**, para acréscimo de 5,700 km/dia no **Item 16 – LINHA 20: OLHOS D'ÁGUA AO NÚCLEO DE SÃO GERALDO**; para acréscimo de 5,800 km/dia no **Item 18 – LINHA 25: SUMIDOURO A CURVELO VICE-VERSA e** acréscimo de 7,400 km/dia no **Item 26 – LINHA 44: FAZENDA DAS PEDRAS A SÃO JOSÉ DAS LAGOAS,** referente a 115 dias letivos, a partir de 16/06/2016.**Impacto Financeiro: R$ 15.500,85. Data: 15/06/2016 – Parte: SANNIZ TRANSPORTES LTDA – ME - CNPJ/MF: 10.015.448/0001-32.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:8F29A43C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.069, DE 30 DE JUNHO DE 2016

DENOMINA "ANTÔNIO GERALDO RODRIGUES – TIO TONHO" O CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE SITUADO À RUA WILZA PATRÍCIA MARTINS, S/Nº, NO BAIRRO JOCKEY CLUBE, EM CURVELO/MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Antônio Geraldo Rodrigues – Tio Tonho" o campo de futebol soçaite situado à Rua Wilza Patrícia Martins, s/nº, no Bairro Jockey Clube, em Curvelo/Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 30 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B28DDB97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.070, DE 30 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.2701	Esporte com Alegria	
27.812.2701.1077	Construção Vestiários e Melhorias em Campo de Futebol	
4.4.90.51.00-508	Obras e Instalações	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 3.000,00

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizada, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.2701	Esporte com Alegria	
27.812.2701.2224	Reforma, Conservação Pistas Atividades Esportivas	
4.4.90.39.00-530	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 30 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:492824AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.071, DE 30 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.152,00 (ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.152,00 (onze mil, cento e cinquenta e dois reais) para a criação do elemento de despesas às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.1001	Vigilância em Saúde	
10.305.1001.2126	Manutenção Ativ. Serviços Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	R$ 11.152,00

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizada, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	

10.305.1001	Vigilância em Saúde	
10.305.1001.2126	Manutenção Ativ. Serviços Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00 - 800	Material de Consumo	
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	R$ 11.152,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 30 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:410E5724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.181, DE 1º DE JULHO DE 2016

NOMEIA MEMBROS PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR OCASIÃO DO 36º FORRÓ BENEFICENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 074/2016 da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros seguintes para recebimento e fiscalização das prestações de serviços decorrentes dos Contratos nºs 073/2016, 074/2016, 075/2016, 081/2016, 086/2016, 101/2016 , 102/2016, 113/2016, 122/2016 e 125/2016, para realização do 36º Forró Beneficente:
I - Diego Diniz Maia, Chefe do Departamento de Cultura e Patrimônio;
II – Flávia Regina Rodrigues de Oliveira, Assistente Administrativo;
III – João Alves Fonseca Filho, Subsecretário de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
IV – José Albertino de Souza, Chefe do Departamento de Obras;
V – Marivete Alves Barbosa Silva, Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
VI – Paulo Márcio Martins Teixeira, Engenheiro Mecânico, registrado no CREA/MG sob o nº 52783/D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 1º de julho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:05796ECA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.182, DE 1º DE JULHO DE 2016

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 9.174, DE 29 DE JUNHO DE 2016, QUE NOMEIA SÉRGIO VINICIUS CARDOSO DE MIRANDA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 84/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 9.174, de 29 de junho de 2016, que nomeia Sérgio Vinicius Cardoso de Miranda para o cargo efetivo de Enfermeiro ESF/PACS/EACS, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG.11, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão da desistência da posse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 1º de julho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FD52B26A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.795, DE 1º DE JULHO DE 2016

REGULAMENTA A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 77, V, da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Município de Curvelo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação.

Art. 2º Os órgãos e as entidades integrantes da administração direta do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 3º O acesso à informação nos termos deste Decreto orienta-se pelos princípios da Administração Pública, observadas as seguintes diretrizes:
I - respeito à publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informação de interesse público, independente de solicitação;
III - utilização de meios de comunicação oferecidos pela tecnologia da informação;
IV - promoção da cultura de transparência na administração pública; e
V - incentivo ao controle social da administração pública.

Art. 4º O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa natural ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizado como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da lei.

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - documentos de arquivo: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos da Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades;
V - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;
VI - dado público: sequência de símbolos ou valores, representado em algum meio, produzido ou sob a guarda governamental, em decorrência de um processo natural ou artificial, que não tenha seu acesso restrito por legislação específica;
VII - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
VIII - classificação de sigilo: atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo a documentos, dados e informações;
IX - desclassificação: supressão da classificação de sigilo por ato da autoridade competente ou decurso de prazo, tornando irrestrito o acesso a documentos, dados e informações sigilosas;
X - reclassificação: alteração, pela autoridade competente, da classificação de sigilo de documentos, dados e informações;
XI - marcação: aposição de marca assinalando o grau de sigilo de documentos, dados ou informações, ou sua condição de acesso irrestrito, após sua desclassificação;
XII - credencial de segurança: autorização por escrito concedida por autoridade competente, que habilita o agente público municipal no efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade pública a ter acesso a documentos, dados e informações sigilosas;
XIII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
XIV - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
XV - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
XVI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
XVII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
XVIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XIX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XX - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;
XXI - custódia: responsabilidade pela guarda de documentos, dados e informações;
XXII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos;
XXIII - arquivos públicos: conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, no exercício de suas funções e atividades;
XXIV - serviço ou atendimento presencial: aquele prestado na presença física do cidadão, principal beneficiário ou interessado no serviço;
XXV - serviço ou atendimento eletrônico: aquele prestado remotamente ou à distância, utilizando meios eletrônicos de comunicação;
XXVI - transparência ativa: disponibilização espontânea de informações de interesse geral ou coletivo, independente de requerimento;
XXVII - transparência passiva: fornecimento de informações solicitadas por qualquer cidadão mediante simples pedido de acesso.
XXVIII - rol de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais: relação anual, a ser publicada pelas autoridades máximas de órgãos e entidades, de documentos, dados e informações classificadas, no período, como sigilosas ou pessoais, com identificação para referência futura.

Art. 6º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 7º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Municipal bem como as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município de Curvelo para a realização de atividades de interesse público.
Parágrafo único. Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 8º O acesso a informações disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 9º É dever da Administração Publica Municipal promover, independente de requerimento, em seus sítios na internet, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Curvelo, na internet, as informações sobre:
I - repasses ou transferências de recursos financeiros;
II - execução orçamentária e financeira das despesas e receitas;
III - licitações realizadas e contratos firmados, incluindo editais e resultados;
IV - transferências voluntárias recebidas ou efetuadas, por meio de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres/similares;
V - remuneração e subsídios recebidos por ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas, incluídos eventuais auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de forma individualizada;
VI - contato da autoridade de monitoramento, prevista no art. 71 deste Decreto;
VII - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
§ 2º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§ 3º A divulgação das informações previstas nos incisos I a V do § 1º deste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 10. O sítio na internet deverá atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I – conter campo com direcionamento para a página do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar as especificações básicas dos formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VIII - disponibilizar instruções sobre a forma de comunicação do requerente com o órgão ou entidade;
IX - inserir seção denominada “Transparência” no menu principal com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação, bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município;
X - manter uma área no sítio denominada “Programas e Ações” que deverá apresentar as seguintes informações:
a) lista dos programas e ações executados pelos órgãos e entidades conforme descrições dos instrumentos oficiais de planejamento;
b) nome do responsável pelas ações;
XI - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 11. Cabe à Controladoria do Município coordenar a política de transparência pública.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 12. A Administração Municipal deverá criar mecanismos para o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
§ 1º Nas unidades administrativas a atividade de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação deverá ser realizada pela própria unidade, ou por outra unidade formalmente designada para tal, de fácil identificação.
§ 2º Se a unidade não detiver a informação, o pedido será encaminhado de imediato ao SIC, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II
Dos Procedimentos para Acesso à Informação

Art. 13. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º Serão admitidos pedidos de acesso à informação por correspondência física, presencialmente ou via sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Pública Municipal.
§ 2º Para fins de controle, os pedidos apresentados serão obrigatoriamente cadastrados, com a geração de número de protocolo e certificação da data do recebimento, iniciando-se a contagem do prazo de resposta no primeiro dia útil subsequente.
§ 3º O número de protocolo e o termo inicial do prazo de resposta, quando relativos a pedidos apresentados presencialmente pelo requerente ou via sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, deverão ser fornecidos ao requerente no momento da apresentação dessas solicitações.
§ 4º No caso de pedido de acesso à informação enviado por carta, a resposta deverá ser fornecida ao requerente no prazo máximo de 20 (vinte dias), prorrogáveis por mais 10 (dez) a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da correspondência.

Art. 14. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 15. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
§ 1º A informação será disponibilizada ao requerente da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados.
§ 2º Nas hipóteses do inciso III do **caput** e do § 1º deste artigo, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§ 3º As informações que estejam contidas em processos deverão ser requeridas junto à unidade do órgão competente.

Art. 16. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 17. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação, a reprodução ou a obtenção da certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º deste artigo.
§ 3º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º deste artigo, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.
§ 6º A Administração Municipal poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

Art. 18. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do **caput** o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 19. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal – DAM - ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 20 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Art. 21. Negado ou não conhecido o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa ou do não conhecimento e seus fundamentos legais;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§ 1º As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão, no mínimo, o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.
§ 2º A Administração Pública Municipal disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Seção III
Dos Recursos

Art. 22. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no mesmo prazo, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o **caput**, poderá o requerente apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito Municipal que deverá se manifestar no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

Art. 23. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de 10 (dez) dias, á autoridade máxima do órgão, que deverá manifestar-se no mesmo prazo, contado do recebimento da reclamação.
§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.
§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 24 Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 22, ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 23, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento do recurso.
§ 1º O Controlador do Município poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.
§ 2º Provido o recurso, o Controlador do Município fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 25. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:
I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 26. A informação em poder dos órgãos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado

Art. 27. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 28. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
II - grau secreto: 15 (quinze) anos; e
III - grau reservado: 05 (cinco) anos.

§ 1º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que define o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 29. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato em caso de reeleição.

Art. 30. A classificação do sigilo da informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito;
c) Secretários Municipais ou equivalentes.
II - no grau de secreto e reservado, das autoridades referidas no inciso I do **caput** deste artigo bem como dos Secretários Municipais ou equiparados.
Parágrafo único. É vedada a delegação de competência para a classificação de informações.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 31. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo anexo a este Decreto, contendo:
I - o grau de sigilo;
II - o assunto sobre o qual versa a informação;
III - o tipo de documento;
IV - a data da produção do documento;
V - a indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) que fundamenta(m) a classificação;
VI - o fundamento ou as razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 29;
VII - a indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final;
VIII - a data da classificação;
IX - a identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1º O Termo de Classificação seguirá anexo à informação.
§ 2º A decisão referida no **caput** deste artigo será mantida no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 32. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI ao Prefeito Municipal e à autoridade sobre a qual recai o sigilo**,** no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 33. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 34. Os órgãos municipais poderão constituir comissão de apoio para classificação de documentos, com as seguintes atribuições, entre outras:
I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente;
IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet.
Parágrafo único. A Controladoria do Município adotará providências junto aos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo para constituição e orientação das comissões referidas no **caput** deste artigo.

Art. 35. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto, o dirigente de cada órgão da Administração Pública do Poder Executivo Municipal designará autoridade ou agente público que lhe seja diretamente subordinado para orientar a respectiva unidade no cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 36. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no **caput**, além do disposto no art. 29, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;
II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, previsto no inciso I do art.30;
III - a permanência das razões da classificação;
IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e
V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 37. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafo único. O pedido de que trata o **caput** será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 38. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, à autoridade máxima do Município, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 39. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV
Das Disposições Gerais deste Capítulo

Art. 40. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 41. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, mesmo após eventual desclassificação, serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 42. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 43. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único**.** O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 44. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 45. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para que o pessoal a ele subordinado conheça as normas e

observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.
Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 46. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente, até o dia 31 de dezembro, em sítio na internet:
I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter, no mínimo:
a) categoria na qual se enquadra a informação;
b) indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
c) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e
IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no **caput**, para consulta pública em suas sedes.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 47. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 48. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos, contado da data de sua produção;
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados em decorrência de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 49. O consentimento referido no inciso II do art. 48 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 50. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 48 não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações seja parte ou interessado;
II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida.

Art. 51. O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 52. Compete à autoridade máxima do Município, de forma fundamentada e mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso II do art. 50 sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.
§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata este artigo, a autoridade máxima do Município poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata este artigo será precedida:
I - de comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do art. 48;
II - de publicação de extrato da informação, contendo a descrição resumida do assunto, a origem e o período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, as pessoas mencionadas no parágrafo único do art. 48, poderão apresentar pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, contra a divulgação.
§ 4º Após a decisão no pedido de reconsideração previsto no § 3º deste artigo ou, em não havendo recurso, após o transcurso do prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

Art. 53. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do art. 48, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no art. 49, conforme o caso;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida, observados os procedimentos previstos no art. 52; ou
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

CAPÍTULO VII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 54. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1º As informações de que trata o **caput** deste artigo serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
§ 2º A divulgação em sítio na internet referida no § 1º deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade privada sem fins lucrativos, quando esta última não dispuser de meios para realizar a divulgação.
§ 3º As informações de que trata o **caput** deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas

periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 55. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 54 deverão ser apresentados diretamente às unidades administrativas responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 56. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público:
I - recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro ou, ainda, para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no **caput** deste artigo serão consideradas faltas disciplinares que deverão ser punidas segundo os critérios estabelecidos na respectiva legislação de regência do agente público.
§ 2º Pelas condutas descritas neste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 57. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste Decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 58. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 59. As unidades administrativas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção Única
Do acompanhamento pela Controladoria do Município

Art. 60. Compete à Controladoria do Município, com apoio dos demais órgãos e entidades, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas deste Decreto:
I - promover campanha de fomento à cultura da transparência na Administração Pública do Poder Executivo Municipal e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
II - promover o treinamento dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública Municipal;
III - monitorar a implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 46;
IV - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
V - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 1º de julho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 31 do Decreto nº 2.795, de 1º de julho de 2016**)**
GRAU DE SIGILO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ÓRGÃO/ENTIDADE:
GRAU DE SIGILO:
CATEGORIA:
TIPO DE DOCUMENTO:
DATA DE PRODUÇÃO:
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:
(idêntico ao grau de sigilo do documento)
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:

DATA DE CLASSIFICAÇÃO:

AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome: Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/____/____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:

_____
Assinatura da Autoridade Classificadora

_____
Assinatura da Autoridade Ratificadora (quando Aplicável)

_____
Assinatura da Autoridade Responsável Por Desclassificação (quando Aplicável)

_____
Assinatura da Autoridade Responsável Por Reclassificação (quando Aplicável)

_____
Assinatura da Autoridade Responsável Por Redução de Prazo (quando Aplicável)

_____
Assinatura da Autoridade Responsável Por Prorrogação de Prazo (quando Aplicável)

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2C391D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 3283/2016 "AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA O FIM QUE MENCIONA".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o servidor público efetivo, Sr. Luiz Henrique de Castro, ocupante do cargo de Motorista, solicitou o seu afastamento do cargo público, uma vez que irá concorrer nas eleições municipais de 2016 a uma das cadeiras do Legislativo Municipal;
Considerando que a Justiça Eleitoral, em se tratando de servidor público, solicita a desincompatibilização do cargo público até três meses antes do pleito eleitoral;
Considerando que durante o período de afastamento o servidor público efetivo fará jus a percepção integral de seus vencimentos, **resolve:**
Art.1º. Fica autorizado o afastamento do servidor público municipal, Sr. Luiz Henrique de Castro, do cargo efetivo de Motorista, para fins de concorrer às eleições municipais de 2016, cujo afastamento será de 02 de julho de 2016 até 02 de outubro de 2016, quando então à partir de 03 de outubro de 2016 deverá retornar a suas atividades junto ao cargo público.
Parágrafo Único – Durante o período de afastamento é assegurado ao servidor a percepção integral de sua remuneração.
Art.2º. O servidor afastado do cargo terá o prazo de até 05 (cinco) dias após à realização das Convenções Partidárias para apresentar ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a cópia da Ata da Convenção em que conste o mesmo como candidato.
Parágrafo Único – Uma vez não cumprido este prazo, o presente afastamento será revogado, com o imediato retorno do servidor as suas atividades funcionais, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de julho de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:F2B6009D

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 3284/2016 "AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA O FIM QUE MENCIONA".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o servidor público efetivo, Sr. Wanderlei Cardoso da Mota Mendes, ocupante do cargo de Professor III, solicitou o seu afastamento do cargo público, uma vez que irá concorrer nas eleições municipais de 2016 a uma das cadeiras do Legislativo Municipal;
Considerando que a Justiça Eleitoral, em se tratando de servidor público, solicita a desincompatibilização do cargo público até três meses antes do pleito eleitoral;
Considerando que durante o período de afastamento o servidor público efetivo fará jus a percepção integral de seus vencimentos, **resolve:**
Art.1º. Fica autorizado o afastamento do servidor público municipal, Sr. Wanderlei Cardoso da Mota Mendes, do cargo efetivo de Professor III, para fins de concorrer às eleições municipais de 2016, cujo afastamento será de 02 de julho de 2016 até 02 de outubro de 2016, quando então à partir de 03 de outubro de 2016 deverá retornar a suas atividades junto ao cargo público.
Parágrafo Único – Durante o período de afastamento é assegurado ao servidor a percepção integral de sua remuneração.
Art.2º. O servidor afastado do cargo terá o prazo de até 05 (cinco) dias após à realização das Convenções Partidárias para apresentar ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a cópia da Ata da Convenção em que conste o mesmo como candidato.
Parágrafo Único – Uma vez não cumprido este prazo, o presente afastamento será revogado, com o imediato retorno do servidor as suas atividades funcionais, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de julho de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D4C20BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 1º DE JULHO DE 2016

(Publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina em 01/07/2016)

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Diamantina (GCMD), cria a Corregedoria e a Ouvidoria na Estrutura Organizacional da GCMD, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Diamantina (GCMD), que regulará direitos, vantagens, deveres e responsabilidades, tipificando as infrações disciplinares e suas respectivas sanções administrativas, na forma da Lei Municipal nº 3.110, de 30 de março de 2006, que instituiu a Guarda Civil Municipal de Diamantina.

Art. 2º. A GCMD é instituição de caráter civil uniformizada e armada na forma e limites definidos em lei, tendo comandante em Chefe, o Chefe do Poder Executivo Municipal, porém, sob a coordenação técnica, administrativa, financeira e operacional da Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade precípua de proteger bens, serviços e instalações públicas municipais, inclusive da Administração Indireta, bem como vigiar e proteger as áreas de proteção ambiental e os mananciais hídricos do Município, além das atribuições legais relativas à fiscalização de trânsito em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 3º. Aplica-se subsidiariamente a este Estatuto, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Diamantina, sem prejuízo de outras legislações subsidiárias no que couber.

TÍTULO II
DO REGIME PRÓPRIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DISCIPLINADORAS

Art. 4º. A GCMD é regida pelas normas da Constituição Federal que dispõem sobre o funcionamento e organização das Guardas

Municipais, pelas normas gerais previstas na legislação federal específica e pelas normas consolidadas nesta Lei.

Art. 5º. A GCMD é vinculada ao regime estatutário objeto da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, Estatuto dos Servidores Públicos de Diamantina e os dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. Aos servidores da GCMD será garantida férias correspondentes a vinte e cinco dias úteis, permanecidas as demais condições de concessão estabelecidas em Lei.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º. Os servidores detentores de cargos efetivos ficarão sujeitos à jornada normal de trabalho de oito horas diárias conforme previsto na Lei nº 3.110/2006, em seu artigo 4º, podendo a estes ser aplicada jornada diferenciada em regime de escala ou de plantão, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA

Seção I
Do Regime de Escala

Art. 7º. Garantir-se-á a continuidade dos serviços da Guarda Civil Municipal de Diamantina, nos dias úteis, em feriados e fins de semana, por meio da instituição de regime de escala, de doze horas por trinta e seis horas e de doze horas por quarenta e oito horas, com número de servidores suficientes à atividade a ser desempenhada.

Parágrafo 1º. Entende-se por regime de escala a jornada normal de trabalho desempenhada em horários e dias diferentes daquele estabelecido no artigo 6º desta Lei, mediante determinação da chefia imediata, previamente comunicada aos servidores através de Boletim ou outro ato interno e afixado em local de livre acesso a esses.

Parágrafo 2º. Especificamente para a Guarda Civil Municipal de Diamantina poderá haver a compensação de jornada de trabalho, observando-se o limite de jornada dos servidores estabelecido em lei municipal.

Parágrafo 3°. Os servidores em função administrativa da Guarda Civil Municipal de Diamantina cumprirão a carga horária de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Art. 8º. Ao servidor escalado para cumprir jornada de trabalho diferenciada fica vedado o exercício de suas atribuições fora da jornada estipulada, salvo nas hipóteses de realização de plantões devidamente autorizados pela chefia imediata.

Seção II
Do Regime de Plantão

Art. 9º. Para atender às necessidades de urgência e de emergência do serviço, ou de necessidade da Administração Pública, poderão ser convocados guardas municipais, para atuarem em regime de plantão cujo valor de remuneração será fixado por ato do Gestor do Poder Executivo.

Art. 10. O servidor poderá ser convocado a qualquer momento pela chefia imediata para atendimento de situações de urgência e de emergência, ou de necessidade da Administração Pública, desde que sejam coerentes com as atribuições do cargo.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 11. A GCMD é instituição de caráter civil, que atuará como corporação uniformizada (Uniforme G.I), portadora de Bastão Tonfa e Apito, de acordo com o prescrito no § 8° do artigo 144 da Constituição Federal, combinando com Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 1º. Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também a GCMD o cumprimento de atribuições subsidiárias previstas em legislações federais, estaduais e municipais, além das previstas em normas e convênios pactuados com o ministério da justiça através da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo 2º. No exercício de suas competências, a GCMD poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos.

Parágrafo 3º. Ao servidor que estiver cursando o ensino superior será autorizado ficar de sobreaviso quando seu plantão coincidir com o horário das aulas desde que comprove, por meio de declaração da instituição de ensino, os dias e horários das disciplinas nas quais está matriculado.

Parágrafo 4º. Ao servidor que estiver fazendo cursos diferentes daqueles de ensino superior poderá ser concedido horário especial condicionado aos seguintes requisitos: comprovação de incompatibilidade entre o horário das aulas e o da repartição; ausência de prejuízo ao exercício do cargo; e compensação de horário no órgão em que o servidor tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 12. A atuação da GCMD, organizada com base na hierarquia e na disciplina, será regulamentada conforme Regulamento Interno, homologado por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo 1º. A utilização de qualquer armamento de defesa pelos componentes da Guarda estará obrigatoriamente subordinada ao cumprimento das determinações constantes da legislação em vigor, obedecidos aos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes, na forma e limites previstos em Regulamento Interno.

Parágrafo 2º. A GCMD, poderá atuar como força coadjutora dos órgãos responsáveis pela segurança pública, quando devidamente autorizada, obedecida às disposições constitucionais vigentes e, ainda, às legislações Federal e Estadual atinentes à matéria.

Art. 13. A GCMD tem a seguinte estrutura organizacional:
I) Órgãos de Direção Geral:
a) Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Diamantina;
b) Coordenadorias da Guarda Civil Municipal de Diamantina - Distritais e Especializadas.
II) Órgãos de Direção Setorial:
a) Departamento de Operações da Guarda Civil Municipal de Diamantina.
III) Órgãos de Execução:
a) Inspetorias da Guarda Civil Municipal de Diamantina - Distritais e Especializadas;
b) Grupamentos da Guarda Civil Municipal de Diamantina - Distritais e Especializados.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL

Seção I
Da Corregedoria e Ouvidoria

Art. 14. A Corregedoria e Ouvidoria da GCMD, departamento unificado, independente e autônomo, vincula-se diretamente a Secretaria Municipal de Governo do Município de Diamantina.

Art. 15. A Corregedoria e Ouvidoria da GCMD tem por finalidade: orientar, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e apurar responsabilidade administrativa da Guarda Municipal.

Art. 16. No que se refere aos processos disciplinares ou administrativos, o rito aplicável será aquele previsto na presente Lei, sem prejuízo de outras disposições em caráter subsidiário, sendo observados os princípios da Legalidade, Motivação, Razoabilidade, Proporcionalidade, Moralidade, Contraditório e Ampla Defesa, Segurança Jurídica, Eficiência e Supremacia do Interesse Público, dentre outros pertinentes.

Art. 17. São Atribuições da Corregedoria e Ouvidoria:
I) Receber da população denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados reprováveis, sendo, abusivos, desonestos, indecorosos, que violem os direitos humanos, coletivos e/ou individuais praticados por servidores da GCMD;
II) Recepcionar e acatar sugestões da população e dos servidores municipais sobre o funcionamento dos serviços pertinentes as atribuições da GCMD, bem como as denúncias referentes aos atos e fatos considerados reprováveis e ilegais, praticados durante a execução dos serviços, inclusive por superiores hierárquicos;
III) Investigar a pertinência de denúncias, reclamações e representações, junto ao Secretário Municipal de Governo, por meio de instauração de sindicância e outras medidas destinadas a apuração de responsabilidades administrativas, cíveis e criminais de qualquer natureza, comunicando ao Ministério Público quando houver indício ou suspeita de prática de crimes;
IV) Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal;
V) Requisitar diretamente ao órgão da Prefeitura Municipal de Diamantina informações, certidões, cópia de documentos, volume dos autos relacionados a investigações em curso, isentos de quaisquer pagamentos de taxas e/ou emolumentos;
VI) Propor ao Secretário Municipal de Governo a adoção de providências que entender pertinente e necessária ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a segurança pública pela GCMD;
VII) Organizar e manter atualizado o arquivo contendo a documentação relativa as denúncias, reclamações, representações e sugestões encaminhadas a Corregedoria;
VIII) Elaborar e publicar trimestralmente o relatório das atividades desempenhadas pela Corregedoria;
IX) Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Governo, sempre que necessário, quanto às denúncias, reclamações, representações e sugestões, quando solicitado.

Art. 18. A Corregedoria e Ouvidoria deverá manter sigilo sobre a apresentação de denúncias, representações e reclamações, assim como deve assegurar sigilo sobre sua fonte, com intuito de proteger os denunciantes.

Art. 19. A Corregedoria e Ouvidoria da GCMD será dirigida pelo Chefe de Departamento, de forma autônoma e independente, sendo este designado pelo Prefeito Municipal de Diamantina.

Parágrafo 1º. O cargo de Corregedor e Ouvidor deverá ser exercido por funcionário público efetivo, lotado há pelo menos três anos na GCMD, mediante dedicação integral, com diploma de curso superior em Direito ou Ciências Jurídicas. Não havendo servidor efetivo da GCMD com os requisitos especificados, poderá ser Corregedor e Ouvidor o servidor da GCMD ocupante de cargo em comissão, desde que graduado em Direito ou Ciências Jurídicas, até que se tenha algum servidor efetivo da GCMD que preencha tal requisito.

Parágrafo 2°. O Corregedor e Ouvidor da GCMD não poderá integrar órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades públicas ou privadas.

Parágrafo 3°. O Corregedor e Ouvidor da GCMD, com curso superior completo de Direito ou Ciências Jurídicas, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Parágrafo 4°. A perda do mandato de Corregedor e Ouvidor será decidida pelo Chefe do Poder Executivo nos casos de improbidade administrativa, desídia, descumprimento de suas atribuições na investigação de denúncias e infrações atribuídas aos integrantes da GCMD, ou cometimento de infrações graves ou gravíssimas na condição de Corregedor e Ouvidor ou GCMD.

Art. 20. O Corregedor e Ouvidor da GCMD será auxiliado por dois assessores, servidores efetivos da GCMD, que serão designados pelo Secretário Municipal de Governo do Município de Diamantina, para exercício da função sem o percebimento de adicional por este motivo.

Parágrafo único. A Corregedoria e Ouvidoria será composta por:
I) Um Corregedor e Ouvidor da GCMD, cuja remuneração corresponderá ao estabelecido em lei específica;
II) Dois Assessores que compõem o grupo de apoio administrativo, podendo este número ser alterado por meio de solicitação interna do Corregedor e Ouvidor, e autorização da Secretaria Municipal de Governo, conforme for a necessidade GCMD.

Art. 21. São impedimentos do Corregedor e Ouvidor da GCMD e de seus Assessores:
I) Ser amigo íntimo ou inimigo capital das partes litigantes;
II) Ser credor ou devedor da(s) parte(s) envolvida(s);
III) Ter parentesco até o terceiro grau com a(s) parte(s) envolvida(s);
IV) Ser interessado no julgamento da denúncia em favor de alguma parte.

Parágrafo único. Poderá o Corregedor e Ouvidor da GCMD declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

Art. 22. O Corregedor e Ouvidor da GCMD, assim como seus Assessores, será substituído nos seus impedimentos por Guardas Civis Municipais efetivos, designados pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 23. Para o exercício do cargo de Corregedor e Ouvidor da GCMD, exigir-se-á:
I) que seja servidor efetivo do quadro da GCMD;
II) que possua diploma de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas;
III) que não possua antecedentes criminais.

Art. 24. Para o exercício da função de Assessor do Corregedor e Ouvidor da GCMD, exigir-se-á:
I) que seja servidor efetivo do quadro da GCMD;
II) que possua diploma de graduação;
III) que não possua antecedentes criminais.

Art. 25. O funcionamento da Corregedoria e Ouvidoria da GCMD será regulado por Regimento Interno a ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da sua implantação, Regimento este que será submetido à aprovação do Coordenador Geral e oficializado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando-se as determinações especificadas nesta Lei.

Parágrafo 1º. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por uma Comissão composta de três servidores da Corporação, sendo presidida pelo Corregedor ou por servidor designado por ele, que indicará os membros que integrarão a Sindicância e os Processos Administrativos Disciplinares, sendo que pelo menos o Presidente deverá ser superior hierárquico do investigado.

Parágrafo 2º. No Processo Administrativo Disciplinar as providências de apuração terão início imediato após o conhecimento dos fatos e deverá ser concluída no prazo máximo de sessenta dias após a nomeação da comissão, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo 3º. Como medida cautelar, o Corregedor poderá solicitar ao Coordenador Geral, a mudança de atividade dentro da própria Instituição, no prazo de sessenta dias.

Parágrafo 4º. O Processo Administrativo Disciplinar será remetido ao Coordenador Geral da GCMD no prazo de trinta dias, prorrogável por mais vinte, contados do recebimento do processo, que proferirá sua decisão, contendo a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.

Parágrafo 5º. Da decisão final do Coordenador Geral, caberá recurso ao Secretário Municipal de Governo, devidamente fundamentado, no prazo de vinte dias, contados a partir da intimação do servidor para ciência da decisão que poderá ser pessoal ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo 6º. Da decisão do Secretário Municipal de Governo caberá recurso, ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Parágrafo 7º. O Corregedor e o Coordenador Geral deverão manter-se independentes e harmônicos em suas decisões, podendo ser mediados pela Procuradoria do Município de Diamantina, em circunstâncias excepcionais de divergências sobre fatos concretos apurados.

Parágrafo 8º. Nos casos omissos aplicam-se as demais disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamantina no que tange o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 26. A Procuradoria do Município de Diamantina poderá acompanhar e orientar os procedimentos adotados pela Corregedoria e Ouvidoria da GCMD quando solicitados pelo Corregedor e Ouvidor, após autorização da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 27. Iniciada a vigência desta Lei, todos os Procedimentos Administrativos novos e em andamento que envolvam servidores da GCMD deverão ser remetidos a Corregedoria e Ouvidoria da GCMD, para que sejam tomadas as devidas providências.

Seção II
Da Coordenação Geral da Guarda Civil Municipal

Art. 28. À Coordenação Geral da GCMD, órgão de direção geral, integrante da estrutura organizacional da GCMD incumbe o comando, a gestão, o planejamento, a organização, a correição, a secretaria e assessorias para o cumprimento de sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias.

Art. 29. Compõem a Coordenação Geral da GCMD:
I) Coordenação Geral da Guarda Civil Municipal de Diamantina;
II) Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Diamantina;
III) Assessorias;
IV) Secretaria.

Parágrafo único. As Assessorias serão implantadas de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 30. O Coordenador Geral da GCMD é nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exerce a direção e a gestão no âmbito de suas atribuições, tendo como requisitos obrigatórios para ocupar o cargo:
I) ser Guarda Civil Municipal de Carreira com formação em nível superior;
II) ter experiência e curso na área de Segurança Pública;
III) ostentar conduta ilibada;
IV) estar investido há pelo menos cinco anos no cargo de Guarda Civil Municipal;
V) não ter sofrido quaisquer penalidades resultantes de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos cinco anos.

Art. 31. O cargo de Coordenador Geral da GCMD é de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo, devendo o escolhido pertencer, preferencialmente, ao último ou penúltimo grau hierárquico da carreira.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da GCMD, ao se licenciar nas hipóteses previstas em lei ou entrar em gozo de férias regulamentares será substituído interinamente pelo Subcoordenador da GCMD.

Art. 32. Ao Coordenador Geral da GCMD compete:
I) coordenar, planejar e fiscalizar todos os serviços e atividades executadas pela GCMD;
II) tomar deliberações que, pela sua urgência, exijam soluções imediatas;
III) dirigir a GCMD técnica, operacional e disciplinarmente;
IV) cumprir e fazer cumprir as determinações legais e do Poder Executivo;
V) propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Civis Municipais de Diamantina de acordo com as normas desta Lei e o respectivo Regimento Interno;
VI) manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
VII) receber toda documentação oriunda de seus subordinados, encaminhando-as ao Secretário Municipal de Governo, decidindo as de sua competência e opinando em relação as que dependerem de decisão superior;
VIII) fiscalizar a entrada e saída de materiais relativos à GCMD;
IX) emitir e enviar ao Secretário Municipal de Governo, mensalmente, relatório das atividades da GCMD;
X) propor medidas de interesse da GCMD;
XI) ministrar instrução profissional aos guardas civis municipais, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de instrução, a ser seguido pelos demais instrutores;
XII) proceder a mudanças no plano operacional, quando a situação assim exigir;
XIII) ter iniciativa necessária ao exercício do comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;
XIV) imprimir em todos os seus atos máxima correção, pontualidade e justiça;
XV) organizar o horário da GCMD;
XVI) despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
XVII) planejar e organizar, tendo por base manuais e programas existentes, a instrução da GCMD;
XVIII) relacionar e organizar o arquivo e toda a documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções;
XIX) elaborar planos de cerco nas diversas áreas do Município;
XX) encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores;
XXI) praticar os demais atos fixados no Regimento Interno que forem de sua competência.

Art. 33. Compete ainda ao Coordenador Geral da GCMD:
I) implementar planos de segurança e ordens de serviço visando a execução das atividades da instituição;
II) implementar plano de avaliação e monitoramento de grau de risco específico para as atividades ou missões da GCMD;
III) coordenar os meios logísticos, no que se referem a transportes, comunicações, uniformes, armas e equipamentos previstos nesta Lei;
IV) determinar a implementação de medidas de prevenção e monitoramento de áreas de risco;
V) proporcionar aos servidores o ensino e a requalificação continuados, o condicionamento físico e a postura, necessários para o bom desenvolvimento das atividades dos Guardas Civis Municipais de Diamantina;
VI) trazer em dia o histórico da GCMD;
VII) expedir atos necessários à disciplina, organização e administração da GCMD;
VIII) delegar competências para atos administrativos e operacionais.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da GCMD poderá solicitar parceria junto aos órgãos policiais Federais e Estaduais para desenvolver estudos, ciclos de debates e treinamento conjunto, visando o aprimoramento profissional e operacional do serviço de segurança a ser realizado.

Seção III
Do Subcoordenador da Guarda Civil Municipal

Art. 34. O Subcoordenador da GCMD deverá preencher os mesmos requisitos do Coordenador Geral, conforme os dispositivos dos incisos I a V do Art. 30 desta Lei.

Parágrafo único. Ao Subcoordenador compete, além das atribuições e deveres estabelecidos em lei, substituir o Coordenador Geral em suas ausências legais, exercendo o sub comando da GCMD, e o seguinte:
I) o Subcoordenador Geral é o auxiliar e substituto imediato do Coordenador Geral da Instituição, supervisor geral dos serviços operacionais e administrativos, responsável pela disciplina da Corporação, intermediário do Coordenador na expedição de ordens relativas à disciplina, instrução e serviços, cuja execução incumbe-lhe fiscalizar;
II) levar ao conhecimento do Coordenador Geral, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências e fatos a respeito dos quais haja adotado providencias por iniciativa própria;
III) velar assiduamente pela conduta civil, profissional e moral dos servidores da Instituição;
IV) fiscalizar, orientar e avaliar a execução do serviço ou no cumprimento da filosofia de trabalho do Coordenador Geral da GCMD;
V) executar as funções delegadas pelo Coordenador Geral da GCMD, agindo de forma integrada e de acordo com a filosofia adotada na busca dos objetivos e anseios da corporação;
VI) promover a integração dos servidores da GCMD na formação do espírito corporativo;
VII) atuar nas relações públicas da corporação junto à comunidade;
VIII) cumprir e fazer cumprir as atribuições legais da GCMD dentro de suas competências.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL

Seção I
Do Departamento e do Diretor de Operações

Art. 35. O Departamento de Operações, órgão de atuação setorial, reporta-se diretamente ao Coordenador Geral da GCMD e tem por competência planejar operações e ações na área de policiamento ostensivo e de inteligência, coordenar e controlar a execução dos órgãos de execução e ainda, gerir o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas, com as seguintes atribuições:
I) Coordenar as ações de comunicação entre os órgãos de execução, que envolvam ocorrências, na área operacional;
II) Definir as medidas e recursos para a área operacional alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas;
III) Atuar como elo operacional junto aos demais órgãos de segurança e de serviços essenciais, além de outras Secretarias Municipais;
IV) Confeccionar e manter atualizado e disponível, Plano de Segurança do Município e de Contingência, cadastrando todos os dados necessários para o bom desempenho do serviço nas diversas situações contendo dados cadastrais dos responsáveis pelos órgãos de serviços essenciais citados no inciso anterior, dentre outros;
V) Controlar a utilização do sistema de radiocomunicação, vídeo monitoramento e telefonia de uso operacional, observando a legislação e a conduta ética;
VI) Manter cadastro de demandas atualizado, visando repasse aos setores competentes, bem como para o planejamento operacional;
VII) Levar ao conhecimento do Coordenador Geral, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver;
VIII) Dar conhecimento ao Coordenador Geral no âmbito operacional e ao Corregedor da GCMD no âmbito disciplinar das ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
IX) Tomar providências de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do Coordenador Geral ou Subcoordenador Geral, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
X) Zelar assiduamente pela conduta dos servidores lotados no Departamento de Operações da GCMD;
XI) Escalar os Guardas Civis Municipais de Diamantina sob sua subordinação;
XII) Conferir e assinar diariamente o livro de Plantão de Ocorrências existente no Departamento de Operações;
XIII) Autenticar e dar conhecimento aos Coordenadores dos órgãos de execução, das cópias do Boletim Interno, bem como das Ordens de Serviço e Instruções do Comando;
XIV) Manter arquivados, sob sua responsabilidade, as Ordens de Serviço, Boletins Internos e Livros de Plantão de Ocorrências;
XV) Manter organizado o cadastro operacional dos integrantes da GCMD;
XVI) Instaurar Processo Sumário, ao tomar conhecimento da existência de possíveis irregularidades, envolvendo servidores lotados no Departamento de Operações da GCMD sob seu comando;
XVII) Repassar ao Coordenador Geral, diariamente, mensalmente e anualmente informações, relatórios analíticos, gráficos e estatísticos;
XVIII) Solicitar ao Departamento de Ensino e Formação, sempre que necessário, a atualização de conhecimento técnico e de condicionamento físico de seu pessoal;
XIX) Fiscalizar para que seus comandados se apresentem com correção e asseio, tanto pessoal quanto de seus uniformes;
XX) Fiscalizar, orientar e corrigir atitudes dos subordinados, no trato que devem dispensar as suas atividades e ao público em geral;
XXI) Zelar pela boa conduta disciplinar de seus comandados, mantendo-os instruídos quanto às prescrições disciplinares e regulamentares da corporação;
XXII) Manter a maior operacionalidade possível, assumindo como encargo funcional às tarefas administrativas do seu Departamento;
XXIII) Encaminhar para apuração, em documento, toda queixa apresentada contra seus comandados, ou por estes contra terceiros;
XXIV) Primar pelo bom relacionamento com as autoridades e o público em geral;
XXV) Cumprir rigorosamente os horários previstos na escala de serviço;
XXVI) Não permitir o uso de violência e da força desnecessária por seus subordinados, orientando-os a respeito;
XXVII) Manter em dia a documentação do Departamento de Operações incluindo partes, relatórios, ocorrências e diretrizes operacionais;
XXVIII) Comunicar eventuais extravios e danos de material, equipamentos e viaturas da instituição, indicando os responsáveis ou solicitando averiguações;
XXIX) Zelar pelo correto uso das viaturas da GCMD, ou qualquer outro meio, para que seja usada no serviço operacional, apurando a responsabilidade pelo seu uso indevido quando for o caso;
XXX) Controlar as medidas de manutenção de primeiro escalão bem como, o consumo de combustíveis e lubrificantes das viaturas operacionais;
XXXI) Utilizar os meios de comunicação de que dispuser exclusivamente no serviço de segurança e de prestação de socorro ao público;
XXXII) Controlar, distribuir e fiscalizar os armamentos disponíveis para o serviço operacional;
XXXIII) Cuidar para que o armamento empregado nas operações esteja revisado e limpo, em condições de uso imediato, providenciando, para isso, os necessários consertos, manutenção e reposição;
XXXIV) Manter o armamento e os equipamentos não distribuídos, em local seguro, de acordo com as instruções de estocagem deste material;
XXXV) Cumprir e fazer cumprir as atribuições legais da GCMD no limite de sua competência.

Seção II
Do Departamento e do Diretor de Administração

Art. 36. O Departamento de Administração, nível de órgão de atuação setorial, tendo como diretor um servidor do quadro funcional da Guarda, preferencialmente com escolaridade de nível superior, reporta-se diretamente ao Coordenador Geral da GCMD, tem por competência coordenar os recursos humanos, o apoio logístico e a distribuição e provisão das demandas da área operacional e administrativa com as seguintes atribuições:
I) Supervisionar as atividades de Assistência a Coordenadoria Geral, Secretaria, Protocolo e Arquivo;
II) Provisionar e fiscalizar as atividades de armas e equipamentos, almoxarifado, transportes e comunicações;
III) Controlar e quantificar a necessidade de recursos logísticos necessários ao atendimento das demandas;
IV) Coordenar e dar suporte técnico aos núcleos subordinados;

V) Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais, de acordo com as leis e normas aplicáveis;
VI) Aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de processos de trabalho inerentes à atividade administrativa, para utilização, inclusive, em outros Departamentos;
VII) Assessorar a Coordenadoria Geral em matéria de sua competência, prestar apoio aos diversos Departamentos, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
VIII) Simplificar procedimentos e delegar competência aos subordinados para despachar, em nome do Departamento, em assuntos específicos;
IX) Observar a legislação, as normas e instruções pertinentes quando da execução de suas atividades;
X) Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades;
XI) Estabelecer internamente rotinas e procedimentos e propor normas e ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento das atividades do Departamento;
XII) Decidir, sobre assuntos pertinentes à sua área de competência;
XIII) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções emanadas do nível hierárquico superior;
XIV) Elaborar relatórios e encaminhá-los ao Coordenador Geral, sobre as atividades realizadas no seu Departamento;
XV) Zelar pela conservação dos bens patrimoniais da GCMD sob sua responsabilidade;
XVI) Sugerir providência com vistas ao melhor desempenho dos trabalhos executados no seu âmbito de ação;
XVII) Levar ao conhecimento da Corregedoria a análise de ocorrência cabível no caso de infração disciplinar;
XVIII) Promover os meios necessários ao desenvolvimento dos atos do Departamento;
XIX) Zelar pela efetiva articulação entre as demais unidades administrativas da GCMD;
XX) Desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente;
XXI) Criar condições ambientais e de relações interpessoais que possibilitem o desempenho satisfatório do efetivo e, consequentemente, da GCMD como um ente integrado;
XXII) Praticar os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições próprias do cargo;
XXIII) Manter o cadastro atualizado de todos os componentes da instituição, bem como controlar a frequência destes;
XXIV) Acompanhar o exercício dos direitos e deveres do pessoal;
XXV) Executar a programação das atividades da administração do pessoal;
XXVI) Registrar os bens patrimoniais da GCMD;
XXVII) Colaborar com a Coordenadoria Geral na elaboração de proposta orçamentária;
XXVIII) Exercer o controle, manutenção e fornecimento do material;
XXIX) Organizar e manter atualizado o arquivo de documentação dos servidores da GCMD;
XXX) Prover os serviços de transporte para o bom desempenho das atividades operacionais;
XXXI) Controlar a utilização, o consumo, e a manutenção das viaturas próprias ou locadas pela GCMD, mantendo-as em condições de funcionamento;
XXXII) Providenciar a logística de limpeza e conservação de todas as instalações da GCMD;
XXXIII) Adotar providências de caráter urgente da área administrativa, na ausência ou impedimento ocasional do Coordenador Geral e Subcoordenador Geral, dando-lhes conhecimento na primeira oportunidade;
XXXIV) Controlar a carga do material distribuído na GCMD;
XXXV) Organizar e coordenar a matéria que deve ser publicada em boletim interno;
XXXVI) Organizar e encaminhar as fichas de promoção dos Guardas Civis Municipais de Diamantina, para a comissão avaliadora da qual participará como Secretário além dos processos de aposentadoria e de concessão de elogio;
XXXVII) Auxiliar o Coordenador Geral na administração da GCMD, sendo principal responsável pela perfeita observância de todas as disposições regulamentares relativas à administração;
XXXVIII) Executar os trabalhos de contabilidade, escrituração e arquivo que lhe forem distribuídos, ficando responsável pela correção e exatidão desses trabalhos;
XXXIX) Responder pela pesquisa de preço para aquisição de bens da GCMD;
XL) Ter perfeito conhecimento dos regulamentos, instruções, avisos e ordens gerais do Coordenador Geral, bem como organizar os Boletins Internos e todos os atos oficiais da GCMD;
XLI) Elaborar o plano de férias dos integrantes da GCMD;
XLII) Cumprir e fazer cumprir as atribuições legais da GCMD dentro de suas competências.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Seção I
Dos Coordenadores de Atividades

Art. 37. O Coordenador de Atividades da GCMD será designado entre os Guardas para exercer o comando e a coordenação de pequenas frações operacionais subordinando-se aos Coordenadores Distritais e Comandantes de Grupamentos Especializados.

Art. 38. Ao Coordenador de Atividades da GCMD compete:
I) Organizar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias, conforme orientação dada pelo Coordenador;
II) Encaminhar ao Coordenador, todos os documentos que dependam de decisão deste;
III) Levar ao conhecimento do Coordenador, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;
IV) Por ordem assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Coordenador, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
V) Velar, quando em serviço, pela manutenção e conservação das viaturas, equipamentos e armamentos, bem como, pela conduta dos Guardas Civis Municipais de Diamantina, ao seu comando;
VI) Dar conhecimento ao Coordenador de todas as ocorrências de fatos, a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
VII) Auxiliar o Coordenador nas instruções;
VIII) Sugerir ao Coordenador mudanças na distribuição do pessoal;
IX) Conferir e passar visto nos talões de ocorrências da GCMD;
X) Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação, regimento e demais regulamentos pertinentes a GCMD;
XI) Determinar, sob ordens o deslocamento de viaturas sob o seu comando.

Seção II
Das Inspetorias

Art. 39. As Inspetorias, diretamente subordinadas ao Coordenador da GCMD, são órgãos de planejamento, acompanhamento e fiscalização das atividades e funções exercidas pelos integrantes da GCMD, assim estruturados:
I) Inspetoria de Pessoal (G1);
II) Inspetoria de Projetos (G2);
III) Inspetoria de Operações – ROMU (G3);
IV) Inspetoria de Trânsito (G4);
V) Inspetoria Ambiental (G5).

Parágrafo 1°. Para assumir as inspetorias são exigidos os seguintes requisitos:
I) Possuir ensino nível médio;
II) Ser aprovado em concurso interno;
III) Ter experiência e curso na área de segurança pública;
IV) Ostentar conduta ilibada.

Parágrafo 2°. Ao inspetor compete, além das atribuições e deveres estabelecidos em lei, substituir o Coordenador e Subcoordenador em suas ausências legais.

Parágrafo 3°. O Guarda Civil Municipal aprovado em concurso interno para Inspetor, poderá ocupar o referido cargo por apenas quatro anos. As inspetorias poderão ser efetivadas em conformidade com a demanda e as necessidades do Município, conforme decisão do Coordenador em comum acordo com a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 40. Cada Inspetoria contará com uma Seção Administrativa, com as seguintes atribuições:
I) receber, protocolar e encaminhar demandas;
II) relatar sobre a necessidade da aquisição de materiais, equipamentos e serviços e providenciá-los;
III) realizar o trabalho de secretaria, correio, protocolo e arquivo;
IV) organizar a agenda de compromissos e contatos do responsável pela Inspetoria;
V) acompanhar as atividades desenvolvidas pela Inspetoria, relatando-as e registrando-as para posterior divulgação;
VI) confeccionar e apresentar relatórios analíticos, estatísticos e gráficos;
VII) arquivar e manter organizado:
a) correspondências e documentos recebidos e enviados;
b) documentos produzidos, por meio eletrônico e digital;
c) documentos enviados e recebidos por via eletrônica;
d) livros protocolo de ciência de ordens de serviço e instruções;
e) ordens de serviço;
f) cadastro operacional dos integrantes da GCMD sob sua responsabilidade.
VIII) dar conhecimento aos integrantes da GCMD sob sua responsabilidade, através de protocolo, das ordens de serviço e instruções do Coordenador e Subcoordenador.

Seção III
Da Inspetoria de Pessoal

Art. 41. Compete à Inspetoria de Pessoal, entre outras atribuições:
I) dar cumprimento às ordens e orientações relativas às políticas de pessoal da GCMD, baixadas pelo Comando e Subcomando;
II) - estudar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar atividades de pessoal da GCMD referentes a:
a) administração de recursos que forem distribuídos;
b) assessoramento e apoio material às Comissões de Promoções e de concessão de medalhas;
c) assistência social, jurídica, psicológica, previdenciária e religiosa;
d) atendimento e reclamações do público interno e externo, no que se refere a pessoal;
e) concurso, posse e exercício de servidor da GCMD;
f) determinações relativas a procedimentos disciplinares;
g) direitos e deveres quando ocorrer caso concreto;
h) requerimento de diárias;
i) inativos e pensionistas.
III) manter organizado o cadastro funcional dos Guardas Civis Municipais de Diamantina;
IV) organizar e encaminhar as demandas de recursos humanos sob a responsabilidade da Coordenação, tais como o controle de frequência, a elaboração da justificativa de prestação de horários extraordinários dos servidores, do pedido de horas suplementares, entre outros, interagindo com os órgãos competentes.
V) responder pelo comando da GCMD na ausência ou impedimento do Comandante e do Subcomandante.

Seção IV
Da Inspetoria de Projetos

Art. 42. Compete à Inspetoria de Projetos, entre outras atribuições:
I) planejar e coordenar projetos para execução de políticas municipais de segurança pública e de defesa social, que envolvam a GCMD;
II) cooperar com o Estado e a União, na construção de projetos comuns para a redução do uso de drogas e do índice de criminalidade, no Município;
III) promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento, qualificação e promoção de seus integrantes;
IV) participar de espaços públicos de discussão, planejamento, execução, fiscalização e avaliação de políticas sociais relacionadas com sua área de atuação.

Seção V
Da Inspetoria de Operações - ROMU

Art. 43. A Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) é a Inspetoria de Operações da GCMD e está assim estruturada:
I) Seção Administrativa;
II) Grupo de Patrulhamento Escolar (GPE);
III) Grupo de Patrulhamento Motorizado (GPM);
IV) Grupo de Patrulhamento a Pé (GPP).

Art. 44. Compete ao Grupo de Patrulhamento Escolar (GPE), entre outras atribuições:
I) exercer o serviço de ronda e guarda nas escolas públicas municipais;
II) interagir com o ambiente escolar, através da realização de palestras e outras atividades.

Art. 45. Compete ao Grupo de Patrulhamento Motorizado (GPM), entre outras atribuições:
I) exercer o serviço de ronda e guarda de bens, serviços e instalações, utilizando veículos e motocicletas;
II) acompanhar a fiscalização dos vendedores ambulantes;
III) auxiliar o exercício da fiscalização municipal sempre que estiver em risco bens, serviços e instalações municipais e, em situações excepcionais, a critério do Prefeito;
IV) apoiar o recolhimento de moradores de rua aos albergues municipais;
V) participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal;
VI) apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia da Administração.

Art. 46. Compete ao Grupo de Patrulhamento a Pé (GPP), entre outras atribuições, exercer o serviço de ronda e guarda de bens, serviços e instalações, individual ou em duplas.

Seção VI
Da Inspetoria Ambiental

Art. 47. A Inspetoria Ambiental é o órgão de execução das atividades relacionadas ao meio ambiente e defesa civil da GCMD, assim estruturado:
I) Seção Administrativa;
II) Subinspetoria de Ações Educativas;
III) Subinspetoria de Ações Executivas;
IV) Subinspetoria de Defesa Civil.

Art. 48. Compete à Subinspetoria de Ações Educativas, entre outras atribuições:
I) criar e promover campanhas e atividades de educação ambiental, principalmente em escolas e postos de saúde;
II) buscar parcerias junto a entidades públicas e privadas atuantes nas áreas de preservação ambiental, saneamento e resíduos sólidos, para a realização de ações de educação ambiental;
III) participar de espaços públicos de discussão e eventos relacionados com a área do meio ambiente;
IV) planejar, coordenar e executar atividades educativas de proteção do patrimônio ambiental municipal.

Art. 49. Compete à Subinspetoria de Ações Executivas, entre outras atribuições:
I) interagir com os agentes de proteção ao meio ambiente, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;
II) planejar, coordenar e executar as atividades de prevenção e combate a incêndios e pânico nas instalações municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;
III) executar rondas diárias visando impedir depredações e ocupações irregulares em áreas de proteção ambiental no Município;

IV) proceder à realização de apuração de denúncias oriundas da população, visando prevenir a ocorrência de qualquer ilícito administrativo ou penal contra o meio ambiente;
V) fiscalizar índices de poluição industrial e sonora, áreas e ações de desmatamento, bem como de caça e pesca irregulares e, ainda, de animais em situação de cativeiro e/ou rinhas;
VI) executar ações de fiscalização, para coibir o descarte irregular de entulhos/resíduos sólidos em vias públicas ou áreas de interesse ambiental;
VII) identificar "bota-fora" (pontos de descarte de entulhos) e ATT (áreas de transbordo e triagem de resíduos sólidos) que atuam de forma ilegal e clandestina;
VIII) acompanhar agentes públicos para entrega de autos de infração;
IX) prevenir incêndios em Áreas de Proteção Ambiental, provocados ou causados por queda de balões e cigarros acesos.

Art. 50. Compete à Subinspetoria de Defesa Civil, entre outras atribuições:
I) apoiar a ações da Defesa Civil do Município em áreas de risco para a população, como encostas sujeitas a deslizamento de terra;
II) auxiliar nas ações de defesa civil sempre que em risco bens, serviços e instalações municipais e, em situações excepcionais, a critério do Prefeito;
III) adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
IV) apoiar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública.

Seção VII
Da Inspetoria de Trânsito

Art. 51. A Inspetoria de Trânsito é o órgão de execução das atividades relacionadas ao trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas municipais, assim estruturado:
I) Seção Administrativa;
II) Subinspetoria de Ações Educativas;
III) Subinspetoria de Ações Executivas.

Parágrafo único. As Subinspetorias serão implantadas de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 52. Compete à Subinspetoria de Ações Educativas, entre outras atribuições:
I) realizar eventos campanhas, seminários, encontros, conferências, visitas, cursos e palestras educativas de trânsito;
II) apoiar a implantação de política de educação para a segurança do trânsito;
III) apoiar as metas, os programas e as ações anuais de trabalho relativos a campanhas educativas de trânsito;
IV) propor parcerias para o desenvolvimento de trabalhos, programas ou palestras relacionados à educação para o trânsito;
V) realizar concursos educativos relacionados a programas de educação no trânsito;
VI) apoiar a realização de cursos de atualização e de reciclagem para condutores de veículos do Serviço Público, condutores de veículos de transporte coletivo, de cargas e para condutores de transporte de escolares.

Art. 53. Compete à Subinspetoria de Ações Executivas, entre outras atribuições:
I) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
II) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III) implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV) coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V) estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação pertinente, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII) aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação pertinente, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII) fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX) fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X) implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI) arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII) credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII) integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV) promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
XV) planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVI) fiscalizar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVII) articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN);
XVIII) fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XIX) fiscalizar veículos que necessitem de autorização especial para transitar.

Parágrafo único. Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito.

Seção VIII
Do Inspetor I

Art. 54. São atribuições específicas do Inspetor I, entre outras que lhe possam ser atribuídas:
I) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
II) delegar tarefas aos Inspetores II, ficando responsáveis pelo cumprimento das atividades delegadas;
III) organizar, controlar e responsabilizar-se pela execução dos serviços desenvolvidos pela GCMD, na área de sua competência;
IV) providenciar, de imediato, a substituição do pessoal da GCMD que não tenha comparecido ao local de trabalho ou que tenha se ausentado sem autorização;
V) estudar, preparar e instruir processos e expedientes internos a serem encaminhados ao Subcomando da GCMD;
VI) apresentar sugestões, reunir as críticas, reclamações e solicitações originárias de fontes externas, relativas a GCMD e encaminhá-las ao Subcomando para as providências pertinentes;
VII) solicitar, organizar e controlar, sempre que necessário, a reciclagem de conhecimentos técnicos e de condicionamento físico de seu pessoal;
VIII) fiscalizar toda entrada e saída de material relativo à GCMD;
IX) apurar os fatos disciplinares que tiver conhecimento, propondo ao Subcomando da GCMD, medidas que se fizerem necessárias, conforme dispuser a legislação pertinente;
X) elaborar relatórios mensais e anuais, relativos à suas atividades;

XI) realizar, em conjunto com o Subcomandante da GCMD e Comissão, a avaliação do Estágio Probatório do pessoal sob sua responsabilidade.

Seção IX
Do Inspetor II

Art. 55. São atribuições específicas do Inspetor II, entre outras:
I) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
II) assumir as funções do Inspetor I em sua ausência ou impedimento;
III) coordenar e supervisionar as atividades do efetivo sob sua responsabilidade;
IV) empregar racionalmente os recursos humanos e materiais disponíveis no sentido de aprimorar o atendimento e os serviços da GCMD;
V) organizar e controlar a frequência diária, normal e extraordinária, de seus subordinados;
VI) controlar e distribuir equipamentos e veículos de uso da GCMD, quando for o caso;
VII) providenciar os cursos de treinamento e aperfeiçoamento, quando for o caso;
VIII) inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados;
IX) distribuir as tarefas aos Subinspetores e Chefes sob sua responsabilidade, e transmitir a estes, as ordens emanadas do Coordenador e Subcoordenador.

TÍTULO IV
DA ESTRUTUTA HIERÁRQUICA

CAPÍTULO I
DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 56.A hierarquia e a disciplina são a bases institucionais da GCMD.

Art. 57- São princípios norteadores da atuação da GCMD:
I) o respeito ao Estado Democrático de Direito;
II) o respeito e a defesa da cidadania e dos direitos humanos;
III) o respeito à justiça;
IV) a legalidade;
V) o respeito à coisa pública;
VI) a impessoalidade;
VII) a moralidade;
VIII) a eficiência;
IX) o profissionalismo;
X) a ética e a probidade.

Art. 58. A hierarquia consiste em graduações e classes, que identificam a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos e padrões respectivos, alcançados pelo servidor dentro da GCMD.

Parágrafo único. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar. Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 59. A Carreira de Guarda Civil Municipal é constituída por um total efetivo de setenta e três vagas previstas em Lei, observado o percentual mínimo para vagas femininas, limitado em cinco por cento.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 60. É atribuição e dever de todo componente da GCMD, observada a respectiva área de atuação, o exercício das competências estabelecidas em Lei, no local e na forma determinados pelo Comando.

Art. 61. É dever do Guarda Civil Municipal:
I) trajar o uniforme completo e usar corretamente os equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade, zelando pela sua correta apresentação pessoal em público, conforme padrão a ser aprovado previamente pelo Chefe do Poder Executivo, que não poderá apresentar semelhanças com os utilizados pelas Forças Armadas e Polícias Civil e Militar;
II) portar bastão tonfa e apito;
III) portar documento de identificação funcional, no qual estará especificada a atividade do seu portador, obrigações e deveres.

Parágrafo único. O uniforme, armamentos e demais equipamentos fornecidos em razão da atividade são de uso restrito aos locais e horários de prestação dos serviços.

TÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Seção I
Dos Guardas Civis Municipais

Art. 62. Aos Guardas Civis Municipais compete:
I) desempenhar atividades de proteção à população e ao patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência de quaisquer infrações;
II) tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de seu serviço ao iniciar qualquer atividade para o qual se ache devidamente escalado e cumpri-las com esmero e dedicação;
III) conservar-se atento durante a execução de qualquer serviço;
IV) tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão do serviço, entrar em contato;
V) atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado;
VI) elaborar o boletim de ocorrências, nas quais estiver envolvido;
VII) proceder revista pessoal por ocasião de prisão em flagrante delito;
VIII) zelar pelo armamento e equipamento que estiver sob sua responsabilidade;
IX) zelar por sua apresentação pessoal, fardamento e equipamento;
X) não executar serviços estranhos à corporação durante o serviço;
XI) informar urgentemente seu superior imediato de ocorrência grave que tenha atendido ou tomado conhecimento;
XII) interessar-se pelo seu aprimoramento profissional;
XIII) não contrair dívidas acima de suas possibilidades ou participar de transações ilícitas, comprometendo o nome da GCMD;
XIV) zelar pelo patrimônio pertencente ao Município de Diamantina;
XV) cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas de seus superiores hierárquicos;
XVI) conduzir viaturas, conforme escala de serviço;
XVII) efetuar ronda motorizada nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço;
XVIII) responder como responsável de equipe na ausência de outro superior hierárquico;
XIX) desempenhar atividades de supervisão e rondas no Município de Diamantina;
XX) atender convocações para serviços rotineiros, emergenciais ou extraordinários.

Art. 63. Cabe à GCMD, além de outras atribuições que a lei lhe conferir:
I) planejar, organizar, controlar, supervisionar, coordenar e executar ações que possam prevenir proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra a população, bens, serviços e instalações municipais, assim como a preservação da ordem pública;
II) educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando à segurança e a fluidez no tráfego;
III) policiar e proteger a população, o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Diamantina, adotando medidas educativas e preventivas;
IV) exercer o poder de polícia para a proteção, tranquilidade e segurança dos cidadãos;
V) colaborar, com os órgãos federais e estaduais para o desenvolvimento e o provimento do Município, visando o controle,

fiscalização e encerramento das atividades que violarem normas de saúde, de higiene, de segurança, da funcionalidade e a moralidade ou quaisquer outros aspectos relacionados com o interesse do Município de Diamantina;
VI) colaborar e participar das atividades de Defesa Civil na área territorial do Município de Diamantina, ou fora dela devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, em articulação com a Secretaria Municipal de Governo, e os órgãos federais e estaduais competentes;
VII) desempenhar missões eminentemente preventivas e comunitárias zelando pelo respeito à Constituição, às leis e a proteção da população, ao patrimônio público municipal e a garantia da prestação dos serviços de responsabilidade do Município de Diamantina;
VIII) desenvolver programas e atividades de caráter social e socioeducativos, inclusive com adolescentes infratores, através de parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais, comprometendo-se com a evolução social da comunidade;
IX) colaborar com as autoridades que estejam atuando no Município de Diamantina, especialmente atuando no que tange à proteção da população, patrimônio histórico, meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao bem-estar do idoso, da criança e do adolescente;
X) observar, preservar e promover os princípios fundamentais dos direitos humanos, garantindo os direitos individuais e coletivos e o exercício da cidadania e liberdades públicas no âmbito do Município de Diamantina;
XI) apurar, nos termos da lei, as infrações disciplinares de seus servidores nos limites de sua competência;
XII) planejar e executar ações de inteligência visando o cumprimento de suas atribuições na proteção e segurança do cidadão, dos bens e serviços do Município de Diamantina, respeitando os direitos e garantias individuais;
XIII) realizar correições e inspeções no limite de sua competência;
XIV) acessar banco de dados do sistema de segurança pública federal e estadual, visando à prevenção criminal.

Art. 64. A GCMD deverá integrar as atividades de segurança e defesa social, realizadas no Município, quando planejadas conjuntamente com os demais órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 65. A GCMD realizará policiamento ostensivo, preventivo e comunitário, isoladamente ou em grupo, através do patrulhamento fardado, equipado de armamento letal e não letal, a pé, a cavalo, de bicicleta, em veículo de tração mecânica ou em aeronave, ou qualquer outro meio de locomoção empregado no serviço, sempre atenta as situações adversas da normalidade, onde quer que esteja executando as suas atividades laborais.

Parágrafo único. Os critérios e requisitos em relação ao uso de armamento letal serão objeto de lei específica.

Art. 66. A GCMD exercerá o poder de polícia administrativa para fiscalizar e autuar os infratores que atentem contra a estética urbana nas infrações de pichação, grafitagem não autorizada, conspurcação, dano e ou destruição de edifícios e monumentos públicos ou particulares, e, em parceria com os órgãos fiscalizadores, quanto ao comércio ambulante, propaganda em vias públicas, perturbação do sossego público, derramamento de resíduos e entulhos em vias públicas, áreas de preservação ambiental ou locais não licenciados, de acordo com a Lei n°. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), exposição pública de material erótico e ou pornográfico, venda de bebida alcoólica e cigarros a menores de idade de acordo com a Lei n°. 9.605/1998, e ainda, o que dispõe o artigo 182 da Constituição Federal de 1988.

Art. 67- O exercício das atividades de polícia administrativa implicará na orientação, multa e, na reincidência, a aplicação do disposto em lei, sendo que as infrações tipificadas como ilícito penal serão encaminhadas para as providências da Polícia Judiciária ou de Trânsito, quando for o caso.

Art. 68. Respeitadas a autonomia e as peculiaridades de cada uma das instituições com atuação no Município de Diamanyina, deverão os titulares de cada órgão trocar informações sobre os assuntos da atuação da GCMD, visando à melhoria de desempenho e apoio institucional.

Art. 69. A GCMD terá seus uniformes, insígnias e seu uso, regulamentados e aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VII
DO PESSOAL

CAPÍTULO I
DO INGRESSO E ESTABILIDADE

Seção I
Do ingresso

Art. 70. A GCMD, para a execução de seus fins, será integrada por quadro de servidores, constituídos de Cargos de Provimento Efetivo e de Carreira, aprovados em concurso público, regidos por esta Lei, pela Lei Orgânica do Município de Diamantina, pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Diamantina e de Cargos de Provimento em Comissão regidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os respectivos cargos observarão os quantitativos e os parâmetros de vencimento, discriminados em lei específica, sendo revisados pelo mesmo índice aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 71. O cargo público denominado de Guarda Civil Municipal pressupõe a aprovação prévia em concurso público de provas, submetendo-se ainda à aprovação em exame de sanidade física, mental e psicológica, e aprovação em prévio treinamento obrigatório ao exercício da função, sendo que a inscrição ao concurso público será realizada conforme dispuserem as regras editalícias.

Parágrafo 1º. O concurso será precedido de autorização do Chefe do Poder Executivo e será realizado em data designada por essa autoridade.

Parágrafo 2º. São requisitos para a investidura no cargo público de Guarda Civil Municipal:
I) nacionalidade brasileira;
II) ter idade compreendida entre dezoito e trinta e cinco anos;
III) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
IV) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
V) nível médio completo de escolaridade;
VI) gozar de aptidão física, mental e psicológica;
VII) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital;
VIII) não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo ou emprego público;
IX) habilitação para dirigir veículos no mínimo na categoria "B";

Parágrafo 3º Para os efeitos de aferição da idade constante no inciso II do parágrafo 2º deste artigo serão consideradas as seguintes condições:
I) idade mínima na data da investidura do cargo público para o qual se inscreveu no concurso público;
II) idade máxima na data de inscrição no concurso público.

Parágrafo 4º. A apuração da reputação e do comportamento social, a que se refere o inciso VII do parágrafo 2º deste artigo, abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada por comissão composta por servidores do Município de Diamantina, nomeada por Decreto do Poder Executivo, na forma estabelecida no edital, em caráter sigiloso, comprovada mediante certidões.

Parágrafo 5º. Para inscrição em concurso, o candidato poderá firmar declaração de possuir, na data da inscrição, as condições exigidas para investidura, devendo comprová-las por ocasião da convocação, na forma prevista no edital, antes da nomeação.

Parágrafo 6º A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, na forma deste artigo, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

Art. 72. O concurso público para admissão de guardas municipais ficará sob a responsabilidade de uma comissão organizadora nomeada através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Município de Diamantina poderá contratar instituições ou profissionais habilitados para elaborar, aplicar e corrigir os exames necessários à realização do certame, ficando a comissão organizadora responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização das etapas do concurso.

Art. 73. A seleção será constituída das seguintes etapas:
I) exame de conhecimentos;
II) exame psicotécnico;
III) exame antropométrico e médico;
IV) exame físico.

Parágrafo 1º. Será lavrada ata para cada etapa, a qual deverá ser devidamente publicada.

Parágrafo 2º. O candidato eliminado em quaisquer das etapas não poderá se submeter às subsequentes.

Parágrafo 3º. Os exames antropométrico e médico serão realizados conjuntamente.

Art. 74. O exame de conhecimentos será constituído de avaliação escrita, de acordo com o conteúdo previsto em edital.

Art. 75 O exame psicotécnico ou avaliação psicológica possui caráter eliminatório e tem como objetivo analisar se as características do candidato estão de acordo com o perfil exigido para frequentar o Curso de Formação.

Parágrafo 1º. A avaliação de que trata o *caput* será realizada mediante o emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que propicie um diagnóstico a respeito do desempenho do candidato no emprego proposto, perfil profissiográfico e sobre as condições psicológicas para uso e porte de bastão Tonfa e Apito.

Parágrafo 2º. O processo de avaliação psicológica será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo, baseado no perfil profissiográfico exigido ao candidato que pretende realizar o Curso de Formação.

Art. 76. Os exames antropométrico, médico e físico serão realizados, conforme estabelecido em edital ou regulamento.

Art. 77. O curso de formação, treinamento e requalificações dos membros da GCMD serão realizados pelo Município de Diamantina, que poderá contratar instituições ou profissionais habilitados para esse fim, expedindo após conclusão certificado de aptidão para o desempenho das funções prevista nesta Lei.

Art. 78. A nomeação do candidato, em caráter definitivo, para o cargo de Guarda Civil Municipal, dar-se-á após a comprovação de sua capacidade em todas as fases do processo de seleção, em especial:
I) na avaliação intelectual (prova escrita);
II) na avaliação de aptidão física, médica e psíquica;
III) na investigação social e comportamental dos candidatos;
IV) na instrução e treinamento em curso de formação;
V) na avaliação final de capacitação.

Parágrafo 1º. O candidato, durante o período de instrução e treinamento em curso de formação e até a sua efetiva nomeação, receberá, a título de bolsa de estudos, a importância mensal equivalente a um salário mínimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º. O período de instrução e treinamento mencionado no parágrafo anterior não cria vínculo empregatício e estatutário, nem será computado para qualquer efeito legal, salvo o previsto nesta lei.

Parágrafo 3º. Durante o período de instrução e treinamento, sendo o candidato servidor público municipal, será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, sem prejuízo da remuneração de seu cargo ou função, desde que incorporado, mas com prejuízo da bolsa de estudos estabelecida no parágrafo 1º deste artigo;

Seção II
Do Estágio Probatório

Art. 79. Os servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, estarão submetidos ao estágio probatório nos termos dispostos na Lei municipal.

Seção III
Da Estabilidade

Art. 80. O Guarda Civil Municipal habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três anos de efetivo exercício, desde que tenha sido aprovado no estágio probatório.

Art. 81. O servidor que adquirir estabilidade só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de Processo Administrativo Disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO II
DO CRESCIMENTO FUNCIONAL

Seção I
Dos Princípios da Carreira

Art. 82. A carreira de Guarda Civil Municipal tem como princípios básicos:
I) a mobilidade que permita ao graduado, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços de segurança de excelência;
II) o desenvolvimento profissional, que possibilite o estabelecimento de trajetória na carreira mediante promoções, de acordo com lei especifica;
III) o integrante da carreira de Guarda Civil Municipal deverá qualificar-se, aperfeiçoar-se e especializar-se na área de sua atribuição, objetivando a capacitação permanente através de programas de formação e aperfeiçoamento de caráter obrigatório e desenvolvimento continuado.

Parágrafo 1º. O Departamento de Ensino deverá garantir oportunidades de condicionamento físico permanente a todos os integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo 2º. A promoção não interrompe o tempo de exercício que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.

Parágrafo 3º. O procedimento seletivo específico para promoção considerará, ainda, como títulos, o tempo de serviço e os cursos de profissionalização, aperfeiçoamento e especialização compatíveis com a graduação ou classe.

Parágrafo 4º. Lei específica definirá os parâmetros para a ascensão funcional na carreira de Guarda Civil Municipal.

Seção II
Da Capacitação

Art. 83. O exercício das atribuições dos cargos da GCMD requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, com duração mínima de:
I) quatrocentas e cinquenta e duas horas, para o curso de formação para ingresso na carreira;
II) quarenta horas, para o curso de requalificação a cada triênio;

III) cento e vinte horas de curso específico para acesso à promoção na carreira.

Art. 84. Para fins do disposto no artigo anterior poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para a formação de Guarda Civil Municipal, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

Art. 85. É facultado ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da GCMD, tendo como princípios norteadores os mencionados nesta Lei.

Art. 86. O Município de Diamantina poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto nesta Lei.

TÍTULO VIII
DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL

Art. 87. Estão sujeitos a este Código de Conduta, todos os componentes de carreira da GCMD, ainda que trajados civilmente.

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 88. Ao Guarda Civil Municipal incumbe os seguintes deveres:
I) ser honesto;
II) cumprir as ordens prontamente;
III) exercer sua autoridade de modo pleno, porém sem prepotência ou abuso;
IV) jamais confundir energia com violência desnecessária;
V) ter especial cuidado ao dar ordens, a fim de que estas sejam oportunas, claras e exequíveis e certificar-se do seu fiel cumprimento, ajudando a cumpri-las quando as circunstâncias exigirem;
VI) respeitar as autoridades municipais, estaduais e federais, bem como as imunidades dos parlamentares e dos representantes diplomáticos estrangeiros;
VII) proteger as pessoas sobre sua guarda;
VIII) auxiliar crianças, enfermos e pessoas idosas a atravessarem a via pública;
IX) socorrer as pessoas que estiverem em iminente perigo de morte;
X) solicitar socorro médico para pessoas acometidas de mal súbito ou que tenha sofrido acidente;
XI) tratar com carinho enfermos e feridos, animando-os, confortando-os e abstendo-se de exclamações de espanto , desolação ou repugnância;
XII) entregar à autoridade policial competente, objetos ou valores que tiver encontrado, mediante documentação oficial devidamente protocolada;
XIII) abster-se de postar em redes sociais ou meio de comunicação de acesso ao público, mensagens que comprometa a instituição a que serve;
XIV) comunicar à autoridade competente quando se deparar com:
a) prática de crime ou contravenção;
b) prática de desordens ou escândalos;
c) prática de depredações;
d) pessoas faltando com o devido respeito a outrem;
e) pessoas desacatando autoridades ou servidor público no exercício de suas funções;
f) acidente, inundação, desabamento, atropelamento e encontro de cadáver;
g) ruptura de cabos elétricos, fios telefônicos, encanamento de água, gás e esgoto;
h) crianças extraviadas;
i) residências abertas, estando ausentes seus moradores;
j) veículos abandonados, ruas desertas ou lugar ermo;
XV) respeitar a diversidade étnica, geracional, sexual e religiosa;
XVI) proceder de maneira irrepreensível, na vida pública e particular;
XVII) zelar pela disciplina e nome da corporação, primar pela correção de boas atitudes e maneiras, pela sobriedade da linguagem falada e escrita e pela discrição;
XVIII) prestar informações que lhes forem solicitadas e que não envolvam assunto de caráter reservado;
XIX) fazer a quem de direito, comunicação por escrito do serviço realizado;
XX) comparecer ao serviço e ao treinamento devidamente escalado e convocado;
XXI) informar previamente seu atraso ou falta ao serviço;
XXII) estar sempre com o uniforme limpo, cabelo cortado, barba raspada e bigodes aparados, se os usar;
XXIII) representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha conhecimento;
XXIV) manter assiduidade e pontualidade no serviço, referente à conduta e a ética profissional.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XXIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO II
HIERARQUIA E DISCIPLINA

Art. 89. Entende-se por disciplina e hierarquia o vínculo que une os integrantes das diversas classes de carreira da Guarda Civil Municipal, subordinado umas às outras, e estabelecendo uma escala, pela qual sob esse aspecto, são uns em relação aos outros, superiores e subordinados.

Parágrafo 1º. A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

Parágrafo 2º. Como princípio geral de hierarquia será considerado a antiguidade, tendo como critérios preferenciais para sua aferição:
I) o tempo de serviço prestado como Guarda Municipal no Município de Diamantina;
II) a ordem de classificação no curso de formação de Guardas Civis, sendo mais antigo o servidor que obtiver maior nota média global ao término do curso;
III) o número de matrícula de servidor público, sendo mais antigo aquele que for matriculado primeiro.

Art. 90. Entende-se por disciplina, o voluntário cumprimento do dever imposto a cada um, cujas manifestações essenciais são:
I) a pronta obediência às ordens superiores;
II) a pronta obediência às prescrições contidas nos regulamentos, normas e leis;
III) a correção de atitudes e comportamentos;
IV) a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Instituição.

Seção I
Da disciplina

Art. 91. A disciplina é o cumprimento dos deveres de cada um dos integrantes da GCMD.

Art. 92. São princípios essenciais da disciplina:
I) o respeito à dignidade humana;
II) o respeito à cidadania;
III) o respeito à justiça;
IV) o respeito à legalidade democrática;
V) o respeito à coisa pública.

Art. 93. São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia:
I) a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas;
II) o culto aos símbolos nacionais;
III) a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
IV) a disciplina e respeito à hierarquia;
V) o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens, exceto quando manifestamente ilegais;
VI) a obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.

Art. 94. A cordialidade é indispensável à formação e ao convívio dos integrantes da GCMD.

Art. 95. A demonstração de cordialidade, cortesia e consideração, obrigatórias entre os Guardas Civis Municipais, devem ser concedidas também a todos os servidores municipais, estaduais e federais, bem como a sociedade em geral.

Art. 96. Incumbe aos superiores incentivar e manter a harmonia e amizade entre seus subordinados e demais setores de relacionamento.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

Seção I
Disposições Gerais

Art. 97. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

Parágrafo 1º. As providências de apuração terão início imediato após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na localidade e/ou unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de Relatório Circunstanciado e Conclusivo sobre os fatos e encaminhado à Corregedoria da GCMD para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.

Parágrafo 2º. A apuração será realizada em virtude de ato cometido por Guarda Civil ou grupo de Guardas Civis.

Parágrafo 3º. A apuração deverá ser concluída no prazo de trinta dias, findo o qual os autos serão enviados ao Corregedor, que determinará:
I) arquivamento do processo, quando o fato narrado não configurar evidente infração administrativa disciplinar ou ilícito penal;
II) instauração de sindicância quando:
a) a autoria da infração administrativa disciplinar não estiver devidamente comprovada;
b) existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações.
III) instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Parágrafo 4º Deverão constar no Relatório Circunstanciado, descrito no parágrafo 1º deste artigo, o momento dos fatos, dia, hora e local, servidores e terceiros envolvidos, indicativos que os ligaram ao fato como agentes eficazes, na qualidade de sujeitos passivos e ativos, objeto jurídico ofendido, dentre outros.

Parágrafo 5º. É assegurado ao acusado, quando do procedimento administrativo disciplinar, ou ao investigado, quando do procedimento de sindicância o contraditório e a ampla defesa.

Art. 98. Os Procedimentos Administrativos Disciplinares deverão ser instaurados mediante Portaria Conjunta do Corregedor e do Secretário Municipal de Governo.

Art. 99. O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Disciplinar Processante da Corregedoria da GCMD.

Art. 100. Não poderá atuar em processo administrativo disciplinar ou de sindicância cônjuge, companheiro ou parente do acusado ou processado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 101. A Comissão Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 102. Os Procedimentos Administrativos Disciplinares deverão conter:
I) Capa, constando data de abertura, nome dos envolvidos, tipificação e descrição da infração administrativa que ensejou a abertura do processo;
II) Cópia do Relatório Circunstanciado;
III) Cópia de documentos que ensejaram a abertura do processo;
IV) Termo de declarações das testemunhas e/ou partes envolvidas;
V) Cópia de documentos comprobatórios dos fatos apurados;
VI) Relatório Final da Comissão Disciplinar;
VII) Decisão.

Parágrafo 1º. O relatório final será sempre sugestivo quanto à ocorrência do ilícito administrativo e à responsabilidade do servidor, e será encaminhado para apreciação do Corregedor.

Parágrafo 2º. As decisões administrativas dos Processos Administrativos Disciplinares proceder-se-ão da seguinte forma:
I) através de decisão fundamentada do relator e de absolvição ou punição do Guarda Civil Municipal processado, devidamente fundamentado pelos demais membros da comissão disciplinar processante, quando se tratar de 1ª instância Administrativa;
II) através de decisão fundamentada do relator e de absolvição ou punição do Guarda Civil Municipal processado, devidamente fundamentado pelos demais membros da comissão disciplinar processante, quando se tratar de procedimentos de pedido reconsideração ou decisão fundamentada pelo Secretário Municipal de Governo, quando se tratar de procedimentos de recurso administrativo disciplinar.

Parágrafo 3º. Nas decisões que tratadas nos incisos I e II do parágrafo anterior, o relator do Processo Administrativo proferirá a decisão preliminar e os demais membros decidirão conforme este ou contrário, entretanto, única e exclusivamente no tocante absolvição ou punição do Guarda Civil Municipal.

Parágrafo 4º. Nas decisões dos pedidos de reconsideração, o Corregedor só proferirá seu parecer nos casos em que ocorrer empate no tocante a absolvição ou punição do Guarda Civil Municipal.

Parágrafo 5º. Nos casos em que o órgão colegiado decidir pela punição do Guarda Civil Municipal, aplicar-se-á a punição administrativa.

Art. 103. Toda decisão administrativa disciplinar deverá ser fundamentada juridicamente.

Parágrafo único. Todas as penalidades deverão ficar registradas no assentamento funcional do servidor.

Seção II
Sindicância

Art. 104. A Sindicância é o procedimento administrativo disciplinar investigatório que tem por objetivo a apuração de autoria ou materialidade de infrações administrativas cometidas por Servidor Público da GCMD.

Parágrafo único. O procedimento de Sindicância será conduzido por um Subinspetor indicado pelo Corregedor, não podendo ele compor a Comissão Disciplinar Processante.

Art. 105. O relatório da Sindicância conterá a descrição pormenorizada dos fatos e proposta objetiva à vista do que se apurou, sendo encaminhado ao Corregedor, recomendando:
I) arquivamento do processo, quando o fato narrado não configurar evidente infração administrativa disciplinar ou não houver elementos suficientes para a identificação da autoria do ilícito administrativo;
II) instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Recomendando a abertura de processo disciplinar, o relatório deverá apontar os dispositivos legais infringidos e a autoria apurada.

Art. 106. A Sindicância deverá ser concluída no prazo máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificação fundamentada.

Art. 107. Nos Procedimentos Administrativos Disciplinares a decisão administrativa disciplinar do relator deverá conter:
I) o relatório, que conterá os nomes dos Guardas Civis envolvidos, nome dos membros da Comissão Disciplinar Processante, as alegações de defesa, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;
II) os fundamentos de fato e de direito da decisão administrativa disciplinar;
III) a conclusão, na qual deverá constar: as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, dispositivo legal infringido, a penalidade administrativa disciplinar aplicada, bem como a sua quantidade, quando se tratar de suspensão.

Seção III
Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário

Art. 108. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser instaurado mediante Portaria, conjunta, do Secretário Municipal de Governo e do Corregedor da GCMD, e deverá ter a instrução concentrada em audiência una.

Art. 109. O termo de instauração e intimação conterá, obrigatoriamente:
I) a descrição articulada da falta atribuída ao Guarda Civil Municipal;
II) os dispositivos legais violados e aqueles que estabelecem a penalidade aplicável;
III) designação de data, hora e local para interrogatório, ao qual deverá o servidor comparecer, sob pena de revelia;
IV) ciência de que poderá o sumariado comparecer à audiência acompanhada de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído;
V) intimação para que o servidor apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a quatro;
VI) notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas todas as provas para a fundamentação da decisão administrativa disciplinar;
VII) nomes completos e registros funcionais dos membros da Comissão Disciplinar.

Art. 110. A audiência será reduzida a termo, bem como as declarações feitas através da prova testemunhal.

Parágrafo único. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução.

Art. 111. Encerrada a audiência de instrução, dar-se á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de cinco dias.

Art. 112. Decorrido o prazo do artigo anterior a Comissão Disciplinar Processante proferirá decisão.

Seção IV
Causas de Absolvição nos Procedimentos Administrativos Disciplinares

Art. 113. O servidor acusado será absolvido, nos seguintes casos:
I) estar provada a inexistência do fato;
II) não haver prova da existência do fato;
III) não constituir o fato infração disciplinar;
IV) não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;
V) não existir prova suficiente para a punição;
VI) a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:
a) motivo de força maior ou caso fortuito;
b) legítima defesa própria ou de outrem;
c) estado de necessidade;
d) estrito cumprimento do dever legal;
e) coação irresistível.

Parágrafo único. Ocorrendo uma das causas de absolvição descritas neste artigo, o processo administrativo será julgado com resolução do mérito e não haverá anotações no prontuário do Guarda Civil Municipal que desabonem sua conduta.

Seção V
Circunstâncias Atenuantes e Agravantes

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 114. Na aplicação da punição disciplinar serão considerados os motivos, circunstâncias e consequências da infração, os antecedentes e a personalidade do infrator, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

Art. 115. As punições prescritas ou anuladas não serão consideradas para fins de reincidência.

Art. 116. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, sendo responsável por todos os prejuízos que nessa qualidade, causar ao erário público, por dolo ou culpa, devidamente apurados.

Parágrafo único. As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 117. Na ocorrência de mais de uma infração, sem conexão entre si, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

Subseção II
Circunstâncias Atenuantes

Art. 118. São circunstâncias atenuantes:
I) ter prestado relevantes serviços para a GCMD;
II) ter cometido a infração para preservação da ordem ou do interesse público;
III) estar sob forte emoção, em virtude da ocorrência;
IV) confessar o cometimento de transgressão investigada;
V) estar classificado no bom, ótimo ou excelente comportamento;
VI) apresentar inexperiência no serviço;
VII) para evitar mal maior;
VIII) em defesa própria de seus direitos, ou de outrem.

Subseção III
Circunstâncias Agravantes

Art. 119. São circunstâncias agravantes:
I) prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;
II) reincidência;
III) conluio de duas ou mais pessoas;
IV) falta praticada com abuso de autoridade;
V) mau comportamento;
VI) praticada a transgressão durante a execução de serviço;
VII) na presença do subordinado;
VIII) abusado o transgressor, de sua autoridade hierárquica ou funcional;
IX) premeditação;
X) prática da transgressão quando em formação de tropa ou em público.

Parágrafo 1º. Verifica-se a reincidência quando o servidor cometer nova infração depois de transitar em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

Parágrafo 2º. Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recursos.

Seção VI
Extinção da Punibilidade

Art. 120. Extingue-se a punibilidade:
I) pela morte do servidor envolvido;
II) pela prescrição.

Art. 121. Findo o procedimento e não interposto recurso, a pasta funcional será encaminhada à Inspetoria de Pessoal da GCMD para conhecimento do envolvido e anotação no assentamento funcional.

Art. 122. Extingue-se o procedimento sem julgamento de mérito, quando:
I) da morte do servidor envolvido;
II) da ilegitimidade da parte;
III) o servidor envolvido já tiver sido demitido, dispensado ou exonerado do serviço público, casos em que se farão as necessárias anotações no assentamento funcional, para fins de registro de antecedentes;
IV) o Processo Administrativo Disciplinar versar sobre a mesma infração de outro, em curso ou já decidido.

Art. 123. Extingue-se o procedimento, quando houver decisão:
I) pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar;
II) pela aplicação da punição;
III) pelo arquivamento da Sindicância;
IV) pelo reconhecimento da prescrição.

Seção VII
Cancelamento do Registro das Penalidades

Art. 124. O cancelamento de punição disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no assentamento funcional do Guarda Civil Municipal, sendo realizado automaticamente no decurso de quatro anos consecutivos, contados a partir da data da publicação da decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único. Para os efeitos de reincidência, considera-se a punição aplicada no período inferior ao citado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 125. Todo servidor que for parte em apuração preliminar imediata ou Processo Administrativo Disciplinar será citado, através de comunicado expedido pela Corregedoria da GCMD, para dele participar e defender-se.

Parágrafo 1º. O comparecimento espontâneo da parte supre a falta de citação.

Parágrafo 2º. O procedimento disciplinar será anulado, quando o servidor não for citado em nenhuma das hipóteses previstas em lei.

Art. 126. A citação far-se-á, no mínimo, setenta e duas horas antes da data do interrogatório designado, da seguinte forma:
I) por entrega pessoal, mediante recibo;
II) por correspondência;
III) por Portaria editada, conjuntamente pelo Corregedor e o Secretário Municipal de Governo, publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 127. A citação por entrega pessoal far-se-á sempre que o servidor estiver em exercício.

Art. 128. Far-se-á a citação por correspondência com Aviso de Recebimento quando o servidor não estiver em exercício, nos casos de faltas consecutivas, férias e licenças, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço residencial constante do cadastro onde se encontra lotado.

Art. 129. Estando o servidor em local incerto e não sabido, ou não sendo encontrado, por duas vezes, no endereço residencial constante do cadastro onde se encontra lotado, promover-se-á sua citação mediante Portaria conjunta do Corregedor e do Secretário Municipal de Governo, com validade de quinze dias, publicada na Imprensa Oficial durante três edições.

Art. 130. O mandado de citação conterá a designação de dia, hora e local para declaração pessoal e será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, que dele fará parte integrante.

CAPÍTULO V
RECURSOS

Art. 131. Das decisões nos procedimentos administrativos disciplinares caberão:
I) pedido de reconsideração;
II) recurso administrativo.

Art. 132. As decisões em grau de recurso e pedido de reconsideração não autorizam a agravação da punição do recorrente.

Parágrafo único. O recurso de cada espécie, previstos no artigo anterior, poderão ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

Art. 133. O prazo para interposição do pedido de reconsideração ou recurso administrativo é de quinze dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado ou da ciência do servidor.

Parágrafo 1º. Os recursos serão interpostos por petição e não terão efeito suspensivo.

Parágrafo 2º. Os recursos interpostos interrompem a prescrição por uma vez, tendo prosseguimento à contagem do prazo, a partir da data da decisão.

Art. 134. As decisões proferidas em recurso administrativo e pedido de revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências.

Art. 135. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Art. 136. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Seção I
Pedido de Reconsideração

Art. 137. O Pedido de Reconsideração será recebido e processado mediante requerimento quando:
I) a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;
II) a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros;
III) surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.

Parágrafo 1º. Não constitui fundamento para o pedido de reconsideração a simples alegação de injustiça da penalidade.

Parágrafo 2º. O pedido de reconsideração deverá ser peticionado diretamente à Comissão Disciplinar Processante.

Art. 138. Ocorrendo o falecimento do servidor punido, o pedido de reconsideração poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau.

Art. 139. No pedido de reconsideração só é permitido a apresentação de prova documental.

Art. 140. Julgada procedente o pedido de reconsideração, o Corregedor determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.

Parágrafo único. As decisões proferidas em pedido de reconsideração serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou da decisão impugnada e não autorizam a agravação da pena.

Seção II
Recurso Administrativo Disciplinar

Art. 141. Caberá recurso:
I) do indeferimento do pedido de reconsideração;
II) das decisões que aplicarem sanções administrativas disciplinares ao Guarda Civil Municipal.

Parágrafo 1º. O recurso administrativo será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente em escala ascendente, às demais autoridades.

Parágrafo 2º. O recurso administrativo será encaminhado ao Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo 3º. Não constitui fundamento para o recurso a simples alegação de injustiça da decisão, cabendo ao recorrente o ônus da prova de suas alegações.

CAPÍTULO VI
PRAZOS E PROVAS

Art. 142. Os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e serão computados, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento coincidir em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

Art. 143. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisto, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o encarregado permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.

Art. 144. Todos os meios de prova admitidos em direito são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.

Art. 145. Fazem a mesma prova que o original as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público.

Art. 146. Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos anteriores constantes de outros procedimentos de apuração, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.

Art. 147. Servem também à prova dos fatos o telegrama, o radiograma, a fotografia, a fonografia, a fita de vídeo e outros meios lícitos, inclusive os eletrônicos.

Art. 148. Compete à parte envolvida que arrolar as testemunhas indicar seu nome completo e endereço para a realização da oitiva.

Parágrafo único. O não comparecimento da testemunha implicará na desistência de sua oitiva.

Art. 149. Antes de depor, a testemunha será compromissada, qualificada, indicando nome, idade, profissão, local e função de trabalho, número da cédula de identidade, residência, estado civil, bem como se tem parentesco com a parte e, se for servidor público, o número da matrícula funcional.

Art. 150. O depoimento, depois de findo, será rubricado e assinado por membro da Comissão Disciplinar, testemunhas e pelo depoente.

TÍTULO IX
DAS CONDUTAS, INFRAÇÕES DISCIPLINARES E APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 151. Aplicam-se aos servidores da GCMD, subsidiariamente, os direitos estabelecidos no Título II e os demais dispositivos do Estatuto do Servidor do Município de Diamantina, nos casos não previstos nesta Lei e que não sejam contrários a ela.

CAPÍTULO I
DO MÉRITO POLICIAL

Art. 152. O Título Honorífico denominado Mérito Policial, será anualmente concedida pelo Comando da GCMD, no dia 10 de Outubro, Dia Nacional dos Guardas Civis Municipais, aos servidores da GCMD que tiverem sido reconhecidos por atos de bravura, no cumprimento do dever.

Parágrafo 1º. Para o disposto no *caput* deste artigo, considera-se ato de bravura em serviço a conduta do servidor que, no desempenho de suas atribuições e para a preservação de vida de outrem, em ação de caráter excepcional, coloque em risco incomum a sua própria vida, demonstrando coragem, audácia e a presença de qualidades morais.

Parágrafo 2º. O ato de bravura será destacado como forma de valorizar as posturas que, respeitando os direitos fundamentais e os princípios gerais do direito, revelem a presença de um espírito público responsável pela superação do estrito cumprimento do dever legal.

Parágrafo 3º. Considera-se, também, ato de bravura, para os efeitos deste artigo, a ação policial legítima do servidor da GCMD, da qual resulte incapacidade permanente, motivada por acidente no serviço que o invalide inteiramente, desde que a ação seja meritória em defesa da vida de terceiros.

Parágrafo 4º. Nos casos em que o homenageado tiver perdido a vida receberá a homenagem em seu lugar, membro da família representando o indicado.

Parágrafo 5º. O ato de bravura será assim considerado mediante apuração e parecer fundamentado de comissão de três membros, presidida pelo mais antigo, nomeada pelo Coordenador Geral quando houver indícios do cometimento do ato referenciado.

Art. 153. O Comando da GCMD deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Governo, lista dos servidores a serem homenageados, com relatório circunstanciado do ato de bravura, até noventa dias após o fato, mediante o parecer da comissão apuradora.

Art. 154. O Título Honorífico Mérito Policial será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS RECOMPENSAS

Art. 155. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor da GCMD.

Art. 156. São recompensas:
I) condecorações por serviços prestados;
II) elogios;
III) folga no serviço.

Parágrafo 1º. As condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal por sua atuação em ocorrências de relevância na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal.

Parágrafo 2º. Elogio é o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor da GCMD, quando do cometimento de ações meritórias que justifiquem a formalização do ato.

Parágrafo 3°. A recompensa tratada no Parágrafo 2° poderá ser concedida por Coordenadores, desde que referendadas pelo Coordenador Geral.

Parágrafo 4º. A folga no serviço constitui-se na dispensa do servidor por até oito dias, considerando-se serviço relevante desempenhado,

conduta exemplar, trabalho exaustivo executado com carga horária além daquela prevista em lei em função da necessidade do serviço.

Parágrafo 5º. As recompensas previstas neste artigo serão concedidas pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário Municipal de Governo de Diamantina, e pelo Coordenador Geral da GCMD com a publicidade no Diário Oficial do Município ou transcrição no Boletim Interno da Corporação.

CAPÍTULO III
DAS GENERALIDADES

Seção I
Das Proibições

Art. 157. Ao servidor da GCMD é proibido:
I) ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da Coordenadoria imediata;
II) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de que tenha a guarda ou posse;
III) recusar fé a documentos públicos;
IV) opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V) promover manifestações de apreço ou desapreço no local de trabalho;
VI) permitir a pessoa estranha ao trabalho, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII) coagir subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX) atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parente saté o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro(a);
X) receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XI) praticar usura sob qualquer de suas formas;
XII) proceder de forma desidiosa;
XIII) determinar a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XIV) exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XV) recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI) referir-se depreciativamente, em informações, parecer ou despacho, às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los do ponto de vista doutrinário, técnico e da organização e eficiência do serviço público;
XVII) deixar de representar, sobre ato ilegal, que chegue a seu conhecimento em virtude de suas funções, sob pena de se tornar solidário ao infrator;
XVIII) exercer comércio entre os companheiros de serviço;
XIX) fazer contratos de natureza comercial ou industrial com o Município, por si ou como representante de outrem;
XX) requerer ou promover a concessão de privilégios garantia de juros ou outros favores semelhantes, federais, estaduais ou municipais, exceto privilégio de invenção própria;
XXI) valer-se de sua qualidade de servidor para melhor desempenhar atividades estranhas às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa;
XXII). doar, vender, emprestar, locar ou fornecer uniforme da Corporação para terceiros;
XXIII) descumprir as ordens, proibições ou vedações previstas em lei, normas, portarias, regulamentos ou determinações, ainda que não especificadas na presente lei, mas que estejam revestidas de legalidade.

Parágrafo único. Caberá a Coordenadoria Geral ou imediata apurar as infrações e proibições acima classificadas.

Seção II
Proibição do Uso de Uniformes

Art. 158 - O Comandante da GCMD, poderá proibir o uso do uniforme ao servidor que:
I) estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento;
II) exercer atividades consideradas incompatíveis com a função;
III) for considerado impossibilitado através de parecer médico, passível dessa medida.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido o uso de qualquer peça do uniforme em horário de folga.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 159. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
I) pelos prejuízos que causar à Fazenda Municipal por dolo, ignorância, indolência, imperícia, imprudência, negligência ou omissão;
II) pelas faltas, danos, sonegações ou extravios que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda;
III) por não promover, por indulgência ou negligência, a responsabilidade dos seus subordinados;
IV) pela falta ou inexatidão das necessárias averbações nos autos de infração de sua responsabilidade desde que resulte sonegação ou insuficiência no pagamento do que for devido à Fazenda Municipal.

Art. 160. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Parágrafo 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado, a juízo de autoridade competente, poderá ser descontada do vencimento ou remuneração do servidor, não excedendo o desconto a dez por cento do vencimento ou remuneração.

Parágrafo 2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

Parágrafo 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Parágrafo 4º. Tendo havido dolo, a punição consistirá, além da indenização, na imposição de pena disciplinar, após procedimento de apuração.

Art. 161. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 162. A responsabilidade civil e administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 163. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 164. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO IV
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 165 Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste regulamento e demais dispositivos, pelos servidores da GCMD.

Art. 166. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:
I) leves;
II) médias;
III) graves;
IV) gravíssimas.

Parágrafo único. As classificações e aplicações das penalidades ficarão a critério da comissão julgadora, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, sempre em observância às circunstâncias atenuantes de agravantes.

Art. 167. São infrações disciplinares de natureza leve:
I) deixar de comunicar ao superior, tão logo possível, a execução de ordem legal recebida;
II) chegar atrasado, sem justo motivo ao serviço, após a tolerância permitida;
III) permutar serviço sem permissão da autoridade competente a quem é subordinado;
IV) usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal ou coletivo;
V) negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
VI) apresentar-se ao serviço sem a Carteira Funcional, fornecida pela Corporação;
VII) apresentar-se ao serviço sem a Carteira Nacional de Habilitação quando na escala de motorista ou motociclista, com o intuito de escusar-se da função.

Art. 168. São infrações disciplinares de natureza média, com pena de suspensão de até cinco dias:
I) deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
II) maltratar animais;
III) deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
IV) deixar de encaminhar documento no prazo legal;
V) desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção;
VI) afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais;
VII) deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
VIII) assumir compromisso pela GCMD que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
IX) sobrepor ao uniforme, insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;
X) dirigir veículo da GCMD com negligência, imprudência ou imperícia;
XI) ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou munícipes;
XII) deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
XIII) coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;
XIV) faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte.

Art. 169. São infrações disciplinares de natureza grave, com pena de suspensão até oito dias:
I) faltar com a verdade;
II) desempenhar mal ou inadequadamente suas funções, de modo intencional;
III) simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
IV) suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
V) deixar de punir o infrator da disciplina;
VI) abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
VII) usar armamento ou equipamento não autorizado;
VIII) abrir ou tentar abrir qualquer unidade da GCMD sem autorização;
IX) retirar ou tentar retirar, de local sob a administração da GCMD, objeto, viatura ou animal, sem ordem dos respectivos responsáveis;
X) deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal sem motivo justificado;
XI) descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;
XII) aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
XIII) dar ordem ilegal ou claramente inexequível;
XIV) referir-se depreciativamente em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer meio de divulgação, às ordens legais;
XV) determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;
XVI) deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da GCMD em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;
XVII) omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
XVIII) transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização da autoridade competente;
XIX) deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;
XX) doar, vender, emprestar, locar ou fornecer uniforme da Corporação para terceiros;
XXI) conduzir veículo Da instituição sem permissão da autoridade competente em qualquer horário;
XXII) conduzir veículo da instituição quando na escala de motorista ou motociclista com a Carteira Nacional de Habilitação vencida;
XXIII) extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública Municipal ou sob a responsabilidade do município;
XXIV) andar armado, estando em trajes civis, descumprindo o disposto na legislação federal.

Art. 170. São infrações disciplinares de natureza gravíssima, com pena de suspensão, a qual não poderá exceder a trinta dias:
I) dificultar o servidor da GCMD em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
II) praticar violência, em serviço ou em razão dele;
III) maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou custódia;
IV) contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;
V) usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;
VI) procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;
VII) deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;
VIII) ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
IX) trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
X) usar o cargo em proveito próprio ou para beneficiar cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral;
XI) deslocar-se, em serviço ou fora dele, sem autorização expressa, com viatura para fora dos limites do Município, salvo quando em perseguição contínua a criminoso, em caso de flagrante delito;
XII) ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da GCMD que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;
XIII) agredir, verbalmente, autoridade ou servidor público;
XIV) descumprir, intencionalmente, ordem, vedação ou proibição prevista em lei, norma, portaria, regulamento ou determinação;
XV) valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
XVI) publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à GCMD que possam concorrer para ferir a disciplina ou a hierarquia, ou comprometer a segurança;
XXVII) encaminhar documento ao superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático.

Seção Única
Transgressões Disciplinares

Art. 171. Transgressão disciplinar, especificamente, é toda violação do dever do Guarda Civil Municipal na sua manifestação elementar e simples. Distingue-se de crime, definido na Legislação Penal. Genericamente, a transgressão disciplinar é a ofensa aos preceitos de civilidade, de probidade a das normas morais.

Art. 172. São Transgressões disciplinares:

I) Todas as ações ou omissões contrárias às normas contidas nesta Lei e demais normas legais vigentes;
II) Todas as ações ou omissões contidas nesta Lei, que atentem contra normas estabelecidas em Leis, regras de serviço, ordens prescritas por superiores hierárquicos, ou autoridades competentes e legalmente constituídas e ainda contra o pudor do Guarda Civil Municipal, decoro da classe, preceitos sociais, morais e os preceitos de subordinação.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 173. São penas disciplinares:
I) advertência;
II) suspensão;
III) participação obrigatória em programa reeducativo;
IV) destituição de função;
V) demissão.

Seção I
Da Advertência

Art. 174. A advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada verbalmente pela Chefia Imediata, e por escrito, pela Coordenadoria Geral, quando se tratar das faltas de natureza leve.

Art. 175. A pena de advertência consiste em admoestação verbal ou escrita, aplicada ao Guarda Municipal transgressor, sendo a mesma anotada em documento próprio e encaminhado à Inspetoria de pessoal, para o devido registro.

Parágrafo único. Quando a constatação da falta se realizar através de Processo Sumário, a pena de advertência deverá ser comunicada a Corregedoria da GCMD e ao Departamento de Administração por escrito para o devido assentamento funcional.

Art. 176. Aplicar-se-á a penalidade de advertência ao Guarda Civil Municipal que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I) deixar de apresentar-se ao superior hierárquico, estando em serviço;
II) apresentar-se para o serviço com uniforme diferente ao daquele que tenha sido designado;
III) apresentar-se ao serviço com atraso;
IV) deixar de verificar, com antecedência a escala de serviço;
V) deixar de se apresentar a sede da GCMD, estando de folga, quando houver iminência de perturbação da ordem ou calamidade pública;
VI) usar aparelho telefônico da corporação para fins particulares, sem a devida autorização;
VII) permitir o uso do aparelho telefônico da corporação para conversas particulares, sem registrar o número chamado;
VIII) deixar de comunicar a quem de direito, transgressão disciplinar cometida por integrante da corporação;
IX) resolver assunto referente à disciplina ou ao serviço que escape de sua alçada;
X) usar termos de gíria em comunicação, informação ou atos semelhantes;
XI) deixar de comunicar ao superior, a execução de ordem dele recebida;
XII) portar-se inconvenientemente em solenidades ou reuniões sociais;
XIII) viajar sentado, estando uniformizado, em veículo de transporte coletivo, estando de pé senhoras idosas, grávidas, enfermos, pessoas com deficiência ou crianças de colo;
XIV) deixar de trazer consigo a credencial de Guarda Civil Municipal e respectiva cédula de identidade;
XV) afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar em que se deva achar por força de ordem, exceto em casos de extrema necessidade, analisando a situação;
XVI) deixar de comunicar ao superior imediato, em tempo oportuno:
a) as ordens que tiver recebido, sobre pessoal ou material;
b) as ocorrências policiais;
c) estragos, extravios de qualquer material que tenha sob sua responsabilidade;
d) os recados telefônicos ou transmitidos pessoalmente;
XVII) fumar:
a) no atendimento de ocorrências;
b) sem permissão, em presença de superiores hierárquicos ou autoridades;
c) em lugar que tal seja vedado por lei;
XVIII) tratar de assuntos particulares durante o serviço, sem autorização;
XIX) permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço, no local em que seja vedado;
XX) entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço, durante as horas de trabalho;
XXI) imiscuir-se de assuntos que embora seja da GCMD, não são de sua alçada;
XXII) interceder pela liberdade do detido;
XXIII) deixar de apresentar, no tempo determinado:
a) a autoridade competente, no caso de requisição para depor ou prestar declarações;
b) no local determinado por superior hierárquico, ou ordem manifestamente legal;
XXIV) deixar de fazer continência a superior hierárquico, se for o caso, ou prestar-lhe os sinais de consideração e respeito;
XXV) dirigir-se verbalmente ou por escrito, a órgão superior, sem ter sido por intermédio daquele a quem estiver direto ou indiretamente subordinado;
XXVI) faltar ao serviço sem justa causa;
XXVII) deixar de comunicar a transgressão da disciplina;
XXVIII) usar equipamento ou uniforme que não seja regulamentar no período de serviço;
XXIX) sentar-se, estando de serviço, salvo quando sua natureza circunstancial e admissível;
XXX) retirar sem permissão, documento ou objeto existente na repartição ou local de trabalho;
XXXI) permanecer uniformizado, quando de folga em locais públicos;
XXXII) sobrepor interesses particulares aos da Corporação;
XXXIII) deixar de atender a reclamação justa de subordinado, ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior sempre que intervenção se torne indispensável;
XXXIV) atrasar sem motivo justificável:
a) a entrega de objetos achados ou apreendidos;
b) o encaminhamento de informações, comunicações e documentos;
c) a entrega de armamentos, equipamentos e outros destinados ao serviço.

Seção II
Da Suspensão

Art. 177. A pena de suspensão será aplicada, ao servidor, em caso de falta média, grave ou gravíssima, devidamente fundamentada, ou reincidência, nos seguintes casos:
I) média: até cinco dias;
II) grave: até oito dias;
III) gravíssima: até trinta dias.

Parágrafo 1º. A penalidade de suspensão de até oito dias, poderá ser aplicada pelo Coordenador Geral da GCMD, quando a constatação da falta se realizar através de Processo Sumário, devendo ser apurada pela Corregedoria da GCMD e comunicada ao Departamento de Administração de forma escrita para o devido registro no assentamento funcional.

Parágrafo 2º. Para a penalidade de suspensão de até trinta dias, deve o fato ser levado ao conhecimento da Corregedoria da GCMD, para a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, acompanhado de Relatório Circunstanciado e Processo Sumário que conterá a descrição dos fatos, provas colhidas, indicação de testemunhas e demais dados que possam comprovar o fato denunciado.

Parágrafo 3º. A pena de suspensão superior a oito dias, sujeitará o infrator, compulsoriamente, à participação em programa reeducativo desenvolvido pelo Departamento de Ensino da GCMD, com a finalidade de resgatar e fixar os valores morais e sociais do servidor.

Parágrafo 4º. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da GCMD perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Parágrafo 5º. A aplicação da pena de suspensão se dará por escrito, através de ato administrativo do Coordenador Geral, contendo o motivo da punição disciplinar e o embasamento legal.

Parágrafo 6º. Na aplicação da penalidade, será dada publicidade ao ato, com publicação no Diário Oficial do Município e transcrita no Boletim Interno da Corporação.

Art. 178. Aplicar-se-á a penalidade de suspensão ao Guarda Civil Municipal que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares, quando não consideradas crime:
I) deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;
II) usar termos descorteses para com superiores, subordinados, pares ou particulares;
III) simular moléstia para obter dispensa de serviço ou qualquer outra vantagem;
IV) dirigir-se ou referir-se ao superior, de modo inadequado ou desrespeitoso;
V) contrariar as normas de trânsito sem absoluta necessidade do serviço;
VI) utilizar-se de veículo oficial sem autorização de quem de direito ou fazê-lo para fins particulares;
VII) dirigir veículo imperito, imprudente e negligentemente;
VIII) revelar falta de compostura com atitudes ou gestos, estando de uniforme;
IX) esquivar-se de satisfazer compromisso pecuniário ou de moral;
X) entrar uniformizado, não estando de serviço, em:
a) boates, bares ou casas semelhantes;
b) salões de bilhar e de jogos semelhantes;
c) clubes de carteados;
d) outros locais que, pela localização, frequência, finalidade ou práticas habituais, possam comprometer a austeridade e o bom nome da classe;
XI) deixar de revistar pessoas que haja detido, imediatamente após a detenção;
XII) infringir maus tratos os seus familiares ou a pessoa sob sua custódia;
XIII) afastar-se do posto de vigilância ou qualquer lugar que se deva achar por força de ordem, de modo a perdê-lo de vista;
XIV) deixar de comunicar ao comando, faltas graves ou crimes de que tenha conhecimento;
XV) resolver assuntos referentes ao serviço policial, ou a disciplina que escape de sua alçada;
XVI) apropriar-se de material da Corporação para uso particular;
XVII) deixar de prestar auxílio que estiver ao seu alcance, para manutenção ou restabelecimento da ordem pública;
XVIII) ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço;
XIX) permutar serviço sem permissão;
XX) induzir superior a erro ou engano, mediante informações inexatas;
XXI) negar-se a receber uniformes e/ ou objetos que lhe sejam destinados regularmente, ou que devam ficar em seu poder;
XXII) solicitar interferência de pessoas estranhas a GCMD, a fim de obter para si ou outrem, quaisquer vantagens ou benefícios;
XXIII) faltar com a verdade;
XIV) apresentar comunicação, representação ou queixas, destituídas de fundamentos;
XV) concorrer para discórdia ou desavença entre os componentes da Corporação;
XVI) fornecer notícias à imprensa, sobre serviços que atender ou de que tenha conhecimento, quando o caso exigir sigilo;
XVII) deixar de comunicar ao superior ou autoridade competente, qualquer informação que tiver sobre perturbação da ordem pública;
XVIII) provocar, tomar parte, ou aceitar discussão acerca de política partidária, religião ou esporte, estando uniformizado;
XXIX) divulgar decisão, despacho, ordem ou informação, antes de autorizadas;
XXX) aconselhar para que não seja cumprida ordem legal ou retardar a sua execução;
XXXI) ofender colegas de serviço com palavras ou gestos;
XXXII) exercer atividades incompatíveis com a função de Guarda Civil Municipal;
XXXIII) valer-se de sua qualidade de Guarda Civil Municipal para levar vantagem sobre coisas e pessoas;
XXXIV) apresentar-se uniformizado quando proibido;
XXXV) deixar de entregar à autoridade competente, objeto achado ou que lhe venha para mãos em razão de suas funções;
XXXVI) procurar a parte interessada no caso de furto ou de objeto achado, mantendo com a mesma, entendimento que ponha em dúvida a sua honestidade funcional;
XXXVII) emprestar as pessoas estranhas a GCMD, distintivos, peça do uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à Corporação, sem permissão de quem de direito;
XXXVIII) deixar abandonado o posto de vigilância ou setor de serviço seja por não assumi-lo ou abandoná-lo, mesmo que temporariamente;
XXXIX) dormir durante as horas de trabalho;
XL) espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina, ou do bom nome da Corporação;
XLI) ofender com gestos ou palavras, a moral e bons costumes;
XLII) usar linguagem ofensiva ou injuriosa em requerimento, comunicação, informação ou ato semelhante;
XLIII) praticar, na vida privada, qualquer ato que provoque escândalo público;
XLIV) deixar, por culpa que extravie, deteriore ou estrague material da GCMD, sob sua guarda ou responsabilidade direta;
XLV) fazer propaganda político-partidária, em dependência da GCMD ou outra repartição pública;
XLVI) soltar preso ou detido, sem ordem da autoridade competente;
XLVII) entrar ou permanecer em comitê político ou comícios, estando uniformizado;
XLVIII) deixar a carteira profissional com pessoas estranhas a Corporação;
XLIX) introduzir, distribuir, ou tentar fazê-lo, em dependência da GCMD ou em lugar público, estampas e publicações que atentem contra a disciplina e a moral;
L) dar, alugar, penhorar, emprestar para terceiros ou vender, peças do uniforme ou de equipamento, novas ou usadas;
LI) ofender subordinados com palavras ou gestos;
LII) deixar de providenciar, para que seja garantida a integridade das pessoas que prender ou deter;
LIII) promover desordem;
LIV) subtrair em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração;
LV) ofender superiores hierárquicos, com palavras ou gestos;
LVI) tomar parte em reunião preparatória de greve;
LVII) agredir companheiro de igual classe ou subordinado;
LVIII) recusar-se auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes, que estejam nos exercícios de suas funções, e que em virtude destas, necessitem de auxílio;
LIX) recusar-se a cumprir ordem legal dada por autoridade competente;
LX) censurar pela imprensa ou por qualquer outro meio de comunicação as autoridades constituídas, superior hierárquico ou criticar ato da Administração;
LXI) deixar de atender pedido de socorro;
LXII) omitir-se em atender ocorrência;
LXIII) praticar violência no exercício da função;
LXIV) praticar atos obscenos em lugar público;
LXV) pedir ou aceitar por empréstimo, dinheiro ou outro qualquer valor a pessoa que:
a) trate de interesse na repartição;
b) esteja sujeito a sua fiscalização.
LXVI) evadir-se da escolta da Corporação ou contra ela resistir;
LXVII) apresentar-se publicamente em visível estado de embriaguez, estando uniformizado;
LXVIII) ameaçar por palavras ou gestos, direta ou indiretamente, superior hierárquico;
LXVIX) tomar parte em reunião preparatória de agitação social;
LXX) adulterar qualquer espécie de documento em proveito próprio ou alheio;
LXXI) aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito que funcione em processo administrativo ou judicial;

LXXII) reincidir as faltas elencadas no artigo anterior e seus incisos;
LXXIII) promover desordem em recinto no qual se encontre custodiado.

Seção III
Da Destituição da Função

Art. 179. A destituição da função dar-se-á:
I) quando se verificar falta de exação no seu desempenho;
II) quando se verificar que, por influência, negligência ou benevolência, o servidor contribuiu para que se não apurasse, no devido tempo, a falta de outrem.

Seção IV
Da Demissão

Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
I) abandono do cargo pelo não comparecimento do servidor ao serviço sem causa justificada por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados durante o ano;
II) cometimento de improbidade administrativa;
III) aplicação indevida de dinheiro público;
IV) incontinência pública e conduta escandalosa;
V) revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que resulte prejuízo para o Município ou particulares;
VI) praticar, em serviço, insubordinação grave, ofensas físicas contra autoridades, comandantes, servidores ou particulares;
VII) lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio público;
VIII) receber ou solicitar propinas, comissão, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
IX) pedir ou aceitar empréstimos, dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem ou tenha interesse na repartição ou que estejam sujeitas à sua fiscalização;
X) acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos, inclusive de proventos deles decorrentes, quando configurada a má fé;
XI) infringir qualquer das disposições referente à demissão, contidas no Estatuto do Servidor de Diamantina;
XII) não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos durante o exercício de cursos;
XIII) não ser aprovado na Avaliação Especial de Desempenho;
XIV) praticar crime contra a Administração Pública, a fé pública, ou o patrimônio público;
XV) portar ou usar entorpecentes;
XVI) introduzir entorpecentes em dependência da GCMD, em outras repartições, ou facilitar sua introdução;
XVII) praticar irregularidades de natureza grave;
XVIII) prestar declarações falsas, a fim de obter vantagem econômica para si ou para outrem;
XIX) utilizar o cargo ou função para obter vantagem ilícita para si ou para outrem;
XX) reincidir as faltas elencadas no artigo referente à suspenção e seus incisos, dentro do período de cinco anos, contados da pratica do ato infringente.

Parágrafo único. Nos casos de improbidade e crimes praticados contra a Administração Pública, ou de grave repercussão social, poderá o Chefe do Poder Executivo aplicar a pena de demissão a bem do serviço público.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS PARA APLICAÇÕES DAS PENAS

Art. 181. Para a aplicação da pena de demissão por proposta da Comissão de Inquérito Administrativo, é competente o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo 1º. As penas de advertência e suspensão poderão ser aplicadas, mediante Relatório Circunstanciado e Processo Sumário, pelo Coordenador Geral da GCMD.

Parágrafo 2º. No caso de reincidência das faltas que determinarem as penas previstas no parágrafo anterior, estas poderão ser aplicadas em dobro, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 182. Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 183. Uma vez submetido a Processo Administrativo, o servidor só poderá ser exonerado a pedido depois da conclusão do processo.

Art. 184. Deverão constar no assentamento funcional do Departamento de Administração da GCMD e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, todas as penas impostas ao servidor.

Parágrafo 1º. As penalidades de advertência e suspensão terão seus registros cancelados, respectivamente, após o decurso de três e cinco anos consecutivos da data da publicação da penalidade, desde que o servidor não haja cometido nesse período, nova infração disciplinar.

Parágrafo 2º. O cancelamento do registro da penalidade imposta ao servidor, não surtirá efeitos retroativos.

Art. 185. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público ou terceiros, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 186. O ato de aplicação da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 187. As infrações praticadas pelos servidores e não apuradas em tempo hábil prescreverão do seguinte modo:
I) em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II) em dois anos, quanto à suspensão;
III) em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

Parágrafo 1º. O prazo de prescrição começa a contar da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para aplicação da pena.

Parágrafo 2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

Parágrafo 3º. A abertura de Sindicância ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente.

Parágrafo 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 188. Na aplicação das penalidades previstas neste Estatuto, obrigatoriamente, serão mencionados:
I) a autoridade que aplicar a pena;
II) a competência legal para sua aplicação;
III) a transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos;
IV) a natureza da pena e o número de dias, quando se tratar de suspensão;
V) o nome do guarda e seu cargo;
VI) o texto deste Estatuto em que incidiu o transgressor;
VII) as circunstâncias atenuantes e agravantes, se as houver; com indicação dos respectivos números, parágrafos e artigos;
VIII) a categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor.

Art. 189. A imposição, cancelamento ou anulação da pena, deverá ser lançado no prontuário do guarda.

Art. 190. Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar.

Parágrafo único. Nenhuma penalidade será aplicada sem observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 191. Na ocorrência de várias transgressões, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente. Quando forem

aplicadas simultaneamente, as de menor importância disciplinar serão consideradas das circunstâncias agravantes a mais grave.

Art. 192. Encontrando-se o punido suspenso, o cumprimento das penas aplicadas se iniciará imediatamente após o cumprimento da pena de suspensão.

Art. 193. Encontrando-se o punido afastado legalmente, o cumprimento das penas aplicadas se iniciará na data em que retornar à atividade.

Art. 194. A Aplicação da pena compete:
I) ao Inspetor, a pena de advertência verbal;
II) ao Subcomandante, a pena de advertência escrita;
III) ao Comandante, a pena de suspensão;
IV) ao Prefeito Municipal, a pena de demissão.

Art. 195. O comportamento do Guarda Civil Municipal será classificado como:
I) excelente comportamento, o guarda que no período de seis anos, não haja sofrido qualquer penalidade;
II) ótimo comportamento, o guarda que no período de três anos, haja sofrido apenas uma advertência;
III) bom comportamento, o guarda que no período de dois anos, haja sido punido até o limite de uma advertência;
IV) regular comportamento, o guarda que no período de um ano, haja sofrido suspensão que somada não ultrapasse o total de oito dias;
V) Mau comportamento, o guarda que no período de um ano, haja sofrido suspensão que somada ultrapasse o total de oito dias.

Parágrafo 1º. Bastará uma advertência, além dos limites acima estabelecidos, para alterar a categoria de comportamento.

Parágrafo 2º. Para fins da classificação de comportamento, duas penas de advertências podem ser convertidas em um dia de suspensão.

Art. 196. A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data em que a pena for efetivamente cumprida.

Parágrafo único. As licenças, hospitalização ou qualquer afastamento, por tempo superior a trinta dias consecutivos ou intercalados, não entrarão no cômputo deste prazo.

Art. 197. O Guarda Civil Municipal admitido na Corporação, ingressará no bom comportamento.

Art. 198. É da competência do Chefe do Poder Executivo ou do Comandante da GCMD, mandar apurar transgressão disciplinar ou irregularidades em serviço público, atribuídos aos seus subordinados.

Art. 199. Todo processo deverá ser concluído e a pena ser lançada para fins de assentamento.

Art. 200. A revisão de processo será admitida quando:
I) a aplicação da pena for contrária a lei vigente, no tempo em que foi proferida;
II) houver sido preterida formalidade substancial, com evidentes prejuízos à defesa do acusado;
III) a pena for aplicada, contrariando a evidência dos autos ou fundada em depoimentos manifestamente falsos;
IV) após cumprimento da pena, forem apresentadas novas provas de inocência do acusado.

Art. 201. O reconhecimento do erro na aplicação da pena disciplinar implicará na anulação da punição e isentará o punido dos efeitos da nota respectiva.

Art. 202. O prazo para que o acusado apresente seu pedido de revisão, independentemente da pena aplicada, será:
I) de quarenta e oito horas, nos casos de sindicância ou processo;
II) de vinte e quatro horas nos demais casos.

Art. 203. Sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas na hipótese de cometimento de infração, serão levadas à compensação, as condutas positivas e as negativas atribuídas ao Guarda Civil Municipal, conforme a seguinte gradação:
I) recompensas:
a) nota meritória: um ponto positivo;
b) elogio: dois pontos positivos;
c) condecoração: quatro pontos positivos.
II) penas disciplinares:
a) advertência: um ponto negativo;
b) suspensão:
1) até quinze dias: dois pontos negativos;
2) de dezesseis a trinta dias: três pontos negativos;
3) de trinta e um a sessenta dias: três e meio pontos negativos;
4) de sessenta e um a noventa dias: quatro pontos negativos.

Parágrafo 1º. Não será objeto de compensação às transgressões que violem os princípios norteadores das ações da GCMD ou afetem o seu prestígio, ou que constituam crime.

Parágrafo 2º. As compensações serão realizadas de ofício para a classificação da conduta do Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO VII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 204. As transgressões disciplinares previstas nesta lei prescreverão:
I) em cento e oitenta dias, aquelas puníveis com advertência;
II) em dois anos, aquelas puníveis com suspensão;
III) em cinco anos, aquelas puníveis com demissão.

CAPÍTULO VIII
DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 205 O servidor da Carreira de Guarda Civil Municipal que for indiciado por autoridade policial pela prática de crime, poderá ser afastado do desempenho das atribuições próprias da graduação, exceto as administrativas e burocráticas, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse público.

Parágrafo 1º. Verificada a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Coordenador Geral ou Subcoordenador Geral da GCMD deverá determinar à Corregedoria da GCMD, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo 2º. Na hipótese de servidor em estágio probatório aplicar-se-á o disposto no *caput* deste artigo, com remessa imediata à Corregedoria da GCMD para apuração em caráter prioritário.

Art. 206. Nos casos de apuração de infração de natureza grave que possam ensejar a aplicação das penas de demissão, o Coordenador Geral ou Subcoordenador Geral da GCMD poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 207. A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes da graduação e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

Parágrafo único. Nos casos os quais houver indícios de que o servidor figura como autor de crime, com grande impacto social, poderá ser vedado ao mesmo, o uso do uniforme e o porte armamentos e equipamentos permitidos ao Guarda Civil Municipal.

TÍTULO X
USO DO ARMAMENTO, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

CAPÍTULO I
DO USO DAS ALGEMAS

Art. 208. É permitido aos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal o uso de par de algemas com sistema de trava do mecanismo.

Parágrafo 1º. O disposto no *caput* deste artigo destina-se a uso exclusivo, quando houver, resistência, fundado receio de fuga, perigo a integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, sob pena de responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º. Somente será permitido o uso de algemas em autoridade pública constituída, idoso, ou outros entes, na forma disposta em lei.

CAPÍTULO II
DO USO DA TONFA

Art. 209. É de uso permitido aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal, o bastão tipo Tonfa.

Parágrafo 1º. O disposto no *caput* do artigo destina-se exclusivamente para uso como equipamento de proteção e defesa, vedada sua utilização como equipamento de ataque ou agressão.

Parágrafo 2º. A Tonfa deverá ser utilizada a fim de reduzir ou minimizar a resistência alheia, quando os demais meios possíveis não se fizerem aplicáveis, haja vista a eminência ou efetiva agressão sofrida.

Parágrafo 3º. A Tonfa poderá ser substituída pelo bastão retrátil de acordo com a necessidade do serviço.

CAPÍTULO III
DO USO DA ARMA MENOS LETAL

Art. 210. O gás lacrimogêneo e o gás de pimenta são de uso permitido pelos Guardas Civis Municipais, devidamente treinados, sendo destinado ao emprego em situações de extrema necessidade em distúrbios civis ou conflitos para conter agressão advinda de agressor isolado ou de grupo de agressores.

Parágrafo 1º. O uso do gás lacrimogêneo e de pimenta é medida extrema e excepcional que somente será adotada quando outros níveis de força, a presença, a verbalização e a imobilização se mostrarem ineficientes.

Parágrafo 2º. O Guarda Civil Municipal devidamente treinado, poderá utilizar o gás lacrimogêneo e de pimenta para dispersar ou imobilizar o infrator e resguardar sua integridade física, observados os seguintes critérios:
I) evitar o uso em hospitais, escolas e creches;
II) manter distância de utilização de aproximadamente um metro do agressor;
III) permitir a retirada dos agressores por iniciativa própria, quando forem lançados contra eles os agentes químicos com a intenção de dispersá-los, deixando vias de escoamento liberadas.

Art. 211. O Guarda Civil Municipal poderá utilizar pistola com dispositivo elétrico de choque em situações de extrema necessidade para conter agressão advinda de agressor isolado.

Parágrafo 1°. A pistola com dispositivo elétrico de choque poderá ser utilizada para imobilizar ou incapacitar temporariamente o agressor, esgotado outros níveis de utilização da força progressiva, a fim de evitar confronto pessoal, repelir injusta agressão e minimizar a necessidade de utilização de armamento letal.

Parágrafo 2º. O gás lacrimogêneo e de pimenta e a pistola com dispositivo elétrico de choque não deverão ser usados como instrumentos de ameaça, podendo somente ser utilizados por Guardas Civis Municipais devidamente treinados, que receberem instruções teóricas e práticas e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Parágrafo 3º. A utilização do gás lacrimogêneo e de pimenta e da pistola com dispositivo elétrico de choque deverá ser registrada e justificada através de Relatório de Ocorrência da GCMD.

CAPÍTULO IV
DO USO DO COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Art. 212. É de uso permitido e obrigatório em serviço aos integrantes da GCMD, o Colete de Proteção Balística no modelo policial.

CAPÍTULO V
DO USO DE ARMA DE FOGO

Art. 213. É de uso permitido aos Guardas Civis Municipais, o porte e o uso de arma de fogo, conforme disposto no parágrafo único do Art. 65 desta Lei.

Parágrafo 1º. O porte de arma de fogo será suspenso em razão de decisão judicial, restrição médica ou justificativa da adoção da medida pelo Comando Geral da GCMD.

Parágrafo 2º. Os Guardas Civis Municipais poderão utilizar carregador rápido, compatível com revolver ou pistola de uso permitido.

CAPÍTULO VI
DO USO DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL

Art. 214. O uso indisciplinado dos armamentos e equipamentos dispostos nesta Lei acarretarão medidas cabíveis na esfera administrativa, sem prejuízo das demais sanções advindas da esfera penal e civil.

CAPÍTULO VII
DO USO DO UNIFORME

Art. 215. É obrigatório o uso do uniforme conforme descrição constante no Anexo I desta Lei.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 216. O dia 10 de outubro é dedicado ao Guarda Civil Municipal, sendo reservado para comemorações internas e externas.

Art. 217. Ficará a cargo do Coordenador Geral, designar membros para a composição de comissão para elaborar o regimento interno da Corporação, regulamentando suas ações.

Art. 218. A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Diamantina preverá os recursos a serem utilizados na área de Segurança e Defesa Social.

Art. 219. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Governo a ser suplementada se necessária.

Art. 220. A tabela de uniformes da GCMD é aquela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 221. Terá aplicação subsidiária a presente Lei, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Diamantina e toda a legislação municipal referente à matéria, naquilo que não contrariá-lo, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 222. Para a consecução das finalidades da GCMD, o Município poderá celebrar convênio com entidades públicas de outros municípios, do Estado e da União.

Art. 223. A GCMD, visando um melhor aprimoramento de seus recursos humanos no desempenho das suas atribuições, poderá receber instruções e orientações da Polícia Civil e Militar do Estado e de outras Guardas Municipais, mediante convênio.

Art. 224. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 1º de julho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 1º DE JULHO DE 2016

ANEXO I
UNIFORMES OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIAMANTINA:

G1: Operacional: Gandola manga longa, calça operacional, blusa de malha PV branca, coturno, cinto operacional e colete balístico;
G2: Operacional: Gandola manga curta, calça operacional, blusa de malha PV branca, coturno, cinto operacional e colete balístico;
G3: Operacional eventos: Gandola manga longa camuflada, calça operacional camuflada, blusa de malha PV na cor azul marinho, coturno, cinto operacional, e colete balístico;
G4: Operacional Verão: Calça operacional, blusa de malha PV na cor azul marinho, coturno, cinto operacional e colete balístico;
G5: Gala: Masculino: Calça social na cor azul marinho, blazer na cor azul, camisa branca manga longa, quepe azul marinho, sapato social preto; meia social azul ou preta;
Feminino: Saia azul marinho, casaquinho azul marinho, blusa branca, sapato social preto, quepe azul marinho, meia calça na cor da pele;
G6: Atividade Física: Calça de tactel na cor preta, jaqueta de tactel na cor preta, short azul marinho, blusa de malha PV branca, tênis preto e meia branca;
G7: Gestante: Vestido azul marinho, túnica para gestante azul marinho, ambos bordados com brasão da GCM, bandeira do Estado de Minas e do Município, calça para gestante azul marinho, sapato preto;
Os uniformes **G1, G2, G3 e G4** acompanham boina preta, boné azul marinho ou boné branco no caso dos agentes de trânsito.

Diamantina (MG), 1º de julho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Município

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:0D82E945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0232, DE 30 DE JUNHO DE 2016

(publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina em 01/07/2016)

Dispõe sobre movimentação das contas bancárias.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Município de Diamantina será realizada pelo Prefeito Municipal, **PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda, **MÁRCIO ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 237, de 2 de maio de 2013, **OU** pelo Secretário Municipal de Fazenda, **MÁRCIO ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 237, de 2 de maio de 2013, em conjunto com a Diretora do Tesouro Municipal, **MARINA LÚCIA SOARES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 30 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:85CD4C5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0233, DE 30 DE JUNHO DE 2016

(Publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina em 01/07/2016)

Concede afastamento à Conselheira Tutelar para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parágrafo único do artigo 45 da Lei nº 3.547, de 28 de maio de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Memorando nº 415, de 30 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede afastamento à Conselheira Tutelar, **THAIS MAYRINK LOIOLA MIRANDA SILVA**, a partir de 01/07/2016, para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, nos moldes do que determina o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal nº 3.547, de 28 de maio de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D00DEC6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0234, DE 1º DE JULHO DE 2016

(Publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina em 01/07/2016)

Concede licença à servidora efetiva para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 417, de 1º de julho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede à servidora efetiva, **JANISE SUELEN MARIA AGUIAR**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 1º de julho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:69901147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0231, DE 30 DE JUNHO DE 2016

(Publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina em 01/07/2016)

Concede licença ao servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 413, de 30 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, **GILBERTO DE JESUS ELIAS**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:502B9077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0228, DE 30 DE JUNHO DE 2016

(Publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina em 01/07/2016)

Concede licença ao servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 410, de 30 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, **ELIANDRO APARECIDO VIEIRA**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:56579EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0229, DE 30 DE JUNHO DE 2016

(Publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina em 01/07/2016)

Concede licença à servidora efetiva para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 411, de 30 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede à servidora efetiva, **RYSIA DELLY COSTA FIGUEIREDO**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C3875430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0230, DE 30 DE JUNHO DE 2016

(Publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina em 01/07/2016)

Concede licença ao servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 412, de 30 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, **LUCIANO DOS REIS ALMEIDA**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:94CE463F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0218, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 1º, parágrafos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando nº 51, de 23 de junho de 2016, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. O servidor abaixo descrito fica autorizado a conduzir veículo oficial pelo período de sessenta dias, prorrogável por igual tempo, haja vista a necessidade do serviço e os motivos de relevância justificados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do Servidor	Setor de Lotação	Carteira Nacional de Habilitação
GERALDO CEZÁRIO DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Saúde	00393842177 - 752112790

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:1B8D73A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0216, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 1º, parágrafos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando nº 22, de 19 de maio de 2016, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. A servidora abaixo descrita fica autorizada a conduzir veículo oficial pelo período de sessenta dias, prorrogável por igual tempo, haja vista a necessidade do serviço e os motivos de relevância justificados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do Servidor	Setor de Lotação	Carteira Nacional de Habilitação
HELIDA MARIA FONSECA	Secretaria Municipal de Saúde	0157782751 - 513831048

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D752694F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0217, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Prorroga autorização para servidor público municipal conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 141, de 10 de maio de 2016, que autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando Interno nº 049, de 23 de junho de 2016, proveniente da Gerência de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga, por mais seis meses, a autorização descrita no Decreto nº 141, de 10 de maio de 2016, permitindo que o servidor, DIOGO ANTÔNIO DO NASCIMENTO DÓRIA, ocupante do cargo de médico veterinário, portador da Carteira de Habilitação nº 05225541929, conduza veículo oficial, haja vista a necessidade do serviço e os motivos de relevância justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:908148FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0201, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2016/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 011, de 14 de junho de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2016/2018 os seguintes representantes, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.308/1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.016/2005.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Kátia Aparecida da Cruz Silva
Suplente: Kelly Cristine Tameirão
Titular: Ana Amélia da Silva Ávila
Suplente: Laís Kelly Soares Alves

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Titular: Ézio Andrade de Souza
Suplente: João do Socorro Fernandes
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Clevison Damião da Silva Ribeiro
Suplente: Ana Angélica dos Santos Rolim
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Titular: Walter Cardoso França Júnior
Suplente: Maria Rita Porto Silva
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: Marilene Caldeira Jardim
Suplente: Raquel Aparecida da Cruz

II – <u>REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL</u>:
a) MODALIDADE ABRIGO
Titular: Zulma Fernanda Rocha Santos
(Associação Amigos da Casa Lar)
Suplente: Luiz Carlos Ferreira
(Epil)
b) MODALIDADE ATENDIMENTO – PESSOA IDOSA OU COM DEFICIÊNCIA
Titular: Marcela Gleice Souza de Aquino
(APAE)
Suplente: Francisco Batista de Sales Filho
(Associação Aposentados e Pensionistas)
Titular: Francisco da Luz Cunha
(Asilo de Idosos Frederico Ozanan)
Suplente: Adriana Regina Santos
(Asilo de Idosos Frederico Ozanan)

c) MODALIDADE DOS TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Denise Amador dos Santos
(Núcleo de Assistentes Sociais/NAS)
Suplente: Karine Edwirges Farnezi
(Núcleo de Assistentes Sociais/NAS)
d) MODALIDADE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Titular: Edson Torres Macedo
(Mocrico).
Suplente: Flaviana de Marilac Silva
(VEM)
e) MODALIDADE USUÁRIOS DOS BENEFÍCIOS DE TRASNFERÊNCIA DE RENDA
Titular: Ednéa Sanguinete Coelho
(CRAS Rio Grande)
Suplente: Ana Lúcia Silva
(CRAS Bom Jesus)

Art. 2º. A Mesa Diretora fica composta da seguinte forma:
I) PRESIDENTE: Kátia Aparecida da Cruz Silva
II) VICE-PRESIDENTE: Zulma Fernanda Rocha Santos
III) SECRETARIA EXECUTIVA: Denise Amador dos Santos
IV) VICE-SECRETARIA EXECUTIVA: Laís Kelly Soares Alves
V) TESOUREIRO: Luiz Carlos Ferreira
VI) VICE-TESOUREIRO: Clevison Damião da Silva Ribeiro

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/06/2016.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:62D4DFAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.928, DE 1º DE JULHO DE 2016

(Publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina em 01/07/2016)

Concede reajuste nos vencimentos dos cargos especificados referentes ao Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado reajuste nos vencimentos dos cargos especificados nesta Lei, observado o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988; no artigo 73, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições; no artigo 13, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Diamantina; e no artigo 12, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 125, de 22 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 127, de 16 de março de 2016.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei incidirá nos vencimentos dos seguintes cargos:

I) aqueles constantes nos níveis de VIII a XXI da Tabela de Vencimentos do Município de Diamantina disposta no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 125, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 127, de 16 de março de 2016;
II) de provimento em comissão;
III) Guarda Civil Municipal;
IV) Assistente de Serviços Escolares;
V) Servente Escolar;
VI) Conselheiro Tutelar;
VII) Agente Comunitário de Saúde;
VIII) Agente de Combate a Endemias/Zoonozes;
IX) Advogado do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);
X) Médico Generalista do Programa Saúde da Família (PSF);
XI) Médico Psiquiatra;
XII) Médico Regulador.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos especificados nos incisos do artigo 1º desta Lei serão reajustados em 4,59% (quatro vírgula cinquenta e nove por cento).

Parágrafo único. O percentual de reajuste foi determinado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, tendo sido, no entanto, limitado ao percentual do mencionado Índice referente ao período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2016, em obediência ao disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições e somente permite a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que não exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

Art. 3º. O reajuste tratado nesta Lei retroagirá a data de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único. As diferenças existentes entre os vencimentos pagos e os valores ora atualizados serão devidamente amortizadas em 05 (cinco) parcelas iguais, saldadas nos meses de agosto a dezembro de 2016.

Art. 4º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices para servidores inativos e pensionistas beneficiados constitucionalmente pelos institutos de paridade ou equiparação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Diamantina (MG), 1º de julho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D2BED929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0235, DE 1º DE JULHO DE 2016

(Publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina em 01/07/2016)

Concede licença ao servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 418, de 1º de julho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, **RICARDO JOSÉ DA LUZ**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 1º de julho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:0343CAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo n.º 107/2016. Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2016. Objeto: contratação de empresa para a elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Servidores do Executivo Municipal de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de abertura de envelopes realizada em 01/07/2016, a Comissão Permanente de Licitação, após analisadas as propostas, promoveu a seguinte classificação dos licitantes habilitados na fase anterior:

	LICITANTES	ÍNDICE DE COMPETITIVIDADE
1º	Ethos Concursos Públicos Ltda – ME	91,31828
2º	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP	90,2053
3º	Ágora Consultoria Ltda – ME	89,42594
4º	Consesp – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda – EPP	87,2
5º	Objetiva Concursos Ltda – EPP	83,41539
6º	Instituto Filadélfia de Londrina	82,4985
7º	Exame Auditores & Consultores Ltda EPP	79,81673

Intimado os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", inciso I, artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 01 de julho de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C887DEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2016

Extrato de Contrato nº 019/2016, celebrado com o a empresa W.D.R. SERVIÇOS EIRELI - ME.– CNPJ: 19.519.414/0001-50. Valor Total de R$ 63.360,98 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).
Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de uma cerca de mourão concreto entorno do Estádio Municipal situado na Av. Dr. Tânus Feres de Andrade - Divinésia, em conformidade com o Convênio 1671000833/2016, assinado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais – SEE/MG.**
Dotação Orçamentária:
4.4.90.51.00.2.03.03.27.812.007.1.0049 – Ampliação/Ref. E modernização do Estádio Municipal.
Processo Licitatório nº 048/2016, Convite nº 006/2016.
Data da Assinatura: 29/06/2016, Vigência: 29/09/2016.

Divinésia, 30 de junho de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:C63182AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016.

OBJETO: Aquisição de Veículos em conformidade com Convênio 1991000372/2016, assinado com a Secretaria de Estado – SEGOV/MG, para atender as necessidades da Administração Municipal de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 045/2016, modalidade Pregão Presencial nº 030/2016:

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CNPJ: 22.776.132/0001-42
Valor Total de R$ 69.270,00 (sessenta e nove mil e duzentos e setenta reais)

AUTO REVENDEDORA LTDA. - CNPJ: 25.329.731/0001-06
Valor Total de R$ 41.480,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 30 de junho de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:006A4631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 044/2016, modalidade Pregão Presencial nº 029/2016:

ANGELA MARIA NOGUEIRA 13619063672 - CNPJ: 19.746.695/0001-83
Valor Total de R$ 33.624,80 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 30 de junho de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:5F40CDBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016

Extrato de Contrato nº 018/2016, celebrado com o a empresa W.D.R. SERVIÇOS EIRELI - ME.– CNPJ: 19.519.414/0001-50. Valor Total de R$ 81.832,40 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Objeto: **contratação de empresa especializada para "Calçamento de Vias Públicas (Bairro Santa Filomena) no município de Divinésia, em conformidade com o convênio 1991000340/2016, assinado com a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MG.**
Dotação Orçamentária:
2.05.00.15.451.002.1.002.1.4.4.90.51 – Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas
Processo Licitatório nº 046/2016, Convite nº 005/2016.
Data da Assinatura: 30/06/2016, Vigência: 30/09/2016.

Divinésia, 30 de junho de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:6F68C63E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Básicos para atender os pacientes da Farmácia Municipal e Centro de Saúde do Município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 043/2016, modalidade Pregão Presencial nº 028/2016:

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor Total de R$ 6.617,35 (seis mil, seiscentos e dezesete reais e trinta e cinco centavos)

Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 05.561.973/0001-13
Valor Total de R$ 7.718,60 (sete mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)

BH Farma Comercio Ltda - CNPJ: 42.799.163/0001-26
Valor Total de R$ 4.285,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

MEDWAY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 11.735.488/0001-11
Valor Total de R$ 9.569,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 30 de junho de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:CB2B602F

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO085/2016 - "ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA REFERENTES ÀS ELEIÇÕES DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 085/2016

> "Estabelece normas e procedimentos administrativos para servidores da administração municipal, direta e indireta referentes às eleições de 2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Divinésia/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.504/97 e no Calendário Eleitoral para as Eleições de 2016;
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar 64/90 sobre inelegibilidade de candidatos às eleições, e desincompatibilização de servidores públicos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/00; e
CONSIDERANDO a necessidade de dar conhecimento a respeito das vedações impostas aos agentes públicos durante este exercício, por ser ano eleitoral e final de mandato,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta os serviços públicos, afastamentos de servidores e gastos com publicidade, em decorrência das eleições municipais, que ocorrerão em 02 de outubro de 2016.

Art. 2º. O presente Decreto é de observância obrigatória por todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, sob pena de descumprimento de dever funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES CANDIDATOS

Art. 3º. Os servidores e agentes políticos da Administração Municipal, Direta e Indireta, que desejarem concorrer a cargo eletivo nas eleições a serem realizadas em 02 de outubro de 2016, deverão requerer ao setor de pessoal, afastamento do cargo efetivo, exoneração do cargo comissionado ou rescisão do contrato, conforme o caso, nos prazos estabelecidos no parágrafo único.
Parágrafo único. A desincompatibilização deverá se dar nos seguintes prazos:
Cargo Ocupado no Município Cargo Pleiteado Prazo de Desincompatibilização
Presidente e Diretor de Autarquia, Fundação e Empresa
Secretário Municipal Prefeito e Vice-Prefeito 4 meses para exonerar-se do cargo em comissão
Vereador 6 meses para exonerar-se do cargo em comissão
Servidor Público ocupante somente de cargo em comissão. Prefeito e Vice-Prefeito 3 meses para exonerar-se do cargo em comissão
Vereador 3 meses para exonerar-se do cargo em comissão
Servidor Público ocupante de cargo efetivo e em comissão. Prefeito e Vice-Prefeito 3 meses para exonerar-se do cargo em comissão.
3 meses para licenciar-se do cargo efetivo.
Vereador 3 meses para exonerar-se do cargo em comissão.
3 meses para licenciar-se do cargo efetivo.
Servidor Público efetivo, da Administração Direta e Indireta. Prefeito e Vice-Prefeito 3 meses para licenciar-se do cargo efetivo.
Vereador 3 meses para licenciar-se do cargo efetivo.
Servidor Público que exerce função de fiscalização ou arrecadação. Prefeito e Vice-Prefeito 4 meses para licenciar-se do cargo efetivo.
Vereador 6 meses para licenciar-se do cargo efetivo.
Observações:
- 3 meses: último dia do prazo para se desincompatibilizar é 02.07.16.
- 4 meses: último dia do prazo para se desincompatibilizar é 02.06.16.
- 6 meses: último dia do prazo para se desincompatibilizar é 02.04.16.

Art. 4º. O servidor efetivo municipal tem assegurado afastamento remunerado de 03 meses para candidatar-se a cargo eletivo, no período compreendido entre 02/07/2016 a 02/10/2016.
§ 1º. O candidato a cargo eletivo que exerce função de fiscalização e/ou arrecadação e demais servidores que exerçam funções que tenham competência ou interesse direta, indireta ou eventual no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive para-fiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades, deverá requerer afastamento de suas funções no prazo previsto no artigo anterior, sendo que somente o período de 02/07/2016 a 02/10/2016 será remunerado, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral.
§ 2º. O servidor efetivo que concorrer a cargo eletivo em outro município não gozará de afastamento remunerado.
§ 3º. O servidor público ocupante somente de cargo em comissão, declarado por lei de livre nomeação e exoneração, não possui direito a afastamento remunerado para concorrer a cargo eletivo e deverá requerer exoneração no prazo legal.
§ 4º. O funcionário público contratado não possui direito a afastamento remunerado para concorrer a cargo eletivo e deverá requerer rescisão do contrato no prazo legal
§ 5º. O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada deverá ser exonerado do cargo em comissão ou da função gratificada e afastado do cargo efetivo, no prazo previsto no artigo anterior.
§ 6º. Se o servidor público afastado não tiver seu nome aprovado na convenção partidária, deverá reassumir imediatamente suas funções, sob pena de responsabilização funcional.
§ 7º. O servidor que candidatar-se a cargo eletivo, eleito ou não, deverá reassumir suas funções no dia 03/10/2016.

Art. 5º. No período compreendido entre a data do registro da candidatura e a realização das eleições, somente poderão ser pagas, ao servidor efetivo afastado para fins de candidatura, as vantagens permanentes incluídas no conceito de remuneração.
Parágrafo único. Não se considera como vantagem permanente a função gratificada.

Art.6º. A solicitação de afastamento remunerado será feita no setor de pessoal, devidamente instruída com os seguintes documentos:
I - formulário de afastamento, devidamente preenchido;
II - declaração do partido que comprove que o servidor está filiado;
III - declaração do partido de que o servidor é pré-candidato;
§ 1º. O servidor afastado deverá apresentar cópia da Ata de Convenção Partidária, até o dia 08/08/2016, sob pena de suspensão da remuneração e responsabilização funcional.
§ 2º. O servidor afastado deverá apresentar cópia do Requerimento de Registro de Candidatura protocolizado no Cartório Eleitoral, até o dia 22/08/2016, sob pena de suspensão da remuneração e responsabilização funcional.

Art. 7º. A desincompatibilização é de responsabilidade do servidor interessado, não podendo ser atribuída à Administração Pública a obrigação de afastar o servidor de ofício.

Art. 8º. O Setor de Pessoal deverá observar o seguinte procedimento para afastamento de servidores:
I – servidor comissionado:
a) receber o requerimento de exoneração do cargo comissionado;
b) encaminhar o pedido para o Prefeito Municipal;
c) acompanhar a elaboração do ato de exoneração;
d) arquivar a exoneração na pasta correspondente;
e) fornecer certidão da exoneração, caso solicitado.
II - servidor efetivo:
a) receber o requerimento de afastamento;
b) conferir a situação funcional do Servidor, verificando se há ou não registro das seguintes situações:
1- programação de férias no período do afastamento - alterar a data de início para período posterior a 03/10/2016;
2 - concessão de licença para tratamento de saúde ou auxílio-doença com data fim posterior ao início do afastamento - alterar a data fim do afastamento registrado no sistema e na pasta funcional para 03/10/2016;
c) conferir a documentação constante no processo, verificando se está completa.
d) estando o processo completo, comunicar ao Secretário da Pasta o afastamento do servidor;
e) acompanhar a elaboração do ato de afastamento e sua publicação no quadro de avisos afixado no átrio da Prefeitura;
f) acompanhar se o servidor afastado apresentou a Ata de Convenção Partidária e Requerimento de Registro de Candidatura, no prazo previsto no §§ 1º e 2º do art. 6º.
1 – Caso a documentação seja entregue no prazo, deverá ser arquivada na pasta.
2 – Caso a documentação não seja entregue no prazo, deverá ser comunicado ao Secretário de Administração para as providências cabíveis.
g) registrar na pasta funcional se o servidor retornou ao exercício do cargo, nos seguintes prazos:
1 – se não tiver sido aprovado em convenção partidária – retorno em 08/08/2016;
2 – se não tiver protocolizado o requerimento de registro de candidatura – retorno em 22/08/2016;
3 – se tiver o pedido de registro de candidatura indeferido – retorno no primeiro dia útil subseqüente;
4 – se tiver concorrido às eleições – retorno em 03/10/2016.
h) arquivar o processo.
III – funcionário contratado:
a) receber o requerimento de rescisão do contrato temporário;
b) encaminhar o pedido para o Prefeito Municipal;
c) acompanhar a elaboração do ato de rescisão;
d) arquivar a rescisão na pasta correspondente;

e) fornecer certidão da rescisão, caso solicitado.

CAPÍTULO III
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 9º. A partir de 1º de janeiro do corrente, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior (Lei 9.504/97, art. 73, § 10).

Art. 10. A partir de 02/07/2016 até 01/01/2017, são proibidos os seguintes atos: nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou, por outros meios, dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-officio, remover, transferir ou exonerar servidor público.
§ 1º. Ficam proibidas, também, no respectivo período, sob pena de nulidade de pleno direito, as seguintes situações ex-officio:
I - remoção: movimentação de servidor entre órgãos;
II - redistribuição: movimentação de servidor de um quadro de pessoal para outro;
III - enquadramento: mudança de cargo.
§ 2º. As solicitações que ocorram neste período devem permanecer no órgão de origem do servidor, para posterior encaminhamento.
§ 3º. Excluem-se das proibições de que trata o caput deste artigo:
I - a nomeação ou exoneração de cargos comissionados, designação ou dispensa de função de confiança;
II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 02 de julho de 2016 e;
III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo.

Art. 11. São vedadas as seguintes condutas, no período compreendido entre 02/07/2016 a 02/10/2016:
I - autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, autorizada previamente pela Justiça Eleitoral;
II - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo, desde que previamente autorizado pela Justiça Eleitoral;
III - os candidatos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador são vedados de participar de inaugurações de obras públicas;
IV - contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações;
V - fica proibido o uso de papéis timbrados do Município contendo a logomarca e as inscrições indicativas da gestão (Adm 2013/2016). Somente estão autorizados os papéis timbrados contendo o brasão do Município, que não contenham indicação da gestão.
§ 1º. A Assessoria de Comunicação deverá providenciar para que as logomarcas do Município, bem como as inscrições indicativas da gestão sejam apagadas ou tapadas de placas, faixas, cartazes, adesivos e pinturas de veículos até o dia 02 de julho de 2016. Deverá ser mantido apenas o brasão do Município.
§ 2º. É vedada a manifestação política, de apreço ou desapreço a candidato, dentro de órgãos e repartições públicos municipais.
§ 3º. Fica o servidor público municipal proibido de participar de atos de campanha política durante o horário de trabalho. Fora do horário de expediente, o servidor é livre para participar dos atos políticos.

Art. 12. São vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas:
I - usar serviços gráficos do Município para fazer impressos de propaganda eleitoral;
II - contratar pesquisas de opinião relacionadas com a eleição;
III - realizar despesas com propaganda eleitoral dos candidatos ou partidos;
IV - promover pessoas ou siglas ou símbolos ou imagens na divulgação dos atos municipais;
V - ceder instalações de prédios públicos para reuniões partidárias ou comícios ou reuniões políticas com objetivo eleitoral;
VI - ceder instalações para cursos ministrados por candidatos;
VII - permitir o uso de carros oficiais pelos candidatos ou pelos agentes públicos em reuniões partidárias ou comícios;
VIII - permitir que o servidor público atue em comitê eleitoral durante o expediente, exceto em férias ou licença;
IX - fazer uso promocional em favor de candidato ou partido da distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social (merenda e material escolar, comida, roupas, agasalhos, remédios, consultas médicas e dentárias, etc);
X - participar de ato público de campanha quando acarrete comprometimento de recursos públicos;
XI - permitir o uso ou usar símbolos, frases e imagens associadas ou semelhantes às usadas por candidatos;
XII - permitir a distribuição ou distribuir propaganda política nas repartições públicas;
XIII - licitar obras ou serviços sem previsão de recursos orçamentários suficientes para pagar as despesas no corrente exercício, salvo autorização expressa do Prefeito Municipal;
XIV - utilizar em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material da administração pública;
XV - conceder benefício fiscal, dispensa de multas ou pagamento de tributos sem lei autorizativa específica, sem avaliação do impacto financeiro e orçamentário neste exercício e nos dois subseqüentes, sem atender a LDO e sem previsão da renúncia de receita na Lei Orçamentária (art. 14, LRF);
XVI - permitir que as pessoas físicas ou jurídicas usem bens públicos em proveito próprio;
XVII - ordenar ou permitir despesas irregulares ou ilegais;
XVIII - negligenciar na arrecadação de tributos ou renda ou na conservação do patrimônio público;
XIX - retardar ou deixar de praticar ato de ofício;
XX - negar publicidade aos atos oficiais;
XXI - deixar de prestar contas na forma da lei;
XXII - empenhar despesas além dos créditos regularmente concedidos;

Art. 13. São vedadas aos ordenadores de despesas, no exercício de 2016, praticar os seguintes atos:
I - a partir de 02 de julho de 2016, expedir ato que resulte em aumento da despesa com pessoal;
II - contrair obrigação de despesa, nos últimos dois quadrimestres do ano, que não possa ser cumprida no exercício ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.
III - caso haja contraído obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do ano, ficando parcelas a serem pagas no próximo exercício, o ordenador de despesas deverá deixar saldo suficiente em caixa para tal;
IV – a partir de novembro de 2016, não poderá ser empenhado mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente, ficando nulos os empenhos e os atos praticados em desacordo com o art. 59 da Lei Federal 4.320/64, o que acarretará responsabilização pessoal do ordenador.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES
Art. 14. Os atos praticados em desacordo com o presente Decreto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, são nulos de pleno direito.
§ 1º. O descumprimento acarretará suspensão imediata da conduta vedada, ressarcimento de eventual dano apurado em tomada de contas especial, falta funcional apurada em processo administrativo disciplinar, exoneração de cargo em comissão ou função gratificada.
§ 2º. Os atos e os empenhos praticados em desacordo com os artigos 11 e 12 deste Decreto reputam-se nulos e os respectivos ordenadores da despesa serão responsabilizados pessoalmente.
§ 3º. Configurada fraude no afastamento do servidor efetivo para candidatura a cargo eletivo, o servidor devolverá aos cofres públicos a remuneração que tenha recebido durante o afastamento sem prejuízo de responder por infração funcional.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinésia, 27 de junho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:244C243C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 007/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

Maximílian Menezes Pereira, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.038;

Considerando artigo 5º, inciso XIII, do Decreto nº 11.038, datado de 17/04/2013, estabelece que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, dentre as outras atribuições, deverá convocar os membros para as reuniões;

Considerando o inciso V do art. 7º do citado decreto, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do Processo.

Considerando a Portaria nº 001/2014/CAAF, datada de 30/09/2014, que dispõe sobre o horário de realização das reuniões das comissões permanentes.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de julho/2016 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/07/2016	17h30m às 20h30m
12/07/2016	17h30m às 20h30m
19/07/2016	17h30m às 20h30m
26/07/2016	17h30m às 20h30m

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite a realização de qualquer reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de julho de 2016.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador do Município de Divinópolis/MG
Presidente da CPAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72273BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO AO CONVÊNIO N.º 012/2016- FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS

Estagiário:Vanessa Tavares Fagundes. Objeto: Bolsa de Complementação Educacional – Valor: R$ 175,00 – Prazo: 03/05/2016 á 31/12/2016

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde
FMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1BB79DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 292/2016/SEMED

Contratado**: PRISCILA PEREIRA SILVA AQUINO** - A partir de 15 de junho de 2016. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06C6E7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 297/2016/SEMED

Contratado**: ISABEL DE SOUZA MENEZES GONTIJO** - A partir de 30 de junho de 2016. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BC478CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 360/2016/SEMED

Contratado**: HÉRICA RESENDE MOREIRA** - A partir de 29 de junho de 2016. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:895A6FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.326/2016/SEMED

Contratado: **FERNANDA APARECIDA ANGELO DINIZ**- Cargo:Professor II- Educação Física- Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/07/2016,em decorrência da prorrogação da licença médica do professor efetivo Elton Braz Amaral.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4DF7759F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 345/2016/SEMED

Contratado:MARIA APARECIDA AZEVEDO LOPES -
Lotação: **CMEI JOSÉ CLEMENTINO**
Cargo ASSISTENTE EDUCACIONAL em apoio a aluno de inclusão. Período 15/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$7.666,11

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C907DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 346/2016/SEMED

Contratado: **SUELI MARIA VIEIRA SANTOS** - Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**
Cargo PAEIAIEF- -substituição da professora efetiva Thaís de Carvalho Lima, Matrícula 99017176, temporariamente na direção escolar mandato 2014/2016.

Período 15/06/2016 à 22/07/2016 – Total: R$ 2.423,64

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DDAC02DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 347/2016/SEMED

Contratado: **HELOISA APARECIDA DE SOUSA** -
Lotação: E.M. Professor Paulo Freire Cargo: PAEIAIEF- substituição da professora efetiva Naiara Rosário Borges de Souza ,Matrícula 2021326, de licença médica . Período 15/06/2016 à 22/07/2016 – Total: R$ 2.423,64

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8537D499

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 348/2016/SEMED

Contratado: **FERNANDA POZZOLINI CERQUEIRA**
Lotação: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA **–** Cargo: PAEIAIEF, substituição da professora efetiva Jaqueline Medeiros Amaral de Assis, Matrícula 99020646, temporariamente na direção escolar mandato 2014/2016. Período: 17/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$11.864,29

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E12BEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 349/2016/SEMED

Contratado: **PERPÉTUA BARBOSA FERREIRA** -
Lotação: E.M. SÃO JOSÉ -Cargo ASSISTENTE EDUCACIONAL, vaga temporária em apoio a aluno de inclusão. Período:21/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 7.421,81

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:091C65AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 350/2016/SEMED

Contratado: **GERALDA APARECIDA MAGALHÃES RIBEIRO** -
Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO –** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL, vaga temporária em apoio a aluno de inclusão.
Período: 22/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 7.381,03

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:469EE82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 351/2016/SEMED

Contratado: **DANIELA MENDONÇA** -
Lotação:E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO **–**
Cargo: EDUCADOR IB- CIÊNCIAS HUMANAS**,** substituição à professora efetiva Maria Bernadete de Faria Elias, Matrícula 2034410, de licença médica
Período: 22/06/2016 à 11/08/2016 – Total: R$ 2.296,50

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1F97BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 352/2016/SEMED

Contratado: **CINTHIA DANIELLY DE ALMEIDA PEREIRA**
Lotação: E.M. PADRE JOÃO BRUNO- Cargo: EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - substituição à aposentadoria da professora efetiva Rosana Antônia Pereira Beirigo, Matrícula 99014726.
Período: 23/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 9.865,59

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A874736

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 353/2016/SEMED

Contratado: **MARIA CRISTINA MELO**
Lotação: E.M. PADRE GUARITÁ **–** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - vaga temporária em apoio a aluno de inclusão. Período: 23/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 7.340,25

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0F694AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 354/2016/SEMED

Contratado: **MARIA TERESA LOPES GIOVANARDI ALVES**
Lotação: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL**,** vaga temporária em apoio a aluno de inclusão. Período: 23/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 7.340,25

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:232918AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 355/2016/SEMED

Contratado: **FERNANDA CAROLINE CARVALHO** -
Lotação: CEAE Cargo: FONOAUDIÓLOGO**.** Justificativa: organização pedagógica de caráter temporário. Período: 24/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 8.499,52.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6AE88E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 356/2016/SEMED

Contratado: **LIDIANY PRISCILA ALVES** -
Lotação: SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (AEE) da E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA,
Cargo PAEIAIEF**,** Projeto de caráter temporário.
Período: 24/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$11.035,92

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F48D6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 357/2016/SEMED

Contratado: **VIVIANA RODRIGUES CARDOSO** -
Lotação: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO

Cargo EDUCADOR IB- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**,** substituição à professora efetiva Maria Cristina Ferreira, Matrícula 2023167, de licença médica.
Período: 24/06/2016 à 22/07/2016 – Total: R$ 688,95

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73889721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 358/2016/SEMED

Contratado: **MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA** -
Lotação: E.M. HERBERT DE SOUZA –
Cargo: PAEIAIEF**,** substituição da professora Keylla Oliveira dos Santos, Matrícula 99018888, de licença maternidade.
Período: 01/07/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 10.971,23

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B301B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 359/2016/SEMED

Contratado: **LIDIANE PAULA DA SILVA** -
Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA
Cargo PAEIAIEF**,** substituição da professora efetiva Sueli Pardini Correa, matrícula 99018128, licença médica.
Período: 27/06/2016 à 22/07/2016 – Total: R$1.658,54

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC6FD414

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 360/2016/SEMED

Contratado: **HÉRICA RESENDE MOREIRA** -
Lotação: E.M.SÃO GERALDO **–** Cargo PAEIAIEF**,** substituição a professora efetiva Lucilene Diniz Matricula 99020601, de licença maternidade . Período: 28/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$11.162,60.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48AC9E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.215

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequação de excepcionalidades verificadas após o cumprimento do decreto 10.851/2012;
Considerando que o benefício ora concedido baseia-se em critérios objetivos, mormente a penosidade das tarefas específicas executadas pelos agentes funerários no âmbito do Serviço Municipal do Luto;
Considerando o paradigma existenteno inciso XXIII da Carta Magna,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, de conformidade com o art. 11, § 1º da Lei nº 6.655/2007, aos seguintes servidores no exercício de suas funções no montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), a saber:

Marcos Antônio de Oliveira Rezende.....matrícula 14021121
Antônio Carlos Dias dos Santos.....matrícula 14021652
Atila Antunes.....matrícula 14021687
Sandro Borges..... matrícula 14021989
José Messias Menezes..... matrícula 14022136
Quirino da Silva.....matrícula 14026999
Ivam Ranielle Enes de Morais.....matrícula 99023700
Rogério Rodrigues da Silva.....matrícula 99024150
José Antônio dos Santos .....matrícula 99025080
Matheus Henrique Paixão de Freitas.....matrícula 99025081
Fernando Dias.....matrícula 99025215

§ 1º. O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º. A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B92BC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO CONTRATO 10/16 CONCORRÊNCIA 06/16 DO PL. 81/16.

Contratado (a): EMCOMBRÁS – Empresa de Conservação Brasileira Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias no Município de Divinópolis/MG, nas Ruas Antônio Amaral, Av. Paraná, Av. Dolores de Aguiar Rabelo, Rua Jesus Jota, Rua Madalena Madureira (Entorno da Praça do PEC) e em diversas Ruas no Bairro Afonso Pena, Jardim Capitão Silva, Interlagos, Nações, Nossa Senhora das Graças, Afonso Pena. Valor R$ 1.834.370,10 global. Prazo 07 meses a contar da assinatura do contrato a partir de 29/06/16.
Dot. Orç. 02.01.04.15.451.0004.1102.4.4.90.51.00 ficha 132.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0242A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO CONTRATO 12/16 TP 05/16 DO PL. 181/16.

Contratado (a): Maia Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana no Bairro Nova Suíça dentro do PPI – Programa Piloto de Intervenção em Favelas – Programa de Urbanização, Regularização e integração de Assentamentos precários no Município de Divinópolis/MG. Valor R$ 170.101,39 global. Prazo 04 meses a contar da assinatura do contrato a partir de 30/06/16.
Dot. Orç. 02.01.04.16.482.0006.1105.4.4.90.51.00 ficha 142.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8AF4DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 041/2016

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R$564.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

A Diretora de Orçamento, Cybele Silva Machado Costa, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito por fonte e destinação de recurso no montante de R$564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.16.00 - F. 0545 – 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0546 – 100 - Obrigações Patronais..... R$25.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0603 – 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0604 – 100 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0605 – 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.. R$15.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0606 – 100 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0626 – 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0627 – 100 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0628 – 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0629 – 100 - Obrigações Patronais..... R$15.000,00
02.07.01.12.366.0008.2468 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00 - F. 0649 – 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$15.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0650 – 100 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0652 – 100 - Obrigações Patronais..... R$2.000,00
02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0662 – 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0663 – 100 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0664 – 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0665 – 100 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0679 – 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$100.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0680 – 119 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0681 – 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0682 – 119 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
02.07.02.12.365.0008.2485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0688 – 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0689 – 119 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0690 – 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0691 – 119 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
02.07.02.12.366.0008.2491 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0697 – 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$10.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0698 – 119 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0699 – 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0700 – 119 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00
02.07.02.12.367.0008.2488 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0705 – 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0706 – 119 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0707 – 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$1.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0708 – 119 - Obrigações Patronais..... R$15.000,00
Total..... R$564.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.16.00 - F. 0545 – 101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0546 – 101 - Obrigações Patronais..... R$25.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0603 – 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0604 – 101 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0605 – 101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.. R$15.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0606 – 101 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0626 – 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0627 – 101 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0628 – 101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0629 – 101 - Obrigações Patronais..... R$15.000,00
02.07.01.12.366.0008.2468 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00 - F. 0649 – 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$15.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0650 – 101 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0652 -101 - Obrigações Patronais..... R$2.000,00
02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0662 – 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0663 – 101 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0664 – 101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0665 – 101 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0679 – 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$100.000,00

3.1.90.13.00 - F. 0680 – 118 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0681 – 118 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0682 – 118 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
02.07.02.12.365.0008.2485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0688 – 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0689 – 118 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0690 – 118 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0691 – 118 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
02.07.02.12.366.0008.2491 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0697 – 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$10.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0698 – 118 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0699 – 118 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0700 – 118 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00
02.07.02.12.367.0008.2488 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0705 – 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0706 – 118 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0707 – 118 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$1.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0708 – 118 - Obrigações Patronais..... R$15.000,00
Total..... R$564.000,00

Art.3º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2016.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirá a data do dia 21/06/2016.

Divinópolis, 21 de junho de 2016.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56E6DA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 15/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 15/2016 - SEMUSA para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL- Urgência e Emergência, CAPS III, CAPS AD III e Residência Terapêutica

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 15/2016		
CANDIDATO - **ASSISTENTE SOCIAL** - Urgência e Emergência, CAPS III, CAPS AD III e Residência Terapêutica		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL**
1	MAICON MARQUES DE PAULA	**45**
2	OLSYMARA CAVALCANTI	**31,5**
3	LISIAS MARIA SALOME	**30**
4	LUANA DE MORAIS O. PEREIRA	**29**
5	DIRLENE ROZARIA PEREIRA	**28**
6	ALINE SILVA GONDIN	**27**
7	AMANDA APARECIDA DA COSTA SOARES	**26**
8	ABIHAM ELIAS DE MORAES	**25**
9	JULIANA COELHO	**25**
10	KELLE JANISIA NUNES	**25**
11	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO	**22**
12	MARIA ALVES DE ALMEIDA LEAL	**10**
13	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA BHERING	**10**
14	DRIELY STHEFANIE DO AMARAL SILVA	**10**
15	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	**1**
16	RENATO VELOSO ROMANA	**0**

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CE26C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 15/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 15/2016 - SEMUSA para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - SERSAM - Urgência e Emergência, CAPS III, CAPS AD III e Residência Terapêutica

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 15/2016		
CANDIDATO - **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - SERSAM - Urgência e Emergência, CAPS III, CAPS AD III e Residência Terapêutica		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL**
1	JANILDE OLIVEIRA NUNES	**35**
2	ANA LUIZA AMARAL GUIMARAES	**25**
3	MARCIA LOPES F. OLIVEIRA	**17,5**
4	CASSIA DE ABREU ARAUJO	**15**
5	DANUBIA TALITA MENDONÇA	**13**
6	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	**12**
7	RENI ANTONIO DO AMARAL	**12**
8	JANUA COELI FERREIRA COSTA	**11**
9	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	**11**
10	JANIO RICARDO VALADARES	**11**
11	DANIELA MARIA DE CASTRO	**11**
12	MAYARA CRISTINA SILVA BATISTA	**11**
13	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	**11**
14	LISIAS MARIA SALOME	**10**
15	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	**10**
16	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**10**
17	FERNANDO DIVINO MARTINS	**10**
18	LUCIMAR APARECIDA MORATO	**10**
19	CLAUDIA BARBOSA FEREIRA	**10**
20	SONIA MARIA PEREIRA	**10**
21	SILVANIA S. OLIVEIRA DA GUARDA	**10**
22	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	**10**
23	ANTONIO CRISTIANO BARRETO	**10**
24	ROSELI ALVES VIEIRA	**10**
25	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	**10**
26	KENNY SIMONE GOMES DA GUARDA	**10**
27	LUCIANA MARISI RODRIGUES	**10**
28	ANDREZA DANIELA PIRES	**10**
29	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	**10**
30	ROSEMARY DE FATIMA SEVERINO	**10**
31	ANGELO BRUNO PINNA GIULIANO	**10**
32	MARISA FONSECA MARTINS	**10**
33	ALDAZUITE CORREA	**10**
34	FERNANDA CRISTINA MENEZES SANTOS	**10**
35	ROSA MONICA GOMES	**10**
36	GISLENE GRACIELA O. DE ANDRADE	**10**
37	CESAR JOSE FERREIRA	**10**
38	FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO	**10**
39	HENRIQUE PEREIRA RIBEIRO	**10**
40	LUIZA MAYLINI FERREIRA	**10**
41	WALTER DE CARVALHO SOUZA	**10**
42	PAULINA ALVES VIEIRA	**10**
43	TALITA DE CASSIA DOS SANTOS	**10**
44	GRAZIELLE APARECIDA DO CARMO	**10**
45	CINTIA DE MORAIS SILVA	**10**
46	SARAH CRISTINA M. DA C. SILVA	**10**
47	SILVANEIDE GONÇALVES DINIZ	**10**
48	DIEYNE MENDES CORREA	**10**
49	CARLA CRISTINA DA SILVA	**10**
50	TALITA APARECIDA DE CARVALHO	**10**
51	GLAUCIA ESTEFANE ASSUNÇAO SILVA	**10**
52	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES	**10**
53	FRANCIELE REIS DE O. SOUSA	**10**

54	GISELE BATISTA SOARES	**10**
55	LUCAS MAYCON DE OLIVEIRA	**10**
56	PAULA CRISTINA CORREA SILVA	**10**
57	LORENA DE ARAUJO FERREIRA	**10**
58	REGIANE VIANA	**10**
59	CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA	**10**
60	VIVIANY FREITAS TAVARES	**10**
61	ANA AMELIA DA SILVA	**10**
62	KEYLANE CORREIA DAMASCENO	**10**
63	PABLO BERNARDO DE OLIVEIRA	**10**
64	FABIANA DIAS DOS SANTOS	**10**
65	ANDREZA CECILIA DO CARMO	**10**
66	TAMIRES APARECIDA GUIMARAES	**10**
67	ALAN DELLAN LEÃO	**10**
68	SILFARNE PIASSI JUNIOR	**7**
69	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	**6**
70	FABIO JESI DOS SANTOS	**5**
71	MARLENE LEAL SILVA DINIZ	**5**
72	JISLENE APARECIDA ARAUJO DE PAULO	**5**
73	ANDREIA NATIVIDADE DOS SANTOS	**5**
74	LUCIANA CRISTINA G. OLIVEIRA	**5**
75	LEONARDO DELANO GOMES	**5**
76	LOIANA CRISTINA JOAQUIM	**5**
77	THAÍS APARECIDA CORREA	**5**
78	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	**5**
79	MARINA VILELA ALVES	**5**
80	BRUNA SOARES SOUZA SANTOS	**1**
81	MARIA DE LOURDES EUGENIO	**0**
82	MARTA DE FATIMA COSTA	**0**
83	ROSELI MOREIRA DE CARVALHO GOMES	**0**
84	CELIA NOGUEIRA DA SILVA	**0**
85	MARCILENE QUEIROZ	**0**
86	GEORGIA CYNTHIA SIMOES MUDADO	**0**
87	CLAUDIA ADRIANA DE OLIVEIRA	**0**
88	RAQUEL FRANCISCA DE OLIVEIRA DUARTE	**0**
89	LAISA FERANNDA SOUZA SEVERINO	**0**
90	JAGISMAIRA APARECIDA FERNANDES	**0**
91	RENATO ANTONIO DE FREITAS	**0**
92	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	**0**
93	JAQUELINE SHIMIDT DOS SANTOS	**0**
94	ANELISA DIAS BUENO	**0**
95	GUSTAVO GALVAO CUNHA	**0**

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67A19904

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 15/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 15/2016 - SEMUSA para o cargo de PSICÓLOGO - SERSAM - Urgência e Emergência, CAPS III, CAPS AD III e Residência Terapêutica

PROCESSO SELETIVO APROVADOS SIMPLIFICADO (PSS) 15/2016 - PSICÓLOGO - SERSAM

Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	LUCIANA CAPANEMA DE SOUZA	30,5
2	SILVANE APARECIDA MARTINS SILVA	30
3	MARCELA GOULART FONTES	30
4	TALYTA LUIS CASTRO SILVA	30
5	LORENA GONÇALVES CAMPOS	29
6	LAURA WILDEN BURG FIEDLER	29
7	ENISETE CORREIA FONSECA	28
8	GEYSLA FRANÇA	26
9	VANESSA GOMES E SILVA	26
10	EDINARA APARECIDA ROCHA COUTO	25
11	ALINE SOUZA	25
12	FERNANDA CRISTINA MANOEL	21
13	AMARILIS ALVES LEÃO	21
14	PEDRO PARDINI JUNIOR	20
15	SABRINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	20
16	ORLANDO S. DE OLIVEIRA NOLASCO	19
17	FATIMA CRISTINA MENDES DE GOUVEIA	15
18	MARCO TULIO FONTES DE CASTRO	15
19	THAIS CAROLINA DA SILVA MANOEL SOARES	15
20	MATEUS LOPES DE CARVALHO	15
21	VALERIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	13,5
22	LAURA PRADO ISOLANI SANTOS	12,5
23	JANAINA DELGADO MAIA	11
24	ANA AMELIA SILVA MORAIS	11
25	MARILIA ALVARENGA SANTOS	10
26	RENATA ALVES CHAGAS	10
27	MERLIN APARECIDA COSTA RODRIGUES	9
28	RAQUEL TEIXEIRA RODRIGUES	5
29	ANA LIVIA AMARAL	5
30	CAMILA EULALIA M. MOURA	1
31	WELKER MARCELO MOURA	1
32	MARIA CRISTINA GONTIJO	0
33	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	0
34	LUCILENE MARIA MANSO A. MARÇAL	0
35	RENATA CRISTINA FERREIRA	0
36	ELMA ADRIANA DA SILVA ALVES	0
37	WECTOR GERALDO DE FREITAS SILVA	0
38	KATIA APARECIDA DE SOUZA	0
39	DANIELA ALMEIDA SILVA BRUN	0
40	MONALISA BATISTA FARIA	0
41	DAYANE DE FATIMA SILVA	0
42	GRAZIELE SANTOS MENEZES	0
43	FRANCIANE BARBARA DA SILVA	0

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5611BE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.186

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.329.590,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.045 de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.329.590,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0003.0005 - PAGAMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
3.3.90.32.00 - F. 0081 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit..... R$560.000,00
02.07.01.12.122.0002.2475 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0557 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$300.000,00

02.07.01.12.366.0008.2468 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.1.90.16.00 - F. 0651 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$1.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0652 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00
02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.36.00 - F. 0671 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$135.000,00
02.07.02.12.365.0008.2485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0689 - Obrigações Patronais..... R$200.000,00
02.10.02.04.131.0021.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0818 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$88.590,00
02.12.01.18.122.0002.2775 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.16.00 - F. 0939 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$25.000,00
Total..... R$1.329.590,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0132 - Obras e Instalações..... R$18.590,00
02.01.04.16.482.0006.1105 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 0142 - Obras e Instalações..... R$60.000,00
02.02.03.19.126.0007.1200 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
4.4.90.52.00 - F. 0237 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00
02.07.01.12.366.0008.2468 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.3.90.46.00 - F. 0659 - Auxílio-alimentação..... R$1.000,00
02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0679 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$655.000,00
02.12.03.04.122.0002.2825 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
3.1.90.11.00 - F. 0972 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$25.000,00
02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.92.00 - F. 1087 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$560.000,00
Total..... R$1.329.590,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até 31/12/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 03/06/2016.

Divinópolis, 03 de junho de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27ECA9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: *Contratação de empresa para execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação de vias dentro do programa Saneamento Para Todos – Saneamento Integrado, dentro do município de Divinópolis/MG, conforme termo de referência PL 188/2016 RDC 02/2016*

O SUPERINTENDENTE DA USINA DE PROJETOS, Leonardo José Gomes Neto.
no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 12.462/2011, 2011 ***(RDC)*** *e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pelo fato de a obra ter sido incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme inciso IV do art. 1º da Lei nº. 12.462/2011 e pela Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, homologa a presente licitação e a adjudica a empesa:* ***EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviço Ltda.***

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09B60816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066, DE 01-07-2016

Concede férias regulamentares ao Funcionário VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.07.2010 a 19.07.2011, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2016 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:F9F4459C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA

TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **GERALDO CARNEIRO SANTOS**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de

saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de julho de 2016 a 25 de outubro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:A5AFF24A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2016 Que entre si celebram a Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá e a Srª. ana paula silva belo, nos termos da Lei.

Por este TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL de um lado, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade na Rua Joaquim Alves Belo, 86, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.918.579/0001-83, neste ato representado pela Presidente da Fundação, a Srª. Geralda Aparecida Martins, brasileira, solteira, e de outro lado a Srª. ana paula silva belo, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF: 045.972.606-41 e da Carteira de Identidade MG - 11.829.997-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, na Rua Tobias Silva, nº 111, Centro, resolvem de comum acordo, rescindirem, como de fato têm por rescindido, o Contrato Administrativo Nº 002/2016, celebrado em 09/05/2016, com vigência de 09 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016, para o fim de descompatibilização para as próximas eleições, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2016, para todos os fins de direito o Contrato Administrativo firmado entre as partes, em 09 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
A Contratada não fará jus a nenhuma parcela a título de indenização da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada declara que o Contratante nada lhe deve a qualquer título e que receberá sua remuneração juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, digitado e impresso por processamento de informática em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2016.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente

ANA PAULA SILVA BELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
02 - _____

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:CBBA847D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2016 Que entre si celebram o Município de Estrela do Indaiá e a Srª. ana paula silva belo, nos termos da Lei.

Por este TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL de um lado, o MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade na Praça São Sebastião, 219, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.028/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. Tibúrcio Délbis, brasileiro, casado, e de outro lado a Srª. ana paula silva belo, brasileira, casada, Enfermeira de Estratégia de Saúde de Família – EESF, portador do CPF: 045.972.606-41 e da Carteira de Identidade MG - 11.829.997-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, na Rua Tobias Silva, nº 111, Centro, resolvem de comum acordo, rescindirem, como de fato têm por rescindido, o Contrato Administrativo Nº 091/2016, celebrado em 01/04/2016, com vigência de 01 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, para o fim de descompatibilização para as próximas eleições, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2016, para todos os fins de direito o Contrato Administrativo firmado entre as partes, em 01 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
A Contratada não fará jus a nenhuma parcela a título de indenização da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada declara que o Contratante nada lhe deve a qualquer título e que receberá sua remuneração juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários..

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, digitado e impresso por processamento de informática em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Estrela do Indaiá/MG, 29 de junho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ANA PAULA SILVA BELO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
02 - _____

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:E4E6457B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2016 Que entre si celebram o Município de Estrela do Indaiá e o Sr. DANIEL WENDER DE ARAUJO, nos termos da Lei.

Por este TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL de um lado, o MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade na Praça São Sebastião, 219, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.028/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. Tibúrcio Délbis, brasileiro, casado, e de outro lado o Sr. DANIEL WENDER DE ARAÚJo, brasileiro, solteiro, Agente de Saúde 1 – AS1, portador do CPF: 118.947.216-32 e da Carteira de Identidade MG – 16.462.698-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, na Avenida Francisco campos, nº 735, Centro, resolvem de comum acordo, rescindirem, como de fato têm por rescindido, o Contrato Administrativo Nº 045/2016, celebrado em 11/02/2016, com vigência de 11 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, para o fim de descompatibilização para as próximas eleições, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2016, para todos os fins de direito o Contrato Administrativo firmado entre as partes, em 11 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Contratado não fará jus a nenhuma parcela a título de indenização da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contratado declara que o Contratante nada lhe deve a qualquer título e que receberá sua remuneração juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários..

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, digitado e impresso por processamento de informática em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Estrela do Indaiá/MG, 28 de junho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

DANIEL WENDER DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
02 - _____

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:E1F57B37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2016 Que entre si celebram o Município de Estrela do Indaiá e o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA, nos termos da Lei.

Por este TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL de um lado, o MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade na Praça São Sebastião, 219, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.028/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. Tibúrcio Délbis, brasileiro, casado, e de outro lado o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Agente de Combate a Endemias – ACE, portador do CPF: 714.363.916-87 e da Carteira de Identidade M – 3.610.464-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, na Rua Antônio de Sousa, nº 438, Centro, resolvem de comum acordo, rescindirem, como de fato têm por rescindido, o Contrato Administrativo Nº 075/2016, celebrado em 04/03/2016, com vigência de 04 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, para o fim de descompatibilização para as próximas eleições, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2016, para todos os fins de direito o Contrato Administrativo firmado entre as partes, em 04 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Contratado não fará jus a nenhuma parcela a título de indenização da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contratado declara que o Contratante nada lhe deve a qualquer título e que receberá sua remuneração juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários..

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, digitado e impresso por processamento de informática em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Estrela do Indaiá/MG, 29 de junho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
02 - _____

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:4EB7DFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 032/2015

Processo Licitatório n.º: 070/2015, Pregão n.º: 054/2015. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA. Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS. VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 08/06/2017, com previsão no artigo 57, §1º, inciso VI, c/c §2º da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 07/06/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:1783AEEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 062/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 152/2015, PREGÃO Nº: 0110/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA.

Contratada: LM TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME. Fica rescindido, a partir de 30/06/2016, o contrato de prestação de serviços nº. 062/2015, fundamentando-se no art. 79, II, §1º da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 29/06/16.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:6BF55137

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 003 AO CONTRATO Nº: 035/2015. (PROCESSO LICITATÓRIO 080/2015 – TOMADA DE PREÇOS 006/2015)

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada**: Construtora Niemeyer Ltda. **Vigência** Fica prorrogada até 01/10/2016, fundamentando-se no art. 57, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 02/06/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:B5087FEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 003 AO CONTRATO Nº: 033/2015. (PROCESSO LICITATÓRIO 078/2015 – TOMADA DE PREÇOS 004/2015)

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada**:Construtora Niemeyer Ltda. **Vigência** Fica prorrogada até 01/10/2016, fundamentando-se no art. 57, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 02/06/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:336DFB70

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2016

Contratante: Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil. **Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. **Valor: R$ 169.383,00** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais). **Vigência**: 30/11/2016. **Data**: 29/06/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:E06B6EC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **AUTO CECÍLIA LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 139.996,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais); vencedora no PRC 051/16, Pregão 043/16.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:356126F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 044/16

Processo Licitatório nº. 049/16 – Pregão nº. 041/16 – Contratada: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME** => R$65.931,40**.** Vigência: 30/06/2016 a 30/06/2017.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:E613A0A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 045/16

Processo Licitatório nº. 049/16 – Pregão nº. 041/16 – Contratada: **ALFA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME** => R$ 44.980,64. Vigência: 30/06/2016 a 30/06/2017.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:F0B85830

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 046/16

Processo Licitatório nº. 049/16 – Pregão nº. 041/16 – Contratada: **IRMÃOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-ME** => R$ 61.747,75**.** Vigência: 30/06/2016 a 30/06/2017.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:7DB94B1E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME, ALFA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME e IRMÃOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-ME**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 049/16, Pregão nº. 041/16. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:7E49FD10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 037 / 2016

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de

31 de março de 2009*; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.*

RESOLVE:

Art.1º. **Afastar** das atividades de Conselheira Administrativa a senhora **Marines Tomé Rocha**, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Formiga, conforme solicitado por Requerimento datado de 01 de julho de 2016, para desenvolvimento de atividades políticas em cumprimento da Lei Eleitoral vigente, pelo prazo de 90 dias.

Art. 2º. **Convocar** o suplente **José Arcanjo Borges**, para substituir a servidora Marines Tomé Rocha durante o prazo supracitado, conforme Portaria 3062/2016 da Prefeitura Municipal de Formiga.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga (MG), 01 julho de 2016.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:8137BEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial Nº. 029/2016 – Processo Nº. 072/2016**, Objeto: Contratação de empresa, para locação de equipamentos de reforçadora de telefonia celular móvel, no distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol, Contratado**: RONEN SANDRO OLIVEIRA-ME,** com endereço na Rua Belo Horizonte, nº. 331, Bairro Centro - no município de Porteirinha-MG, inscrita no CNPJ de nº. 00.330.037/0001-88 - valor global **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Grão Mogol-MG, 01 de Julho de 2016

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:59D75C6E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 250/2016

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 250/2016** – **Pregão Presencial Nº. 029/2016 – Processo Nº. 072/2016**, Objeto: Contratação de empresa, para locação de equipamentos de reforçadora de telefonia celular móvel, no distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol, Contratado**: RONEN SANDRO OLIVEIRA-ME,** com endereço na Rua Belo Horizonte, nº. 331, Bairro Centro - no município de Porteirinha-MG, inscrita no CNPJ de nº. 00.330.037/0001-88 - valor global **R$ 12.000,00 (doze mil reais), vigência: até 31/12/2016.**

Grão Mogol-MG, 01 de Julho de 2016

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BED012B5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº. 212/2016

Grão Mogol, Minas Gerais, 01 de Julho de 2016.

CARTA DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação

Solicitação de Cancelamento de Prestação de Serviços.

Contratado: **CONSTRUTORA ARDAN EIRELI-ME,** INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 24.082.120/0001-43, COM ENDEREÇO NA RUA DOUTOR MARIO VELOSO, nº. 497, BAIRRO MELO, NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

Venho através deste, solicitar o CANCELAMENTO DO CONTRATO nº. 212/2016, referente a **Tomada de Preços nº. 012/2016 – Processo nº. 058/2016**, firmado as partes em 10 de Maio de 2016, referente a Contratação de empresa especializada em construção civil, para reconstrução da Praça Coronel Janjão, na sede do município de Grão Mogol.
Essa solicitação de cancelamento está amparada pelo artigo 51 parágrafo IV, IX e XI da Lei Federal nº. 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor. Certos da boa acolhida a nossa solicitação envio-lhes esta carta. E antecipamos desde já os nossos agradecimentos e aguardamos com urgência a confirmação solicitada.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:29BDFA3F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 042/2016

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE, exonerar o Sr. VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA, do cargo em Comissão de Chefe de Setor de Topografia.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol – MG, Gabinete do Prefeito Municipal ao 01 dia do mês de julho 2016.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CAC004BE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 043/2016

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE, exonerar o Sr. VALDECI FERREIRA DE SOUSA, do cargo em Comissão de Assessor de Administração II.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol – MG, Gabinete do Prefeito Municipal ao 01 dia do mês de julho 2016.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:780D0003

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 044/2016

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE, exonerar o Sr. VALDEIR NUNES DA SILVA, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Estradas de Rodagens.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol – MG, Gabinete do Prefeito Municipal ao 01 dia do mês de julho 2016.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BED98880

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 045/2016

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE, exonerar o Sr. IVANI RIBEIRO SOARES, do cargo em Comissão de Diretor de Administrador Regional.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol – MG, Gabinete do Prefeito Municipal ao 01 dia do mês de julho 2016.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F1340564

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 046/2016

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE, exonerar o Sr. JOSE DE JESUS DIAS DA SILVA, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete III.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol – MG, Gabinete do Prefeito Municipal ao 01 dia do mês de julho 2016.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:48C0BD1C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 047/2016

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE, exonerar o Sr. VALDEIR SOUSA SANTOS, do cargo em Comissão de Administrador Regional.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol – MG, Gabinete do Prefeito Municipal ao 01 dia do mês de julho 2016.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:33C3E249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 081/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: BRASIL RADIOWAVE LTDA. EPP. - CNPJ: 05.780.907/0001-34
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para prestação de serviços de provimento de acesso a internet banda larga, com acesso permanente, contínuo e ilimitado, para todas as unidades administrativas da Prefeitura de Guarani, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
VALOR: Fica ajustada a cláusula terceira do contrato n.º 081/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexo aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizado, suprimindo do objeto do contrato um total de R$ 1.090,47 (mil e noventa reais e quarenta e sete centavos), referente a 5 pontos de internet do item 16 da proposta, que corresponde ao percentual de 2,20% do valor do contrato inicial, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, §1º do referido artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 1º/7/2016.
Pregão n.º 023/2016, Processo Licitatório n.º040/2016.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e RODRIGO ZAN SOUZA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F1BCAA01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Chamada Pública n.º 002/2016 – Dispensa nº 018/2016- PRC n.º 089/2016. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução n° 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012 e Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, para os meses de agosto a dezembro de 2016. ERRATA: Fica remarcado o prazo para apresentação dos documentos e projetos de venda no período de 04 a 27 de julho de 2016, no horário de 08:00 as 16:00 horas no Departamento de Licitações, com sede Praça Antônio Carlos, 10, Centro – Guarani/MG, conforme edital retificado.

Guarani, MG, ao 01 de julho de 2016.

ÉRICA RODRIGUES BRANDÃO
Presidente da CPL.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E4F2FF50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 048/2016 – PRC N.º 090/2016.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 048/2016 – PRC n.º 090/2016. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2016, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 19/07/2016 às 14:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br* bem como no site *http://www.guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, ao 1º de julho de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1F8D1CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2016

Homologação Pregão Presencial 08/2016 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação Nº026/2016, sob a Modalidade: Pregão Presencial nº008/2016, Tipo: Menor Preço por Lote, tendo como objetivo a aquisição de Equipamentos, Material Permanente para manutenção dos programas governamentais, e para o funcionamento dos serviços administrativos das Secretarias Municipais e Guarda Peito da rampa de acesso ao prédio da Prefeitura, sendo adjudicada vencedoras as empresas: **MAQUIPEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME e a IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME.** Em 22/06/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:C4905A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

Homologação Pregão Presencial 009/2016 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº027/2016, sob a Modalidade: Pregão Presencial nº009/2016, Tipo: Menor Preço por Lote, tendo por objeto a seleção de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação, mídia impressa, out-door, inserções em rádio e televisão regionais e outros serviços inerentes para realização da XXXV Cavalgada de Jaguaraçu, a ser realizada nos dias 22 a 24 de julho de 2016 e demais eventos culturais e tradicionais da cidade, adjudicando vencedora do certame a empresa Vision Comunicação em Impressão Digital LTDA - ME. Em 22/06/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:52F89708

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº051/2016

Contrato nº 051/2016, Referente Pregão Presencial nº008/2016. Contratada: **MAQUIPEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**, CNPJ nº 19.880.475/0001-48. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura, para o funcionamento dos serviços administrativos. Valor: R$11.200,00. Período: 23/06/2016 a 22/07/2016.

Jaguaraçu, 23/06/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:9F6C3A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº052/2016

Contrato nº052/2016, Referente Pregão Presencial nº008/2016. Contratada: **IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME**, CNPJ nº 24.575.752/0001-49. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura, para o funcionamento dos serviços administrativos. Valor: R$33.700,00. Período: 23/06/2016 a 22/07/2016.

Jaguaraçu, 23/06/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:B301B010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº053/2016

Contrato nº053/2016, Referente Pregão Presencial nº009/2016. Contratada: **VISION COMUNICAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.122.507/0001-92. Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação, mídia impressa, out-door, inserções em rádio e televisão regionais e outros serviços inerentes para realização da XXXV Cavalgada de Jaguaraçu, a ser realizada nos dias 22 a 24 de julho de 2016 e demais eventos culturais e tradicionais da cidade. Valor: R$145.200,00. Período: 23/06/2016 a 31/12/2016.

Jaguaraçu, 23/06/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:030B63C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ADITIVO Nº03 AO CONTRATO Nº042/2014

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 042/2014. Contratada: **W. AUDIO SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 09.630.312/0001-53. Objeto: A prestação de serviços de palco, sonorização, iluminação, infraestrutura e serviços complementares em eventos no município. Prorrogação do prazo contratual até 08 de junho de 2017.

Jaguaraçu, 08/06/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:C5CD638B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 378/16** referente ao procedimento Licitatório nº 123/2016 – Pregão Nº 030/2016. OBJETO: Registro de Preços –

Aquisição de vestuários e calçados, Contratado: Virginia Celia carvalho Souto, Vigência: Até 20/12/2016, **VALOR GLOBAL**: R$ 3.157,50,00 (Três mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:F380B0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 392/16** referente ao procedimento Licitatório nº 130/2016 – Pregão Nº 031/2016. OBJETO: Registro de Preços – Gêneros Alimentícios (Pão de sal e pão de doce), Contratado: Organização Figueiredo LTDA, Vigência: Até 20/12/2016, **VALOR GLOBAL**: R$ 8.662,50 (Oito mil cento seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:53DF3E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando o Fornecimento e Instalação de Divisórias, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Procedimento Licitatório nº 167/2016 – Processo Licitatório nº 049/2016 – Pregão Presencial nº 042/2016. Abertura dos envelopes dia 19.07.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:1F08F697

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 PREGÃO Nº 038/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público **A RETIFICAÇÃO** do extrato do contrato **Nº 357/16** referente ao procedimento Licitatório nº 078/2015 – Pregão Nº 038/2015. OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de Materiais de escritório e expediente, Vigência: Até 24/07/2016, **CONTRATADO :** Walter Ribeiro de Sousa-ME, **VALOR GLOBAL**: R$ 478,85 (Quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);
ONDE LÊ-SE **VALOR GLOBAL**: R$ 478,85 (Quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); LEIA **VALOR GLOBAL**: R$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:DCB78058

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 PREGÃO Nº 038/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 356/16** referente ao procedimento Licitatório nº 078/2015 – Pregão Nº 038/2015. OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de Materiais de escritório e expediente, Vigência: Até 24/07/2016, **CONTRATADO :** LPC Livraria e Papelaria Calaça LTDA, **VALOR GLOBAL**: R$ 360,85 (Trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos);
ONDE LÊ-SE: **VALOR GLOBAL**: R$ 360,85 (Trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos); LEIA **VALOR GLOBAL**: R$ 301,35 (TREZENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:C026938D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 398/16** referente ao procedimento Licitatório nº 130/2016 – Pregão Nº 031/2016. OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão de sal e pão de doce) Contratado: Organização Figueiredo, Vigência: Até 31/12/2016, **VALOR GLOBAL**: R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:3F8CC9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato da ATA **Nº 051/16** referente ao procedimento Licitatório nº 111/2016 – Pregão Nº 029/2016. OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de Material Permanente, Contratado: Equipar Médico Hospitalar Vigência: Até 31/12/2016, **VALOR GLOBAL**: R$ 7.900,00 (Três mil e novecentos reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:A814EE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente (Refrigerador), em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Procedimento Licitatório nº 164/2016 – Processo Licitatório nº 047/2016 – Pregão Presencial nº 041/2016. Abertura dos envelopes dia 18.07.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:153B54D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando Conclusão de Unidade Básica de Saúde Tipo I na Comunidade São Joaquim, em atendimento a Secretaria M. de Saúde, através do Procedimento Licitatório nº 166/2016 – Processo Licitatório nº 048/2016 – Tomada de Preços nº 006/2016. Abertura do envelopes dia 21.07.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Setor de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:739380A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 377/16** referente ao procedimento Licitatório nº 157/2016 – Dispensa de Licitação Nº 086/2016. OBJETO: Confecção de Guias de IPTU, Contratado: VP Impressos Laser LTDA, Vigência: Até 16/08/2016, **VALOR GLOBAL**: R$ 4.858,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:F18B7427

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 400/16** referente ao procedimento Licitatório nº 131/2016 – Pregão Nº 032/2016. OBJETO: Registro de Preços – Confecção de Lanches, Contratado: Cláudio de Oliveira Filho, Vigência: Até 30/09/2016, **VALOR GLOBAL**: R$ 10.090,00 (Dez mil e noventa reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:1E43656B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 399/16** referente ao procedimento Licitatório nº 068/2016 – Pregão Nº 014/2016. OBJETO: Registro de Preços – Prestação de Serviços e Locação de Estrutura de eventos, Contratado: Welington Borges Lisboa-ME, Vigência: Até 30/09/2016, **VALOR GLOBAL**: R$ 28.010,00 (vinte e oito mil e dez reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:C0FC96AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/16
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 353/16** referente ao procedimento Licitatório nº 142/2016 – Inexigibilidade Nº 022/2016. OBJETO: Serviços Profissionais - Show Artístico, Contratado: Manoel dos Reis Ferreira dos Santos, Vigência: Até 02/07/2016, **VALOR GLOBAL**: R$ 800,00 (oitocentos reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:A0EB7476

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando Aquisição de Material - Kit de Praia, para promover condição de lazer e turismo à beira do Rio São Francisco, Convênio 002999/2016, em solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente através do Procedimento Licitatório nº 161/2016 – Processo Licitatório nº 046/2016 – Pregão Presencial nº 040/2016. Abertura dos envelopes dia 14.07.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:31149F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2016

DECRETO Nº 00011/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 981/2015, de 18 de Dezembro de 2015 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.01.04.122.0002.2.007 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	5		100	2.100,00
02.05.02.10.301.0009.2.040 - MANUT. DA ASSISTENCIA DA ATENCAO BASICA NA SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	99		148	500,00
02.06.01.12.122.0010.2.033 - MANUTENCAO DA SECRET.MUNIC.DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	220		101	1.000,00

02.06.01.12.122.0010.2.123 - MANUT.DE DESP.C/EVENTOS COMEMORATIVOS NA EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	224		100	600,00
02.06.02.12.361.0010.2.035 - MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	235		101	3.000,00
02.06.02.12.361.0010.2.065 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM APAE DE JAPARAIBA				
335041 - Contribuicoes	248		101	6.000,00
02.06.02.12.361.0010.2.080 - ALIMENTACAO E NUTRICAO DE ALUNOS - ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	277		144	6.000,00
339030 - Material de Consumo	278		100	6.000,00
02.06.02.12.365.0010.2.066 - MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - QSE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	299		147	1.000,00
02.06.02.12.365.0010.2.072 - ALIMENTACAO E NUTRICAO DE ALUNOS - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	320		144	2.700,00
02.06.04.13.392.0007.2.059 - MANUT.DO DEPART.DE CULTURA E BIBLIOT PUB MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	363		100	500,00
02.06.06.27.812.0015.2.124 - MANUT.DA INFRAESTRUTURA E EVENTOS ESPORTIVOS				
339030 - Material de Consumo	392		100	2.800,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	396		100	200,00
02.07.01.08.244.0008.2.020 - MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	401		100	400,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	404		100	450,00
02.08.01.08.244.0008.2.032 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	426		100	500,00
339030 - Material de Consumo	430		129	2.000,00
02.09.03.04.122.0004.2.054 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				
339030 - Material de Consumo	483		100	1.600,00
02.09.03.04.122.0011.2.082 - MANUTENCAO DO DEPART.MUNICIPAL DE OBRAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	498		100	2.850,00
02.09.03.15.452.0011.2.084 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS, PRACAS E JARDINS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	549		100	150,00
02.09.03.26.782.0011.2.079 - MANUT.DESP.C/CAMINHOES E MAQUINAS NO SET.ESTRADAS				
339030 - Material de Consumo	594		116	4.200,00
02.09.03.27.812.0015.1.015 - CONSTRUCAO E MELHORIAS NO CENTROS ESPORTIVOS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	605		100	4.500,00
02.09.04.15.452.0012.2.092 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	615		100	2.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	619		100	800,00
02.09.05.04.122.0012.2.088 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNIC DE AGUA E ESGOTOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	628		100	500,00
02.10.04.04.129.0004.2.016 - MANUTENCAO DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	674		100	600,00
02.11.01.04.122.0004.2.011 - MANUT.SEC MUN AGRICULTURA, DESENV.ECON.E TURISMO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	680		100	500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	683		100	1.600,00
02.11.02.18.541.0014.2.095 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	717		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				57.050,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.05.02.10.301.0009.2.042 - ATENCAO AO PROGRAMA DA SAUDE NA ESCOLA - PSE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	133		148	500,00
02.06.02.12.361.0010.2.037 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE				
339030 - Material de Consumo	241		147	1.000,00
02.06.02.12.363.0010.2.070 - DESPESAS COM ALUNOS ESTAGIARIOS NIVEL MEDIO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	279		100	6.600,00
02.08.01.08.244.0008.2.026 - PROG.ATENDIM.ESPEC.A FAMILIA E INDIVIDUOS-PAEFI				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408		100	850,00
02.08.01.08.244.0008.2.109 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALEC. DE VINCULOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	449		129	2.000,00
02.09.03.16.481.0013.2.093 - REFORMAS DE MORADIAS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA				
339030 - Material de Consumo	557		100	32.700,00
02.09.03.16.482.0013.2.094 - REFORMAS DE MORADIAS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA.				
339030 - Material de Consumo	564		100	500,00
02.10.01.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	658		100	12.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				57.050,00
TOTAL DE RECURSOS				57.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de abril de 2016.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:B5EA232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2016

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00013/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 981/2015, de 18 de Dezembro de 2015 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.01.04.121.0004.2.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	34		100	500,00
02.04.01.10.301.0009.2.039 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82		102	500,00
02.05.02.10.301.0009.2.040 - MANUT. DA ASSISTENCIA DA ATENCAO BASICA NA SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	99		148	1.200,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	101		102	900,00
339030 - Material de Consumo	107		102	300,00
02.05.02.10.302.0009.2.045 - MANUT.DA ASSIST.AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158		102	2.300,00
02.05.02.10.305.0009.2.047 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE VIGILANCIA EM SAUDE				
- Obrigacoes Patronais	196		150	800,00
02.06.01.12.122.0010.2.033 - MANUTENCAO DA SECRET.MUNIC.DE EDUCACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	215		101	300,00
02.06.01.12.122.0010.2.123 - MANUT.DE DESP.C/EVENTOS COMEMORATIVOS NA EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	224		100	5.450,00
02.06.06.27.812.0015.2.124 - MANUT.DA INFRAESTRUTURA E EVENTOS ESPORTIVOS				
339030 - Material de Consumo	392		100	3.950,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	394		100	1.450,00
02.07.01.08.244.0008.2.020 - MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	401		100	600,00
- Obrigacoes Patronais	399		100	100,00
02.08.01.08.244.0008.2.032 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF				
339030 - Material de Consumo	430		129	2.000,00
02.08.01.08.244.0008.2.107 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	441		129	100,00
02.09.03.04.122.0004.2.054 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				
339030 - Material de Consumo	483		100	5.300,00
02.09.03.15.451.0011.1.012 - PAVIMENT. DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES				
449051 - Obras e Instalacoes	523		100	2.000,00
02.09.03.17.511.0012.1.006 - INVESTIM. NO SIST. DE ABASTECIM.DE AGUA -SET.RURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	568		100	12.700,00

02.09.03.17.512.0012.1.007 - INVESTIM. NO SIST.DE ABASTEC.DE AGUA - SET. URBANO				
449051 - Obras e Instalacoes	570		100	2.800,00
02.09.03.26.782.0011.2.079 - MANUT.DESP.C/CAMINHOES E MAQUINAS NO SET.ESTRADAS				
339030 - Material de Consumo	594		116	8.300,00
02.09.03.27.813.0015.1.016 - CONST.E AMPLIACAO DE AREAS E CENTRO DE LAZER				
449051 - Obras e Instalacoes	608		100	8.000,00
02.09.05.17.512.0012.2.121 - MANUT.DO SISTEMA DE ESGOTOS E AGUAS PLUVIAIS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	647		100	3.000,00
02.11.02.18.541.0014.2.095 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	717		100	100,00
TOTAL DE CRÉDITOS				62.650,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.05.02.10.301.0009.2.042 - ATENCAO AO PROGRAMA DA SAUDE NA ESCOLA - PSE				
339030 - Material de Consumo	131		148	1.200,00
02.05.02.10.305.0009.2.047 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE VIGILANCIA EM SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	202		150	800,00
02.05.02.10.305.0009.2.047 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE VIGILANCIA EM SAUDE				
339046 - Auxilio Alimentacao	204		102	4.000,00
02.06.01.12.122.0010.2.033 - MANUTENCAO DA SECRET.MUNIC.DE EDUCACAO				
339046 - Auxilio Alimentacao	221		101	300,00
02.06.02.12.364.0010.2.062 - DESPESAS COM ALUNOS ESTAGIARIOS UNIVERSITARIOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	283		100	5.450,00
02.07.01.08.244.0008.2.020 - MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	398		100	700,00
02.08.01.08.244.0008.2.032 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	421		129	2.100,00
02.09.03.16.482.0013.2.094 - REFORMAS DE MORADIAS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA.				
339030 - Material de Consumo	564		100	39.800,00
02.10.01.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	658		100	8.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				62.650,00
TOTAL DE RECURSOS				62.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 02 de maio de 2016.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:97297DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2016

DECRETO Nº 00018/2016

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no parágrafo 2º do art. 39 da Lei Municipal nº 967/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 07 de Julho de 2015 ,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2016 a destinação de recurso na seguinte dotação orçamentária:R$ 1,00 (um real)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.03.27.813.0015.1.016 - CONST.E AMPLIACAO DE AREAS E CENTRO DE LAZER				
449051 - Obras e Instalacoes	608		124	1,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1,00

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.03.27.813.0015.1.016 - CONST.E AMPLIACAO DE AREAS E CENTRO DE LAZER				
449051 - Obras e Instalacoes	608		100	1,00
TOTAL DE RECURSOS				1,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 11 de maio de 2016.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:06123276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2016

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00019/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 981/2015, de 18 de Dezembro de 2015 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil setecentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.03.27.813.0015.1.016 - CONST.E AMPLIACAO DE AREAS E CENTRO DE LAZER				
449051 - Obras e Instalacoes	608		124	196.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS				196.700,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.03.27.812.0015.1.015 - CONSTRUCAO E MELHORIAS NO CENTROS ESPORTIVOS				
449051 - Obras e Instalacoes	604		124	196.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				196.700,00
TOTAL DE RECURSOS				196.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 11 de maio de 2016.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:C46E4B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2016

PORTARIA Nº 059/2016 01 de julho de 2016

"Nomeia Servidor para ocupar cargo público que menciona"

O Prefeito Municipal de Japaraiba/MG, à vista do Concurso nº 001/2012 e usando das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no concurso público n° **001/2012**, **SRTA. GLAUCILENE DA SILVA MIRANDA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade Nº MG-15.226.983 e do CPF N° 106.064.426-69 para o cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, considerando que o candidato já apresentou a documentação exigida para posse.

Art. 2º - As atribuições do cargo:
Prestar serviços de datilografia ou digitação;
Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;
Realizar levantamentos, análise e dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com atividades administrativas da Prefeitura;
Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos;
Redigir correspondências internas e externas; Minutar atos administrativos;
Executar outras atividades afins.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 01 de julho de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:779501D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 19/2016, cujo objeto é o "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Informática**". O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 14/07/2016. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Batista Martins Rabelo
Código Identificador:13756F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 32 DE 19 DE MAIO DE 2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto 232/96 de 1° de abril de 1996

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Lei Municipal nº 2138, de 11 de agosto de 2015 de acordo com a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de Maio de 2016, ata número 268, avaliou e aprovou o Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Avaliar, deliberar e aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2015, conforme quadros e relatórios anexos.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de maio de 2016

FILOMENA ROSA DE OLIVEIRA MELGAÇO
Presidente do COMAS

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:90C0D7B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015 – SARTORI SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Tapajós, nº 729 – Bairro Centro Industrial – João Monlevade – MG, para funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde Monlevade Centro, decorrente da Dispensa 21/2015 - **Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. - **Valor:** R$ 2.000,00 - **Dotação Orçamentária:**
10.301.1002.2133 – 3.3.90.39.00 ficha 510 Fonte de Recurso 1.02.00 **– Vigência:** 30 (trinta) dias. - **Data:** 06/06/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:27ABC873

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2015 – MARIA LÚCIA GOMES. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua São João Del Rei, nº 411 – Bairro Metalúrgico – João Monlevade – MG, destinada a família de Conceição Martins dos Santos Socorro, por encontra-se residindo em situação de risco, decorrente da Dispensa 28/2015 - **Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. - **Valor:** R$ 5,999,04 - **Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 ficha 408 Fonte de Recurso 1.00.00 **– Vigência:** 12 (doze) meses. - **Data:** 16/06/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:40480C29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014 – IMOBILIÁRIA FONTES LTDA. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Pirapora, nº 225 – Bairro Loanda – João Monlevade – MG, destinada a família de Maria Cecília Ramos, por encontra-se residindo em situação de risco, decorrente da Dispensa 19/2014 - **Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. - **Valor:** R$ 1.272,18 - **Dotação Orçamentária:**
16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 ficha 409 Fonte de Recurso 1.00.00 **– Vigência:** 02 (dois) meses. - **Data:** 20/06/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0403ECDE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2014 – GERALDA DAS GRAÇAS LIMA CALDEIRA. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Augusto de Melo, nº 30 – Bairro Lourdes, – João Monlevade – MG, destinada a família de Tereza Marcelino da Conceição, por encontra-se residindo em situação de risco, decorrente da Dispensa 18/2014 **- Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **- Valor:** R$ 6.949,56 **- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 ficha 408 Fonte de Recurso 1.00.00 **– Vigência:** 12 (doze) meses. **- Data:** 20/06/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5D2D9969

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2014 – IMOBILIÁRIA FONTES LTDA. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Santa Maria de Itabira, nº 292 – Bairro José Elói – João Monlevade – MG, destinada a família de Vilma Soares da Silva, por encontra-se residindo em situação de risco, decorrente da Dispensa 12/2014 **- Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **- Valor:** R$ 7.741,56 **- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 ficha 409 Fonte de Recurso 1.00.00 **– Vigência:** 12 (doze) meses. **- Data:** 24/06/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B1DCB296

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Colina, nº 728 – Bairro Sion – João Monlevade – MG, destinada a família de Cleuza Floriano Marques, por encontra-se residindo em situação de risco, decorrente da Dispensa 20/2014 **- Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **- Valor:** R$ 6.314,64 **- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 ficha 409 Fonte de Recurso 1.00.00 **– Vigência:** 12 (doze) meses. **- Data:** 26/06/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7DF947F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2014 – ANTÔNIO CARLOS GOMES. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Travessa Unaí, nº 39 – Bairro Loanda – João Monlevade – MG, destinada a família de Gleiver Maximiniano Lammas, por encontra-se residindo em situação de risco, decorrente da Dispensa 21/2014 **- Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **- Valor:** R$ 6.701,16 **- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 ficha 408 Fonte de Recurso 1.00.00 **– Vigência:** 12 (doze) meses. **- Data:** 27/06/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:57453ADB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2013 – IMOBILIÁRIA FONTES LTDA. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Antônio Mascarenhas, nº 225 – Bairro Aclimação – João Monlevade – MG, para funcionamento da Defensoria Pública, em atendimento a Procuradoria Jurídica, decorrente da Dispensa 25/2013 **- Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **- Valor:** R$ 28.863,60 **- Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2007 – 3.3.90.39.00 ficha 118 Fonte de Recurso 1.00.00 **– Vigência:** 12 (doze) meses. **- Data:** 30/06/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:01C3A917

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2014 – ERMELINDO VITOR VASCONCELOS Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Noruega, nº 16 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG, para funcionamento da Escola de Informática em atendimento a Secretaria de Educação, decorrente da Dispensa 22/2014 **- Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **- Valor:** R$ 2.164,69 **- Dotação Orçamentária:** 12.244.1208.2058 – 3.3.90.36.00 ficha 201 Fonte de Recurso 1.00.00 **– Vigência:** 12 (doze) meses. **- Data:** 30/06/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:081373E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: L.O GÁS LTDA – ME. Objeto: Registro de preços visando fornecimento de carga de gás GLP em botijas retornáveis de 13 Kg e 45 Kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2016 – **Valor:** R$ 90.868,50 – **Prazo**: 12 meses – **Data:** 30/06/2016

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:04D473EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016
ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital, e, considerando também a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda – com o valor global de **R$ 303.474,87** (trezentos e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
30/06/2016

Publicado por:
Antonio Geraldo Silva
Código Identificador:A7DA9C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 012/2016 - PREVIJOP

PORTARIA Nº 012/2016

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Resolve

Art. 1º - Retificar a portaria 070/2013 que concedeu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41, à servidora MARIA APARECIDA RABELO DE SOUZA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 58 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.3º da EC nº 47/2005, à Servidora MARIA APARECIDA RABELO DE SOUZA, matricula 1919-4, CPF: 259.371.116-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira), Nível I Grau "C", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 06 de Fevereiro 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 01 de julho de 2016.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente
PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:F4A80CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.397/2016

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "AVENIDA RIVIERA", NA CIDADE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – Estado de Minas Gerais, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º É aprovado por este Decreto o loteamento denominado "AVENIDA RIVIERA", de propriedade da empresa SK IMÓVEIS LTDA, CNPJ n° 14.780.557/0001-58, localizado no Bairro Divinópolis, de conformidade com o Projeto e Memorial Descritivo e RRT Leonardo Batista Ferreira – CAU 96.592-8, arquivados junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O loteamento de que trata este Decreto se situa na zona urbana de nosso município, discriminada pela Lei Municipal n° 1.307/2007, com redação dada pela Lei n° 1.737/2013 e se destina à implantação de área residencial.

Art. 3° Fica a Construtora na obrigação de cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal n° 1.327/2007, sob pena de cancelamento imediato da autorização ora outorgada.

Art. 4° Nenhum lote poderá ser comercializado antes que tenha sido implantado todo o sistema de urbanização do loteamento, aqui entendido: rede de água, esgoto sanitário, energia elétrica, asfalto e meio fio.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:98384905

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.398/2016

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG.

O Prefeito de João Pinheiro, estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art 70, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades no Município de João Pinheiro como etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades, a realizar-se no dia 05 de julho de 2016 no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 horas às 16:30 horas no Plenário da Câmara Municipal de João Pinheiro e terá como objetivos:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para a criação de agendas e estabelecimento de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de João Pinheiro;
III – garantir a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas estratégias;
IV – discutir de uma forma democrática e participativa todos os problemas da cidade de João Pinheiro relacionados com o seu crescimento urbano, o uso e ocupação do solo, dos espaços geográficos, para que este crescimento seja de uma forma sustentável sem agressão ao meio ambiente;
V – discutir todos os problemas relacionados com a defesa e preservação do meio ambiente;
VI – eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual das Cidades;
VII – Participação e Controle Social;
VIII – definir uma política urbana municipal duradoura com ênfase na sustentabilidade;
IX – Outros temas afins relacionados com o processo de desenvolvimento urbano

Art. 2º - A 6ª Conferência das Cidades no Município de João Pinheiro terá por tema "**A Função Social da Cidade e da Propriedade"** e o lema **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".**

§ 1º - Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades no Município de João Pinheiro se distribuirão em duas categorias:

I – Delegados (as) com direito a voz e voto, indicados pelos setores representados.

II – Observadores (as) com direito a voz mas sem direito a voto.

§ 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades no Município de João Pinheiro poderá ser composta de mesas de debates, grupos temáticos e plenária.

Art. 3º A 6ª Conferência das Cidades do município de João Pinheiro será presidida pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva e, em caso de impedimento, pelo Vice-Prefeito, Carlos Eduardo Pereira de Oliveira Furtado.

Art. 4º Será constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

Art. 5º Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir a pauta da Conferência Municipal.

§ 1º Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º Enviar as informações dos incisos I e II para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 6º O resultado da Conferência deve ser remetido à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 7º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades no Município de João Pinheiro-MG, correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração, dotação: 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1599AB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 069/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 047 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, CONCEDENDO REAJUSTE NO VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO.

O Prefeito Do Município De João Pinheiro-Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O vencimento do Cargo de Técnico em Educação, Código 035-TE-I, previsto no item 4 e no Anexo III, da Lei Complementar n° 047/2012, passará de R$ 1.045,55 (mil e quarenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) para R$ 1.642,05 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º A Gratificação por encargo adicional do magistério, de grau nível B, previsto no Anexo VI da Lei Complementar nº 047/2012, passará de 50% (cinqüenta por cento), para 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do vencimento base do cargo de Técnico em Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral do Município

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2198A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 136/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 13981, cargo AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO (FAXINEIRA), 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 20/06/2016 à 17/12/2016, à vista de atestado médico datado de 20 de junho de 2016, firmado pela Drª. Shuellen Antunes, CRM-MG 44605, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20/06/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 17 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F9AD20BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 137/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor JOSÉ CARLOS MOTA, CPF nº 693.141.606-53, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para movimentar a conta bancária com nomenclatura- Fundo Municipal do Meio Ambiente, junto com MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL, Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0D874607

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 138/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da Lei 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, nos termos do Art.34 da Lei Municipal 1.238/2005 de 09 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, ao Servidor SILVIO GERALDO DE LIMA, matrícula 1470, CPF: 063.865.631-15, no cargo efetivo de MÉDICO, Nível I, Grau "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2016.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 17 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:314633C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 139/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomeia nos termos do Decreto 1.392/2016 os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2016.

Aline Alves de Bessa Vieira
João Adilson da Silva
Tyciano Magno de Oliveira Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG., 17 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D2239C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 140/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n° 1.146/2015 de 16 de janeiro de 2015, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Jornal Minas Gerais), no dia 19 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o candidato abaixo relacionado, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Bruno Francis Acássio Pereira	Assistente Social	Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 2° O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3° No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentarem os documentos especificados no referido certame.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 17 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1ADCB595

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 141/2016

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais, Lei Orgânica Municipal, Artigo 70, Inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1.050/2002, de 22 de novembro de 2002, nomear, obedecendo às indicações feitas pelos respectivos órgãos e entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, biênio 2016/2018.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Efetivo: Carlos Antônio dos Santos
Suplente: Airton da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Efetivo: Vicente de Paulo da Rocha Silva
Suplente: Silvânia Alves

Secretaria Municipal de Educação
Efetivo: Gleidson Gonçalves Ferreira da Costa
Suplente: Elaine César Albano

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Carlos Eduardo Mendonça Porto
Suplente: Eder Soares de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Kélia Batista Monteiro Cunha
Suplente: Marcos Elias Gomes da Silva

Câmara Municipal de João Pinheiro
Efetivo: Rosana Gonçalves Dias Barbosa
Suplente: Larissa Dornelas Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Efetivo: Alexander Rosa de Castro
Suplente: Lucas Gonçalves de Oliveira

EMATER – MG
Efetivo: Jovino Andrade Câmara
Suplente: Robson Aparecido da Rocha

REPRESENTANTES DE ENTIDADAES EMPRESARIAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO.

ADESJOP
Efetivo: João Antônio da Silva
Suplente: João José Machado

ACE
Efetivo: José Vicente Konrado
Suplente: Flaviane Maçal da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COM FINALIDADE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

JP CONSCIENTE
Efetivo: Gabriela Vaz de Melo
Suplente**:** Juliana Gomes da Silva

ASSOCIAÇÃO NATUREZA VIVA
Efetivo: Pedro Luiz de Melo
Suplente: Elen Cristina Moreira Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral do Município

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:67AA5F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 142/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora ELÂNIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 4402, cargo AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO (FAXINEIRA), conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 12/04/2007 a 12/04/2012.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/06/2016 a vencer em 31/08/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D10840BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 143/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Servidora JAQUELINE GODINHO MOTA MARTINS, Matrícula 12381, Cargo DIRETOR DE DIVISÃO, 120 dias de Licença Maternidade, a contar de 17/06/2016 à 15/10/2016 à vista de atestado médico datado de 17 de junho de 2016, firmado pelo Dr. Rafael Zanotto Pereira, CRM-MG 63593 de conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 003/03, de 03 de novembro de 2003.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/06/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 22 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:158C4456

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 144/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Servidora ADRIELE CRISTINA MARTINS CARVALHO, Matrícula 14215, Cargo PROFESSOR PN II, 120 dias

de Licença Maternidade, a contar de 08/06/2016 à 06/10/2016 à vista de atestado médico datado de 08 de junho de 2016, firmado pelo Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça, CRM-MG 15459 de conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 003/03, de 03 de novembro de 2003.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/06/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 22 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C063B3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 145/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n° 1.146/2015 de 16 de janeiro de 2015, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Jornal Minas Gerais), no dia 19 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o candidato abaixo relacionado, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Marcelo de Morais Ribeiro	Motorista N 2	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2° O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3° No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentarem os documentos especificados no referido certame.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 22 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:49F4ECAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 146/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, KARINA ROBERTA FERNANDES, Matrícula 13171, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI), 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 21/06/2016 à 18/12/2016, à vista de atestado médico datado de 21 de junho de 2016, firmado pela Drª. Shuellen Emilia D.A.M Antunes, CRM-MG 44605, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 22 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DA9623E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 147/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Servidora EDILENE OLIVEIRA COSTA, Matrícula 13879, Cargo AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, 120 dias de Licença Maternidade, a contar de 15/06/2016 à 14/10/2016 à vista de atestado médico datado de 15 de junho de 2016, firmado pelo Drª. Azalea Branca dos Reis Sampaio, CRM-MG 17206 de conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 003/03, de 03 de novembro de 2003.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/06/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 23 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7844ACB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 148/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III “d” da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLCIO (GARI), da Servidora Pública Municipal,

LEONICE DE SOUZA PORTO ARAÚJO, Matrícula 4559, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BE2506DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 149/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLCIO (GARI), da Servidora Pública Municipal, LUCIMAR GARCIA DE PAULA, Matrícula 9337, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F9723E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 150/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLCIO (OPERÁRIO), da Servidora Pública Municipal, VILMA APARECIDA LOPES, Matrícula 3930, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E78ED95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 151/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de FISCAL MUNICIPAL NI (FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS), do Servidor Público Municipal, LUIZ FREITAS DA SILVEIRA, Matrícula 10767, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7168B55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 152/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de MOTORISTA N2, do Servidor Público Municipal, ÁLISSON RODRIGUES DE CARVALHO, Matrícula 4317, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B036DE7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 153/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de MOTORISTA N2, do Servidor Público Municipal, UEVERTON APARECIDO PEREIRA, Matrícula 4549, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D90F73DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 154/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de MOTORISTA N2, do Servidor Público Municipal, RONAN GOMES BARBOSA, Matrícula 2803, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:321FA0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 155/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de MOTORISTA N2, do Servidor Público Municipal, MÁRIO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 3882, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:637111DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 156/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO), do Servidor Público Municipal, ÁLISSON RIBEIRO DA SILVA, Matrícula 4234, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:829AAEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 157/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, do Servidor Público Municipal, MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS, Matrícula 8572, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:932D5D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 158/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, do Servidor Público Municipal, EDUARDO DE OLIVEIRA, Matrícula 79, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1E47839C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 159/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLCIO (OPERÁRIO), da Servidora Pública Municipal, MARIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula 808, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5E4244BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 160/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Servidora MICHELY SILVA REAL, Matrícula 14013, Cargo CHEFE DE SEÇÃO, 120 dias de Licença Maternidade, a contar de 01/07/2016 à 28/10/2016 à vista de atestado médico datado de 15 de junho de 2016, firmado pelo Drª. Shuélen Emília D. A. M. Antunes, CRM-MG 44605 de conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 003/03, de 03 de novembro de 2003.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4D27E001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 161/2016O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, SR. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO, ATRAVÉS DO DECRETO N° 1.146/2015 DE 16 DE JANEIRO DE 2015, DEVIDAMENTE PUBLICADO

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n° 1.146/2015 de 16 de janeiro de 2015, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Jornal Minas Gerais), no dia 19 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para tomarem posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Jordane Helena da Silva Torres	Auxiliar de Serviço Púbico (Faxineira)	Hospital Municipal
Luciana Raquel de Lima Oliveira	Auxiliar de Serviço Púbico (Faxineira)	Hospital Municipal

Art. 2° Os candidatos que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3° No ato da posse, a candidata deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentar os documentos especificados no referido certame.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7C0CC503

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 162/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA dos Cargos Efetivos de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO PNIII e APOIO TÉCNICO PEDAGOGO (pedagogo II), da Servidora Pública Municipal, MARLENE APARECIDA PACHECO, Matrículas 1804 e 3018, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7A0A621E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 163/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de MOTORISTA N1, do Servidor Público Municipal, WILSON PEREIRA DOS REIS, Matrícula 9187, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C72C5B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 164/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de MOTORISTA N1, do Servidor Público Municipal, AMARILDO SIMÃO DE MELO, Matrícula 9907, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:08D71252

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016, abertura dia**15/07/2016**, às**09h00**, tipo menor preço lote, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de semáforo, na sede do município. JP/MG, 01/07/2016. Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site
www.joaopinheiro.mg.gov.br.
Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP: 38.770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone(38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:BEAD912F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016, abertura dia **21/07/2016, às 09h00**, tipo menor preço global, objetivando a contratação de serviços de consultoria relativa aos serviços no âmbito da Lei Estadual 18.030/2009 – distribuição da parcela da receita do produto arrecadado do ICMS pertencentes aos Municípios de Minas Gerais – critério do patrimônio cultural. De acordo com a nova deliberação normativa do CONEP nº 01/2016 em vigor. JP/MG, 01/07/2016, Antônio Geraldo Silva: Presidente da CPL. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 as 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:2F8EC522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 052/2016-PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

Proc. 052/2016- Pregão Presencial 036/2016- Aquisição de material odontológico- Credenciamento: 18/07/2016-09:00- (38) 3745- 1239- www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C91E2D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 053/2016-PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

Proc. 053/2016- Pregão Presencial 037/2016- Aquisição de uniformes- Credenciamento: 18/07/2016-13:00- (38) 3745- 1239- www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4A2EDA49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 047/2016

Processo Licitatório nº 0574/2016
Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços para Desenvolver e Implementar Estratégias e Campanhas de Impacto em Ações Sócio Educativas no âmbito dos CRAS, por um período de 04(quatro) meses e Oficinas (orientador de Ativ. Física e de Lazer, Musica(coral) e Ioga, por um período de 06(seis) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos próprios e FNAS.
Firmas Vencedoras:
NUBIA DE ALMEIDA DA SILVA/CNPJ: 18.273.213/0001-52 /**Valor:** R$ 4.587,00
CAMILA GONÇALVES TOSO/CNPJ: 25.049.746/0001-10/**Valor:** R$ 6.240,00
Recursos: PAIF/CRAS, FNAS, Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:01/07/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:38721EFA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 048/2016

Processo Licitatório nº 0573/2016
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços em Assessoria e consultoria em Vigilância SócioAssistencial e Violações de Direitos, por um período de 04(quatro) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos próprios e FNAS.
Firmas Vencedoras:
LAURA MONTEIRO JUNQUEIRA/CNPJ: 25.049.282/0001-42 /**Valor:** R$ 8.340,00
SAMANTHA COUTO DE MELO /CNPJ: 25.041.108/0001-53 /**Valor:** R$ 8.340,00
MARIA CELIA IENNACO DE MORAES /CNPJ: 25.041.108/0001-53/**Valor:** R$ 8.140,00
Recursos: Próprios e vinculados (FNAS)
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:01/07/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A27CA074

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS REF. AO PREGÃO 047/16 PRC 0574/2016

Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços para Desenvolver e Implementar Estratégias e Campanhas de Impacto em Ações Sócio Educativas no âmbito dos CRAS, por um período de 04(quatro) meses e Oficinas (orientador de Ativ. Física e de Lazer, Musica(coral) e Ioga, por um período de 06(seis) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos próprios e FNAS.
Firmas Vencedoras:
- NUBIA DE ALMEIDA DA SILVA/CNPJ: 18.273.213/0001-52 /**Valor:** R$ 4.587,00/ **Contrato: nº 0117/2016**
- CAMILA GONÇALVES TOSO/CNPJ: 25.049.746/0001-10/**Valor:** R$ 6.240,00/ **Contrato: nº 0118/2016**
Recursos: PAIF/CRAS, FNAS, Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 01/07/2016
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Vigência: 6 meses a contar da assinatura

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2D89C01F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO 048/16 - PRC 0573/2016

Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços em Assessoria e consultoria em Vigilância SócioAssistencial e Violações de Direitos, por um período de 04(quatro) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos próprios e FNAS
Firmas Vencedoras:
LAURA MONTEIRO JUNQUEIRA/CNPJ: 25.049.282/0001-42 /**Valor:** R$ 8.340,00 - **CONTRATO n° 114/2016**
SAMANTHA COUTO DE MELO /CNPJ: 25.041.108/0001-53 /**Valor:** R$ 8.340,00 - **CONTRATO n° 115/2016**
MARIA CELIA IENNACO DE MORAES /CNPJ: 25.041.108/0001-53/**Valor:** R$ 8.140,00 - **CONTRATO n° 116/2016**
Recursos: Próprios e vinculados (FNAS)
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Vigência: 4 (quatro) meses a contar da assinatura.
Data da assinatura dos Contratos: 01/07/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E5CBB727

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 123, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 007/2016 para contratação de 01 (um) cirurgião dentista para atender ao programa de estratégia de Saúde da Família (ESF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 007/2016 para contratação de 01 (um) cirurgião dentista para atender ao programa de estratégia de Saúde da Família (ESF), publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS 007/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE 01(UM) CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(ESF).

Quadro de Classificação		Pontos
01	Alexandre Carlos de Oliveira	10
02	Michele Gomes Nepomuceno de Melo	10
03	Natalia Almeida do Bem	10
04	Tania Furtado de Souza Leite	00
05	Luciano Miranda de Gouvea	00
06	Laura Gomes Nunes	00
07	Carolina Esteves werneck	00
08	Rodrigo Vargas Conte Montenario	00
09	Paula Moraes Lupetini	00
10	Thaila Chagas de Medeiros	00
11	Cecilia Bedim Paixão	00
12	Vinicius Werneck Furtado	00
13	Camila Fajardo Pereira	00
14	Cecilia Evangelista Luparini	00
15	Rafaella Fonseca Reis Guerra	00
16	Barbara do Vale Machado	00

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4052603C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 124, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 008/2016 para contratação de Técnico de Enfermagem para atender ao programa de estratégia de Saúde da Família (ESF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 008/2016 para contratação de Técnico de enfermagem para atender ao programa de estratégia de Saúde da Família (ESF), publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS 008/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(ESF).

Quadro de Classificação		Pontos
01	Andreia Silva Malaquias	10
02	Regina Ap. Vieira de Souza Costa	00
03	Andrea Carvalho de Souza Melo	00

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:99EC68F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 125, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 009/2016 para contratação de 01 (um) médico para atender ao programa de estratégia de Saúde da Família (ESF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 009/2016 para contratação de 01 (um) médico para atender ao programa de estratégia de Saúde da Família (ESF)., publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS 009/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE 01(UM) MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(ESF).

Quadro de Classificação		Pontos
01	Miguel Angelo de Souza Marinho	00

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D521B3FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 126, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 011/2016 para contratação de 01 (um) terapeuta ocupacional, 01(um) educador físico, 01(um) psicólogo, 04(quatro) fisioterapeutas, 01(um) assistente social, 01(um) nutricionista, 03 (três) enfermeiros, 02 (dois) fonoaudiólogos, 06(seis) auxiliares administrativos, 03 (três) auxiliares de serviços gerais para atender ao Polo de Saude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 011/2016 para contratação de 01 (um) terapeuta ocupacional, 01(um) educador físico, 01(um) psicólogo, 04(quatro) fisioterapeutas, 01(um) assistente social, 01(um) nutricionista, 03 (três) enfermeiros, 02 (dois) fonoaudiólogos, 06(seis) auxiliares administrativos, 03 (três) auxiliares de serviços gerais para atender ao Polo de Saude, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 011/2016 PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE.

EDUCADOR FÍSICO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	45
02	THALITA VARGAS DA SILVA	18,5

ENFERMEIRO	
Quadro de Classificação	Pontos

01	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	60
02	BRUNO CARVALHO SIQUEIRA	60
03	MARIA LUIZA COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ	45
04	IZABELA PEREIRA CESAR	45
05	MAURILEY DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA	43
06	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	15
07	DANIELE FERREIRA DE SOUSA	00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Quadro de Classificação		Pontos
01	NORMA KELLY ALMEIDA OLIVEIRA	30
02	KELY CRISTINA ESTEVES DA SILVA DIONÍSIO	18,5
03	MARINA DA COSTA FERNANDES	07
04	MARIA ANGÉLICA MACHADO DELFIM	00
05	FLAVIANA APARECIDA DOS SANTOS	00
06	JOANA D'ARC RAMOS CAMARGO	00
07	JAQUELINE MARIA CUNHA DA COSTA	00
08	EMANOELA DOS SANTOS SILVIANO	00
09	PATRÍCIA GOMES LIZARDO	00
10	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	00

FISIOTERAPÊUTA		
Quadro de Classificação		Pontos
01	TAMARA PEREIRA FERREIRA BARBOSA	60
02	LUCIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	30
03	PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	29
04	MARIANA BARBOSA CRESPO	11

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	VANIA HELENA FERREIRA DE ALENXAR	30
02	RODRIGO DE OLIVEIRA GONZAGA	30
03	ELEN DE BRITO LISBOA	30
04	LUCAS FERRARI FARIA	30
05	CASSIANA VARIO CRUZ VITOI	29,5
06	KÁTIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	23
07	RONAN CARVALHO MENDONÇA	14
08	ROBERTA NETTO ROCHA	09
09	ROSILENE RESENDE BARBOSA	05
10	DEBORAH MENDES DOS SANTOS SIMOES	2,5
11	KAIRON FOFANO RODRIGUES	0,5
12	RUBENS DE OLIVEIRA BRITO	00
13	KATHY CONTE MENEZES	00
14	KATIA LANDY GUIDA GOMES	00
15	BARBARA ABREU PROCOPIO	00
16	MARCIA HELENA EVANGELISTA AZEVEDO NASSER	00
17	MIRIAM APARECIDA BEDIM NUNES	00
18	WALCRISTIA DA SILVA SOUZA	00
19	MARILENE NETTO DE CARVALHO	00
20	NATALIA BADARO MONTEIRO	00
21	LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00
22	CRISLAINE DOS SANTOS CORREA	00
23	NICOLLI DE ALMEIDA GUIMARAES	00
24	PAULA MARIA FERREIRA DE MELO DO BEM	00
25	LILIAN APARECIDA DE MENDONCA	00
26	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	00
27	SAMUEL MARQUES DE OLIVEIRA LOPES	00
28	ISRAEL JUNIO VIEIRA DA SILVA	00
29	MAYRA CONTE XAVIER	00
30	ANTONIO OTAVIO ESTEVES DE ANGELIS	00
31	ANGELA CRSITINA NUNES DE SOUZA	00
32	ALAIDE ELEOTERIO CURTY	00
33	RAISSA BIANCHI SOUZA DA SILVA LUZ	00
34	ARIANY ALICE SILVA DE OLIVEIRA	00
35	SABRINA ALVES PEREIRA	00
36	SABRINA REIS RAMOS	00
37	PEDRO HENRIQUE DELLARETTI RAMOS	00
38	JOYCE DE OLIVEIRA SAMPAIO	00
39	PATRICIA FONSECA DE ANGELIS	00
40	DANIELLE SANTOS DE PAULA	00

NUTRICIONISTA		
Quadro de Classificação		Pontos
01	FERNANDA MENDONÇA SILVA	15,5

PSICÓLOGO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	MAURÍCIO ALVES COUTINHO	46

FONOAUDIÓLOGO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	LILIAN DA SILVA SOUZA	48
02	CASSIANA BARBOSA NUNES	45

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Quadro de Classificação		Pontos
01	DIARA SIQUEIRA ALENCAR	45

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DA38DA9D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 127, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 012/2016 para contratação de 02 (dois) Médicos Especialista em Psiquiatria (+CR), 01 (um) Psicologo (+CR), 08 (oito) Técnico de Enfermagem (+CR) para atender ao Centro de Apoio Psicossocial – CAPS III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 012/2016 para contratação de 02 (dois) Médicos Especialista em Psiquiatria (+CR), 01 (um) Psicologo (+CR), 08 (oito) Técnico de Enfermagem (+CR) para atender ao Centro de Apoio Psicossocial – CAPS III, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS 012/2016 PARA ATENDER O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Quadro de Classificação		Pontos
01	KÁTIA APARECIDA DA COSTA	30
02	LUCIANA GOMES DE SOUSA	00

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8CA3D4F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 128 , DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 013/2016 para contratação de 02(dois) Assistentes Sociais (+CR), 02 (dois) Educadores Fisicos (+CR), 02 (dois) farmacêuticos (+CR), 04 (quatro) Psicólogos (+CR), 02 (dois) Nutricionista (+CR), 02 (dois) Fisioterapeuta (+CR) para atender ao Núcleo de Apoio da Saúde da Familia (NASF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 013/2016 para contratação de 02(dois) Assistentes Sociais (+CR), 02 (dois) Educadores Fisicos (+CR), 02 (dois) farmacêuticos (+CR), 04 (quatro) Psicólogos (+CR), 02 (dois) Nutricionista (+CR), 02 (dois) Fisioterapeuta (+CR) para atender ao Núcleo de Apoio da Saúde da Familia (NASF), publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS 013/2016 PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE FAMILIA - NASF

FARMACÊUTICO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	51
ASSISTENTE SOCIAL		
Quadro de Classificação		Pontos
01	DANIELE APARECIDA CERQUEIRA SANTOS GOUVEA	34,5
02	EDIVANI VIANA PEREIRA	29
EDUCADOR FÍSICO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	45
02	THALITA VARGAS DA SILVA	18,5
NUTRICIONISTA		
Quadro de Classificação		Pontos
01	FLAVIA MATOS GUERRA	00
02	MARCIA DELFIM PIMENTEL	00

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1C2C4220

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 129, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 014/2016 para contratação de Motociclista para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Projeto Piloto "Remédio em casa".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 014/2016 para contratação de Motociclista para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Projeto Piloto "Remédio em casa , publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 014/2016 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MOTOCICLISTA		
Quadro de Classificação		Pontos
01	DENIO BAPTISTA BASTOS	10

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:99744CD5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 130, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 015/2016 para contratação de Médico ESF, Enfermeiro ESF para atender ao programa de estratégia de Saúde da Família(ESF). e Auxiliares de Saúde Bucal – ASB (+CR) para atender ao programa da Saúde Bucal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 015/2016 para contratação de Médico ESF, Enfermeiro ESF para atender ao programa de estratégia de Saúde da Família(ESF), e Auxiliares de Saúde Bucal – ASB (+CR) para atender ao programa da Saúde Bucal , publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

Lista de classificação do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 015/2016**.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Quadro de Classificação		Pontos
01	MARILEA DE RESENDE CARRARO	30
02	MARISANDER PIRES DE OLIVEIRA	30
03	REJANE DE OLIVEIRA RESENDE	11

ENFERMEIRO ESF		
Quadro de Classificação		Pontos
01	NATALIA DE SOUZA ANDRADE	65,5
02	THAIS TAVARES DE AMORIM	47

03	MARIA LUIZA COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ	45
04	MATHEUS TALARICO DA SILVA	03

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:96964EC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.034, 28 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por prazo determinado para exercer o cargo de motorista através de Processo Seletivo Simplificado, em consonância com a Lei Municipal nº. 2.620/1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Saúde e de Assistência Social acerca da falta de motoristas efetivos no quadro de servidores municipais, acrescido à necessidade de manutenção do serviço de transporte escolar dos alunos, transporte de remoção de usuários do SUS bem como para atender às demandas do Conselho Tutelar;

Considerando que as vagas abarcadas pelo Decreto nº. 3.749/2015 foram insuficientes para amparar a necessidade do serviço público pretendido;

Considerando que o inciso VII, do artigo 1º da Lei Municipal 2.620/1994 permite a contratação temporária de servidor público para evitar prejuízos ou perturbações na prestação dos serviços públicos;

Considerando, ainda, que a Lei Municipal nº. 2620/1994, alterada pela Lei nº. 3.444/2002, estabelece no §2º do artigo 2º que "aos contratados na forma desta lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber";

Considerando que o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.893 de 17 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a Instituição do Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências prevê que referido benefício será concedido aos contratados temporariamente.

Decreta:

Art. 1º - Fica permitido a contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de motorista.

Art. 2º - Os cargos, suas atribuições, as exigências para habilitação aos mesmos, as vagas a serem preenchidas e a remuneração paga serão as constantes do Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - A remuneração praticada para os cargos inexistentes no Plano de Cargos e Carreiras dessa municipalidade será equivalente aos vencimentos básicos de servidor efetivo com mesmo grau de escolaridade exigida para ocupação do cargo temporário, garantindo assim a aplicação do princípio da isonomia.

Art. 4º - Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 5º - Os contratados temporários farão jus ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos desse Conselho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 28 de junho de 2016.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Descrição	Habilitação/Requisito Necessário	Carga Horária	Remuneração
Motorista (5 vagas)	a)Conduzir veículos leves, de passeio, utilitários, ambulâncias ou ônibus e equipamentos ao destino determinado, atendendo ordens de serviço ou determinação do superior hierárquico, observando as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança dos ocupantes e dos materiais transportados; b)Receber ou esperar os servidores da Administração Municipal ou usuários do serviço público em pontos determinados, conduzindo-os aos locais desejados, bem como transportar e/ou distribuir pessoal em obras e outros serviços externos, conforme determinação superior; c)Transportar e/ou prestar serviços de cargas que exigem veiculo especial como: tubos de grosso calibre, manilhas, motores, ferros, postes, materiais de construção e outros similares; d)Portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os à chefia imediata quando do término da tarefa; e)Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitado; f)Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados e cuidando do recebimento dos documentos de entrega; g)Zelar pelas boas condições de uso dos veículos e verificar as condições de funcionamento e segurança do veículo sob sua guarda, comunicando quaisquer anormalidade e providenciando os reparos necessários, abastecendo-o de combustível, lubrificantes e outros componentes que permitam seu perfeito funcionamento, bem como vistoria-lo ao recebe-lo, comunicando à chefia imediata qualquer anormalidade; h)Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; i) Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; j) Registrar em planilha própria, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; k) Operar rádio comunicador do veículo, quando houver, conforme instruções pertinentes; l) Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação D.	40 h semanais	R$932,80 + R$240,00 (auxílio alimentação)

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:23DFDC7E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/16

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 052/16, PRC 0614/16. Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de escritório para atender diversas secretarias do Município, conforme as

especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**. Dia da Licitação: 15/07/2016, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 01 de julho de 2016.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:994EA0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 012/2016.

NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, ONDE SE LÊ:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Quadro de Classificação		Pontos
01	KÁTIA APARECIDA DA COSTA	30
	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	CÁTIA BIBIANO CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	CELIS APARECIDA CAMPANA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	CLEUZA SCHETTINO MARIANO	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DE JESUS CAMPOS	DESCLASSIFICADO
	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	DESCLASSIFICADO
	EDVAN ALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	ELISEU DOMINGOS FERREIRA	DESCLASSIFICADO
	EMILIANE LOPES DE SOUTO	DESCLASSIFICADO
	EVA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	FELIPE RAFAEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA APARECIDA GARCIA	DESCLASSIFICADO
	GEORGIA CARVALHO FERREIRA	DESCLASSIFICADO
	IARA GOMES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ISABELA LUCAS BARTOLE	DESCLASSIFICADO
	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JOHNY NORBERTO DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	JOSÉ RAFAEL DE LIMA CARDOSO	DESCLASSIFICADO
	JOSY CRISTINA BELLIGOLI PEREIRA CARDOSO	DESCLASSIFICADO
	JULIANA MARTINS CARAÇA	DESCLASSIFICADO
	LUCI LEIA DOS SANTOS MARCAL	DESCLASSIFICADO
	MARCIA CRISTINA DA PAZ RESENDE	DESCLASSIFICADO
	MARIA JOSÉ OLIVEIRA ROSA	DESCLASSIFICADO
	MARINA DE BRITO NETO ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
	MELISSA MARIA DE JESUS	DESCLASSIFICADO
	MIRIA GABARRONA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA LOPES DA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA SANTOS OLIVEIRA LEAL ROCHA	DESCLASSIFICADO
	REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	DESCLASSIFICADO
	SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO	DESCLASSIFICADO
	TAMYLIS MARTINS DA COSTA	DESCLASSIFICADO
	VALÉRIA NOGUEIRA CAMPOS	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO		
Quadro de Classificação		Pontos
	LILIAM SILVIA PINTO	DESCLASSIFICADO
	PEDRO DA COSTA FERNANDES	DESCLASSIFICADO
	ROSANA MARANHA CHAVES	DESCLASSIFICADO
	THALITA ANTUNES DA CRUZ MACHADO BELLA	DESCLASSIFICADO

MÉDICO PSIQUIATRA		
Quadro de Classificação		Pontos
	HÉLIO NEWTON PEREIRA FRANÇA	DESCLASSIFICADO

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – FUNÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM OS EDITAIS		
Quadro de Classificação		Pontos
	ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA BADARO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA ROSA LIMA	DESCLASSIFICADO
	ANA SHEILA RUFINO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	BERNARDO SAMUEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	CAMILA SOARES FURTADO COUTO	DESCLASSIFICADO
	CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	DESCLASSIFICADO
	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	EUDER REIS GREGORIO	DESCLASSIFICADO
	FATIMA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO CORREA	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE FERREIRA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JANAINA VIEIRA DE SOUZA AVILA	DESCLASSIFICADO
	JANIA APARECIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JESSIKA DE OLIVEIRA MESSIAS	DESCLASSIFICADO
	JOAO ANTONIO RIBEIRO FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
	JOSE MARCIO DA SILVA BENTO	DESCLASSIFICADO
	JOSENILDO BASILIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA ACRVALHO	DESCLASSIFICADO
	LUISA AMELIA MARTINS FREIRE	DESCLASSIFICADO
	MARALICE PIMENTEL ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARCUS VINICIUS SCHETTINI	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE LOUDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARIA REGINA BERNARDO VICENTE	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARINA GABRIEL DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARINEZ MARTINS MARCATTI	DESCLASSIFICADO
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	RENATA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	RENATA RODRIGUES ZAMBONI	DESCLASSIFICADO
	RICARDO BATISTA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RONILDO LUIS RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SILVANA ANTONIO GUEDES	DESCLASSIFICADO
	THAYNA MARREIRO GALVAO	DESCLASSIFICADO
	TIAGO LUCAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	VALERIA MACIEL BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	WALDOMERIO ROCHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Quadro de Classificação		Pontos
01	KÁTIA APARECIDA DA COSTA	30
02	LUCIANA GOMES DE SOUSA	00
	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	CÁTIA BIBIANO CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	CELIS APARECIDA CAMPANA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	CLEUZA SCHETTINO MARIANO	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DE JESUS CAMPOS	DESCLASSIFICADO
	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	DESCLASSIFICADO
	EDVAN ALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	ELISEU DOMINGOS FERREIRA	DESCLASSIFICADO
	EMILIANE LOPES DE SOUTO	DESCLASSIFICADO
	EVA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	FELIPE RAFAEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA APARECIDA GARCIA	DESCLASSIFICADO
	GEORGIA CARVALHO FERREIRA	DESCLASSIFICADO
	IARA GOMES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ISABELA LUCAS BARTOLE	DESCLASSIFICADO
	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JOHNY NORBERTO DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	JOSÉ RAFAEL DE LIMA CARDOSO	DESCLASSIFICADO
	JOSY CRISTINA BELLIGOLI PEREIRA CARDOSO	DESCLASSIFICADO
	JULIANA MARTINS CARAÇA	DESCLASSIFICADO
	LUCI LEIA DOS SANTOS MARCAL	DESCLASSIFICADO
	MARCIA CRISTINA DA PAZ RESENDE	DESCLASSIFICADO
	MARIA JOSÉ OLIVEIRA ROSA	DESCLASSIFICADO
	MARINA DE BRITO NETO ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
	MELISSA MARIA DE JESUS	DESCLASSIFICADO
	MIRIA GABARRONA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA LOPES DA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA SANTOS OLIVEIRA LEAL ROCHA	DESCLASSIFICADO
	REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	DESCLASSIFICADO
	SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO	DESCLASSIFICADO
	TAMYLIS MARTINS DA COSTA	DESCLASSIFICADO
	VALÉRIA NOGUEIRA CAMPOS	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO		
Quadro de Classificação		Pontos
	LILIAM SILVIA PINTO	DESCLASSIFICADO
	PEDRO DA COSTA FERNANDES	DESCLASSIFICADO
	ROSANA MARANHA CHAVES	DESCLASSIFICADO
	THALITA ANTUNES DA CRUZ MACHADO BELLA	DESCLASSIFICADO

MÉDICO PSIQUIATRA		
Quadro de Classificação		Pontos
	HÉLIO NEWTON PEREIRA FRANÇA	DESCLASSIFICADO

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – FUNÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM OS EDITAIS		
Quadro de Classificação		Pontos
	ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA BADARO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA ROSA LIMA	DESCLASSIFICADO
	ANA SHEILA RUFINO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	BERNARDO SAMUEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	CAMILA SOARES FURTADO COUTO	DESCLASSIFICADO
	CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	DESCLASSIFICADO
	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	EUDER REIS GREGORIO	DESCLASSIFICADO
	FATIMA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO CORREA	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE FERREIRA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JANAINA VIEIRA DE SOUZA AVILA	DESCLASSIFICADO
	JANIA APARECIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JESSIKA DE OLIVEIRA MESSIAS	DESCLASSIFICADO
	JOAO ANTONIO RIBEIRO FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
	JOSE MARCIO DA SILVA BENTO	DESCLASSIFICADO
	JOSENILDO BASILIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA ACRVALHO	DESCLASSIFICADO
	LUISA AMELIA MARTINS FREIRE	DESCLASSIFICADO
	MARALICE PIMENTEL ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARCUS VINICIUS SCHETTINI	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE LOUDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARIA REGINA BERNARDO VICENTE	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARINA GABRIEL DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARINEZ MARTINS MARCATTI	DESCLASSIFICADO
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	RENATA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	RENATA RODRIGUES ZAMBONI	DESCLASSIFICADO
	RICARDO BATISTA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RONILDO LUIS RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SILVANA ANTONIO GUEDES	DESCLASSIFICADO
	THAYNA MARREIRO GALVAO	DESCLASSIFICADO
	TIAGO LUCAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	VALERIA MACIEL BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	WALDOMERIO ROCHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 01 de julho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0BB7B209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 013/2016.

NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, ONDE SE LÊ:

FARMACÊUTICO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO**	**51**
	CINTHIA SOARES CARDOSO QUINTAO CONDE	DESCLASSIFICADO
	ESTELLA MARIS BIANCHI	DESCLASSIFICADO
	MERICE ALVES PIRES	DESCLASSIFICADO
	MILANY DE SOUZA DE SÁ	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA RAMOS DIAS VITOE	DESCLASSIFICADO
	VALÉRIA SILVA DIBO	DESCLASSIFICADO
	VANESSA FAJARDO VALE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**DANIELE APARECIDA CERQUEIRA SANTOS GOUVEA**	**34,5**
02	**EDIVANI VIANA PEREIRA**	**29**
	ANDREIA LUIZA PINA CARPINETTI	DESCLASSIFICADO
	ANGELA ANTUNES BIANCHI BRITO	DESCLASSIFICADO
	JOELMA APARECIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	LAYS LADEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LUCINDA ALVES VITRAL DE SIQUEIRA	DESCLASSIFICADO
	MARCIA AFONSO DE ANDRADE E SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE FATIMA PINTO BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	MARIA HELENA DE LIMA SILVIANO	DESCLASSIFICADO
	NAYARA PIRES DE MELO	DESCLASSIFICADO
	SAMANTHA COUTO DE MELO	DESCLASSIFICADO
	VAGNER LOPES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	VANESSA DE MOURA PACÍFICO	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR FÍSICO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**GLAUQUER DE CASTRO LACERDA**	**45**
	CLAUDIO GOMES BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	LETICIA ARAUJO SANTIAGO	DESCLASSIFICADO
	LILIANE AUGUSTO PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	NATALIA LACERDA JUNQUEIRA DE CASTRO	DESCLASSIFICADO
	RAQUEL REGINA AFONSO DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
	SAMUEL TAVARES SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SAULO DE PAULA COSTA	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO		
Quadro de Classificação		Pontos
	DANIELLE GALITO HENRIQUES	DESCLASSIFICADO
	ELIZIELLY DE OLIVEIRA MARTINS	DESCLASSIFICADO
	EVELINE RODRIGUES JORGE	DESCLASSIFICADO
	FERNANDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	DESCLASSIFICADO
	LARISSA RODRIGUES LACERDA	DESCLASSIFICADO
	LAURA MONTEIRO JUNQUEIRA	DESCLASSIFICADO
	LILIAM SILVA PINTO	DESCLASSIFICADO
	LUDIMILA BELMONTE DUARTE	DESCLASSIFICADO
	MARIANA BARBOSA PESSOA	DESCLASSIFICADO
	NAYARA MANTOVANI LACERDA	DESCLASSIFICADO
	NEIDE MARIA DE ARAÚJO ANDRADE	DESCLASSIFICADO
	ROSANA MARANHA CHAVES	DESCLASSIFICADO
	THALITA ANTUNES DA CRUZ MACHADO BELA	DESCLASSIFICADO

NUTRICIONISTA		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**FLAVIA MATOS GUERRA**	**00**
02	**MARCIA DELFIM PIMENTEL**	**00**
	FERNANDA MENDONCA SILVA	DESCLASSIFICADO
	FRANCINE RUBIM DE RESENDE	DESCLASSIFICADO
	FRANCISCA GEIZIMARIA DE OLIVEIRA GOMES	DESCLASSIFICADO
	KARICA PRISCILA SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LARISSA MELCHIADES ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARCOS VINICIUS COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARIELE CRISTINA DE PAULA SANTOS	DESCLASSIFICADO
	RAFAELA CARNEIRO DE MOURA	DESCLASSIFICADO
	ROBERTA MARQUES GOMES	DESCLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA		
Quadro de Classificação		Pontos
	ANGELICA DE FATIMA GOMES MOTA	DESCLASSIFICADO
	CAMILLA LOPES DO CARMO	DESCLASSIFICADO
	DEBORA MONTEIRO SALES	DESCLASSIFICADO
	EDER RODRIGUES MORAES	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DE CÁSSIA FILGUEIRAS	DESCLASSIFICADO
	LAIS FERREIRA COUTO FOFANO	DESCLASSIFICADO
	MARCIA GUERRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARIANA BARBOSA CRESPO	DESCLASSIFICADO
	NAGIMARA DUARTE SANTOS	DESCLASSIFICADO
	PRISCILA DO VALE BARTOLE SILVA	DESCLASSIFICADO
	RIURALY CAROLINE BARREIROS FORTUNATO RANGEL	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	ROSELY DE JESUS SOUZA COSTA	DESCLASSIFICADO
	THAMIRIS GOMES LEAL LACERDA	DESCLASSIFICADO

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – FUNÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM OS EDITAIS		
Quadro de Classificação		Pontos
	ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA BADARO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA ROSA LIMA	DESCLASSIFICADO
	ANA SHEILA RUFINO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	BERNARDO SAMUEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	CAMILA SOARES FURTADO COUTO	DESCLASSIFICADO
	CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	DESCLASSIFICADO
	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	EUDER REIS GREGORIO	DESCLASSIFICADO
	FATIMA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO CORREA	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE FERREIRA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JANAINA VIEIRA DE SOUZA AVILA	DESCLASSIFICADO
	JANIA APARECIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JESSIKA DE OLIVEIRA MESSIAS	DESCLASSIFICADO
	JOAO ANTONIO RIBEIRO FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
	JOSE MARCIO DA SILVA BENTO	DESCLASSIFICADO

	JOSENILDO BASILIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA ACRVALHO	DESCLASSIFICADO
	LUISA AMELIA MARTINS FREIRE	DESCLASSIFICADO
	MARALICE PIMENTEL ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARCUS VINICIUS SCHETTINI	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE LOUDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARIA REGINA BERNARDO VICENTE	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARINA GABRIEL DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARINEZ MARTINS MARCATTI	DESCLASSIFICADO
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	RENATA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	RENATA RODRIGUES ZAMBONI	DESCLASSIFICADO
	RICARDO BATISTA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RONILDO LUIS RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SILVANA ANTONIO GUEDES	DESCLASSIFICADO
	THAYNA MARREIRO GALVAO	DESCLASSIFICADO
	TIAGO LUCAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	VALERIA MACIEL BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	WALDOMERIO ROCHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE:

FARMACÊUTICO		
Quadro de Classificação		**Pontos**
01	**ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO**	**51**
	CINTHIA SOARES CARDOSO QUINTAO CONDE	DESCLASSIFICADO
	ESTELLA MARIS BIANCHI	DESCLASSIFICADO
	MERICE ALVES PIRES	DESCLASSIFICADO
	MILANY DE SOUZA DE SÁ	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA RAMOS DIAS VITOE	DESCLASSIFICADO
	VALÉRIA SILVA DIBO	DESCLASSIFICADO
	VANESSA FAJARDO VALE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL		
Quadro de Classificação		**Pontos**
01	**DANIELE APARECIDA CERQUEIRA SANTOS GOUVEA**	**34,5**
02	**EDIVANI VIANA PEREIRA**	**29**
	ANDREIA LUIZA PINA CARPINETTI	DESCLASSIFICADO
	ANGELA ANTUNES BIANCHI BRITO	DESCLASSIFICADO
	JOELMA APARECIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	LAYS LADEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LUCINDA ALVES VITRAL DE SIQUEIRA	DESCLASSIFICADO
	MARCIA AFONSO DE ANDRADE E SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE FATIMA PINTO BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	MARIA HELENA DE LIMA SILVIANO	DESCLASSIFICADO
	NAYARA PIRES DE MELO	DESCLASSIFICADO
	SAMANTHA COUTO DE MELO	DESCLASSIFICADO
	VAGNER LOPES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	VANESSA DE MOURA PACÍFICO	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR FÍSICO		
Quadro de Classificação		**Pontos**
01	**GLAUQUER DE CASTRO LACERDA**	**45**
02	**THALITA VARGAS DA SILVA**	**18,5**
	CLAUDIO GOMES BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	LETICIA ARAUJO SANTIAGO	DESCLASSIFICADO
	LILIANE AUGUSTO PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	NATALIA LACERDA JUNQUEIRA DE CASTRO	DESCLASSIFICADO
	RAQUEL REGINA AFONSO DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
	SAMUEL TAVARES SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SAULO DE PAULA COSTA	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO		
Quadro de Classificação		**Pontos**
	DANIELLE GALITO HENRIQUES	DESCLASSIFICADO
	ELIZIELLY DE OLIVEIRA MARTINS	DESCLASSIFICADO
	EVELINE RODRIGUES JORGE	DESCLASSIFICADO
	FERNANDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	DESCLASSIFICADO
	LARISSA RODRIGUES LACERDA	DESCLASSIFICADO
	LAURA MONTEIRO JUNQUEIRA	DESCLASSIFICADO
	LILIAM SILVA PINTO	DESCLASSIFICADO
	LUDIMILA BELMONTE DUARTE	DESCLASSIFICADO
	MARIANA BARBOSA PESSOA	DESCLASSIFICADO
	NAYARA MANTOVANI LACERDA	DESCLASSIFICADO
	NEIDE MARIA DE ARAÚJO ANDRADE	DESCLASSIFICADO
	ROSANA MARANHA CHAVES	DESCLASSIFICADO
	THALITA ANTUNES DA CRUZ MACHADO BELA	DESCLASSIFICADO

NUTRICIONISTA		
Quadro de Classificação		**Pontos**
01	**FLAVIA MATOS GUERRA**	**00**
02	**MARCIA DELFIM PIMENTEL**	**00**
	FERNANDA MENDONCA SILVA	DESCLASSIFICADO
	FRANCINE RUBIM DE RESENDE	DESCLASSIFICADO
	FRANCISCA GEIZIMARIA DE OLIVEIRA GOMES	DESCLASSIFICADO
	KARICA PRISCILA SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LARISSA MELCHIADES ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARCOS VINICIUS COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARIELE CRISTINA DE PAULA SANTOS	DESCLASSIFICADO
	RAFAELA CARNEIRO DE MOURA	DESCLASSIFICADO
	ROBERTA MARQUES GOMES	DESCLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA		
Quadro de Classificação		**Pontos**
	ANGELICA DE FATIMA GOMES MOTA	DESCLASSIFICADO
	CAMILLA LOPES DO CARMO	DESCLASSIFICADO
	DEBORA MONTEIRO SALES	DESCLASSIFICADO
	EDER RODRIGUES MORAES	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DE CÁSSIA FILGUEIRAS	DESCLASSIFICADO
	LAIS FERREIRA COUTO FOFANO	DESCLASSIFICADO
	MARCIA GUERRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARIANA BARBOSA CRESPO	DESCLASSIFICADO
	NAGIMARA DUARTE SANTOS	DESCLASSIFICADO
	PRISCILA DO VALE BARTOLE SILVA	DESCLASSIFICADO
	RIURALY CAROLINE BARREIROS FORTUNATO RANGEL	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	ROSELY DE JESUS SOUZA COSTA	DESCLASSIFICADO
	THAMIRIS GOMES LEAL LACERDA	DESCLASSIFICADO

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – FUNÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM OS EDITAIS		
Quadro de Classificação		**Pontos**
	ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA BADARO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA ROSA LIMA	DESCLASSIFICADO
	ANA SHEILA RUFINO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	BERNARDO SAMUEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	CAMILA SOARES FURTADO COUTO	DESCLASSIFICADO
	CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	DESCLASSIFICADO
	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	EUDER REIS GREGORIO	DESCLASSIFICADO
	FATIMA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO CORREA	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE FERREIRA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JANAINA VIEIRA DE SOUZA AVILA	DESCLASSIFICADO
	JANIA APARECIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JESSIKA DE OLIVEIRA MESSIAS	DESCLASSIFICADO
	JOAO ANTONIO RIBEIRO FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
	JOSE MARCIO DA SILVA BENTO	DESCLASSIFICADO
	JOSENILDO BASILIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA ACRVALHO	DESCLASSIFICADO
	LUISA AMELIA MARTINS FREIRE	DESCLASSIFICADO
	MARALICE PIMENTEL ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARCUS VINICIUS SCHETTINI	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE LOUDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARIA REGINA BERNARDO VICENTE	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARINA GABRIEL DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARINEZ MARTINS MARCATTI	DESCLASSIFICADO
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	RENATA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	RENATA RODRIGUES ZAMBONI	DESCLASSIFICADO
	RICARDO BATISTA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RONILDO LUIS RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SILVANA ANTONIO GUEDES	DESCLASSIFICADO
	THAYNA MARREIRO GALVAO	DESCLASSIFICADO
	TIAGO LUCAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	VALERIA MACIEL BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	WALDOMERIO ROCHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 01 de julho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1C87C271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 30 DE JUNHO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, OS QUAIS MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e demais previsões da legislação eleitoral;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, segunda parte da alínea "*a*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe os artigos 77, inciso II e 78, da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013; o artigo 82, inciso II e parágrafo único e o artigo 85 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº. 1638/2008 de 26 de março de 2008 e a Lei Complementar Municipal nº. 067/2016 de 22 de junho de 2016;
Considerando o Parecer Jurídico e toda a documentação contida nos processos administrativos, nos quais cada um dos servidores interessados em licenciarem-se para desenvolverem atividade política, para as eleições vindouras requereram os respectivos pedidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, licença para atividade política, para o pleito eleitoral de 2016, aos nominalmente seguintes, servidores ocupantes de cargos efetivos: **APARECIDA OLIVEIRA CRUZ**, matrícula 1813 – Agente de Saúde 2/Auxiliar de Serviços Gerais; **CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA**, matrículas 1790 e 0454 – Professora da Educação Básica/PEB-I; **ELI GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula 4026 – Assistente de Serviços Urbanos-I/Motorista; **JACQUELINE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 5891 – Assistente de Serviços Urbanos-I/Motorista; **JARBAS PARAÍSO DE FREITAS**, matrícula 4017 – Assistente de Serviços Urbanos-I/Motorista; **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO**, matrículas 3102 e 5981 – Professora da Educação Básica/PEB-I e Psicopedagoga; **JOSÉ GILDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 3161 – Assistente de Serviços Urbanos-I/Motorista; **LÁZARO RENATO FERREIRA**, matrícula 0176 – Assistente de Serviços Urbanos-I/Motorista; **MARIA APARECIDA CAMILO**, matrícula 3060 – Auxiliar de Serviços Urbanos-Gari; **MARIA DA LUZ OLIVEIRA**, matrículas 1788 e 0476 – Professora da Educação Básica/PEB-I; **MARLENE APARECIDA DO COUTO**, matrícula 1791 – Auxiliar Administrativo; **NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR**, matrícula 4950 – Auxiliar de Serviços Urbanos-Gari; **ODAIR JOSE DA SILVA**, matrícula 4720 - Assistente de Serviços Urbanos-I/Motorista; **RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE**, matrícula 3163 - Assistente de Serviços Urbanos-I/Motorista; **SANDRA APARECIDA OLIVEIRA LOURENTINO**, matrícula 3056 – Auxiliar de Serviços Urbanos-Gari; **WESLEY PEREIRA DA SILVA**, matrícula 4714 – Auxiliar de Serviços Urbanos-I/Lavador/Lubrificador.

Art. 2º. Observar as disposições dos artigos 47, inciso IV e 76, § 3º, todos da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013 e do artigo 77 da Lei Municipal nº. 1638/2008 de 26/03/2008. Devendo o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional dos servidores licenciados.

Art. 3º. Os servidores mencionados neste Decreto deverão apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 16 de agosto de 2016, documento comprobatório do registro da candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral.
Parágrafo único – A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático, da licença concedida por este Decreto.

Art. 4º. A licença para atividade política ora concedida iniciará em 02 de julho de 2016, finalizando em 02 de outubro de 2016. Os servidores afastados deverão entrar em exercício imediatamente após o término da licença.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1C2A999F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA RETIFICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0788/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0788/2016
CONCORRENCIA Nº 010/2016

ATA RETIFICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis as onze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, sita à Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniu a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2055/16 de 04.01.16, para retificação da ata de licitação de abertura do **processo nº 0788/2016 – Concorrência 010/2016**. Objeto da licitação: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO, NO DISTRITO DE ESTEIOS, NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA Nº 189/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E O MUNICIPIO DE LUZ"**. Na presente data, as nove horas foi realizado o certame citado, o qual teve como vencedor a empresa **RATES E GOMES CONSTRUÇÕES LTDA ME**. Entretanto retifica-se a Ata de Abertura do Certame onde se lê: **Sr. João Antonio Alves representante da empresa JOÃO ANTONIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, lê-se **Sr. Fábio Rangel Ramos de Sousa** representante da empresa **JOÃO ANTONIO EMPREENDIMENTOS LTDA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que lida e achada conforme segue será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão.

Luz/MG, 01 de julho de 2016.

Membros da CPL:

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Suplente Presidente da CPL

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

LILIA BATISTA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AEB40B63

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 01 DE JULHO DE 2016

"NOMEIA O SR. CLAUDINEI DE CARVALHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO, DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão, de Assessor Especial, o Sr. CLAUDINEI DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 933.775.506-82, portador da CI MG-11.514.797 SSP/MG, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CAFDD2C6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 01 DE JULHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso I e IX, da Lei Orgânica, bem como atendendo ao disposto ao inciso III, do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.638 de 26 de março de 2008 e ao disposto no art. 20, inciso III, no art. 24 e no art. 25, estes todos da Lei Municipal nº. 1.634 de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão, de Secretário de Escola de Educação Básica, na Escola Municipal "Padre Parreiras", a Srta. **TAMIRES EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 4014, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB III-A, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 DE JULHO DE 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B165F9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 017 DE 30 DE JUNHO DE 2016

EXONERA A SRª. LEILA APARECIDA LEONEL DO CARGO DE DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:166503EF

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 031 DE 01 DE JULHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORES POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:C7626581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel torna público o Extrato do 4° Aditivo do Contrato n° 050/2014, referente à Tomada de Preços n° 005/2014. Empresa contratada: **HERMAFA CONSTRUTORA LTDA – ME**, **CNPJ: 07.540.097/0001-74**. Objeto: Contratação de empresa para ¨Construção de Centro de Eventos¨ no Município de Mendes Pimentel, conforme Contrato de Repasse n° 1002.576-94/2012, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG. Prorroga a vigência para **30/11/2016**.

Mendes Pimentel, 30/06/2016.

ROOSEVELT RODRIGUES ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E7E4B950

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 042/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL/MG e PAVER SYSTEMS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ: 01.392.348/0001-34 – Valor Global: R$ 306.681,67 (trezentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). Processo Licitatório n° 048/2016 – Tomada de Preços n° 004/2016. Dot. Orçamentária: 4.4.90.51.00.00 – Ficha 582 – Obras e Instalações. Vigência: 01/07/2016 a 30/11/2016.

Mendes Pimentel, 30/06/2016.

ROOSEVELT RODRIGUES ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:651E1FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGAO PRESENCIAL 015/2016

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 015/2016. Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 15/07/2016 às 10h00min. O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação pelo licitacao@mesquita.mg.gov.br, ou poderá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita.

Mesquita/MG, 01 de julho de 2016.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:377E672F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.427 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Reestrutura a carreira dos servidores públicos do Grupo de Ensino Fundamental Incompleto do Município de Miradouro/MG e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a carreira dos servidores do Grupo de Ensino Fundamental Incompleto do Município de Miradouro/MG - Anexo IV (Níveis 01 a N25), concedendo-lhes, a título de *Indenização para Desempenho de suas Atividades* – IDA -, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), o qual será identificado em seus contra cheques.

Art. 2º. Os valores resultantes do adicional referido no artigo anterior – IDA - será incorporado aos vencimentos dos servidores de que trata esta lei, em duas etapas, sendo R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos) em fevereiro de 2017 e os outros R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos) em agosto de 2017, sem prejuízo da revisão salarial desse ano.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º.06.16, data de sua entrada em vigor.

Miradouro/MG, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:DB15344C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.428 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Reestrutura a carreira dos servidores públicos de nível médio de escolaridade do Município de Miradouro/MG e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a carreira dos servidores de Nível Médio de Escolaridade - Anexo III (Níveis 03 a N35), concedendo-lhes, a título de *Adicional por Participação Relevante* – APR –, o valor de R$ 100,00 (cem reais), o qual será identificado em seus contra cheques.

Art. 2º. Os valores resultantes do adicional referido no artigo anterior – APV - será incorporado aos vencimentos dos servidores de que trata esta lei, em duas etapas, sendo R$ 50,00 (cinqüenta reais) em julho de 2017 e os outros R$ 50,00 (cinqüenta reais) em setembro de 2017, sem prejuízo da revisão salarial desse ano.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º.06.16, data de sua entrada em vigor.

Miradouro/MG, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:05D09ACC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.429 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Reestrutura a carreira dos servidores públicos de nível superior de escolaridade do Município de Miradouro/MG e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a carreira dos servidores de Nível Superior de Escolaridade - Anexo II (Níveis 30 a N45), concedendo-lhes, a título de *Gratificação de Valorização das Atividades Desenvolvidas* – GVAD –, o valor de 15% (quinze por cento), incidentes sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Os valores resultantes da gratificação referida no artigo anterior será incorporada aos vencimentos dos servidores de que trata esta lei, em duas etapas, sendo 7,5% (sete e meio por cento) do valor em julho de 2017 e o restante em dezembro de 2017, sem prejuízo da revisão salarial no ano de 2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º.06.16, data de sua entrada em vigor.

Miradouro/MG, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:2052CC0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA (SRP)

A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, torna público**, EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 026/2016 – Pregão Presencial n° 014/2016 – Registro de Preços. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**. Contratados: **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ: 25.536.130-0001/86. No valor global de R$: 9.375,56 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) e **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 64.440.688/0001-03. No valor global de R$: 1.088,21 (Hum mil oitenta e oito reais e vinte e um centavos). Assinaturas 27 de Maio de 2016. Prazo de vigência: 12 meses.

Montezuma/MG, 01 de Julho de 2016.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:813A1401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 068/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Paineiras/MG torna público que se acha aberto o Processo Licitatório n.º068/2016, na Modalidade Pregão Presencial n.º 042/2016, tipo Menor Preço, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Pronto Atendimento Pedro Menezes no Município de Paineiras, conforme Proposta nº 18.296.673000/1130-01 do Ministério da Saúde.. Credenciamento: 13/07/2016 às 08:00 hs na sede da Prefeitura.
O edital pode ser solicitado pelo e-mail:
licitacaopaineirasmg@gmail.com. Inf. (37) 3545-1052.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:7D058055

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Paineiras/MG torna público que se acha aberto o Processo Licitatório n.º 069/2016, na Modalidade Pregão Presencial n.º 043/2016, tipo Menor Preço, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde de Paineiras conforme proposta nº 13552.264000/1130-02 do Ministério da Saúde. Credenciamento: 14/07/2016 às 08:00 hs na sede da Prefeitura. O edital pode ser solicitado pelo e-mail:
licitacaopaineirasmg@gmail.com.
Inf. (37) 3545-1052.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:5D01FA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 – PRC Nº 542/2016

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 – PRC Nº 542/2016.** Objeto: Credenciamento de pessoa física para ministrar oficina de judô na rede de proteção social básica do município. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da data de publicação deste edital, no horário das 12h às 17h, no Setor de Protocolo de Pará de Minas, Edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº. 30 – Centro, o envelope lacrado contendo a documentação.

Pará de Minas, 01/07/2016.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:2E76A93D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
2.º ADENDO AO PREGÃO N.° 062/2016 – PRC 230/16

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao Pregão n.° 062/2016 – PRC 230/16.** Fica prorrogada a data de abertura da sessão para o dia 18/07/2016 às 09:00 horas. O edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até as 08:30 horas do dia 18 de julho de 2016.O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 01 de julho de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:DD879E71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

PREGÃO Nº 069/2016 – PRC Nº 450/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

No dia 30 de junho de 2016, o Município de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, realizou abertura do Pregão nº 069/2016, objetivando aquisição de pães, leite, bebida láctea e queijo, contudo, resultou em licitação deserta.

EUGENIO PAULINO FARIA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Contratos

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:A81D6965

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.º 069/2016 – PRC 450/2016 – RP 033/16

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 069/2016 – PRC 450/2016 – RP 033/16. P**or ausência e/ou desinteresse de participação dos licitantes o pregoeiro declarou a licitação "*deserta*".

Pará de Minas, 01 de julho de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:F43656A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, a Lei Municipal nº 106/2002 de 28 de maio de 2002, torna público o termo de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE PATIS/MG e a empresa CONSTRUTORA NOBRE LTDA – EPP, referente ao Processo Licitatório n° 074/2016, modalidade Tomada de Preços n° 002/2016, na forma que segue:
Objeto: **Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva na Comunidade de Pindaíba do Arroz no município de Patis tudo conforme planilhas de quantitativos, cronograma físico financeiros, anexos e Termo de Referência.**
Contratada**: Construtora Nobre Ltda - EPP**
CNPJ: **19.621.595/0001-20**
Data do contrato: **30 de Junho de 2016**
Número do contrato: 147/2016
Vigência: 03 (Três) meses
Valor Total: **78.702,12(Setenta e oito mil, setecentos e dois reais e doze centavos).**

Patis/MG, 30 de junho de 2016

HÉLIO ANDERSON SANTOS SILVA
Presidente da CPLJ

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:F16339CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, a Lei Municipal nº 106/2002 de 28 de maio de 2002, torna público o termo de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE PATIS/MG e a empresa CONSTRUTORA NOBRE LTDA – EPP, referente ao Processo Licitatório n° 075/2016, modalidade Tomada de Preços n° 003/2016, na forma que segue:
Objeto: **Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva na Comunidade de Buritizinho no município de Patis tudo conforme planilhas de quantitativos, cronograma físico financeiros, anexos e Termo de Referência.**
Contratada**: Construtora Nobre Ltda - EPP**
Número de Contrato: 148/2016
CNPJ: **19.621.595/0001-20**
Data do contrato: **30 de Junho de 2016**
Vigência**: 03 (Três) meses**

Valor Total: **87.866,78 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

Patis/MG, 30 de junho de 2016

HÉLIO ANDERSON SANTOS SILVA
Presidente da CPLJ

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:DEAED133

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, a Lei Municipal nº 106/2002 de 28 de maio de 2002, torna público o termo de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE PATIS/MG e a empresa CONSTRUTORA NOBRE LTDA – EPP, referente ao Processo Licitatório n° 076/2016, modalidade Tomada de Preços n° 004/2016, na forma que segue:
Objeto: **Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva na Comunidade de Cabeceira da Cruz no município de Patis tudo conforme planilhas de quantitativos, cronograma físico financeiros, anexos e Termo de Referência.**
Contratada**: Construtora Nobre Ltda - EPP**
CNPJ: **19.621.595/0001-20**
Número de Contrato: 149/2016
Data do contrato: **30 de Junho de 2016**
Vigência: 03 (Três) meses
Valor Total: **64.739,08 (Sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oito centavos).**

Patis/MG, 30 de junho de 2016

HÉLIO ANDERSON SANTOS SILVA
Presidente da CPLJ

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:FF5D1658

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
TERMO DE APOSTILAMENTO

I - CONTRATO DE FORNECIMENTO: 147/2016
II - INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo licitatório nº 074/2016 - Tomada de Preços nº 002/2016.
III - CONTRATADA: CONSTRUTORA NOBRE LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.621.595/0001-20, com sede na Rua Trinta e Um de Dezembro, n° 230, bairro Centro, CEP 39.430-000, cidade de São João da Ponte, Minas Gerais .
IV - MOTIVO: Inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, de acordo com a Clausula terceira do Contrato, acrescentando as dotações previstas no início do Processo Licitatório nº 74/2016, para Construção de quadra poliesportiva na Comunidade de Pindaíba do Arroz no município de Patis/MG:
05.01.01.27.812.0100.3021.44905100 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivo e Áreas de Lazer;
Fonte do Recurso: 192.
V- OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva na comunidade de Pindaíba do município de Patis/MG, conforme projetos, planilhas de quantitativo, cronograma físico-financeiro, anexos e Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 074/2016 - Tomada de Preços nº 002/2016.
VI - FUNDAMENTO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Patis(MG), 30 de junho de 2016.

RAFAELA AQUINO SILVA
Secretária de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:13C12259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
TERMO DE APOSTILAMENTO

I - CONTRATO DE FORNECIMENTO: 148/2016
II - INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo licitatório nº 075/2016 - Tomada de Preços nº 003/2016.
III - CONTRATADA: CONSTRUTORA NOBRE LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.621.595/0001-20, com sede na Rua Trinta e Um de Dezembro, n° 230, bairro Centro, CEP 39.430-000, cidade de São João da Ponte, Minas Gerais .
IV - MOTIVO: Inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, de acordo com a Clausula terceira do Contrato, acrescentando as dotações previstas no início do Processo Licitatório nº 075/2016, para Construção de quadra poliesportiva na Comunidade de Buritizinho no município de Patis/MG:
05.01.01.27.812.0100.3021.44905100 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivo e Áreas de Lazer;
Fonte do Recurso: 192.
V- OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva na comunidade de Buritizinho do município de Patis/MG, conforme projetos, planilhas de quantitativo, cronograma físico-financeiro, anexos e Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 075/2016 - Tomada de Preços nº 003/2016.
VI - FUNDAMENTO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93

Patis(MG), 30 de junho de 2016.

RAFAELA AQUINO SILVA
Secretária de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:B679CF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
TERMO DE APOSTILAMENTO

I - CONTRATO DE FORNECIMENTO: 149/2016

II - INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo licitatório nº 076/2016 - Tomada de Preços nº 004/2016.

III - CONTRATADA: CONSTRUTORA NOBRE LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.621.595/0001-20, com sede na Rua Trinta e Um de Dezembro, n° 230, bairro Centro, CEP 39.430-000, cidade de São João da Ponte, Minas Gerais .
IV - MOTIVO: Inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, de acordo com a Clausula terceira do Contrato, acrescentando as dotações previstas no início do Processo Licitatório nº 076/2016, para Construção de quadra poliesportiva na Comunidade de Buritizinho no município de Patis/MG:

05.01.01.27.812.0100.3021.44905100 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivo e Áreas de Lazer;
Fonte do Recurso: 192.

V- OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva na comunidade de Cabeceira da Cruz do município de Patis/MG, conforme projetos, planilhas de quantitativo, cronograma físico-financeiro, anexos e Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 076/2016 - Tomada de Preços nº 004/2016.

VI - FUNDAMENTO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Patis(MG), 30 de junho de 2016.

RAFAELA AQUINO SILVA
Secretária de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:17E62AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, a Lei Municipal nº 106/2002 de 28 de maio de 2002, torna público a realização do **Processo Licitatório** n° 088/2016, modalidade Pregão Presencial n° 062/2016, na forma que segue: Objeto: **Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de materiais de esporte e escritório, para as atividades do NASF do município de Patis/MG. Tipo da Licitação: Menor Preço** Critério de Julgamento**: "Por item"**

Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 18/07/2016 às 13h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: **Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Patis à Rua Elpídia Alkimim, nº 98, Centro, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239-8131**

Patis/MG, 01 de Julho de 2016

VERÔNICA ALKIMIN ROCHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:5EBDCE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 11/2016

PORTARIA Nº 011/2016

"Concede licença remunerada, para concorrer ao Pleito de 2016, aos Servidores Públicos Efetivos que especifica."

O Prefeito de Pedrinópolis, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em atenção ao disposto no art. 1º, da Lei Complementar Federal n. 64/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam licenciados dos cargos efetivos que ocupam, para concorrerem ao pleito de 02 de outubro de 2016, os servidores efetivos relacionados no Anexo desta Portaria.

§ 1º – As licenças ora concedidas terão início no dia 02 de julho de 2016 e término no dia 03 de outubro de 2016.

§ 2º - As licenças de que tratam este artigo se darão sem prejuízo das respectivas remunerações devidas aos licenciados.

Art. 2º. Os servidores ora licenciados deverão comprovar, perante a Secretaria Municipal de Administração, que obtiveram deferimento de seus respectivos pedidos de registro de candidatura, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da decisão, sob pena de serem considerados faltosos durante todo o período de afastamento.

Art. 3º. Dê-se ciência do teor da presente portaria a todos os interessados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 30 de junho de 2016.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal

Anexo I
Servidores Efetivos Licenciados para concorrer a cargos eletivos no município de Pedrinópolis – Pleito Eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

Servidor Efetivo	Cargo Lotado
José Batista dos Reis	Tesoureiro
Jerônimo Arlindo Rios	Motorista III
Marnizia Ferreira Evangelista	Auxiliar de enfermagem
Adair Mariano Martins	Encarregado de Serviços
Laura Aparecida Ferreira da Cunha Machado	Dentista

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:F454DB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 12/2016

PORTARIA Nº 012/2016

"Exonera Chefe de Seção de Garagem e Oficina, do Município de Pedrinópolis e Contém Outras Providências".

LYNDON JOHNSON CAMPOS, Prefeito Municipal de Pedrinópolis, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedrinópolis, art. 101 - II - alínea "a" e legislação em vigor, resolve:

Art. 1º - Fica o Senhor UÉRIQUES DONIZETE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº MG-10.985.712SSP/MG, CPF sob o nº 059.216.636.89, residente e domiciliado na Rua José Severino da Cunha nº 43-A, Bairro Progresso, Pedrinópolis/MG, exonerado da função de Chefe de Seção de Garagem e Oficina do Município de Pedrinópolis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 30 de junho de 2016.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:62F16A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 02/16 AO CONTRATO N.º5.283/16-
LUCIENE APARECIDA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 02/2.016 AO CONTRATO Nº 5.283/16 FIRMADO EM 11.01.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIENE APARECIDA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **02/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro

Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCIENE APARECIDA RODRIGUES,** brasileira, divorciada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 936.049.476-34 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Egídio da Silva, nº 125 – B. Serra dos Montes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão das Leis Municipais nº 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE APARECIDA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BAAA0150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/16 AO CONTRATO N.º5.238- ELISON JOSE DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.016 AO CONTRATO Nº 5.238/15 FIRMADO EM 03.11.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÉLISON JOSÉ DE OLIVEIRA.

Termo aditivo nº **03/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ÉLISON JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Agente Especial de Epidemiologia, portador do CPF nº 047.222.436-03 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, no Povoado Cerrado, Zona Rural – celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.134/02 c/c 2.766/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 165, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da freqüente realização de mutirões da Vigilância Epidemiológica contra o mosquito AEDES AEGYTI;
Considerando a proliferação das patologias ZIKA-VÌRUS, CHICUNGUNHA e DENGUE, derivadas da alta incidência destes mosquitos, que afetam drasticamente a população local.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ÉLISON JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:265DF0B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/16 AO CONTRATO N.º5.306/16- LAIS PEREIRA BARRETO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.016 AO CONTRATO Nº 5.306/16 FIRMADO EM 11.02.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LAÍS PEREIRA BARRETO.

Termo aditivo nº **01/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LAÍS PEREIRA BARRETO**, brasileira, casada, Professor II-B, portadora do CPF nº 089.464.216-22 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Mário Moreira de Alvarenga, nº 117 – B., celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **05.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, e em substituição à servidora efetiva Ana Paula Marciano, que se encontra em férias regulamentares.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LAÍS PEREIRA BARRETO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8A52EFB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 02/16 AO CONTRATO N.º5.283/16- LAIS PEREIRA BARRETO

TERMO ADITIVO Nº 02/2.016 AO CONTRATO Nº 5.306/16 FIRMADO EM 11.02.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LAÍS PEREIRA BARRETO.

Termo aditivo nº **02/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LAÍS PEREIRA BARRETO**, brasileira, casada, Professor II-B, portadora do CPF nº 089.464.216-22 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Mário Moreira de Alvarenga, nº 117 – B., celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **05.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, e em substituição à servidora efetiva Ana Paula Marciano, que se encontra em férias regulamentares.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de junho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LAÍS PEREIRA BARRETO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9586BFFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/16 AO CONTRATO N.º3.665/16-PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.016 AO CONTRATO Nº 3.665/12 FIRMADO EM 02.04.2012ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO.

Termo aditivo nº **01/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DILSON ARLÊNIO CORRÊA,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, portador do CPF nº 212.873.846-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Belo/MG, na Rua Marechal Deodoro, nº 156 – Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado vigorando até **02.12.2016,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, e em substituição ao servidor efetivo Márcio Luiz Carvalho e Souza, que se encontra afastado por motivo de doença.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de junho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DILSON ARLÊNIO CORRÊA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CFA26F07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 11/16 AO CONTRATO N.º - 3.821/12- LEANDRO WILLIAN FERNANDES

TERMO ADITIVO Nº 11/2.016 AO CONTRATO Nº 3.821/12 FIRMADO EM 02.07.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LEANDRO WILLIAM FERNANDES.

Termo aditivo nº 11/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LEANDRO WILLIAM FERNANDES,** brasileiro, solteiro, Instrutor de Dança do CRAS I portador do CPF nº 063.117.376-55 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Alexandre Falliere, nº 42 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **2.542/08**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEANDRO WILLIAM FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4E97DB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º -2.852/10-
VALDIRENE LILIA SOUZA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 2.852/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDIRENE LÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VALDIRENE LÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 063.000.686-50 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Padre Bernardo Rutten, nº 205 –B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VALDIRENE LÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F9F3107E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º -2.836/10-
EDIANA APARECIDA EVANGELISTA

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 2.836/10 FIRMADO EM 02.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDIANA APARECIDA EVANGELISTA.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **EDIANA APARECIDA EVANGELISTA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 097.374.266-65 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Carmem Teixeira Maia, nº 28 –B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EDIANA APARECIDA EVANGELISTA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AA29E0F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO25/16 AO CONTRATO N.º -889/05-
NATALIA DOS SANTOS FREIRE

TERMO ADITIVO Nº 25/2.016 AO CONTRATO Nº 889/05 FIRMADO EM 01.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE.

Termo aditivo nº **25/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 088.140.716-08 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Levino Gomide, nº 220 –B. J.N.Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:27FF97F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 09/16 AO CONTRATO N.º - 4.004/13- GISELE SOARES ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.016 AO CONTRATO Nº 4.004/13 FIRMADO EM 02.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GISELE SOARES ALVARENGA.

Termo aditivo nº **09/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **GISELE SOARES ALVARENGA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 043.087.876-10 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Fazenda Capão, –B. Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

GISELE SOARES ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DBCEA79D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO10/16 AO CONTRATO N.º - 4.362/13- DEIVIANE VILELA RIBEIRO SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 10/2.016 AO CONTRATO Nº 4.362/13 FIRMADO EM 12.07.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DEIVIANE VILELA RIBEIRO SOUZA.

Termo aditivo nº **10/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DEIVIANE VILELA RIBEIRO SOUZA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 084.316.436-09 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Paulino, nº 99 –Povoado Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA –da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DEIVIANE VILELA RIBEIRO SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:20EAE257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO09/16 AO CONTRATO N.º -3.998/12- JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.016 AO CONTRATO Nº 3.998/12 FIRMADO EM 03.12.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA.

Termo aditivo nº **09/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA,** brasileira, casada, Auxiliar de Dentista do PSF, portadora do CPF nº 847.711.946-53

residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 115 – B.Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F499EF78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO12/16 AO CONTRATO N.º - 4.015/15- MARIA APARECIDA MACHADO

TERMO ADITIVO Nº 12/2016 AO CONTRATO Nº 4.015/13 FIRMADO EM 16.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA MACHADO.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA APARECIDA MACHADO,** brasileira, solteira, Auxiliar de Enfermagem do PSF, portadora do CPF nº 472.372.526-15 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Jaime Teixeira, nº 1.150 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.762/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:72B230F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO11/16 AO CONTRATO N.º - 3.474/11- KATIA PEREIRA CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 11/2.016 AO CONTRATO Nº 3.474/11 FIRMADO EM 21.11.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KÁTIA PEREIRA CARVALHO

Termo aditivo nº 11/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **KÁTIA PEREIRA CARVALHO,** brasileira, casada, Psicóloga do CERSAM, portadora do CPF nº 685.126.436-68 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Marciano Pereira, nº 109 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.575/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 145 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

KÁTIA PEREIRA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6ECDF815

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º - 2.815/10- BRUNA ASSUNÇAO SOUZA DE ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 2.815/10 FIRMADO EM 16.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE

Termo aditivo nº 12/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro,

casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE,** brasileira, casada, Psicóloga do CERSAM, portadora do CPF nº 014.235.516-05 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Otávio de Castro, nº 197 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.575/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 145, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8E34351F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 09/16 AO CONTRATO N.º - 4.412/13- CINARA MOREIRA CARVALHO DE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.016 AO CONTRATO Nº 4.412/13 FIRMADO EM 06.08.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CINARA MOREIRA CARVALHO DE SOUZA.

Termo aditivo nº **09/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CINARA MOREIRA CARVALHO DE SOUZA,** brasileira, casada, Enfermeira do CERSAM, portadora do CPF nº 033.225.516-60 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua dos Vereadores, nº 04 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.583/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 145, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CINARA MOREIRA CARVALHO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:89ADB348

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 55/2016 PREGÃO 38/2016 AQUISIÇÃO DE GAS, OXIGÊNIO E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 38/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 55/2016 - Pregão Presencial nº 38/2016 - objeto: Registro de preço para aquisição de gás, oxigênio e outros com abertura dos envelopes às 12:00 hs do dia 14.07.2016.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1704E531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 07/16 AO CONTRATO N.º 4.625/14- MARCELLE MENDES PEREIRA ALMEIDA

TERMO ADITIVO Nº 07/2.016 AO CONTRATO Nº 4.625/14 FIRMADO EM 01.04.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARCELLE MENDES PEREIRA ALMEIDA.

Termo aditivo nº **07/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARCELLE MENDES PEREIRA ALMEIDA,** brasileira, casada, Agente Especial de Epidemiologia, portadora do CPF nº 066.121.436-22 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 223 – B.Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.134/02**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha165, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARCELLE MENDES PEREIRA ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:42492BA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º -4.784/14- NADIA NAIR ALVARENGA CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.784/14 FIRMADO EM 01.07.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO,** brasileira, casada, Médica do PSF, portadora do CPF nº 014.323.636-97 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Dias, nº 328 – B. Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, 2.582/09 e 2.642/10 e 2.762/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7D388DE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º -4.838/14- ELIZABETH MARA COSTA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.838/14 FIRMADO EM 10.09.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIZABETH MARA COSTA.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELIZABETH MARA COSTA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº929.194.806-34 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 706 – B. Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ELIZABETH MARA COSTA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4B6FA758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º - 4.842/14- ROBERTO PEREIRA BARBOSA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.842/14 FIRMADO EM 10.09.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROBERTO PEREIRA BARBOSA.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROBERTO PEREIRA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, Agente de Saúde do PSF, portador do CPF nº 761.274.006-00 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Gomes Xavier, nº 85 – Povoado dos Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:661EC589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º - 4.837/14- ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.837/14 FIRMADO EM 10.09.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA,** brasileiro,casado, Agente de Saúde do PSF, portador do CPF nº 058.705.616-98 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, no Sítio Vigilatos– Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7FEF8D70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/16 AO CONTRATO N.º - 5.159/15- MARIA SILVEIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.016 AO CONTRATO Nº 5.159/2015 FIRMADO EM 01.07.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA SILVEIRA DA SILVA.

Termo aditivo nº **03/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA SILVEIRA DA SILVA,** brasileira,casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 072.761.006-69, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Dito Faria, n.º 453 – Serra do Peão,celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA SILVEIRADA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:887A197C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 07/16 AO CONTRATO N.º - 4.593/14- DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA

TERMO ADITIVO Nº 07/2.016 AO CONTRATO Nº 4.593/14 FIRMADO EM 06.03.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA.

Termo aditivo nº **07/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA,** brasileira, casada, Ajudante Geral do CERSAM, portadora do CPF nº 841.045.116-68 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua do Rosário, nº 180 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis Municipais 2.583/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04

ficha 145, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:607C6B19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 07/16 AO CONTRATO N.º - 4.643/14-
ROSIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 07/2.016 AO CONTRATO Nº 4.643/14 FIRMADO EM 08.04.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA.

Termo aditivo nº **07/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, Psicóloga do CERSAM, portadora do CPF nº 038.239.276-04 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua do Antônio Pereira dos Santos, nº 50 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.575/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 145, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROSIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E3E2AB78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/16 AO CONTRATO N.º - 4.990/15-
MELCA SOYLA CAETANO SILVEIRA BASTOS

TERMO ADITIVO Nº 04/2.016 AO CONTRATO Nº 4.990/2015 FIRMADO EM 10.03.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MELCA SOYLA CAETANO SILVEIRA BASTOS.

Termo aditivo nº **04/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado**MELCA SOYLA CAETANO SILVEIRA BASTOS,** brasileira, casada, Assistente Social do CRAS II,portadora do CPF nº 102.385.766-98 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Castor Thomaz Pereira, n.º 400, B. COHAB I , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **2.668/10**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MELCA SOYLA CAETANO SILVEIRA BASTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:61B28C71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO12/16 AO CONTRATO N.º -3.672/12-
JULIANA ALVARENGA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 3.672/12 FIRMADO EM 09.04.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANA ALVARENGA OLIVEIRA.

Termo aditivo nº 12/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIANA ALVARENGA OLIVEIRA,** brasileira, casada, Agente

Especial de Epidemiologia, portadora do CPF nº 047.405.736-44 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua São João, nº 32 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.134/02**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 165, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JULIANA ALVARENGA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:42EB3D17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 08/16 AO CONTRATO N.º - 4.522/14- VERA LUCIA MENDES

TERMO ADITIVO Nº 08/2.016 AO CONTRATO Nº 4.522/14 FIRMADO EM 06.02.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VERA LÚCIA MENDES.

Termo aditivo nº **08/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado **VERA LÚCIA MENDES**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora do CPF nº 326.280.302-25 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Romão Fagundes, nº 700 – B. Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1022.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"**8 – do prazo**

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA MENDES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6CF32911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO08/16 AO CONTRATO N.º - 4.555/14- JESSICA SILVA ROMAO

TERMO ADITIVO Nº 08/2.016 AO CONTRATO Nº 4.555/14 FIRMADO EM 03/02/2014ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÉSSICA SILVA ROMÃO.

Termo aditivo nº **08/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JÉSSICA SILVA ROMÃO,** brasileira, solteira, Monitora/Instrutora de Esportes do CRAS II, portadora do CPF nº 105.034.886-90 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Av. Dep. José Aldo dos Santos, nº 625 – B. Bom Retiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.668/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.11 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maiode 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JÉSSICA SILVA ROMÃO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C6F5A650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO13/16 AO CONTRATO N.º -2.808/10- MARAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 13/2.016 AO CONTRATO Nº 2.808/10 FIRMADO EM 16.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **13/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileira, casada, Ajudante Geral do CRAS II, portadora do CPF nº 870.445.876-15 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Otávio de Castro, nº 200 – B. Centro,celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.668/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivoem3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CC390AA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 05/16 AO CONTRATO N.º -5.042/15-
MARIA CRISTINA LUCIANO PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 05/2.016 AO CONTRATO Nº 5.042/15 FIRMADO EM 24.04.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES MARIA CRISTINA LUCIANO PEREIRA.

Termo aditivo nº **05/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÁRCIA CRISTINA LUCIANO PEREIRA,** brasileira, divorciada, Assistente Social do CRAS I, portadora do CPF nº 024.740.116-17 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Padre Ananias, nº 422 – B. Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal nº 2.542/08, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIA CRISTINA LUCIANO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0D481615

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/16 AO CONTRATO N.º - 5.164/15-
SHEILA ESTER DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 03/2.016 AO CONTRATO Nº 5.164/15 FIRMADO EM 03.07.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SHEILA ESTER DOS SANTOS.

Termo aditivo nº 03/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SHEILA ESTER DOS SANTOS,** brasileira, solteira, Agente Especial de Epidemiologia, portadora do CPF nº 069.654.866-60 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco de Bastos Antunes, nº 49 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão dasLeisMunicipais**2.134/02 e 2.766/12**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 165, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SHEILA ESTER DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:76B824E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/16 AO CONTRATO N.º - 5.259/15-
LUCIANO BORGES DE FARIA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.016 AO CONTRATO Nº 5.259/15 FIRMADO EM 01.12.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIANO BORGES DE FARIA.

Termo aditivo nº 03/16 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCIANO BORGES DE FARIA,** brasileiro, divorciado, Médico do PSF, portador do CPF nº 002.911.896-44 residente e domiciliado na cidade de Campo Belo/MG, na Rua Cristiano Pereira, nº 243 – B. Jardim Brasil, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes ou antecipado em razão de Concurso Público**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição à servidora Nádia Nair Alvarenga Carvalho, que se encontra afastada em licença maternidade,

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de abril de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO BORGES DE FARIA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:24ECF7F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 10/16 AO CONTRATO N.º -3.930/12- VIVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA

TERMO ADITIVO Nº 10/2.016 AO CONTRATO Nº 3.930/12 FIRMADO EM 03.09.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VÍVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA.

Termo aditivo nº 10/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VÍVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA,** brasileira, solteira, Médica do PSF, portadora do CPF nº 075.110.716-60 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Dr. Francisco Martins de Andrade, nº 49 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, 2.582/09 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VÍVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D1A84109

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º - 4.013/13- MARA SILVANIA PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 4.013/13 FIRMADO EM 16.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARA SILVANIA PEDROSO.

Termo aditivo nº 12/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARA SILVANIA PEDROSO,** brasileira, solteira, Enfermeira do PSF, portadora do CPF nº 128.734.603-44 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Av. JK, nº 200 – B. João XXXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.762/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARA SILVANIA PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:64433D19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 07/16 AO CONTRATO N.º - 4.521/14- EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA

TERMO ADITIVO Nº 07/2.016 AO CONTRATO Nº 4.521/14 FIRMADO EM 04.02.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA.

Termo aditivo nº **07/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA,** brasileira, casada, Enfermeira do PSF, portadora do CPF nº 085.070.376-07 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Antônio de Oliveira, nº 497 – B. Serra dos Montes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, 2.582/09 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EDLAINE APARECIDA EDMUNDO MENDONÇA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F514B5E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 23/16 AO CONTRATO N.º -1.133/06- MARIA DAS GRAÇAS NONATO

TERMO ADITIVO Nº 23/2.016 AO CONTRATO Nº 1.133/06 FIRMADO EM 02.01.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA DAS GRAÇAS NONATO.

Termo aditivo nº **23/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA DAS GRAÇAS NONATO,** brasileira, separada judicialmente, Ajudante Geral do Programa Sentinela/CREAS portadora do CPF nº 287.120.136-68 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Thomáz Pereira, nº 251 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.438/05, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2705.2099.31.90.04 ficha 386, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS NONATO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:92A11780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 16/16 AO CONTRATO N.º -2.905/10- CAMILA PEREIRA SENA

TERMO ADITIVO Nº 16/2.016 AO CONTRATO Nº 2.905/10 FIRMADO EM 13.09.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CAMILA PEREIRA SENA.

Termo aditivo nº **16/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CAMILA PEREIRA SENA,** brasileira, solteira, Assistente Social do Programa Sentinela/CREAS portadora do CPF nº 097.839.016-48 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Padre Ananias, nº 422 – B. Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **2.438/05**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2705.2099.31.90.04 ficha 386, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público..
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CAMILA PEREIRA SENA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:22ED29C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/16 AO CONTRATO N.º -3.123/11- LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.016 AO CONTRATO Nº 3.123/11 FIRMADO EM 15.03.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA.

Termo aditivo nº **03/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA,** brasileiro, solteiro, Educador do CREAS/SENTINELA portador do CPF nº 079.918.836-04 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 586 – B. Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA– da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **2.438/05**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 386 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9A9765C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 11/16 AO CONTRATO N.º -3.668/12- JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO

TERMO ADITIVO Nº 11/2.016 AO CONTRATO Nº 3.668/12 FIRMADO EM 02.04.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO.

Termo aditivo nº 11**/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO,** brasileira, casada, Psicóloga do CRAS I, portadora do CPF nº 059.178.966-31 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Padre Ananias, nº 57 – B. Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **2.542/08**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E395D993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/16 AO CONTRATO N.º - 4.996/15- RAFAELLA NAZARE SOUZA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 04/2.016 AO CONTRATO Nº 4.996/2015 FIRMADO EM 03.03.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAFAELLA NAZARÉ SOUZA SANTOS.

Termo aditivo nº **04/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RAFAELLA NAZARÉ SOUZA SANTOS,** brasileira, solteira, Psicóloga do CRAS II, portadora do CPF nº 105.717.476-98,residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maximiliano Modesto Pereira, n.º 187 B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **2.668/10**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

RAFAELLA NAZARÉ SOUZA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:58240141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/16 AO CONTRATO N.º - 5.187/15-
TATIENE ELOISE SANTOS ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.016 AO CONTRATO Nº 5.187/15 FIRMADO EM 15.08.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIENE ELOISE SANTOS ALVARENGA.

Termo aditivo nº **03/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **TATIENE ELOISE SANTOS ALVARENGA,** brasileira, casada, Recepcionista, portadora do CPF nº 048.286.296-37 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Gov. Valadares, nº 88 – B. Centro,celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1**.927/97**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.03.01.04.122.0406.2022.31.90.04 ficha59, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Administração e Recursos Humanos, em substituição à servidora Érika de Abreu Carvalho, que se encontra afastada para ocupar cargo em comissão.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TATIENE ELOISE SANTOS ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5AF25557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 09/16 AO CONTRATO N.º - 4.125/13-
ROSANA CARVALHO DE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.016 AO CONTRATO Nº 4.125/13 FIRMADO EM 04.03.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSANA CARVALHO DE SOUZA.

Termo aditivo nº **09/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSANA CARVALHO DE SOUZA,** brasileira, casada, Instrutora Artesanal do CRAS I, portadora do CPF nº 873.341.516-15 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Augusto Pereira, nº 195 – B. João XXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **2.542/08**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROSANA CARVALHO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:04BD2383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º - 3.113/11-
ANTONIA APARECIDA CARDOSO GUIMARAES

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 3.113/11 FIRMADO EM 04.03.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANTÔNIA APARECIDA CARDOSO GUIMARÃES.

Termo aditivo nº 12/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ANTÔNIA APARECIDA CARDOSO GUIMARÃES,** brasileira,viúva, Ajudante Geral do CRAS I, portadora do CPF nº 515.888.976-72 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Modesto Sobrinho, nº 22 – B. Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.542/08**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIA APARECIDA CARDOSO GUIMARÃES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C78DE926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º -2.812/10- MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 2.812/10 FIRMADO EM 16.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO,** brasileira,casada, Instrutora de Corte e Costura do CRAS I, portadora do CPF nº 395.480.826-91 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Aventino Luiz Cardoso, nº 59 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.542/08**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:10BBF031

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 10/16 AO CONTRATO N.º -3.915/12- LILIA MARA GONÇALVES

TERMO ADITIVO Nº 10/2.016 AO CONTRATO Nº 3.915/12 FIRMADO EM 20.08.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍLIA MARA GONÇALVES.

Termo aditivo nº 10/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LÍLIA MARA GONÇALVES,** brasileira,solteira, Instrutora de Esportes do CRAS I, portadora do CPF nº 102.574.106-43 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Lasmar, nº 333 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.542/08**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões,01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LÍLIA MARA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3E1085DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 09/16 AO CONTRATO N.º- 4.165/13- LUAN CARLOS PIMENTA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.016 AO CONTRATO Nº 4.165/13 FIRMADO EM 03.04.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUAN CARLOS PIMENTA.

Termo aditivo nº **09/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUAN CARLOS PIMENTA,** brasileiro, solteiro, Instrutor de Esportes do CRAS I, portador do CPF nº 117.256.926-60 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Pça Dr. Duque da Rocha, nº 226 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.542/08**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUAN CARLOS PIMENTA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D2980052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 11/16 AO CONTRATO N.º3.613/12- LUCIMAR PLACEDINO DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 11/2.016 AO CONTRATO Nº 3.613/12 FIRMADO EM 07.03.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIMAR PLACEDINO DA SILVA.

Termo aditivo nº 11/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCIMAR PLACEDINO DA SILVA,** brasileira, desquitada, Ajudante Geral do CRAS II, portadora do CPF nº 497.541.306-04 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maximiliano Modesto Pereira, nº 239 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.668/10**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUCIMAR PLACEDINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7948F09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º3.439/11- SHEILA PEREIRA DA SILVA MONTES

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 3.439/11 FIRMADO EM 19.09.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SHEILA PEREIRA DA SILVA MONTES.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SHEILA PEREIRA DA SILVA MONTES,** brasileira, casada, Monitora de Oficina/Artesanal do CRAS II, portadora do CPF nº 015.112.676-31 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Aquiles Rodrigues, nº 39 – B. CASANA, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.668/10**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SHEILA PEREIRA DA SILVA MONTES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9CD561B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 08/16 AO CONTRATO N.º4.240/13- PRISCILA DOS SANTOS FARIA

TERMO ADITIVO Nº 08/2.016 AO CONTRATO Nº 4.240/13 FIRMADO EM 02.05.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PRISCILA DOS SANTOS FARIA.

Termo aditivo nº **08/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PRISCILA DOS SANTOS FARIA,** brasileira, solteira, Monitora de Oficina/Instrutora de Esportes do CRAS II, portadora do CPF nº 105.592.156-73 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco de Paula Cardoso, nº 188 – B. J.N.Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **2.668/10**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.04.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PRISCILA DOS SANTOS FARIA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7DAFEF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º3.295/11- ISRAEL APARECIDO PROCOPIO

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 3.295/11 FIRMADO EM 02.06.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO,** brasileiro, casado, Monitor de Oficina/Instrutor de Música do CRAS II (Especialidade Violão) portador do CPF nº 014.145.708-21 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Augusto Pereira, nº 74 – B. João XXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **2.668/10**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C615509E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º4.864/14- ROSANA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.864/14 FIRMADO EM 20.10.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSANA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSANA RODRIGUES,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 076.310.056-05 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua N.S. Aparecida, nº 243 – B. Várzea dos Placedinos, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROSANA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:624F74BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 11/16 AO CONTRATO N.º3.479/11- ELSON SOARES DA GAMA

TERMO ADITIVO Nº 11/2.016 AO CONTRATO Nº 3.479/11 FIRMADO EM 01.12.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELSON SOARES DA GAMA.

Termo aditivo nº **11/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELSON SOARES DA GAMA,** brasileiro, casado, Monitor de Oficina/Instrutor de Dança do CRAS II portador do CPF nº 077.959.586-64 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Jonas Lopes de Carvalho, nº 52 – B. Alvorada, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.668/10**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ELSON SOARES DA GAMA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AB744E21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º2.975/10- JEVERSON MENDES ROCHA

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 2.975/10 FIRMADO EM 01.12.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JEVERSON MENDES ROCHA.

Termo aditivo nº 12/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JEVERSON MENDES ROCHA,** brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo do CRAS II portador do CPF nº 090.561.416-00 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Genésio Rodrigues, nº 60 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.668/10**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JEVERSON MENDES ROCHA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1FBFF27E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 13/16 AO CONTRATO N.º2.803/10- AILTON PEREIRA DE ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 13/2.016 AO CONTRATO Nº 2.803/10 FIRMADO EM 12.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AÍLTON PEREIRA DE ANDRADE.

Termo aditivo nº **13/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **AÍLTON PEREIRA DE ANDRADE,** brasileiro, casado, Agente Especial de Epidemiologia, portador do CPF nº 034.551.206-52 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Isaura Neves Arriel, nº 151 – B. Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintescláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.134/02**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 165,

fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

AÍLTON PEREIRA DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A26F8AD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º3.529/12- FERNANDO ALVES PINTO

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 3.529/12 FIRMADO EM 05.01.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDO ALVES PINTO.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FERNANDO ALVES PINTO,** brasileiro, solteiro, Agente Especial de Epidemiologia, portador do CPF nº 101.523.766-58 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua da Caridade, nº 124 – B. Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **2.134/02**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 165, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO ALVES PINTO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8047E0CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 10/16 AO CONTRATO N.º3.671/12- TATIANA CORREA DE CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 10/2.016 AO CONTRATO Nº 3.671/12 FIRMADO EM 09.04.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA CORRÊA DE CASTRO.

Termo aditivo nº 10/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **TATIANA CORRÊA DE CASTRO,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 040.057.566-38 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Dias, nº 151 – B. Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA– da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal **1.927/97**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 120, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**,podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição à servidora Elizane Aparecida Bernardes Vilela, que se encontra afastada para ocupar cargo em comissão.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TATIANA CORRÊA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ED00CD51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 07/16 AO CONTRATO N.º4.626/14- LIDIA LIGIA COSTA SILVA DOMINGOS

TERMO ADITIVO Nº 07/2.016 AO CONTRATO Nº 4.626/14 FIRMADO EM 01.04.2014ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LYDIA LIGIA COSTA SILVA DOMINGOS.

Termo aditivo nº **07/16**que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado

LYDIA LIGIA COSTA SILVA DOMINGOS, brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 075.640.376-60, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Santa Rita, n.º 18 – B. Santa Rita, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LYDIA LIGIA COSTA SILVA DOMINGOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:910A30B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 22/16 AO CONTRATO N.º1.051/05- MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 22/2.016 AO CONTRATO Nº 1.051/05 FIRMADO EM 04.07.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **22/16**que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileiro, casado, Dentista do PSF, portadora do CPF nº 001.160.106-06 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Gov. Valadares, nº 365 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6BE96FE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 009/16 AO CONTRATO N.º4.200/13- ELAINE CRISTINA DA SILVA LOURENÇO

TERMO ADITIVO Nº 09/2.016 AO CONTRATO Nº 4.200/13 FIRMADO EM 10.04.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELAINE CRISTINA DA SILVA LOURENÇO.

Termo aditivo nº **09/16**que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELAINE CRISTINA DA SILVA LOURENÇO,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 046.798.406-92 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Eugênio Fidelis, nº 157 – B. Retiro dos Pimentas – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA DA SILVA LOURENÇO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D21045C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º3.337/11- LAIS CRAVO D' CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 3.337/11 FIRMADO EM 04.07.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LAIS CRAVO D'CASTRO.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob

o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LAIS CRAVO D' CASTRO,** brasileira, solteira, Enfermeira do PSF, portadora do CPF nº 016.602.566-66 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Sete de Setembro, nº 71 – Apto 302 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LAIS CRAVO D' CASTRO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A787788C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/16 AO CONTRATO N.º5.032/15-
TAMIRIS SOARES ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 04/2.016 AO CONTRATO Nº 5.032/15 FIRMADO EM 07.04.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TAMÍRIS SOARES ALVARENGA.

Termo aditivo nº **04/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **TAMÍRIS SOARES ALVARENGA**, brasileira, solteira, Enfermeira do PSF, portadora do CPF nº 081.256.486-22,residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Custódia Ferreira de Carvalho, n.º 03, B. Jardim Nova Esperança – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 –do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TAMÍRIS SOARES ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5153A0ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 09/16 AO CONTRATO N.º4.032/13-
FABIANA APARECIDA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.016 AO CONTRATO Nº 4.032/13 FIRMADO EM 15.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FABIANA APARECIDA SILVA.

Termo aditivo nº **09/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FABIANA APARECIDA SILVA,** brasileira, solteira, Auxiliar de Enfermagem do PSF, portadora do CPF nº 079.695.866-19 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Haroldo Alvarenga, nº 139 – B. Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

PFERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:84B3F0EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º2.848/10-
VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 2.848/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA,** brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem do PSF, portadora do CPF nº 053.170.496-36 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maria da C. Rezende, nº 41 – B. Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:532BB0C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º2.846/10- ROSANA OLIVEIRA DA CUNHA MARCIANO

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 2.846/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSANA OLIVEIRA DA CUNHA MARCIANO.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSANA OLIVEIRA DA CUNHA MARCIANO,** brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem do PSF, portadora do CPF nº 005.712.826-01 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Santa Maria, nº 54 – B. Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROSANA OLIVEIRA DA CUNHA MARCIANO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:13CBD226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º2.850/10- ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 2.850/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 316.018.888-48 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Professor Gomide, nº 132 –B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DD753006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º4.844/14- KARINY SANTOS LUIZ

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.844/14 FIRMADO EM 10.09.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KARINY SANTOS LUIZ.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **KARINY SANTOS LUIZ,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 124.818.176-05 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Ana Conceição Alvarenga, nº 250 – B. Várzea dos Placedinos, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

KARINY SANTOS LUIZ
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D1505B78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º4.843/14- JEANE FERREIRA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.843/14 FIRMADO EM 10.09.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JEANE FERREIRA DOS SANTOS.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JEANE FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira,casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 059.310.876-05 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Júlio Pereira, nº 21 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis Municipais 2.469/06 e 2.762/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JEANE FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:10BF294E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 12/16 AO CONTRATO N.º4.017/13- MARCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 4.017/13 FIRMADO EM 16.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 070.666.456-69 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maestro José Cassimiro, nº 161 – B. Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.762/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D34B9165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/16 AO CONTRATO N.º5.231/15-
ROSANGELA BISPO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 04/2.016 AO CONTRATO Nº 5.231/15 FIRMADO EM 13.10.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS.

Termo aditivo nº 04**/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, Agente Especial de Epidemiologia, portadora do CPF nº 849.459.585-72 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Vitor Críncoli, nº 107 –B. Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, 2.134/02 e 2.766/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 165 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.05.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor efetivo Alexsandro Santos, que se encontra em férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1102DC29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 05/16 AO CONTRATO N.º5.231/15-
ROSANGELA BISPO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 05/2.016 AO CONTRATO Nº 5.231/15 FIRMADO EM 13.10.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS.

Termo aditivo nº 05**/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, Agente Especial de Epidemiologia, portadora do CPF nº 849.459.585-72 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Vitor Críncoli, nº 107 –B. Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Leis Municipais 2.134/02 e 2.766/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 165 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde,

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de junho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:38767B34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/16 AO CONTRATO N.º5.311/16-
VALDIRENE LILIA SOUZA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.016 AO CONTRATO Nº 5.311/16 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDIRENE LÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA.

Termo aditivo nº 0**1/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FLÁVIA MENDES SILVEIRA,** brasileira, divorciada, Enfermeira do PSF, portadora do CPF nº 031.569.796-27 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco Monteiro Baliza, nº 408 –B. Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **14.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição à servidora Laís Cravo D' Castro, que se encontra afastada em licença maternidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIA MENDES SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FCA5D1DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 02/16 AO CONTRATO N.º5.311/16-
VALDIRENE LILIA SOUZA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.016 AO CONTRATO Nº 5.311/16 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDIRENE LÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA.

Termo aditivo nº **02/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FLÁVIA MENDES SILVEIRA,** brasileira, divorciada, Enfermeira do PSF, portadora do CPF nº 031.569.796-27 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco Monteiro Baliza, nº 408 –B. Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIA MENDES SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:77391B0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/16 AO CONTRATO N.º5.283/16-
LUCIENE APARECIDA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 03/2.016 AO CONTRATO Nº 5.283/16 FIRMADO EM 11.01.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIENE APARECIDA RODRIGUES.

Termo aditivo nº 03/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCIENE APARECIDA RODRIGUES,** brasileira, divorciada, Auxiliar de Enfermagem do PSF, portadora do CPF nº 936.049.476-34 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Egídio da Silva, nº 125 –B. Serra dos Montes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **12.08.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de junho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE APARECIDA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C8229EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 AVISO DE SESSÃO DESERTA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora torna público, que não houve comparecimento de empresas interessadas em participar do Processo Licitatório nº 048/2016 – Tomada de Preços nº 007/2016, sendo a sessão encerrada como DESERTA.

Pirapora/MG, 30/06/2016.

MARIA VITÓRIA DIAS CAMPOLINA CUNHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:1951885D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL- TOMADA DE PREÇOS Nº007/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- Tomada de Preços nº007/2016 Processo Licitatório nº048/2016. RETIFICAÇÃO DO EDITAL**. Objeto**: Prestação de serviços de pavimentação asfaltica com PMF na área externa e recapeamento asfáltico na área interna da Feira do Santos Dumont no município de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora informa que o Edital da referida Tomada de Preços foi RETIFICADO. Abertura foi reagendada para o dia **20/07/2016 às 09:00hs**.

Pirapora,01/07/2016.

MARIA VITÓRIA DIAS CAMPOLINA CUNHA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:E3A5E6A0

SECRETARIA DE GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EXTRATO DO EDITAL 1/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EXTRATO DO EDITAL 1/2016

O Município de Pirapora – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, sob regime Estatutário. O Concurso Público será realizado no formato de concurso unificado, por polo, conforme idealizado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas, pela Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS – e pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. O concurso será coordenado pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec – e realizado em conformidade com legislação pertinente e com as normas do Edital. INSCRIÇÕES: pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, a saber: Inscrição com pagamento da taxa: de 8h de 1/8/2016 até 18h de 31/8/2016; Pré-inscrição (pedido de isenção da taxa, nos termos do subitem 2.4 do Edital): de 8h de 1/8/2016 até 18h de 5/8/2016. CARTÃO DE INSCRIÇÃO: a partir de 3/10/2016, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO/DATAS: Provas de Múltipla Escolha (item V do Edital e Anexo II): dia 9/10/2016; Prova de Títulos (item VI do Edital); Prova de Aptidão Física – Gari: 20/11/2016 (item VII do Edital). RESULTADO FINAL: até 22/12/2016. RESULTADO DEFINITIVO: até 11/1/2017. O Edital, na íntegra, e os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e na sede da Prefeitura Municipal.

Pirapora – MG, 30 de junho de 2016.

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador Municipal

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:877BE375

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 198 / 2016.

Portaria n.º 198 / 2016.

Dispões sobre Concessão de Gratificação a Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal 2.258/2015, de 30 de março de 2.015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Roberta Normand Caldeira ocupante do Cargo Efetivo de Superintendente, GRATIFICAÇÃO de 50% (cinqüenta pro cento), sobre seus vencimentos no período de junho de 2016 a dezembro de 2.016, o servidor além de suas funções normais inerentes ao cargo que ocupa, está desempenhando cumulativamente a direção técnica da Rede Farmácia de Minas, conforme estabelecido pela Resolução da Secretária de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES n.º 3.959/2013.

Parágrafo Único – A Gratificação, estabelecida no artigo primeiro desta portaria, fica vinculada ao repasse do recurso financeiro disponibilizado pela Secretária Estadual de Saúde, Conforme Resolução SES/MG n.º 3.959 de 16 de outubro de 2.013, não gerando ônus ao Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/06/2016.

Pirapora (MG), 30 de junho de 2.016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MARCELO G. CAÍRES
Procurador Municipal

FABIANO MEDEIROS PINTO
Diretor de Normatização e Atos Jurídicos

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:D8F2D732

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 197 / 2016.

Dispões sobre Concessão de Gratificação a Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal 2.258/2015, de 30 de março de 2.015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Kelly Aparecida de Freitas Martins ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Saúde I, GRATIFICAÇÃO de 50% (cinqüenta pro cento), sobre seus vencimentos no período de junho de 2016 a dezembro de 2.016, o servidor além de suas funções normais inerentes ao cargo que ocupa, está desempenhando cumulativamente a direção técnica da Rede Farmácia de Minas, conforme estabelecido pela Resolução da Secretária de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES n.º 3.959/2013.

Parágrafo Único – A Gratificação, estabelecida no artigo primeiro desta portaria, fica vinculada ao repasse do recurso financeiro disponibilizado pela Secretária Estadual de Saúde, Conforme Resolução SES/MG n.º 3.959 de 16 de outubro de 2.013, não gerando ônus ao Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/06/2016.

Pirapora (MG), 30 de junho de 2.016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MARCELO G. CAÍRES
Procurador Municipal

FABIANO MEDEIROS PINTO
Diretor de Normatização e Atos Jurídicos

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:9DD9BCDF

SECRETARIA DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, em especial pelas leis municipais 1.782/2005 e 2.196/2013, e pela Lei Orgânica do Município, considerando que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de que trata o edital 1/2015, e depois de realizadas as 04 (quatro) etapas previstas, **HOMOLOGA** o resultado definitivo para o cargo de Guarda Municipal I (GM), conforme publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos termos do item 4.1.3.5 do edital acima referido.
À medida das necessidades da Administração Municipal de Pirapora e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados os candidatos habilitados para apresentação dos documentos comprobatórios de escolaridade e demais requisitos exigidos para o provimento dos cargos.
O prazo de validade do concurso de que trata o Edital 1/2015 será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, a critério da administração.

Pirapora, 01 de julho de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Geral

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:0F912685

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL I (GM), REGIDO PELO EDITAL 1/2015

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL I (GM), REGIDO PELO EDITAL 1/2015

Candidatos Classificados Até o Limite de Vagas – Ordem de Classificação

Identidade	Nome	Class.
MG13416558	WESLEY RAMOS DE OLIVEIRA	1
MG15691786	THIAGO TOLENTINO NUNES	2
MG4308609	PAULO ROBERTO RIBEIRO	3
16930843	DANIELA SALES REGINALDO	4
17844673	CHAYANE DA SILVA PEREIRA	5
13826561	DIANA RODRIGUES DA SILVA	6
MG16762688	JONILSON DUARTE DE ALMEIDA	7
MG19562280	RAYANE THAIS OLIVEIRA SILVA	8
MG8887417	JULIO ANDRE PEREIRA LEITE	9
7429882	SOLON GONCALVES DE SOUZA	10
MG14549555	ANA PAULA NASCIMENTO MOTA	11
17465942	LEONARDO AUGUSTO SANTOS SILVA	12
18001392	JEFFERSON APARECIDO MARTINS DE MOURA	13
MG19045524	ELBERT JARLES DE OLIVEIRA	14
14334513	DONIZETE APARECIDO DA SILVA	15
MG13603678	JUCICLEI PEREIRA ALVES	16
MG15575917	DANIEL FRANKLIM DA SILVA ROCHA	17
MG16771363	JAQUELINE FERREIRA NASCIMENTO	18
MG16616294	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	19
1377958	JESOALDO BISPO DE SOUSA	20
MG8372729	JEANDERSON BATISTA DE SOUSA	21
2489417	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS BRITO	22
MG14899219	EDER FABRICIO AMANCIO	23
16693502	FLAVIO GONCALVES DA FONSECA ROCHA	24
16510096	RAILTON SOARES DOS SANTOS	25
MG18328486	BRUNO CARNEIRO FERNANDES	26
MG18001327	RAFHAEL BRUNO RODRIGUES DA SILVA	27
12575404	EDVALDO PEREIRA DE ARAUJO	28
MG11782930	CLEYTON ROSA DA LUZ	29
MG15107487	EDSON LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	30
MG14699864	PABLISON JUNIOR PEREIRA DE AQUINO	31
MG16853359	DENELSON RODRIGUES DA SILVA	32
MG17535000	ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA	33
MG17830326	MILENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	34
1471943186	LEANDERSON ALVES DA SILVA	35
MG11296642	CIRLANDIA SOUZA OLIVEIRA	36
MG14253237	FRANCISCO SOUZA SOARES JUNIOR	37
MG16694582	HARRISON FRANKLIM NUNES MONTEIRO	38
MG15979471	UBIRATANY CARDOZO DO NASCIMENTO	39
MG10742358	EUDES MARCIO ALVES ROSA	40
14554944	VALCLEI PEREIRA DA SILVA	41
MG17912510	ANAJA ADANE DA CONCEICAO OLIVEIRA CAMPOS	42
MG10849629	WANCLEITON RUMMENIGGE CARVALHO	43
16621921	ANDERSON ALEXANDRE VIEIRA MUNIZ	44
MG13266064	DANIEL DE QUEIROZ SANTOS	45
MG15610624	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SILVA	46
MG16996878	WESLEY PEREIRA ROCHA SANTOS	47
10858920	JOSE OLIMPIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	48
MG16855358	CARLOS HENRIQUE GONCALVES D`AFONSECA	49
MG15964621	JOSUE BATISTA BARBOSA	50

Candidatos Classificados Além do Limite de Vagas
Lista de Espera – Ordem de Classificação

MG17263314	JULIANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	51
MG20658306	GENILSON JOSE DA SILVA	52
MG4992541	GERALDO ALVES DA SILVA	53
MG7652057	VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA	54
M5629244	ADRIANO HENRIQUE	55
MG12894314	ADRIANA MONTEIRO DOS REIS	56
MG11790943	ADELSON PACHECO GOMES	57
MG11826679	SIDNEY EXTREMA DE OLIVEIRA	58
14177412	HUGO DOS SANTOS RODRIGUES	59
MG13349051	HAMILTON PRATES NEVES	60
MG16131307	HUGO SOUZA PEREIRA	61
MG15857690	THIAGO FERREIRA MESQUITA	62
MG16958728	FILEMON JUNIO SILVA	63
18917793	JULYARD MYKELY DA SILVA FARAGO	64

Pirapora (MG), 01 de julho de 2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:0131662C

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE TESTES PSICOTÉCNICOS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 1/2015

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE TESTES PSICOTÉCNICOS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 1/2015

CANDIDATOS APROVADOS
ADELSON PACHECO GOMES
ADRIANA MONTEIRO DOS REIS
ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS*
ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA
ANA PAULA NASCIMENTO MOTA
ANAJA ADANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CAMPOS
ANDERSON ALEXANDRE VIEIRA MUNIZ
BRUNO CARNEIRO FERNANDES*
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES D'AFONSECA

CHAYANE DA SILVA PEREIRA
CIRLÂNDIA SOUZA OLIVEIRA
CLEYTON ROSA DA LUZ
DANIEL DE QUEIROZ SANTOS
DANIEL FRANKLIM DA SILVA ROCHA
DANIELA SALES REGINALDO*
DENELSON RODRIGUES DA SILVA
DIANA RODRIGUES DA SILVA
DONIZETE APARECIDO DA SILVA
EDER FABRICIO AMANCIO
EDSON LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
EDVALDO PEREIRA DE ARAÚJO
ELBERT JARLES DE OLIVEIRA
EUDES MÁRCIO ALVES ROSA
EWERTON LUIZ DOS SANTOS SILVA
FILEMON JÚNIO SILVA
FLÁVIO GONÇALVES DA FONSECA ROCHA*
FRANCISCO SOUZA SOARES JUNIOR
GENILSON JOSÉ DA SILVA*
GERALDO ALVES DA SILVA*
HAMILTON PRATES NEVES
HARRISON FRANKLIM NUNES MONTEIRO
HUGO DOS SANTOS RODRIGUES
HUGO SOUZA PEREIRA
JAQUELINE FERREIRA NASCIMENTO*
JEANDERSON BATISTA DE SOUZA
JEFFERSON APARECIDO MARTINS DE MOURA
JESOALDO BISPO DE SOUSA
JONILSON DUARTE DE ALMEIDA
JOSÉ OLIMPIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS BRITO
JOSUE BATISTA BARBOSA
JUCICLEI PEREIRA ALVES
JULIANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
JÚLIO ANDRÉ PEREIRA LEITE
JULYARD MYKELY DA SILVA FARAGO
LEANDERSON ALVES DA SILVA
LEONARDO AUGUSTO SANTOS SILVA
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS
MILENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PABLISON JUNIOR PEREIRA DE AQUINO
PAULO ROBERTO RIBEIRO
RAFHAEL BRUNO RODRIGUES DA SILVA
RAILTON SOARES DOS SANTOS
RAYANE THAÍS OLIVEIRA SILVA
SIDNEY EXTREMA DE OLIVEIRA
SOLON GONÇALVES DE SOUZA
THIAGO FERREIRA MESQUITA
THIAGO TOLENTINO NUNES
UBIRATANY CARDOZO DO NASCIMENTO
VALCLEI PEREIRA DA SILVA*
VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
WANCLEITON RUMMENIGGE CARVALHO
WESLEY PEREIRA ROCHA SANTOS*
WESLEY RAMOS DE OLIVEIRA

CANDIDATOS REPROVADOS
ALLAN BRENO MAGALHÃES
EDIMAR HOMERO DOS SANTOS FILHO*
GUILHERME LIBRELON BARROSO
HEVERTON MIKE PEREIRA SANTOS
JOSÉ ADAILTON NEVES MACIEL*
JOSÉ MENDES PEREIRA
JOSUEL ALVES SOBRINHO

CANDIDATOS AUSENTES/ELIMINADOS
DIEGO DE ARAÚJO FERRAZ BASTO
EDSON SOARES DA SILVA
RENILSON WENDERSON CARDOSO

***Candidatos que realizaram o exame psicotécnico por força de decisão judicial**

Pirapora (MG), 01 de julho de 2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:D13A3A35

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE/PIR-031/2016

PORTARIA SAAE/PIR- 031/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 12/2015 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 07/01/2015.

CONSIDERANDO

1) O Requerimento do Servidor EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO protocolado nesta Autarquia em 28/06/2016 sob o nº 00473/2016, na qual se pleiteia a desincompatibilização de que trata a Lei Complementar 64/90 para fins de concorrer a cargo eletivo de Vereador no pleito municipal do presente exercício;
2) O Parecer Jurídico nº 559/2016 de 30/06/2016 emitido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia;
3) O art. 1º, I e II da Lei Complementar nº 64/90.
4) O § 1º do art. 89 da Lei Municipal nº 1.782/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pirapora-MG).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor EDUARDO GONÇALVES CARVALHO, no período de **02/07 a 02/10/2016**, nos termos do art. 1º, I e II da Lei Complementar nº 64/90, para fins de desincompatibilização com as funções exercidas nesta Autarquia.

Art. 2º - Que a partir do registro de sua candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, SEM PREJUIZO DA REMUNERAÇÃO, em consonância com a legislação pertinente e, em especial, ao § 1º do art. 89 da Lei Municipal nº 1.782/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pirapora-MG.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENGº JANEIR SOARES BARBOSA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:1B154D51

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE/PIR-032/2016

PORTARIA SAAE/PIR- 032/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 12/2015 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 07/01/2015.

CONSIDERANDO

1) O Requerimento do Servidor Vilson Rodrigues Pereira protocolado nesta Autarquia em 1º/07/2016 sob o nº 00484/2016, na qual se pleiteia a desincompatibilização de que trata a Lei Complementar 64/90 para fins de concorrer a cargo eletivo de Vereador no pleito municipal do presente exercício;
2) O Parecer Jurídico nº 561/2016 de 1º/07/2016 emitido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia;
3) O art. 1º, I e II da Lei Complementar nº 64/90.
4) O § 1º do art. 89 da Lei Municipal nº 1.782/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pirapora-MG).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor **VILSON RODRIGUES PEREIRA**, no período de **02/07 a 02/10/2016**, nos termos do art. 1º, I e II da Lei Complementar nº 64/90, para fins de desincompatibilização, com as funções exercidas nesta Autarquia.

Art. 2º - Que a partir do registro de sua candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, SEM PREJUIZO DA REMUNERAÇÃO, em consonância com a legislação pertinente e, em especial, ao § 1º do art. 89 da Lei Municipal nº 1.782/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pirapora-MG).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENGº JANEIR SOARES BARBOSA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:914B25FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 01 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL –047/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 026/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SHOCK & TINTAS LTDA - ME** – Valor: **R$ 246.203,35 (Duzentos e quarenta e seis mil duzentos e três reais e trinta e cinco centavos),** destinado à aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados deste município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B8FD8659

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 02 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 045/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 024/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016-** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – Valor: **R$ 3.932,00 (Três mil novecentos e trinta e dois reais),** destinado à aquisição de Equipamento/Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde de Campo Grande, recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8416FF2B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 03 DE JULHO

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que foi celebrado em 14/04/2016 o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre este Município e o Instituto de Previdência Municipal de Pitangui, cujo objeto é a cessão da Servidora Pública Municipal, Efetiva, Cristina Álvares Fernandes da Silva, pelo período de**14/4/2016 a 31/12/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:08714348

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 04 DE JULHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSOLICITATÓRIOn° 052/2016- DISPENSA n° 018/2016**, com vistas à contratação de prestação de serviços no setor de limpeza pública e na coleta de resíduos sólidos.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:971C1534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 520/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2012 a 22/10/2013, para serem gozadas no período de 11/07/2016 a 30/07/2016, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/07/2016 a 10/07/2016, a servidora **JANAINA SILVA LEMES CECILIO**, ocupante do cargo de Chefe Do Setor De Tributação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:82BBCEED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 521/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/03/2015 a 24/03/2016, para serem gozadas no período de 11/07/2016 a 30/07/2016, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/07/2016 a 10/07/2016, a servidora **ROSEANE ALVES GONZAGA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão Administrativa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:311F8A52

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 522/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015, para serem gozadas no período de 11/07/2016 a 30/07/2016, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/07/2016 a 10/07/2016, ao servidor **JOEL CARLOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista De Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:354474E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 523/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015, para serem gozadas no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, a servidora **CRISTIANE SILVA RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ED0610BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 524/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/02/2015 a 20/02/2016, para serem gozadas no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, a servidora **ROSANA APARECIDA SILVA ARRUDA QUINTILIANO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9A9F3C36

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 525/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2014 a 13/04/2015, para serem gozadas no período de 21/07/2016 a 09/08/2016, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 11/07/2016 a 20/07/2016, a servidora **RENATA SOUZA AMUI**, ocupante do cargo de Secretário da Controladoria Geral.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EBEC2EFF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 526/2016

FAZ DESIGNAÇÃO.

Dr. ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 82, inciso II, a, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 002/2006 de 31/01/2006 e considerando a concessão de férias pelo período de 21/07/2016 a 09/08/2016 a servidora **RENATA SOUZA AMUI**, ocupante do cargo de Secretário da Controladoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. DELCIO DA COSTA BASTOS**, para no período de 21/07/2016 a 09/08/2016 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário da Controladoria Geral, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:146A65AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 527/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 28/06/2016 a 11/08/2016, devendo retornar ao serviço no dia 12/08/2016, a servidora **SEBASTIANA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DE279D23

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 528/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 23/06/2016 a 24/06/2016, devendo retornar ao serviço no dia 25/06/2016, a servidora **BEATRIZ NUNES COSTA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Art. 2º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 27/06/2016 a 29/06/2016, devendo retornar ao serviço no dia 30/06/2016, a servidora **BEATRIZ NUNES COSTA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1D982229

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 529/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2014 a 02/06/2015, para serem gozadas no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, ao servidor **JUNIO DONIZETE FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2802B644

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 530/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, para serem gozadas no período de 14/07/2016 a 02/08/2016, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 04/07/2016 a 13/07/2016, a servidora **VANDA APARECIDA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar De Saúde Bucal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CDF5E3FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 531/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 22/06/2016 a 28/06/2016, devendo retornar ao serviço no dia 29/06/2016, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE NOVAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D2AF91AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 532/2016

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/11/2007 a 04/11/2012, para serem gozados no período de 18/07/2016 a 16/08/2016, a servidora efetiva **MARTA OLIVEIRA DE FREITAS** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9A98517D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 533/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2013 a 07/01/2014, para serem gozadas no período de 08/07/2016 a 06/08/2016, ao servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Médico Ginecologista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D9E91F51

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 534/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/04/2015 a 07/04/2016, para serem gozadas no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, a servidora **MARIA HELENA GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E04B9EE9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 535/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, para serem gozadas no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, a servidora **LIODE APARECIDA LOPES ARANTES**, ocupante do cargo de Secretaria Da Educação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2CE7B618

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 536/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 29/06/2016 a 03/07/2016, devendo retornar ao serviço no dia 04/07/2016, a servidora **ISAURA ANDRADE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:12D354C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 537/2016

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva **WISTERMAN APARECIDA DAS DORES**, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, pelo nascimento de sua filha **GABRIELA APARECIDA RIBEIRO**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5A17FC25

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 538/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 29/06/2016 até 06/07/2016, devendo retornar ao serviço no dia 07/07/2016, ao servidor **CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E1E09DB1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 539/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 29/06/2016 até 06/07/2016, devendo retornar ao serviço no dia 07/07/2016, ao servidor **CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DCF2A475

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 540/2016

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 008/2015, que alterou disposições acerca da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **MANOEL SILAS DOS SANTOS SILVA**, para exercer a Função Gratificada de Motorista de Ônibus, na Secretaria de Educação, a partir de 10/06/2016.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo, ao servidor **MANOEL SILAS DOS SANTOS SILVA.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/06/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:5958000F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 541/2016

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCIENE OLIVEIRA COSTA** para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Cultura, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7A8D55D2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 542/2016

Art. 1º - Nomear o **Sr. DANILLO SILAS ARAÚJO SILVA** para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Compras, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F2255E41

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 543/2016

Art. 1º - Nomear o **Sr. EDISON LAMOUNIER NASCIMENTO JUNIOR** para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Esporte e Lazer, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C188B026

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 544/2016

Art. 1º - Nomear o **Sr. GUSTAVO DOS SANTOS FARIA** para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Licitação, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:25619344

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 545/2016

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO PARA DISPUTA ELEITORAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e atendendo requerimento de nº 02844-030/2016 da parte interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença remunerada, a partir de 01° de Julho de 2016 até 03 de Outubro de 2016, ao servidor **CLAUDIMAR VILELA DE JESUS**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, para participar da Eleição Municipal de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3DDD3353

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 546/2016

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO PARA DISPUTA ELEITORAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e atendendo requerimento de nº 02876-030/2016 da parte interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença remunerada, a partir de 01° de Julho de 2016 até 03 de Outubro de 2016, ao servidor **DARLON RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veículo Leve, para participar da Eleição Municipal de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:69144F83

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 547/2016

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO PARA DISPUTA ELEITORAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e atendendo requerimento de nº 02876-030/2016 da parte interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença remunerada, a partir de 01° de Julho de 2016 até 03 de Outubro de 2016, ao servidor **JOSE EURIPEDES MACHADO SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veículo Leve, para participar da Eleição Municipal de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7235144F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 548/2016

Art. 1º - Nomear a **Sra. GILCIANE ALVES ANDRADE** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Atenção Básica e PSF, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9D03B1A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 549/2016.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PRATA.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o atendimento da Lei Municipal nº 1.883/2000, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos conselheiros Claudimar Vilela de Jesus e Amauri de Oliveira Macedo:

I – Do Governo Municipal
Representantes da Secretaria de Ação Social, Trabalho e de Promoção Humana

Representante da Secretaria de Saúde
Suplente: Paula Thays Schaiblich Moura

Representantes da Supervisão de Esportes
Efetivo: Fátima Aparecida Souza Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 01 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4288F0F3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016.

Processo Licitatório nº 005/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2016.
Partes: Município de Prata-MG e Auto Posto Vilelão 6 Ltda.
Objeto: acréscimo do quantitativo dos combustível óleo diesel comum, cujo objeto é aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata, para o exercício de 2016.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b"e §1º, da Lei nº 8.666/93
Valor do acréscimo: R$134.757,70 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Valor Global do Contrato: R$2.032.174,02 (dois milhões trinta e dois mil cento e setenta e quatro reais e dois centavos).
Data da assinatura: 01/07/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2AC42F80

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.094, DE 01 DE JULHO DE 2016.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG.

O Prefeito Municipal de Prata, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.402/2014, de 30 de junho de 2014 e considerando o Decreto nº 2.972 de 13 de novembro de 2014, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Prata-MG:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Prata, em substituição aos conselheiros Alessandro Camargos Silva e Juliano Coelho Miranda Borges:

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana:
1 – Maria Cristiane da Silva Ribeiro

d) Secretaria de Administração:
1 – Leila Gomes da Silva

Prata-MG, 01 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6F1AFFD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2016 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 110/2016 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 041/2016.
Objeto: Locação de um imóvel urbano para instalação e uso do PSF do Bairro Cruzeiro do Sul, situado à Rua Tenente Reis, nº 1.340, Bairro Cruzeiro do Sul – Prata - MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratado: **VICENTE CORNÉLIO SOUTO**.
Valor Total Global: R$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, no prazo de 07 (sete) meses de junho/2016 à dezembro/2016, perfazendo o valor global de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Vigência: junho a dezembro.
Data da Ratificação: 10/06/2016.
Data da Assinatura: 10/06/2016.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:7300CDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 027/2016
Registro de Preços nº 023/2016
Ata 001
DATA: 30 de junho de 2016.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 037/2016 / Pregão Presencial nº 027/2016 / Registro de Preço nº 023/2016 para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CONTRATADA: ADILSON CARLOS GONÇALVES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.084.309/0001-96, com sede a Rua Leopoldina, n°197, bairro Centro na cidade de Recreio Estado de Minas Gerais, CEP 36.740.000, representado neste ato pelo procurador o senhor DANILSO NOVAES DE SOUZA, brasileiro solteiro, portador da cédula de identidade nº MG-12.598.527 e CPF nº 015.204.226-10.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DA ATA: 29/06/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:EABA724F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 010/2016 - PAL N.º 023/2016 - Pregão Presencial N.º 009/2016. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de reforma de pneus. Valor Global da Ata: R$ 62.490,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais). Contratados: RG Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.567.140/0007-62, com sede na Rua Sacramento, nº 420, Feixos, João Monlevade/MG, CEP: 35.931-036, referente aos lotes 01 e 02. Valor: R$ 21.540,00; ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.422.469/0001-84, com sede na Avenida Industrial, nº 1420, Distrito Industrial – Governador Valadares/MG – CEP: 35.040-610, referente aos lotes 03; 04; 05; 07; 08 e 09. Valor: R$ 29.690,00. Recapagem Pneus Prata Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.558.046/0001-44, com sede na Rua Paulo Dionisio, nº 88, Boa Vita, São Domingos do Prata/MG, CEP: 35.995-000, referente aos lotes 06 e 10. Valor: R$ 11.260,00.

Rio Doce, 01 de julho de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:10FB3267

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016** registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, banheiro químico, barracas/tendas, gradil e placas de fechamento. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 01 de julho de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:8B90C290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

MUNICÍPIO DE RIO PRETO – Errata – Pregão Presencial nº 028/2016 – Processo nº 035/2016 - O Município de Rio Preto - MG comunica a quem possa interessar a publicação da errata do Edital de Licitação Pública n.º 027/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" – REGISTRO DE PREÇOS - cujo objeto é "Aquisição de medicamentos para à Farmácia Básica do Município";

corrigindo o item 3.1.2, onde se lê "**Envelopes contendo a documentação de habilitação**: Deverão ser entregues no dia **10 de JULHO DE 2016**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas" leia-se "**Envelopes contendo a documentação de habilitação**: Deverão ser entregues no dia **06 de JULHO DE 2016**, às **10:00 (dez horas)**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas." Demais itens do Edital continuam inalterados. Maiores informações pelo e-mail: licitacaoriopreto@yahoo.com.br ou pelo telefone: (32) 3283-3862.

Rio Preto, 01 de Julho de 2016

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maralúcia Aparecida Freitas de Paula Terra
Código Identificador:E8826FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3513/2016

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Aleques Sandro Teixeira Bicalho, matrícula nº 0448, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016;
II – José Barbosa de Souza, matrícula nº 0512, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016;
III – José Geraldo Gonçalves, matrícula nº 0501, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016;
IV – José Vicente da Conceição, matrícula nº 1356, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016;
VII – Márcio Antônio de Oliveira, matrícula nº 1361, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016;
VIII – Maria José Coutinho, matrícula nº 1228, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016;
IX – Rosa Maria dos Santos, matrícula nº 1400, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016;
X – Jorney Ramos Alvim, matrícula nº 1339, no período de 08/07/2016 a 27/07/2016.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Conceder adicional de 1/3 de férias às servidoras:
I – Geisemeire da Silva Freitas, matrícula nº 0632;
II – Milene Paschoalino Teixeira Soares, matrícula nº 0633.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5D56BB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3514/2016

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:

I – Adenísia Benevenuto, por 01 dia em 25/05/2016;
II – Andreia Cristina Alberto Másala, por 15 dias a partir de 31/05/2016;
III – Adriana da Cunha Oliveira, por 15 dias a partir de 01/06/2016;
IV – Elaine Aparecida de Oliveira, por 01 dia em 01/06/2016;
V – Derli Alves Moreira Mendes, por 02 dias a partir de 02/06/2016;
VI – Kênia Bassotto Pereira de Almeida, por 01 dia em 02/06/2016;
VII – Lourenço Maximinano Correia, por 01 dia em 03/06/2016;
VIII – Kênia Bassotto Pereira de Almeida, por 01 dia em 06/06/2016;
IX – Lucimeire Teixeira Victório, por 01 dia em 06/06/2016;
X – Marcela Batista de Medeiros Oliveira, por 01 dia em 06/06/2016;
XI – Rosimere Imaculada Silva, por 01 dia em 06/06/2016;
XII – Aline de Araújo Vecchi Ferrari, por 04 dias a partir de 07/06/2016;
XIII – Steliani Lisalda dos Santos, por 01 dia em 07/06/2016;
XIV – Fabiana dos Reis Ribeiro Costa, por 04 dias a partir de 08/06/2016;
XV – Edna Aparecida Tolomeu de Paiva, por 02 dias a partir de 09/06/2016;
XVI – Sebastiana Leandra Lourenço, por 01 dia em 09/06/2016;
XVII – Claudilene Cristina de P. C. Vecchi, por 01 dia em 10/06/2016;
XVIII – Claudilene Cristian P. C. Vecchi, por 02 dias a partir de 13/06/2016;
XIX – Milene Paschoalino Teixeira Soares, por 04 dias a partir de 13/06/2016;
XX – Maria José Coutinho, por 03 dias a partir de 14/06/2016;
XXI – Merice Alves Pires, por 08 dias a partir de 14/06/2016;
XXII – Raquel Helena Simões Araújo Costa, por 15 dias a partir de 14/06/2016;
XXIII – Jane Alessandra da Cruz, por 03 dias a partir de 15/06/2016;
XXIV – Tais Garcia Vaneli, por 01 dia em 15/06/2016;
XXV – Fabiana dos Reis Ribeiro Costa, Por 02 dias a partir de 16/06/2016;
XXVI – Maria José da Silva Rodrigues, por 01 dia em 16/06/2016;
XXVII – Derli Alves Moreira Mendes, por 01 dia em 17/06/2016;
XXVIII – Greiciane Maria Rafino Correa Dias, por 01 dia em 17/06/2016;
XXIX – Bethânia Amoroso Nunes, por 02 dias a partir de 20/06/2016;
XXX – Fabiana dos Reis Ribeiro Costa, por 12 dias a partir de 20/06/2016;
XXXI – Jane Alessandra da Cruz, por 04 dias a partir de 20/06/2016;
XXXII – Maria do Carmo Marani Pereira, por 01 dia em 20/06/2016;
XXXIII – Angela Maria Fernandes, por 04 dias a partir de 21/06/2016;
XXXIV – Emiliane Maria de Freitas, por 02 dias a partir de 21/06/2016;
XXXV – Maria de Fátima Ferreira, por 02 dias a partir de 21/06/2016;
XXXVI – Sidynara de Almeida Oliveira, por 01 dia em 21/06/2016;
XXXVII – Valdineia Aparecida de Souza, por 03 dias a partir de 21/06/2016;
XXXVIII – Catherine Estavanato Guimarães Rosa, por 03 dias a partir de 22/06/2016;
XXXIX – Magnólia Aparecida de Azevedo Machado, por 01 dia em 22/06/2016;

XL – Maria José S. Rodrigues, por 01 dia em 22/06/2016;
XLI – Adriana Aparecida Soares Rusa, por 02 dias a partir do dia 23/06/2016;
XLII – Kênia Bassotto Pereira de Almeida, por 01 daí em 23/06/2016;
XLIII – Sidynara de Almeida Oliveira, por 01 daí em 24/06/2016;
XLIV – Marilda N. Pierandrei Costa, por 01 dia em 29/06/2016;
XLV – José Geraldo Gonçalves, por 01 dia em 29/06/2016;
XLVI – Raul Paiva de Souza, por 03 dias a partir de 29/06/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D5058161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3515/2016

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Renata Corbelli Toledo, matrícula nº 0175, no período de 04/07/2016 a 01/10/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:CB713E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3516/2016

Concede Licença para Atividade Política a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar Federal n. 64/1990 e o art. 83, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 011/2008, e tendo em vista os requerimentos dos servidores

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para a Atividade Política, por 3 (três) meses a partir de 02/07/2016 aos seguintes servidores:

I – Alessandro da Silva Estevão, matrícula nº 1274;
II – Ana Cristina Leonel da Silva, matrícula nº 0164;
III - José Antonio Ferrreira, matrícla nº 0582
IV - Luciene Aparecida Paro, matrícula nº 0088
V – Maureli de Oliveira Pereira, matrícula nº 0081;
VI – Paulo Sérgio Teixeira Faustino, matrícula nº 1272;
VII – Rosalia Candida Alberto, matrícula nº 0560.

Art. 2º Caso não se confirme a candidatura de algum dos servidores mencionados no artigo anterior, deverá o mesmo retornar as atividades de seu cargo imediatamente, restituindo ao erário pela remuneração recebida entre a presente data e a data de retorno.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 01 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:50315B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 93 EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 93 DE 30 de junho de 2016.

Exonera Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR:

ODONTÓLOGA

Simony Ferreira Gouveia, CPF: 094.756.916-26, a partir do dia 30 de junho de 2016, atendendo a pedido expresso da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 30 de junho de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:FCA70C78

GABINETE
PORTARIA Nº 94 NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 94 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

ASSESSORES DE PLANEJAMENTO E SAÚDE

Gilberto da Conceição Lopes, identidade MG-17.910.983 SSP/MG e CPF 292.013.066-87;

Ana Paula Alves Mendes, identidade M-8.414.232 SSP/MG e CPF 115.550.716-94

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 30 de junho de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:3CFA2284

GABINETE
PORTARIA Nº 95 NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 95 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

ASSISTENTE SOCIAL

Juscelia Maria Morais Pedrosa, brasileira, residente e domiciliada à Rua Alameda dos Figos, n.174, bairro São Miguel, Salinas/MG.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 30 de junho de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:2C180C14

GABINETE
PORTARIA Nº 96 EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 96 de 01 de julho de 2016.

Exonera Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS
Cleiton Costa
Jiliah Francisco de Oliveira
Gilson Neves dos Santos

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de julho de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:4DA344E9

GABINETE
PORTARIA Nº 97 NOMEIA SERVIDORES

PORTARIA Nº. 97 DE 01 de JULHO DE 2016.

Nomeia Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Cleiton Costa
Jiliah Francisco de Oliveira
Gilson Neves dos Santos
José Maria dos Santos
José Aparecido de Souza

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de julho de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:B467A3DD

GABINETE
PORTARIA Nº 98 NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 98 DE 01 de JULHO DE 2016.

Nomeia Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:
CHEFE DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO DA IFANCIA E IDOSO
Diego Rodrigues Santos

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de julho de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:2B1DECA8

GABINETE
PORTARIA Nº 99 NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 99 de 01 de julho de 2016.

Nomeia Servidores que menciona aprovados no Concurso público homologado pela portaria 37 de 09 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, conforme homologação publicada em 11/12/2015, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador 4E022E80), para cargo a seguir indicado, por sua especialidade, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rubelita, conforme especifica:

Cargo – Enfermeiro

Nome	Classificação
THAIZA PEGO COUTINHO	10

Art. 2º - O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da nomeação.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de julho de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:057E6364

GABINETE
PORTARIA Nº 100 NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 100 DE 01 de JULHO DE 2016.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR
CLEICE ANATALICIA BARBOSA

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de julho de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:24B291F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2016

Habilitação
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. :060/2016
MODALIDADE:Tomada de Preço n°. 010/2016
OBJETO DA LICITAÇÃO:Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas em bloquetes sextavados no povoado de Lagoa de Baixo. Proposta nº 002698/2016; Convenente: SEGOV/PADEM.

Intimo a Licitante ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-EPP do resultado da habilitação da Tomada de Preço 010/2016 que teve a CONSTRUTORA S.J. DOIS IRMÃOS LTDA – ME,CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA e CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA apresentando a documentação conforme exigido no edital convocatório e foram declaradas habilitadas para o Processo Tomada de Preço n°. 010/2016. Quanto às licitantes **CONSTRUTORA AKLA LTDA-ME, T&T CONSTRUTORA LTDA e ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-EPP** foram declaradas inabilitadas após minuciosa análise de sua documentação de habilitação em consonância com o Edital convocatório Tomada de Preço n°. 010/2016. Os motivos estão descritos no quadro abaixo:

LICITANTE	MOTIVO
ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-EPP	Apresentou balanço comercial com índices financeiros de liquidez Geral inferiores a 1,5, conforme exigência da Cláusula Sexta subitem 6.18 do edital convocatório.
T&T CONSTRUTORA LTDA	Apresentou a declaração Carta de apresentação do responsável técnico pela obra, ANEXO VII,assinada por profissional não detentor de capacidade técnica constante no atestado exigível na cláusula sexta subitem 6.24.1, conforme exigência.
CONSTRUTORA AKLA LTDA-ME	Não apresentou Carta de apresentação do(s) responsável técnico(s) (ENG.º, CIVIL ou Arquiteto e Urbanista) que se responsabilizará pelos serviços do objeto, conforme exigência da Cláusula Sexta, subitem 6.24.4 do edital convocatório.

Decide a CPL pela intimação das licitantes presentes a cerca da abertura do prazo recursal, conforme art. 109 da Lei 8666/93, consequentemente, a abertura do prazo legal. As licitantes inabilitadas manifestaram interesse em interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações e a licitante CONSTRUTORA S.J. DOIS IRMÃOS LTDA – ME manifestou interesse em interposição de recurso contra a decisão da CPL de aceitar o recebimento dos envelopes de participação das licitantes CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA,CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA, T&T CONSTRUTORA LTDA,CONSTRUTORA AKLA LTDA-ME e ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-EPP após o horário estabelecido no edital convocatório, onde, no momento em que eles se adentraram na Sala de licitações já havia sido aberto seu envelope de habilitação, inclusive.A CPL aguarda o recebimento dos memoriais de recurso, caso não haja, o município fará nova intimação.

Rubelita/MG, 28 de Junho de 2016.

UARLEY MOREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Uarley Moreira Silva
Código Identificador:880BED70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 016/16- Processo nº 110/16. Objeto: Prestação de serviços de sondagem. **CONTRATADO: GEOSOLOS FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 6.300,00. Ratificação em 30/06/16 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 30/06/16.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:A6B7D45D

PROCURADORIA JURIDICA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 3129/2016

Dispõe sobre a lotação de servidores nas diversas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Municipal n.º 1106/00 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e no art. 17, II e XV, da Lei Municipal n.º 1703/2013;

Considerando o interesse na melhoria da organização da administração pública municipal e no melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;

Considerando a necessidade de se indicar através de ato normativo próprio a lotação de cada um dos servidores municipais, bem como a conveniência de se delegar a cada um dos Secretários Municipais competência para distribuição dos servidores em cada um dos órgãos que compõem as respectivas Secretarias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a lotação dos servidores públicos municipais em cada uma das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Competirá a cada Secretário Municipal, através de ato motivado, observada a demanda e a conveniência administrativa, a distribuição dos servidores nos diversos órgãos internos da respectiva Secretaria Municipal.

Parágrafo único: A alteração da lotação dos servidores prevista neste Decreto que importar em mudança de Secretaria poderá se dar por ato motivado editado pelos Secretários Municipais responsáveis envolvidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º 3129/2016
LOTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

I – GABINETE DO PREFEITO:

100783	SAMARA LINS RAMOS	CHEFE DE GABINETE
100912	GISLAINE DE SAO JOSE	ASSESSOR DE GABINETE
101001	MARIA APARECIDA DA SILVA I	ASSESSOR TECNICO
200863	IDENI GERTULDES COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS
100913	MARDEN RICARDO LEITE CHAVES	ASSESSOR DE IMPRENSA
101002	WHISTEFANNI S DE SOUZA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICACAO
101007	EVELINE APARECIDA PERDIGAO	ASSESSOR TECNICO
200659	EVELINE APARECIDA PERDIGAO	ESCRITURARIO
100772	CAMILLA ANASTACIO LAGE	ASSESSOR ESPECIAL

II – PROCURADORIA JURÍDICA:

100764	Vagner de Figueiredo Brandao	Procurador Jurídico
100770	Diego de Castro Zille	Assessor Jurídico
100902	Marlene Diana Ferreira	Assessor Jurídico

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E JUVENTUDE:

III.a) Diretoria de Segurança:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO
200660	ADIANA GOMES PEDRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
307112	ALEF FERREIRA SOARES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
307113	ADRIANO ARCANJO CAMPOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200662	ARLETE DUARTE PENA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
307114	CLAUDINEI ERMELINDO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200704	DEISIANE GARCIA SILVA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200706	LUCIENE R CORDEIRO LUCIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200710	REGINALDO A ANDRE TIMÓTEO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200661	SABRINA RAMOS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
307143	SIDINEI FERREIRA GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
306020	SILMARA ALINE RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200703	SILVANA REZENDE CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200702	SUELLEN DA PENHA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

III.b) Secretaria de Governo:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO
306658	MARIA LETÍCIA B. FERNANDES	TÉCNICA EM INFORMÁTICA
100905	DAYANE LOPES DE MAGALHÃES	ASSESSORA
200449	LAÍS DE SOUZA PEREIRA EMERY	ESCRITURÁRIO
100842	PAULO ANTONIO ROSA	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO
200377	SHIRLEY CELIS FREITAS	ESCRITURÁRIO
306462	SIDNEYA DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO
200709	ALESSANDRA SILVA COSTA	ESCRITURARIA
100787	GERALDO RAIMUNDO DA SILVA	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO
100773	JOSE DOS SANTOS DIAS	SECRETARIO MUNICIPAL
100901	LUIZ ROBERTO PEREIRA EMERY	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO

III.c) Serviços de Vigilância:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO
306680	CLEONICE DIVINA S. GONÇALVES	VIGILANTE
306857	DEISIANE A. DO NASCIMENTO	VIGILANTE
306856	ROBERTO ARAUJO CALDEIRA	VIGILANTE

III.d) Diretoria de Esportes:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO
100836	CRISTIANO RAIMUNDO VITAL	COORDENADOR DE SERVIÇOS
200880	EDILENE DAS GRAÇAS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS
100891	FERNANDA LOURENÇO COSTA	COORDENADOR DE SERVIÇOS

101003	ERQUIAS PIRES REIS	ASSESSOR
100867	FRANCISCO ANTONIO D ZEFERINO	ASSESSOR TÉCNICO
100973	GRAZIELA ARCANJO ANASTÁCIO	ASSESSORA
100834	JESUS MATOZINHO DE S. FILHO	SUPERVISOR DE OBRAS
200070	JOSELITO DO ROSÁRIO PORTO	ESCRITURÁRIO
200218	JOSE GERALDO MACHADO	AUX. DE OFICIO E OFICINA
307076	JULIANE FELIX FRANCO	INSTRUTOR DE ESPORTE
200813	LUCIANO GERALDO FELISBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS
200320	MANOEL DE OLIVEIRA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
306509	MARCONDES TADEU VITAL	REGENTE DE ESPORTES
306202	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
610	MARIA IZABEL LUIZ	OFICIAL ADMINISTRATIVO
306848	MARIA MARTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
100976	PHILLIPE SOUZA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO
306886	RAYMUNDA MARTINS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS
100977	RAFAEL MOREIRA DE NORONHA	DIRETOR DE ESPORTE
306198	RONILDO ROBERTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
100871	ROSIMAYRE PIRES FELISBERTO	COORDENADOR DE OBRAS
100881	SARA CRISTINA DE SOUZA NEVES	SECRETÁRIO EXECUTIVO
305132	SEBASTIANA INÊS A. DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
100900	SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO:

200713	MARINA MOREIRA G DE OLIVEIRA	ESCRITURARIO	SMDS
306673	LIDIA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	SMDS
306728	NANCI LUISA CABRAL ELIAS	MOTORISTA	SMDS
100602	ORDALIA APARECIDA BRAGA PENA	SECRETARIO MUNICIPAL	SMDS
100843	AUXILIADORA DA C MORAIS	SECRETARIO EXECUTIVO	SMDS
100921	TAMARA CRISTINA DE CASTRO	GERENTE DE DIVISAO	SMDS
100979	LIVIA FONSECA DE MELO	ASSESSOR	SMDS
100975	EMERSON FERREIRA	COORDENADOR DE SERVICOS	SMDS
100795	GLAUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DIRETOR	CRAS
100898	LUCIANA ANGELICA COUTO	ASSESSOR	SMDS
100716	MARIA EUNICE ALVES M POLEY	DIRETOR	SMDS
200274	VANIA MARIA GONCALVES FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS	CRAS
200411	SANTINHA R RAMOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	CRAS
200413	CLARICE APARECIDA PEREIRA LEAO	AUXILIAR DE SERVICOS	CRAS
200293	MARGARIDA L DE O RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS	CRAS
200406	MARIA DA GLORIA BORGES COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS	CREAS
306739	NILSON REZENDE	MOTORISTA	SMDS
306558	LOURDES APOLONIA DE SOUZA	AGENTE SOCIAL	CREAS
306544	ANA MARIA DO CARMO	AGENTE SOCIAL	CAD ÚNICO
306545	ELENICE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE SOCIAL	CAD ÚNICO
306616	FERNANDA MOREIRA BICALHO	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS
306546	IVANILDA DA SILVA BRAGA	AGENTE SOCIAL	CAD ÚNICO
307137	ANA NEUSA DE SOUZA COSTA	VIGILANTE	CRAS
307139	DOUGLAS ARANTES SILVA	VIGILANTE	CRAS
306206	MILENA DE SOUZA PERDIGAO	PSICOLOGO	CRAS
306208	GISELLY APARECIDA SANTOS LINO	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS
307147	ELMAZ MIRANDA V DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS	CRAS
306758	TATIANA RAMOS	PSICOLOGO	CRAS
306643	GIULIANO A DA GAMA E SILVA	PSICOLOGO	CREAS
306671	LOURDES GERALDA VIEGAS HOSKEN	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS
306328	ISABELA MOREIRA DUARTE QUEIROZ	PSICOLOGO	CREAS
100930	ROZIMAR A DA SILVA PEDRO	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	CRAS
100974	SOLANGE PEREIRA DO AMARAL	GERENTE DE DIVISAO	CRAS
100947	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	GERENTE DE DIVISAO	HORTA FAMILIAR
100984	CLAUDIA MARIA DOS S HELENO	GERENTE DE DIVISAO	CREAS
100999	LUCIA MENDES BORGES ALACOQUE	SECRETARIO EXECUTIVO	CREAS
307101	CHRISTIANO JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	HABITAÇÃO
306645	NESLEI FELIX MIRANDA ZEFERINO	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	HABITAÇÃO
100986	RILLEI TRURAN DE ASSIS	GERENTE DE DIVISAO	HABITAÇÃO
100827	PATRICIA DE MELO ARCANJO	GERENTE DE DIVISAO	HABITAÇÃO
307223	JOÃO MAURO DELFORNE	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	HABITAÇÃO
100974	SOLANGE PEREIRA DO AMARAL	GERENTE DE DIVISAO	CRAS
200199	MARIA GERALDA C DE MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS	SMDS
200503	LOURDES MARIA ALVES	AUXILIAR ASMINISTRATIVO	SMDS
100978	JACQUELINE FRANCISCA ROSA	COORDENADOR DE SERVICOS	SMDS

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/LOTAÇÃO
200903	ALEXANDRA FERREIRA SILVA	ESCRITURÁRIA – DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇAO
001551	ANA AMÉLIA AMENO FARIA FONSECA	OFICIAL ADMINISTRATIVO - DIVISAO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇAO DE CONTAS
100723	ANA LÚCIA PESSOA	SECRETÁRIA EXECUTIVA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
100779	ANA PAULA RESENDE GOMES	SECRETÁRIA EXECUTIVA - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100606	AUGUSTO RODRIGUES GUALBERTO	GERENTE - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
200943	BRYAN VICENTE DE SOUZA	ESCRITURARIO - DIVISÃO DE CONVENIOS - FORUM
306149	CAROLINA DUTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE CONVENIOS - FORUM
000252	CÉLIA SEBASTIANA DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE CONVENIOS - DELEGACIA
200650	CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO	ESCRITURÁRIA - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS
100653	CLAUDIA APARECIDA MOTA SANTOS	ASSESSOR - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100573	CLAUDIO ALVES BRAGA	ASSESSOR ESPECIAL - DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS
200871	CLEUZA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I - DIVISAO E CONVENIOS - CORREIO BRUMAL
101008	DANIELA MARRA DE NOVAES ARAUJO	GERENTE - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100774	DANIEL FARIA FONSECA	GERENTE - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
101011	DAVI FRANCO DE OLIVEIRA	GERENTE - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
200351	**EDNA GOMES RODRIGUES**	**ESCRITURÁRIO (LICENÇA S/ VENCIMENTOS)**
200418	**EIMAR DA SILVA FONSECA**	**ESCRITURÁRIO - (LICENÇA S/ VENCIMENTOS)**
200901	ELÉIA MARCELINA DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇAO
200153	ELENICE CALDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
200233	ÉLIA MARIA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS – DIVISÃO DE CONVENIOS - CORREIO DE FLORÁLIA
200649	FABRICIO JOSÉ MOTA OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
200067	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA	ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
100780	GISLAINE A. MUNIZ MACHADO	GERENTE - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
001538	HELENA MARIA ARCANJO MOTA	ESCRITURÁRIO - DIVISAO DE CONVENIOS - SIAT
306143	JEANE DA CUNHA O. CARVALHO	ESCRITURÁRIO -DIVISAO DE CONVENIOS - CORREIO DE CONC. DO RIO ACIMA
200036	JOANA DARC MARTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS
100607	JOSE AUGUSTO AZI	DIRETOR - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS
200071	JOSE DE FÁTIMA ARCANJO	ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE CONVENIOS - CARTORIO ELEITORAL
200039	JOSE GERALDO ARCANJO RIBEIRO	AUXILIAR DE OFICIO E OFICINA - DIVISÃO DE OFICINA E CONTROLE DE FROTA
200229	JOSÉ LISBOA FILHO	AUXILIAR DE OFICIO E OFICINA - DIVISÃO DE OFICINA E CONTROLE DE FROTA
200803	KARINNI MICHELLE MACHADO MATOS	ESCRITURARIO - DIVISÃO DE CONVENIOS - FORUM
100848	LAUDELINO SECUNDINO DE MORAIS JR.	GERENTE-DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
000195	LUCIA RAYMUNDA DE SOUZA EMERY	ESCRITURÁRIO - DIVISAO DE CONVENIOS - SIAT
000003	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	ESCRITURÁRIO-DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
100946	LUZIA TEIXEIRA NERES FERREIRA	GERENTE - DIVISÃO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL E FISCALIZAÇAO
100654	MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL

200438	MARCILIO GERALDO ALBERTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
200435	**MARCOS ANTÔNIO FONSECA RIBEIRO**	**OFICIAL ADMINISTRATIVO - (LICENÇA S/ VENCIMENTO)**
101009	MARCOS APARECIDO FAUSTINO	GERENTE-DIVISÃO DE OFICINA
200314	MARIA APARECIDA DE SOUZA I	ASSESSOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
100875	MARIA DE FÁTIMA OLIV. PERDIGÃO	COORDENADORA DE SERVIÇOS -GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
200384	MARIA DE MORAIS BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE CONVENIOS-JUNTA MILITAR
000255	MARIA DO ROSÁRIO DO CARMO	OFICIAL ADMINISTRATIVO - DIVISAO DE TRIBUTAÇAO E ARRECADAÇAO
200395	MARIA LUIZA NOGUEIRA FILHA	TELEFONISTA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
100603	MARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA	ASSESSOR - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100889	MONICA MARTINS DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO-DIVISÃO DE CONVENIOS-CORREIO BARRA FELIZ
100600	NADIR APARECIDA DA ROCHA SILVA	ASSESSOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
000217	NADIR MARIA DA SILVA	ESCRITURÁRIO-DIVISÃO DE CONVENIO - PARÓQUIA SANTO ANTONIO
306843	NOÉ FRANCISCO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇO-DIVISÃO DE CONVENIOS-CORREIO FLORÁLIA
200432	**ROBSON ARCANJO MARTINS**	**OFICIAL ADMINISTRATIVO - (LICENÇA S/ VENCIMENTOS)**
307209	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
200260	SÔNIA MARIA DE ANDRADE FORTES	ESCRITURARIO - DIVISÃO DE CONVENIOS - FORUM
100945	SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO	DIRETOR- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
101010	SIMONE MOR. BRANDÃO ALEXEEFF	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
200379	VANDERLEI DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE CONVENIOS-DELEGACIA
306490	VANESA MOREIRA RIBEIRO	ESCRITURÁRIA - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

VI.a) Escola Adelia Hosken Ayres:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
306906	ADRIANA SOUZA DA SILVA	PEB	REG. PORT.
200862	AGDA NORBERTA CIPRIANO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
307205	AIDA DRMOND PEREIRA DE AFONSO	PEB	REG. 3º ANO
306948	ALCIDINÉIA MARIA DOS REIS	PEB	REG. MAT.
200915	ANDREA NAIR FERNANDES CARVALHO MAIA	PEB	REG.2º P.
306742	CIPRIANO ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	EDUCADOR SOCIAL II	REG. HISTÓRIA
200937	CLARETE APARECIDA REZENDE	PEB	REG. 2º ANO
200556	CLARICE DAS GRAÇAS BRAGA ROSA	PEB	REG. TURNO REVERSO
200873	CLARICE DAS GRAÇAS BRAGA ROSA	PEB	REG. 2º ANO
306338	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MUNIZ	Educador social II	REG. INFORMÁTICA
3064250	ELAINE CRISTINA SILVA	PEB	REG. 3º ANO
200767	ELISANGELA FARIA REZENDE	PEB	REG. PORT.
307225	ELIZABETH MARINA DE SOUZA	PEB	REG. PORT
200608	GABRIELA PETRUCCI ROCCO	PEB	COORD. PEDAG.
307082	GERCILÉIA APARECIDA LOURENÇO DE OLIVEIRA	PEB	REG. INGLÊS
306964	GERCILENE ANTÔNIA LOURENÇO	PEB	REG. ENSINO RELIG
306956	IBRAHIM ARCANJO CAMPOS	PEB	REG. ED. FISICA
307185	JAINA DAS DORES MARCELINO	PEB	TURNO REVERSO
200618	JANAINA FIGUEIREDO RODRIGUES	PEB	COORDENADOR PEDAGÓGIC0
307192	JOCYLANE APARECIDA PORTO DA SILVA	PEB	REG. 1º ANO
200771	KATIA GERALDA BORGES	PEB	REG. 5º ANO
100794	KATYELE DAS GRAÇAS REZENDE DA SILVA	GERENTE	GERENTE
307196	LILIANE APARECIDA SOARES	PEB	REG. 4º ANO
200931	MARIA AUXILIADORA PEREIRA SANTOS	PEB	REG. 5º ANO
307173	MARIA DA GLORIA GUEDES DE SÁ ALMEIDA	PEB	COORD.
306294	MARIA DO CARMO RAMOS	PEB	REG. GEOGRAFIA
200357	MARIA ESTELA SATURNINO DE SOUZA	AUX. SERV.	FAXINA/PORTARIA
200855	MARIA JOSÉ PAGIOLA BATISTI	PEB	REG. CIÊNCIAS
200684	MARIA LUCIA APOLINÁRIO SILVA	AUX. SERV.	FAXINA
100806	MARILZA MIRANDA DA COSTA	DIRETOR II	DIRETOR
200864	PATRÍCIA MARIA DE FREITAS	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200946	REIVANILDA REGINA DA SILVA	ESCRIT	AUX. SECRET.
200171	RITA ANTÔNIA DE JESUS RAMOS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200747	RITA DE CÁSSIA ARCANJO MARTINS DA COSTA	PEB	REG. MATEMÁTICA
306298	SANDRA ROSANIA DE JESUS SILVA	AUX. SERV.	CANTINA
307172	SERGIO ADRIANO PATROCÍNIO	PEB	REG. EDUCAÇÃO FÍSICA
200791	TAIRINI PRISCILA DE CARVALHO GAMA	ESCRIT.	AUX. BIBLIOTECA
200512	VANESSA OLIVEIRA BORGES RIBEIRO	PEB	REG. 2º P.
200738	VANESSA OLIVEIRA BORGES RIBEIRO	PEB	REG. 1º P.

VI.b) Escola Irmã Amandina:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200932	ADRIANA APARECIDA DIAS	PEB	Reg. 2º P
200832	ALEXSANDRA ERMELINDA FRANCISCO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200107	ANA PAULA DE OLIVEIRA	PEB	REG. 1º P
200783	ANDREIA CRISTINA SANTANA	PEB	REG. 3º ANO
200934	ANTÔNIA MAURÍLIA LUIZ SILVA	PEB	APOIO PEDAG.
200680	EDLÉIA MARIA DA LUZ	AUX. SERV.	CANTINA
200906	ELIZETE MARIA DAS DORES	PEB	Reg. 4º ano
200095	EULÁLIA DE FÁTIMA ANICETO SANTOS	PEB	REG. 4º ANO
306734	FERNANDA APARECIDA ANSELMO MARTINS	PEB	REG. HISTÓRIA
200620	FERNANDA MOREIRA BICALHO	PEB	REG. INGLES
200625	GERALDA APARECIDA DE SÃO JOSÉ	PEB	COORD. 6º AO 9º ANO
200857	GILVETE FERREIRA BANDEIRA E OLIVEIRA	PEB	Licença convênio Estado
307207	HÉLIA RENATA NUNES LOPES	Aux. Serv.	faxina
200534	IZABEL CRISTINA RIBEIRO	PEB	Cedida para sindicato SINDICABASA
200005	IZABEL RAIMUNDA RODRIGUES	RI	AUX. BIBLIOT.
200945	JAMILE DE MORAIS XAVIER CALDEIRA	ESCRIT	Aux. Secret.
200530	JOSANE DE CÁSSIA MONTEIRO	PEB	REG. TURNO REVERSO
200787	JUNIA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO	AUX. SERV.	FAXINA
306356	LAIS RAMOS DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL II	REG. ED. ARTÍSTICA
306878	LENIR INÁCIA RAMOS	AUX SERVIÇOS	CANTINA
100923	LUCIA MARGARIDA JUSTINO DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA III	DIRETORA
200110	LUCIA MARIA DOS SANTOS SOARES	PEB	REG. 5ºANO
200853	LUCILENE DE PAULA	PEB	EVENTUAL
307024	LUCILENE SANTOS PEREIRA DE FREITAS	SECRETÁRIA ESCOLAR	SECRETÁRIA ESCOLAR
307014	MÁRCIA MARIA FERREIRA	PEB	REG. ED. FÍSICA
200770	MARCILENE APARECIDA DA SILVA	PEB	REG. CIENCIAS
306367	MARCILENE HELIANA DA COSTA FERREIRA	PEB	REG. ED. FÍSICA
200792	MARCO ANTÔNIO APOLINÁRIO SILVA	ESCRIT	AUX. SECRET.
306929	MARIA APARECIDA CAMILO	PEB	REG. 1º ANO
200591	MARIA APARECIDA DIAS	PEB	REG. 3º ANO
200143	MARIA APARECIDA GUEDES DE SÁ	PEB	AUX. BIBLIOTECA
307174	MARIA CUSTÓDIA MACHADO NETO	PEB	Reg. port
200099	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BRAGA	PEB	REG. 2º ANO
200720	MARIA DA CONCEIÇÃO VALENTIM SILVA	PEB	REG. 1º ANO
200677	MARIA DAS DORES DE ASSIS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA

200819	MARIA DE FÁTIMA RAMOS TEODORO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200888	MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOPES	PEB	REG. CIÊNCIAS
306839	MARIA ELENA MARTINS	AUX.SERV.	FAXINA
200788	MARIA IMACULADA SANTIAGO	AUX. SERV.	FAXINA
200281	MARIA JOSÉ FERREIRA SOARES REZENDE	PEB	Apoio pedagógico
200891	MARILAC DA SILVA RIBEIRO	PEB	REG. 2º ANO
200607	MARILENE APARECIDA HUGO EVANGELISTA	PEB	REG. 5ºANO
306973	MARINA DE SOUZA MOTA	PEB	GEOGRAFIA
200545	MARISA EMERY PEREIRA SUDÁRIO	PEB	COORDENADORA PEDAG.
100821	MARISTELA LUCIA BITENCOURT	GERENTE	GERENTE
200737	MARTA MIRIAN DA CRUZ RODRIGUES	PEB	REG. GEO
200205	MÔNICA DOS SANTOS SOUZA	AUX. SERVIÇOS	LSV
200748	NAIADIA MENDES EUZÉBIO	PEB	REG. PORT
307020	NAJIA MARIA MARCELINO	PEB	REG. MATEMÁTICA
306963	NEUSA MARIA DE JESUS INÁCIO	PEB	COORDENADORA
200881	PATRÍCIA FERNANDES MONTEIRO	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200889	RITA DE CÁSSIA VALENTIM	PEB	REG. 1º P
306642	RONALDO ARCANJO HOSKEN	PEB	REG ED. FÍSICA
306981	ROSINEIDE APARECIDA CANDIOTO	PEB	REG GEOG e história.
200088	SIMONE DA SILVA MAGALHÃES	PEB	REG. 2º P
200568	SONIA MARIA SILVA	PEB	REG. MAT.
306128	THAMIRA GONÇALVES	PEB	REG. INGLÊS

VI.c) Convênio com a APAE:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200183	ANA BERNARDINA MARTINS	AUX. SERV.	FAXINA
200626	ANGELA BARROS SILVA	PEB	Reg turma
200172	ANGELA MARIA DOS SANTOS	AUX. SERV.	FAXINA
306553	APARECIDA DEJANIRA GOMES DE MELO	PEB	REG. TURMA
307184	CLEIDE JESUS DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS	FRALDÁRIO
200753	DENISE ROSANE SILVA DINIZ	PEB	AP0IO
306932	DENISE ROSANE SILVA DINIZ	PEB	AP0IO
306483	ELOISA DE FÁTIMA DA SILVA RAMOS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200882	FERNANDA MARTINS HENRIQUES MACHADO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306877	FILOMENA CLARITA CARNEIRO	AUX SERVIÇOS	Transporte/ fAXINA
306952	GERALDA DOROTEA DE MELO AUGUSTO	PEB	REG turma
306934	IARA CRESCÊNCIO	PEB	REG turma
306340	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	PEB	REG turma
200311	JUVENIZ GOMES RAMOS	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
306931	LUCIANA VAZ DE OLIVEIRA SILVA	PEB	REG turma
200295	MARIA INÊS ELEOTÉRIO	AUX. SERV	FAXINA
200527	MARIA LUCIA DA SILVA RAMOS BORGES	PEB	REG turma
306935	MARIA TEREZINHA APOLINÁRIO BRANDÃO	PEB	REG turma
200628	MARIENE CLEMENTE SILVA DOS SANTOS	PEB	Reg. turma
200560	MARILDA APARECIDA APOLINÁRIO	PEB	REG turma
200740	MARILENE ISABEL DOS SANTOS MORAIS	PEB	REG TURMA
307095	MARLENE INOCÊNCIA DE MELO AQUINO	PEB	REG. ED. ESPECIAL
200310	NÁDYA LYZ MARTINS GUERRA	PEB	AUX. SECRET.
306933	NAZARÉ PAPA DA ROCHA COTA	PEB	REG turma
200111	RAQUEL DE OLIVEIRA GERMANO	PEB	REG turma
306984	ROSANE ALVES FERREIRA DE CARVALHO	PEB	REG. TURMA
306554	ROSANGELA INÁCIA LUIZ GERMANO	PEB	REG. turma
307094	WALKIRIA PAULA SANTOS	PEB	REG. ED. ESPECIAL

VI.d) Secretaria de Educação – Assessoria Pedagógica:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200579	ELAINE DA PAIXÃO	PEB	COORDENADORA
200096	ELENICE DAS DORES PEDRO	PEB	COORDENADORA
101004	MARIA LUCIA RIBEIRO DE MELLO CHAVES	DIRETOR DE ENSINO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
100957	SUELY DIONISIA MOTA	DIRETORA DE ENSINO	DIRETORA PEDAGÓGICA

VI.e) Escola Municipal Laudelina Gonçalves:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200085	ANA LUCIA DIAS	PEB	REG. Turno reverso
200514	ANDREA APARECIDA DE SOUZA	PEB	Reg. 2º ano
200312	ANGELINA INACIA PEREIRA	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200821	APARECIDA MARIA PEREIRA BATISTA	AUX. SERV.	COZINHA
200209	CREUZA DE ALMEIDA RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
307071	DAIANNE APARECIDA DOS APÓSTOLOS SILVA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200800	DENISE APARECIDA SILVA BARBOSA	Aux. Serv.	faxina
200622	ESTELMA RODRIGUES FERNANDES	PEB	REG.2º p
100805	ESTER INEZ DIAS NOGUEIRA	DIRETOR I	DIRETORA
200559	GLÓRIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ LAGE	PEB	Reg. Ed. física
200565	LUCIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA	PEB	Reg. 1º ano
200076	MÁRCIA MARIA DA SILVA	PEB	REG; 1 º P
200116	MARGARETH REGINA CIRILO	PEB	coordenadora
200120	MARIA ALICE DOS SANTOS	PEB	REG. 5º ANO
200928	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA	PEB	REG. Turno integral
200528	MARIA DO CARMO NUNES LAGARES	PEB	REG. 4º ANO
329	MARIA IZABEL DA SILVA	Educador Social I	AUX. SECRET.
200557	MARLENE APARECIDA DA SILVA CUNHA	PEB	REG 3º ANO
307098	MIKE HERIK DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL II	REG. INFORMÁTICA
200679	RAIMUNDA DA SILVA BICALHO	AUX. SERV.	CANTINA
306437	SABRINA TATIANE FERNANDES SANTOS	ESCRITURARIA	Sec. escolar
200112	SILVANIA PEREIRA ROSA GUIMARÃES	PEB	Aux. biblioteca
200910	TEREZINHA BOSCO DE SOUZA VICENTE	PEB	REG. TURNO INTEGRAL
200201	VANDECY DOS REIS DE ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS	PORTARIA

VI.f) Escola Municipal Cecília Álvares Duarte:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200841	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA BRANCO	PEB	REG. 2º ANO
200670	ALEXANDRA FERNANDA DA SILVA	ESCRIT	Aux. Bibliot
200535	ANDREA LORENZATO BECHO TORRES	PEB	Reg. Turno reverso
200925	ANGELA MARIA DA LUZ MACHADO	PEB	REG. 4º ANO
200686	ARLETE APARECIDA LEAL DE PÁDUA	AUX. SERV.	CANTINA
200621	CATHIA LUCIANE DA SILVA DE JESUS	PEB	REG. Ed. fisica
307023	DAYSE CRESCÊNCIO	SECRET. ESCOLAR	SECRETÁRIA ESCOLAR
200303-	ELENICE APARECIDA DOS APÓSTOLOS PEREIRA	AUX. SERV.	CANTINA
200724	ÉRICA CARINA PEREIRA DO NASCIMENTO	PEB	REG. 2º p
200090	LUCIELMA VALADARES MARQUES QUEIROZ	PEB	EVENTUAL
306733	MARCELO JERONIMO DA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL II	REG. TEATRO
200893	MARIA ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA	PEB	REG. 5º ANO
200402	MARIA DOS REIS DE MORAIS PAULA	AUX. SERV.	cantina
200895	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA SOARES	PEB	REG. 1º ano
307183	REJANE APARECIDA DUTRA	PEB	REG. 1º P
200754	SANDRA APARECIDA SILVA SANTOS	PEB	Coordenadora Pedagógica
200817	SUELI APARECIDA DOS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA

	SANTOS		
200547	THELMA APARECIDA DE PAULA	PEB	REG. 3º ANO
200784	VALDETE DA SILVA BARROS	AUX. SERV.	FAXINA
200319	VERALUCIA DA SILVA	PEB	COORDENADORA ADMINISTRATIVA

VI.g) Secretaria de Educação – CAPP:

MATRI.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200091	ANA MARIA ALVES MARTINS ARAUJO	PEB	REG. CAPP
200385	ANA MARIA DE SOUZA VILAÇA	PEB	REG. CAPP
200594	APARECIDA FRANCISCA MIRANDA DE ARAÚJO	PEB	REG. CAPP
200540	CREIDI TRENTIM RODRIGUES	PEB	COORDENADORA
200089	LUCIANA PAULA DOS SANTOS	PEB	APOIO
200544	LUCIANA PAULA DOS SANTOS	PEB	APOIO
200398	MARGARIDA BATISTA DE SÃO JOSÉ	AUX. SERV.	FAXINA
200077	MARIA CÉLIA MAGALHÃES FARIA DE FREITAS	PEB	REG CAPP
306893	MARIA DA CONCEIÇÃO I	AUX. SERV.	FAXINA
200518	MARIA GERALDA ALVES DE SÁ	PEB	REG. CAPP
200598	MARIA ISABEL DE FÁTIMA CAMILO CALDAS	PEB	REG. CAPP
200634	MARLY BATISTA RIBEIRO DE ROTELA	PEB	REG. CAPP
200092	MARLI BICALHO DUARTE	PEB	REG. CAPP
306326	ROSINÉIA CAETANO DE SOUZA STAUFFER	PEB	COORD.
200188	SANDRA MARIA MESSIAS DA CONCEIÇÃO	AUX. SERV.	SERV. GERAIS

VI.h) Escola Chico Severino:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200519	ADRIANA CRISTINA FELISBERTO MESSIAS	PEB	REG. 2º ANO
200553	ALESSANDRA CÁSSIA DO NASCIMENTO	PEB	REG 1º ANO
306355	ALINE RAMOS ROSA DUARTE	ESCRIT	AUX. BIBLIOTECA
200850	AMARÍLIS GLAUCE APARECIDA FELIX	PEN	REG. 2º P
200298	ANA DESIDÉRIA DIAS	AUX. SERV.	FAXINA
200396	ANA MARIA DE ARAÚJO	AUX. SERV.	FAXINA
200875	ANDERSON LUIZ NASCIMENTO AZEVEDO	ESCRIT	AUX. SECRET.
200094	ARACY FERREIRA FERNANDES DA SILVA	PEB	Reg. eja
200939	CASSILDA MADUREIRA BAPTISTA DUARTE	PEB	REG. 1º P
200081	CLAUDIA FERREIRA FERNANDES	PEB	COORDENADORA EJA
200777	CLAUDIA PEREIRA CHAVES	PEB	REG. 5ª ANO
200909	CLEIBIA PEREIRA SANTOS NUNES	PEB	REG. 1º P
200919	CONCEIÇÃO APARECIDA ALMEIDA NUNES ALBERTO	PEB	REG. 3º ANO
200789	CRISLAINE DE PAULA CRUZ CONCEIÇÃO	AUX. SERV.	FAXINA
200742	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR	PEB	REG. TURNO REVERSO
200525	DAYSE ALVES DE SOUZA RIBEIRO	PEB	REG. 2º ANO
200944	DEMILUCI DO NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS	ESCRITURÁRIA	SECRETÁRIA ESCOLAR
101005	DIONIR RODRIGUES	Diretor de escola iii	diretor
200198	ÉBER SOCORRO FREITAS VIEIRA	AUX. SERVIÇOS	Cantina
200595	ELCIRLANE CLAUDIA CICERA DA SILVA	PEB	REG. 3º ANO
307011	ELESSANDRA ALVES PEGO MARINHO	Educador social II	Reg. dança
200627	ELIANA SILVA BITENCOURT	PEB	REG. 1º ANO
200764	ELISANGELA DAS GRAÇAS CARNEIRO BUENO DANTAS	PEB	REG. 2º P
200543	ELIZETE MARIA DAS DORES	PEB	REG. 4º ANO
305987	EMILENE DIAS DE AMORIM	PEB	REG. ED. FISICA
200908	EUNICE DAS GRAÇAS BENFICA SANTANA	PEB	REG. 5º ANO
306890	EVA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE PÁDUA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200589	FABIANO VITOR ELEOTÉRIO	PEB	REG ed. Física
200719	FABIANO VITOR ELEOTÉRIO	PEB	Reg. Ed. Física
200673	GENY EUGENIA GABRIEL	AUX. SERV.	FAXINA
200927	IVANI AUXILIADORA APOLINÁRIO TEIXEIRA	PEB	REG. 1º ANO
200905	IVONE CARDOSO SILVA	PEB	REG. 4º ANO
200790	JAQUELINE RIBEIRO DE MORAIS	AUX. SERV.	FAXINA
	KATIA GERALDA BORGES	PEB	REG. TURMNO REVERSO
200914	LUCINEIA MARIA BARBOSA	PEB	REG. 2º P
200917	MADALENA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVIERA	PEB	Reg. 5º ano
200736	MARCIA CRISTINA FERREIRA GUZZO	PEB	REG. 2º ANO
200902	MÁRCIA JULIA RIBEIRO DE MELO	PEB	REG. 3º ano
200683	MÁRCIA MARIA BEATO MACHADO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306320	MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL II	REG. INF.
306968	MARGARETE APARECIDA FERREIRA ROCHA	PEB	EVENTUAL
200782	MARGARIDA LUCIANITA CARNEIRO	PEB	eventual
306989	MARIA ADELAIDE FURTADO QUIRINO	PEB	Reg. eja
200521	MARIA ADÉLIA FRANCO MACHADO	PEB	REG. EJA
200741	MARIA APARECIDA DA CRUZ ROCHA	PEB	COORDENADORA MANHÃ
200033	MARIA DE FATIMA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	AUX. ADM	AUX. SECRET.
200118	MARIA DE FÁTIMA LIMA CÉSAR	PEB	REG. 4º ANO
200195	MARIA GORETE DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200270	MARIA JOSÉ DA CRUZ	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200079	MARIA NILZA FERREIRA	PEB	REG. 2º P
306879	MARILENE APARECIDA DE FREITAS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200845	NATALIA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA	PEB	REG. 3ºANO
200667	PRISCILA BARCELOS SILVA	ESCRITURÁRIA	AUX. SECRET.
100936	REGILAINE APARECIDA PASSOS	GERENTE ESCOLAR	GERENTE ESCOLAR
200538	RICIANE CRISTINA SANTOS CUNHA	peb	Reg. Sala recursos
200735	ROSILENE DE FÁTIMA DA CRUZ SILVEIRA	PEB	REG. 1º P
306424	ROSIMEIRE DA COSTA PIMENTEL	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306957	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA DE JESUS	PEB	Coordernadora turno tarde
200723	SILVIA LETICIA REZENDE	PEB	REG. 5ª ANO
305399	SIMONE DE OLIVEIRA QUEIROZ	PEB	COORD, ED. INFANTIL
306296	SINARA DE OLIVEIRA SILVA	PEB	Reg. inglês e ed fisica
200537	SOLANGE DE FÁTIMA SILVA	PEB	LSV
200549	TATIANA MONTEIRO DE BARROS ARCANJO	PEB	APOIO PEDAG
1121	TEREZINHA MARIA DA SILVA	ESCRIT	AUX. SECRET
200913	THAIS CRISTINA FÉLIX TEIXEIRA	PEB	REG. 1º ANO

VI.i) Colégio Municipal Afonso Pena:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200541	ÁGUIDA MARTIR ARCANJO	PEB	REG. 1º P
200186	ANTONIA ELEOTÉRIA DOS SANTOS	AUX. SERV.	FAXINA
200121	APARECIDA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	PEB	Reg. 2º ano
100950	CASSIA REGINA DAS DORES VIEIRA	DIRETORAIII	DIRETORA
100872	CHRISTIANE BRANT VILANOVA OLIVEIRA SOUZA	GERENTE ESCOLAR	GERENTE
306921	CLAUDIA LANA FARIA GUEDES	PEB	REG. MAT.
200072	DALVA LUCIA GERMANA	PEB	COORD. 2º AO 5º ANO
200796	DANIELA JESUS ALMEIDA	ESCRIT.	AUX. BIBLIOT
200743	DEIZE VALDIRENE APOLINÁRIO LOPES	PEB	TURNO REVERSO
200772	DENISIA FERREIRA SANTOS	PEB	REG. 2º P
307026	EDILAINE PAMALA QUINTÃO	SECRETÁRIA ESCOLAR	SECRET. ESCOLAR
200935	EDLAINE CRISTINA NUNES	PEB	REG. 2ºp

	ROCHA RODRIGUES		
306875	EDSON PENA DE ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS	ZELADOR
200773	ELAINE MARIA FERREIRA	PEB	REG. GEO.
200575	ELAINY CRISTINA DE SOUZA	PEB	REG. HIST.
	ELENICE CRISTINA MONTEIRO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200842	ELISSANDRA FARIA REZENDE	PEB	REG. 5º ANO
306368	ELPÍDIO ANGELO FILHO	PEB	REG. ED. RELIGIOSA
200669	EVA GERALDA DOS SANTOS	ESCRIT	AUX. SECRET..
200886	EVENILDA SILVEIRA PATROCÍNIO	PEB	REG. 4º ANO
200574	GERCIANI LEITE DOS ANJOS	PEB	REG. HIST.
783	INÊZ SABINA LOPES	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306287	IONE BARBOSA FERRARI	PEB	Coordenadora 6º ao 9º ano
200854	ISMÉRIA SENA FERNANDES	PEB	REG. CIÊNCIAS
	JOCYMARA ASSUNÇÃO PORTO	AUX. SERVIÇOS	COZINHA
200919	JOSANE DE CÁSSIA MONTEIRO	PEB	REG. 3º ANO
200727	JOSIANE APARECIDA DE MAGALHÃES FELISBERTO	PEB	Turno reverso
200582	LUANA ESTHER DIAS FIALHO	PEB	REG ING.
306168	LUCIANA LUZIA DAS DORES LOPES	ESCRIT.	MECANOGRAFIA
200776	LUCIANA NEPOMUCENO BICALHO	PEB	REG. PORT,
200513	LUCIENE LIMA FERNANDES MACHADO	PEB	REG. MAT.
200078	LUCIMAR MARIA DA SILVA MORAES	PEB	APOIO PEDAG.
200846	MARCIA AUXILIADORA GERMANO	PEB	REG. 4º ANO
200561	MARCIA MARIA RIBEIRO	PEB	REG. 5º ANO
200524	MARGARETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	PEB	REG. 1º ANO
	MARIA APARECIDA RAMOS	PEB	REG. 1º P
306532	MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA RIBEIRO RAMOS	PEB	REG. 1º ANO
307214	MARIA DE FATIMA CANDIDO FELIPE	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306910	MARIA LUCIA CAMILO DE SOUZA	PEB	REG. ED. ARTISTICA
200749	MARIA LUCIA DE MAGALHÃES VIEGAS DO NASCIMENTO	PEB	REG. ED. FÍSICA
200870	MARILENE MARTA COSTA DA FONSECA	AUX. SERV.	FAXINA
200075	MARISA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MELLO SÁ	PEB	REGENTE 3º ANO
306970	MATHEUS HENRIQUE GUERRA DO CARMO	PEB	REG. HISTORIA
200602	MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO	PEB	COORD. 6º AO 9º ANO
200253	PATRÍCIA HELENA FERREIRA MAGALHÃES	PEB	Coord. Ed. Infantil e 1º ano
200825	PIEDADE DO ROSARIO MENDONÇA GONÇALVES	AUX. SERV.	FAXINA
306983	POLIANE MÉRCIA DE PAULA ELEOTÉRIO	PEB	Licença maternidade
200744	RITA DE CÁSSIA MARTINS FERREIRA	PEB	REG. PORT.
307175	RITA DE CASSIA PATROCÍNIO MENDONÇA	PEB	REG. 2º ANO
306938	RITA LUCIA VALENTIM PIO	PEB	EVENTUAL
200515	ROBERTA DE BELLIS C. DAS DORES	PEB	LSV
307002	RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL II	REG. INFORMÁTICA
200808	SOELI GERALDA COTA DE SÁ	AUX. SERVIÇOS	COZINHA
200597	SUELY COSTA MAYRINK CALDEIRA	PEB	REG. 2º ANO
306361	TARCÍSIO GUEDES DE MAGALHÃES	RII	REG ED. FISICA
200285	VANIA SUELI ARANTES DOS SANTOS	AUX. SERV.	FAXINA
200117	WANESSA SAYONARA PATROCÍNIO FARIA DE FREITAS	PEB	REG MAT
200907	WEBERLAN RODRIGUES DE SOUZA	PEB	REG. GEOGRAFIA

VI.j) Creche Maria Célia Torres:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200542	ADRIANA CRISTINA BAPTISTA	PEB	COORD.
306708	ANA PAULA SILVA	ASSIST. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200815	ANDREA PIRES DE ANDRADE	ESCRIT	SECRET. escolar
200775	BRENA DE FREITAS PAULA	PEB	REG. TURMA
707010	CLAUDIA HELENA TOMAZ DE OLIVIERA	ASSIST. ED. BÁSICA	MONITORA
200859	CLAUDILAINE MONTEIRO DE CARVALHO	AUX. SERVIÇOS	faxina
307182	CLEUZA DAS DORES DE OLIVEIRA BATTISTI	ASSIST; EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200752	DANIELLA DE SOUZA ANSELMO	PEB	REG. TURMA
200529	EDNEA APARECIDA PENA BRAMANTE	PEB	REG. turma
200918	ELENA DO ROSÁRIO MAGNO	PEB	REG. TURMA
200685	ELIANE APARECIDA DA CRUZ	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200755	ELIANE MARIA BITENCOURT DINIZ	PEB	REG. TURMA
306760	ELIANE TERESA MOTA	ASSIST. EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200681	ENI MARTINS TEIXEIRA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200890	GERALDA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	PEB	REG. recreação
200885	GLÓRIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ LAGE	PEB	Reg. recreação
200799	HAYLANE LIRIO PINTO COELHO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200725	HELENA CRISTINA RODRIGUES LIMA	PEB	REG. TURMA
200687	IRIS GERALDA MARTINS DIAS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200678	IZABEL DOS SANTOS LIMA	AUX. SERV.	FAXINA
306705	KALYNCA ANASTÁCIO LAGE LACERDA	ASSIST. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200818	LUCIENE CRISTINA SILVA DE PAULA	AUX. SERVIÇOS	cantina
200827	LUCINÉIA CARLOS	AUX. SERVIÇOS	cantina
200733	MARGARET ARCANJO	PEB	REG. TURMA
306703	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PATRÍCIO	ASSIST. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200848	MARIA APARECIDA NEPOMUCENO BICALHO BITENCOURT	PEB	REG. TURMA
363	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA STARLING	SUPERVISORA	SUPERVISORA
306927	MARIA DAS GRAÇAS LOPES SOARES	PEB	REG. TURMA
200844	MARIA JOSÉ DE FREITAS	PEB	REG. TURMA
100983	PATRICIA LUCIANE DA PAZ DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ENSINO	DIRETORA
200798	ROSANGELA CÉLIA DE FREITAS	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200851	ROSANGELA ROCHA QUINTÃO DOS SANTOS	PEB	REG. TURMA
200758	ROSELY APARECIDA VIEGAS ANUNCIAÇÃO	PEB	REG. TURMA
306757	ROSIMARY PIRES JACINTO	ASSIST. EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200729	ROSIMEIRE DAS GRAÇAS VIEGAS SUDÁRIO	PEB	REG. TURMA
200763	SÔNIA RODRIGUES SOARES	PEB	REG. TURMA
306738	SUELI XAVIER	ASSIST. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
100788	TÂNIA DO CARMO FERREIRA	GERENTE ESCOLAR	GERENTE ESCOLAR
200852	VERA LUCIA DA SILVA MOTA	PEB	REG. TURMA
307176	WALDILANE SANTOS BORGES	PEB	REG. TURMA
306813	WIVIANE CRISTINA DE PAULA	ASSIST. ED. BÁSICA	MONITORA

VI.k) Diretoria Administrativa:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200431	BRUNA SIMÕES HOSKEN	OFICIAL ADMINISTRATIVA	AUX. ADM
100799	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA XISTO	Supervisor de Atendimento	AUX. SECRET
100565	MARIA LUCIA CAMPOS DE ALMEIDA	SECRET ADJUNTA	SECRET. ADJUNTA
306837	MARINA APARECIDA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS	SERVIÇOS GERAIS
	EVA CLEICY DE JESUS REIS	GERENTE DE DIVISÃO	TRANSPORTE ESCOLAR
306620	VIVIANE C. AMENO FERREIRA	OF. ADMINISTRATIVA	AUX. ADM
200663	WALDENE APARECIDA DIMAS OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA

VI.l) Estação da Música:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO
306366	ALEXANDRE FERNANDES	PROFESSOR DE MÚSICA

	GUIMARÃES	
307200	ALISSON JORGE DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DE MÚSICA
306333	ANA PAULA FARIA FERREIRA	PROFESSOR DE MUSICA
306965	CLOVIS JUNIOR VIEIRA DA SILVA	PROFESOR DE MUSICA
306334	EMERSON LUIZ DA FONSECA MORAES	PROFESSOR DE MÚSICA
306992	FELIPE BOABAID GUERZONI	PROFESSOR DE MÚSICA
306364	FERNANDA BOAVENTURA PEREIRA	PROFESSOR DE MÚSICA
307202	GILSON PEREIRA SILVA	PROF DE MUSICA
306649	INDAIARA SILVA DOS SANTOS PATROCINIO	PROF. DE MUSICA
306445	JONAS VITOR DA SILVA	PROFESSOR DE MUSICA
307208	LEONARDO BRASILINO R DA CUNHA	PROF DE MUSICA
307203	LEONARDO LOPES	PROF. MUSICA
306444	MARIANA BATISTA DINIZ VALERIO	PROFESSOR DE MUSICA
306335	MATEUS ESPINHA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MÚSICA
306913	PRISCILA MARTINS VIANA VIEIRA	PROFESSOR MÚSICA
306365	RAMON FELIPE COSTA	PROFESSOR DE MUSICA
306249	SÍNTIA APARECIDA BRAGA	ESCRITURÁRIA
306363	THIAGO MARQUES ROCHA MELLO	PROFESSOR DE MÚSICA
200284	WANDERLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS	AUX. SERV.
306909	WANDERSON JOSÉ LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE MÚSICA

VI.m) Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200682	ADRIANA DA CONSOLAÇÃO TELES DOS SANTOS	AUX. SERV.	CANTINA
200922	ANGELA DE FÁTIMA BRAGA FRANÇA	PEB	REG 2º P
200173	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	AUX SERV.	SERVIÇOS GERAIS
200892	APARECIDA FLAVIANA DOS SANTOS MODESTO	PEB	REG. 4º ANO
307186	CARLA VANESSA DA COSTA SILVA BRAGA	PEB	REG. 2º ANO
200631	CONCEIÇÃO NICOMEDES DOS SANTOS	PEB	REG. 5º ANO
200849	JUSSARA APARECIDA DE ÁVILA	PEB	REG. 1º ANO
306953	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PEB	REG. ED. FISICA
200671	MARIA APARECIDA MAGALHÃES BRAGA	ESCRITURARIA	SECRET. ESCOLAR
510	MARIA DE LOURDES PAULINO	RI	AUX. BIBLIOTECA
200548	NILZA MARIA DE ALMEIDA CALDEIRA	PEB	REG. 3º ANO
200672	POLIANA APARECIDA TELES DE PAULO	AUX. SERV.	FAXINA
200921	ROSEMARY ASSUNÇÃO VIEGAS	PEB	REG. 1ºP
306674	SABRINA DAS GRAÇAS SOUZA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200531	VANIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	PEB	COORDENADORA
200746	VANIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	PEB	APOIO PEDAGÓGICO

VI.n) Gabinete do Secretário de Educação:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
100850	ALEXANDRE GERALDO MOTA	SECRETÁTRIO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL
100692	WALQUIRIA APARECIDA DIAS VIEIRA DA CONCEIÇÃO	SECRET. EXECUTIVA	RECEPÇÃO
100987	JADER DE BELLIS DA SILVA	ASSESSOR	ASSESSOR

VI.o) Departamento de Informática:

Nº	MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
1	306295	MARCIO ARCANJO BRANDÃO	PEB	INFORMATICA
2	306730	MARCIO ARCANJO BRANDÃO	EDUCADOR SOCIAL II	INFORMÁTICA

VI.p) Escola Municipal Iveta Novais:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200722	ADRIANA CRISTINA FELISBERTO MESSIAS	PEB	Reg. Port.
200734	ANA CLAUDIA ASSIS SILVA	PEB	REG.MATEMÁTICA
307181	ANDREA DE JESUS RIBEIRO	PEB	REG. HISTÓRIA
200839	APARECIDA DA CONCEIÇÃO CAMPIDELI GERALDO	AUX. SERV.	FAXINA
306636	CARMEM SILVIA DOS SANTOS	RII	Reg. Inf.
200904	CHIARA HALLEYNA DOS SANTOS HENRIQUES	PEB	REG.2º ANO
200629	CONCEIÇAO APARECIDA ALMEIDA NUNES ALBERTO	PEB	REG 4º ANO
200640	CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA	PEB	Cedida para sindicato SINDICABASA
200145	DALVA PEREIRA DA COSTA	AUX. SERV.	CANTINA
200368	EFIGÊNIA BENIGNA ARANTES DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200884	ELIZA APARECIDA DE SOUZA URSULA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200759	EMILIANE MAGALHÃES CARVALHO	PEB	PEG. 2º P
307221	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	PEB	REG. TEATRO
200750	FRANCISMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS	PEB	Reg. TURNO REVERSO
200305	GERALDA INÁCIA DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200781	GISELE MENDES GONÇALVES	PEB	REG. PORT
309403	GRASIELA RODRIGUES DE ARAÚJO BRANDÃO	PEB	COORDENADORA DE 5ª AO 9º ANO
200785	JOSIANY FERNANDES SILVA VIEIRA	AUX. SERV.	FAXINA
200780	KARINE ISLANE DAMASCENO ELER	PEB	REG. ED. FÍSICA
200924	LIVANIA PAULA DA SILVA	PEB	REG. 1º P
200760	MÁRCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	PI	REG. 2º P
306950	MARIA AUXILIADORA DE RAMOS REIS	PEB	REG. MAT.
200087	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS	PEB	REG. 5º ANO
306972	MARIA CONCEIÇÃO SILVA PAIVA	PEB	REG. ED. FISICA
200843	MARIA CRISTINA DE SÁ LIMA	PEB	REG. CIÊNCIAS
200104	MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA	PEB	Ensino religioso e apoio
200118	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA CÉSAR	PEB	REG. 4º ANO
200062	MARIA MARCELINA DA SILVA OLIVEIRA	AUX. SERV.	AUX. BIBLIOT
200929	MARLENE DO CARMO PAULA REIS	PEB	REG. 2º ANO
200080	NILZA EFIGÊNIA ANDRADE SANTOS	PEB	COORD. Ed. Inf. Ao 4ª ano
200291	OLÍMPIA GERALDA RODRIGUES SILVA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306936	OZENIR SOARES DE OLIVIERA	PEB	REG. 1º P
200874	PATRICIA APARECIDA FELISBERTO	ESCITURARIA	AUX. SECRET.
100968	RENATO LOPES DE QUEIROZ	DIRETOR DE ESCOLA II	DIRETOR
100800	RITA DO CARMO DE SÃO JOSÉ	GERENTE	GERENTE
200675	ROSILENE MARIA DE FREITAS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306979	SABRINA LUCIA DIAS MUNIZ	PEB	REG. INGLÊS
200106	SELMA MARIA DE PADUA	PEB	REG. 1º ANO
200936	SÉRGIO ADRIANO PATROCÍNIO	PEB	REG. ED. FÍSICA
307218	SIRLENE INÊS DA SILVA SANTOS	PEB	REG. 3ºANO
200768	STELLAMARIS SANTIAGO SILVA	PEB	REG. GEO
200623	SUELI JERÔNIMO MUNIZ BICALHO	PEB	REG. 5º ano
200877	VALDETE APARECIDA MENDES	AUX. SERV.	Cedida para sindicato SINDICABASA
200536	VERIDIANA BATISTA SALES DE SOUZA	PEB	REG. 1º ano
200666	VIVIANE MAGALHÃES CARVALHO	ESCRIT.	SECRET. Escolar

VI.q) Escola Marphisa:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200860	ADRIANA MARTINS DA SILVA	AUX. SERV.	FAXINA
200550	AMARILIS GLAUCE	PEB	TURNO REVERSO

	APARECIDA FÉLIX		
200390	ANA MARIA DA SILVA LIMA FIGUEIREDO	PEB	Coordenadora 1º ao 5º ano
307219	ANA PAULA SALES MARINHO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200867	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS COTA	Aux serv.	Faxina
200523	ANDRÉIA GERALDA BORGES	PEB	Reg.
200255	ANGELA ADRIANE PEREIRA	PEB	Reg. Mat.
200938	ANIZIANY SEBASTIANA MARQUES	PEB	REG. 4º ANO
307195	AUCELI APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	Aux. Serv.	Faxina
200573	CÉSAR AUGUSTUS VIEIRA	PEB	Reg. História
100801	CLAYDES REGINA RICARDO	DIRETOR III	DIRETOR
200570	CLÉLIA APARECIDA IDENIDE	PEB	Reg. Matemática
200084	CONCEIÇÃO AUXILIADORA RODRIGUES GUALBERTO	PEB	REG. 5º ANO
306891	CREUZA APARECIDA BATISTA DE JESUS	AUX. SERVIÇOS	Cantina
200450	DEISE PIRES BORGES	ESCRITURÁRIA	Secret. Esc.
200897	DENISE BRAGA E SENA	PEB	REG. 2º ANO
200522	DYENE RODRIGUES	PEB	REG. 1º ANO
200578	ELEN CAMILO CALDAS MOTA	PEB	Reg. Port.
200189	ELIANE LUCIA DA CRUZ	AUX. SERVIÇOS	Faxina
200883	ELIANE ROSA DE FÁTIMA PEREIRA	PEB	COORD MANHÃ
200745	ELIZETE MARIA ALVES PEREIRA	peb	REG. 2º P
306273	EMILIANE MARIA DE MORAIS	ESCRIT.	MECANOGRAFIA
200756	EUNICE MARIA APARECIDA FERREIRA MARMO	PEB	Reg.1º ano
200676	EVA OLIVIA DA LUZ	AUX. SERV.	FAXINA
200779	FERNANDA MARIA SILVA FERREIRA	PEB	REG. CIÊNCIAS
306517	GIZELE APARECIDA DOS SANTOS	ESCRITURÁRIA	AUX. BIBLIOTECA
306854	IONE BARBOSA FERRARRI	peb	Apoio pedagógico
306505	IVONE GERALDA RAMOS DA LUZ	AUX. SERV,	FAXINA
306341	IVONETE COSTA LOPES	PEB	REG. ED. ARTÍSTICA
200751	JEANE DOS SANTOS	peb	Reg..sala recursos
200668	JORDELE APARECIDA DOS SANTOS	ESCRIT.	AUX. SECRET.
100882	JULIANA CRISTINA DUTRA	GERENTE ESCOLAR	GERENTE
200572	JULIANE CONCEIÇÃO LEITE DOS ANJOS	PEB	Reg. Ciências
200564	JUSSARA LUIZA RODRIGUES	PEB	Eventual
200894	KARINA DOS SANTOS SILVA SOUZA	PEB	REG. 2º ANO
200577	LETICIA MARIA SILVA FERREIRA MOTA	PEB	Reg. Port
200115	LILIANE VIEGAS FONSECA	PEB	REG. 3º ANO
200101	LÚCIA ELENA DE MIRANDA	PEB	REG. 1º P
200840	LUCIA MUNIZ FELISBERTO	PEB	Reg. 3º ano
306626	LUCIANA APARECIDA MARTINS ARAUJO	AUX. SERV.	FAXINA
305724	LUCINÉIA APARECIDA ARAÚJO CASTRO	PEB	REG. PORT.
200558	MARCILENE ANGELA QUINTÃO	peb	Reg. 1º p
200868	MARCILENE DE SOUZA ALVES	AUX. SERV.	FAXINA
798	MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO	RI	Portaria
200259	MARIA DO CARMO GUEDES	PEB	REg 4º ano
200103	MARTINHA GERALDA FAUSTINO	PEB	Reg. 1 º p.
200721	MATHEUS GUIMARÃES GOMES CARDOSO	PEB	REG. ED. FISICA
200583	MIRACI BEATRIS GERMANO	PEB	REG. INGLÊS
200732	PALOMA LUCILA DE OLIVEIRA	PEB	REG. GEO
306325	ROBERTO CARLOS DA SILVA	PEB	REG. ED. FISICA
200539	ROSELY ANDRÉIA ALVES	PEB	REG. 3º ANO
200635	SHEYLA LUTIENE RODRIGUES GUIMARÃES	PEB	Reg. 2º p
306911	SIDNELMA MARIA SILVA	PEB	REG. INGLÊS
305298	VALQUÍRIA APARECIDA DA SILVA	PEB	Coordenadora tarde
200262	VIVIANE MÁRCIA DOS SANTOS FELISBERTO	PEB	Reg. 5º ano
200581	WALDERLY RAMOS SANTOS	PEB	COORD. 6º AO 9º ANO

VI.r) Merenda Escolar:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200064	ANDERSON GERALDO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS	SERV. GERAIS
306838	IVONETE DA CONCEIÇÃO NUNES PINTO	AUX. SERVIÇOS	SER. GERAIS
200292	MARIA FRANCISCA SOARES	AUX. SERVIÇOS	CORD. ALMOXARIFADO
306662	MARINA OLIVEIRA SANTANA	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA
306640	PALLOMA COSTA LOPES MELO	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA

VI.s) Programa Música na Escola:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200728	CAROLINA BIBIANA DE FREITAS	PEB	REG. MUSICA
306697	CAROLINA BIBIANA DE FREITAS	PEB	REG. MUSICA
200109	CLAUDIA MARIA SILVA	PEB	COORD. MUSICA
306319	DIEGO ROMÃO DA SILVA	RII	REG. MUSICA
200508	JOANA DARC VALENTIM PEREIRA ROSA	PEB	REG. MUSICA
306735	LUCIMEIRE APARECIDA DE PAULA	PEB	REG. MUSICA
306947	MARIENE APARECIDA FELISBERTO MAGALHÃES	PEB	REG. MÚSICA
306779	ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO	PEB	REG. MÚSICA
306695	VANIA MARIA FERNANDES DIAS	PEB	REG. MUSICA
307120	JUNIOR EDUARDO NONATO	PEB	REG. MUSICA

VI.t) Departamento de Manutenção:

Nº cadastro	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200059	ANTÔNIO DOS SANTOS MESSIAS	OFICIAL DE OBRAS	BOMBEIRO
200048	CARLOS DA SILVA FONSECA	OFICIAL OBRAS	PINTOR
306801	ISRAEL MARIO BARRETO	OF. OBRAS	CARPINTEIRO
200155	JOSÉ MARTINS DA SILVA	AUX SERVIÇOS	AJ. PINTOR
306702	MARCIO OLIVEIRA ARCANJO	OFICIAL DE OBRAS	PEDREIRO
100793	WILIAN JOSÉ ROSA	ASSES SOR	ENCARREGADO

VI.u) Escolas do Campo – Escolas Rurais:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200920	ADRIANA LUCIA DOS REIS LOPES	PEB	REG. 3º ANO
200887	ALESSANDRA BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO	PEB	Reg. 4º ano
200797	ANGELA INÁCIA DA SILVA	Aux. Serv.	cantina
200730	CARLA MARA COUTINHO GOMES	PEB	REG.1ºP,2ºP 1º E 3º ano,
200617	CLAUDINÉIA CRISTINE DA SILVA COELHO	PEB	REG. 1º P
200726	DANIZETE APARECIDA RODRIGUES	PEB	REG. 1º ANO
200923	EDILAINE DE SOUZA ROSA	PEB	REG. 1º E 2º P E 1º ANO
306852	EDUARDA DA CONCEIÇÃO NEVES CUNHA	Aux. serviços	faxina
307180	ELIANA SILVA BITENCOURT	peb	Reg. 1º e 2º p e 1º ano
200624	ELINETE GOMES RODRIGUES SILVA	PEB	COORD. PEDAG.
200801	EVANILDA GERALDA DE LIMA RAMOS	PEB	REG. De 4º e 5º ANO
200926	FERNANDA PAULA NOGUEIRA	PEB	REG 1º p E 2º P 2º. 3º E 5º ano
200930	GABRIELA GERALDA FERREIRA BATISTA	PEB	REG. , 4º e 5º ANO
306360	IARONE APARECIDA VIEIRA	ESCRIT.	AUX. SECRET.
200814	IRTES MARIA PERDIGÃO COTA	Aux. Serv	Faxina/cantina
200766	JESIANE BEATRIZ LOPES BRAGA	PEB	REG. 2º ANO
200916	LUCIMAR CONCEIÇÃO PEREIRA	PEB	REGENTE DE , 3º , 4º E 5º ANO ANO
306920	LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO	PEB	REG. 1º E 2º P E 1º e 2º ANO
200605	MAGDA JANAÍNA RIBEIRO PROCÓPIO	ESCRITURÁRIA	AUX. ADMINISTRATIVA
200739	MARCELO SOARES DE	PEB	REG. 5º ANO

	AQUINO		
200603	MARCELO SOARES DE AQUINO	PEB	REG. TEMPO INTEGRAL
306241	MARIA APARECIDA DO CARMO	AUX SERV.	CANTINA/FAXINA
200269	MARIA APARECIDA FERREIRA ISABEL	AUX. SERV.	CANTINA/FAXINA
822	MARIA APARECIDA FONSECA VILAÇA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA/CANTINA
306836	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	AUX. SERVIÇOS	FAXINA/CANTINA
200911	MARIA INÊS DA SILVA ROSA	PEB	REG. 2º P
200866	MARILENE DAS GRAÇAS CARDOSO	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
100887	MEIRE ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	Aux. Secret.
100949	MIRLENE MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA MORAES	DIRETOR DE ENSINO	DIRETOR
200517	NICÉLIA EFIGÊNIA ANDRADE RODRIGUES	PEB	REG. ED. FISICA
306431	REJANE DAS GRAÇAS SANTOS CALDEIRA	PEB	REG. 2º P, 2º ANO
200731	RENE NÉIA FERREIRA	PEB	Reg. 3º, 4º e 5º ano
306894	ROSANGELA EUNICE SANTIAGO	PEB	REG. 1º, 2º E 3º ANO
200688	ROSANGELA MARIA ROSA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200820	ROSILAINE CRISTINA DA SILVA PAULA	Aux. Serviços	Cantina
200762	ROSIMEIRE SOARES DE PÁDUA	PEB	REG. 3º, 4ºe 5º ano
306954	SILVANIA DE LOURDES AMARAL	PEB	COORD. PEDAG.
200563	WANESSA DAS MERCÊS DE PAULO	PEB	REG.TEMPO INTEGRAL
200283	WILMA DA CONCEIÇÃO SOARES	AUX. SERVIÇOS	CANTINA/FAXINA

VI.v) Departamento de Transporte:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
306853	ELIENE ROSA MOREIRA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS	MONITORA TRANSPORTE
306322	GRACIANO GONÇALVES APOLINÁRIO	MOTORISTA	MOTORISTA
306851	LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA	MOTORISTA	MOTORISTA
306778	RENATO PIRES DOS SANTOS	MOTORISTA	MOTORISTA
306971	HAILTON GONÇALVES DE OLIVIERA	MOTORISTA	MOTORISTA
307007	PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA	MOTORISTA

VI.w) Departamento de Vigilância:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
306917	ADENILTON CELESTINO DE SOUZA	VIGILANTE	VIGILANTE
306686	ANTONIO INÊS CECILIO	VIGILANTE	VIGILANTE
306737	DARCI PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE	VIGILANTE
306385	DUCILANE JANE FREITAS	VIGILANTE	VIGILANTE
306376	ENILDO MARQUES DE SOUZA	VIGILANTE	VIGILANTE ESCOLA
200355	EXPEDITO BRAZ DA SILVA	AUX. SERVIÇOS	VIGILANTE
306577	FABIANO NASCIMENTO DE OLIVIERA	VIGILANTE	VIGILANTE
306453	FRANCISCO JOSÉ ANTONIO DE MELO	VIGILANTE	VIGILANTE
306578	HELVIO CRISTINO VIEGAS	VIGILANTE	VIGILANTE
306833	JOSÉ FISHER CALDEIRA LACERDA	VIGILANTE	VIGILANTE
306687	MARIA VERA MENDES PEDRO	VIGILANTE	VIGILANTE

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS:

MATRÍC.	NOME	SETOR
306644	ADONIAS T CRUZ DOS APOSTOLOS	DIVISÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS
200227	ALAERTE BRAZ DA COSTA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200051	ANTERO PATRICIO NUNES JUNIOR	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200378	ANTONIO CUSTODIO DE SOUZA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
100767	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA	DIRETORIA DE OBRAS
200224	CRISTIANO SILVA CALDEIRA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200900	CRISTIELI DO CARMO P DUTRA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS URBANAS
307177	DARCI RAIMUNDO DE MENDONCA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200701	DEBORA GEORGIA C THIERSCH	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS URBANAS
306835	DIRCEU ANTONIO GERMANO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200174	DIRSON CELESTINO DA CRUZ	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306731	DOUGLAS DE PAULA SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200202	EDSON MARTINHO DIAS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306631	ELENILSON DE JESUS SANTOS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
380	ELVANDO PAULO DA SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306329	ESTANISLAO BRANDAO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
307178	EUCIMAR CAMILO DOS SANTOS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
239	GERALDO CUSTODIO DIAS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
307170	GERALDO DA CONSOLACAO GOMES	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
389	GERALDO DE SOUZA DAS GRACAS	DIRETORIA DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS
100895	GRAZIELE PAMELA GANDRA DA LUZ	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
306749	HORTENCIA MARIA L S DAS DORES	DIVISÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS
306634	ISMAEL CLARET DE RAMOS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
278	JOAO AFONSO DE L FERREIRA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306520	JOAO BATISTA ARRUDA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200047	JOAO BATISTA DE ASSIS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306883	JOAO BATISTA FONSECA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200359	JOSE DIONISIO DA CRUZ	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
307150	JOSE GERALDO JORGE DE SOUZA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200046	JOSE GERALDO ROQUE	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
240	JOSE HELIODORO DA LUZ	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200196	JOSE MENDES DE CARVALHO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
100981	JULIO CESAR DAS DORES FONSECA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS URBANAS
306888	JUVENTINO SANTIAGO ROSA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306665	LOURDES MARGARIDA FREITAS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306512	LUCILENE APARECIDA DE SAO JOSE	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200065	LUCIO ANTONIO BORGES	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200222	LUIZ PAULO DE MORAIS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200400	LUZINETE MARTINS F SILVA	DIVISÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS
306907	MAGDO EMILIANO DA CONCEICAO	DIRETORIA DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS
100765	MARCOS JOSE FELISBERTO	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
306525	MARINHO FLAVIO DA SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
100970	MIRELLE REZENDE DE SOUZA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E GESTÃO DE CONTRATOS
200655	NEDIR APARECIDO SALES	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E GESTÃO DE CONTRATOS
200802	NEUZA CONCEICAO DE OLIVEIRA	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
306608	PAULO ANTONIO FONSECA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306694	PAULO ANTONIO GERALDO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306607	REGINALDO FRANCISCO SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306203	RONILDO FERREIRA DE CARVALHO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200228	ROSINALDO EUZEBIO DE SOUZA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306871	SEBASTIAO MARGARIDA DE RAMOS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306359	SEBASTIAO SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
99	SERCIO CANDEA DA ROCHA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200261	VICENTE DE PAULO	DIRETORIA DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS
100868	VICENTE NATIVIDADE FELIPE	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306754	WANDERLEY CARDOSO VICENTE	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
306375	ADAIR VITOR RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
306565	ALEXANDRA A CUNHA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Planejamento Urbano
306619	ALEXANDRE EVANGELISTA SANTOS	MOTORISTA	Divisão de Planejamento Urbano
307090	ALEXANDRE TOMÉ FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Planejamento Urbano
306889	ALICE ROSA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Planejamento Urbano
306410	ALINE ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Planejamento Urbano
307005	ALTINA CUNHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307149	ALZIRA ANTÔNIA DE SENA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306310	ANDERSON JUNIOR PAILO	AUXILIAR DE SERVICOS	
306563	ANGELA MARCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306881	ANGELA MARIA DOS S MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200300	ANGELA MARIA F. CASTOR SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Planejamento Urbano
307025	ANIBAL GABRIEL	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
307066	ANTONIO DAS DORES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200833	ANTONIO DO ROSARIO C NERI	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200058	ANTONIO EUDES DE PAULA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306318	ANTONIO EUSTAQUIO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306904	ANTONIO LINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200324	ANTONIO MORAES ARAUJO	AGENTE SERVICOS GERAIS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307145	ANTONIO RAIMUNDO NOGEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306902	APARECIDA ELIZABETH MESSIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
305948	APARECIDA MARIA F. C. FIRMINO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306916	ARLINDO MARINHO MESSIAS	VIGILANTE	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
307089	ATENOR GONÇALVES FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
306691	AVELAR DA SILVA NUNES	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
306869	BRAZ RAIMUNDO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
200816	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
306439	CLEBIA MARIA P DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
306680	CLEONICE DIVINA S GONCALVES	VIGILANTE	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
306486	CRISTIANA CONCEICAO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
100775	DALVA CRISTINA DA SILVA	GERENTE DE DIVISAO	Divisão de Planejamento Urbano
306805	DANIEL SIMPLICIO DE SOUZA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	MANUTENÇÃO ESGOTO – JOSÉ JULIO
306207	DANIELA VIVIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	DISTRITO
306379	DAVID GERALDO DE SAO JOSE	VIGILANTE	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
306248	DAYANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
100792	DAYANNE FLAVIA MACHADO COTA	ASSESSORA	Divisão de Planejamento Urbano
307107	DÉBORA CÁSSIA CERQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Diretoria de Política Urbana
306857	DEISIANE A DO NASCIMENTO	VIGILANTE	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
306993	DIOGENES A GOULART SILVA	MOTORISTA	Diretoria de Política Urbana
307072	EDINA LÚCIA FRANCISCA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306411	ELISANGELA DA PENHA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306872	ELIZABETH DA SILVA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307004	ELZA DO ROSARIO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306867	ELZA HELENA MESSIAS SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307088	EMÍLIA JERÔNIMO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306161	ERMELINDO LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200656	ERMESSON JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
306884	EVA CANUTA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
306866	FERNANDO VICENTE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306880	FILOMENA DE S J DE O DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	CAPINA / VARRIÇÃO - DORINHA
306247	FLAVIA GONCALVES DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS	CAPINA / VARRIÇÃO - FATINHA
305714	GERALDA DA SILVA CELESTINO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306897	GERALDA LOPES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306308	GERALDO BERNARDINHO LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307091	GERALDO CALDEIRA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307087	GERALDO FELICIANO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306463	GERALDO GREGORIO FERREIRA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	DISTRITO
305706	GERALDO JERONIMO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
200412	GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
307146	GERALDO QUINTILIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307073	GISELE DE JESUS BARCELOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306612	GUIOMAR CANDIDA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306809	HELDER ADRIANO DE SA	VIGILANTE	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
307193	IVANA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306233	IVANETE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306862	IVETE MARGARIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306900	IZABEL DA LUZ VALENTIM	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306163	IZAEL DE SOUZA SANTOS	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306388	JERONIMO PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306847	JOAO DA MATA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306861	JOAO DE ALCANTARA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307068	JOAO GERMANO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307160	JOELES SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306332	JOSE ADRIANO SILVA	AUXILIAR DE	Divisão de Saneamento,

		SERVICOS	Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306864	JOSE ANTONIO QUIRINO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306307	JOSE CEZARIO DE SENA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306285	JOSE EDILSON FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306874	JOSE FELIZ MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100965	JOSE JULIO GUILHERME	GERENTE DE DIVISÃO	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200838	JOSE MARCELINO DAS GRACAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200374	JOSE MARCIANO GONCALVES	OP. MAQUINAS AGRICOLAS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307062	JOSE RODRIGUES DOS REIS NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306660	JULIANA DE SOUZA LAGARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306580	JULIANA GRASIELA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306317	JURANDIR VITORIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306998	JUSCELI DO CARMO ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS	VARRIÇÃO - FATINHA
306291	JUSSARA MARIA PORTO	AUXILIAR DE SERVICOS	CAPINA / VARRIÇÃO - DORINHA
306436	KEILA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306999	LIDIANE MARIA ARRUDA	VIGILANTE	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100781	LILIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE	Divisão de Planejamento Urbano
500144	LUCAS SILVA PAIVA	ESTAGIÁRIO	Divisão de Planejamento Urbano
306371	LUIS FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200878	LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306579	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307061	MARCELANE APARECIDA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306873	MARCIA LOURDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307093	MÁRCIO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306306	MARCOS EVANGELISTA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306899	MARGARIDA A MONTEIRO ANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307103	MARIA ANGÉLICA R. MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306290	MARIA A FELIPE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306882	MARIA ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200157	MARIA ANTONIA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306887	MARIA APARECIDA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306428	MARIA APARECIDA G. DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307012	MARIA APARECIDA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306635	MARIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306840	MARIA DA C DA SILVA ANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306978	MARIA DA CONCEICAO SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100969	MARIA DAS DORES DIAS	GERENTE DE DIVISAO	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200208	MARIA DAS DORES S RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200812	MARIA DAS GRACAS DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307100	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307194	MARIA DA SILVA CAMILO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307008	MARIA DE FATIMA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100954	MARIA DE FATIMA LOPES CARNEIRO	GERENTE DE DIVISAO	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306301	MARIA DE LOURDES M MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306303	MARIA GERALDA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200263	MARIA JOSE COSTA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306842	MARIA LUCIA DA SILVA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306569	MARIA MARCELINA REIS PROFETA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306378	MARIO MIGUEL SATURNINO	VIGILANTE	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306416	MARLENE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306309	MELQUIADES DAMASIO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307102	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306865	MONICA LIA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307084	NELSON ESTEVAN	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200826	NELSON FRANCISCO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306843	NOE FRANCISCO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306818	PAULO HENRIQUE DA ROCHA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200658	PRISCILLA LUIZA G LUZ DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200879	RAFAEL JULIANO COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100924	RICARDO CEZAR PATROCINIO	SECRETARIO MUNICIPAL	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306581	RITA DE CASSIA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307151	RITA DE CÁSSIA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306300	RITA IMACULADA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307085	ROBERTO AMARO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307092	ROBERTO CARLOS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200042	ROBSON DA CONC. GONÇALVES	DESENHISTA	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200593	RODOLPHO H. DE O. SANCHES	FISCAL MUNICIPAL	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306987	ROMILDE A DO CARMO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306443	RONILCIO LUIZ DE FRANCA	OP. DE SERVICOS DE ÁGUA	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307063	ROSA ESMERIA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200898	ROSANE LEMOS SILVA	AUXILIAR DE	Divisão de Saneamento,

	GODIM	SERVICOS	Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200872	ROSELI DA C M EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307106	ROSEMARY AP. DO CARMO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306986	ROSIMEIRE DE FATIMA DE SENA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306885	SALVIO MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306397	SAMARA FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306863	SEBASTIAO TIMOTEO LINO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200806	SIMONE MARTINS MIRANDA	FISCAL MUNICIPAL	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306570	SOLANGE MARGARETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306844	SUELY DAS GRACAS MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200440	TIAGO VIEGAS DO NASCIMENTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306629	VAILTON ANTONIO DA SILVA	GEOGRAFO	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306845	VAMIRALDO RIBEIRO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307148	VANDA APARECIDA DE SÁ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306896	VANDA SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306895	VANDINEA DA SILVA LEMOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307065	VILANY GOMES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200657	VILMA C MARIA R DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307099	WALMIR IZAIAS DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306314	WILMA APARECIDA ANDRE CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306822	WILTON SANTANA BENFICA	MOTORISTA	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306804	WIRES DA CONCEICAO PEREIRA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306575	ZILDA DA C PEIXOTO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
121	Ademir da Rocha	Agente Comunitário de Saude	PSF BARRA FELIZ
100927	KATE AP. FELISBERTO RODRIGUES	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO-	TRANSPORTE
307215	Adilson de Jesus Ursulo	Motorista	TRANSPORTE/ CISCEL
200823	Adriana Cristina da Silva	Escriturario	SECRETARIA
306465	Alaide Lucia André de Oliveira	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO VICENTE
200717	Aliamare Rafaela Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	PSF VISTA ALEGRE
200467	Aline Aparecida Ferreira	Agente comunitario de saude	EPIDEMIOLOGIA
100897	Alison Vigiane do Nascimento	Assessor Tecnico	SECRETARIA
306773	Alvelino P. Santana	Motorista	TRANSPORTE/ SECRETARIA
307222	Amanda Ferreira Santos	Médico	PSF MONTE CARLOS
200445	Ana Ligorete dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	PSF CAMPESTRE
200493	Ana Carolina Caldeira Nascimento	Escrituraria	FARMACIA
307027	Anderson A de Carvalho	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
307028	Andressa Barbosa	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
306417	Angela Maria Santos da Silva	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/ CISCEL
306718	Angela Paula Silva Carneiro	Auxiliar de Enfermagem	PSF BRUMAL
306912	Antonio Carlos de Souza	Psiquiatra	CAPS
200689	Arethuza Fatima Morais	Escrituraria	TFD
200611	Beatriz Maria Viegas	Técnico Saude Bucal	PSF TENENTE CARLOS
307039	Cassia Giovane Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	PSF TENENTE CARLOS
200716	Celia Claudino dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	PSF CENTRO
200237	Célia Regina Ribeiro Soares	Atendente de Saude	EPIDEMIOLOGIA
200506	Cíntia Andressa Camargos	Auxiliar de Enfermagem	PSF TENENTE CARLOS
200869	Cirlena A. Malta de Almeida	Auxiliar Serviços	SECRETARIA
306771	Claudia Aparecida Serafim	Agente Comunitário de Saude/ Cachoeira Florália	PSF VISTA ALEGRE
200715	Clenise Aparecida Mendes	Técnico Saude Bucal	PSF SÃO VICENTE
306692	Cleonice da Silva Castro	Nutricionista	NASF
200497	Creonice Maria de São José	Auxiliar Enfermagem	PSF SÃO BERNARDO
100625	Cristilene Ap. Santos	Secretario Adjunto	SECRETARIA
200691	Cristina Aparecida Batista	Auxiliar de Serviços	EPIDEMIOLOGIA
306596	Cristina Fonseca	Psicóloga	NASF
306656	Danielle Christina Silva	Fisioterapeuta	NASF
307197	Danielle Cristina Ferreira Pires Caldeira	Agente Comunitário de Saúde	PSF TENENTE CARLOS
306666	Darlene de Lourdes Souza	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO BERNARDO
307079	Dayane C F Pires C. Souza	Agente Comunitário de Saude	PSF CENTRO
307029	Dayane Nunes de Padua	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
307057	Debora Aparecida Martins	Agente Comunitário de Saude	PSF VISTA ALEGRE
306264	Débora Aparecida Verrisimo	Agente Comunitário de Saude	PSF SANTA TEREZINHA
200700	Deborah Mendonça Lima	Médica	PSF CENTRO
200692	Denise de Souza Ferreira Mendes	Técnico Saúde Bucal	PSF SÃO FRANCISCO
307152	Edlaine de Fátima Monteiro	Agente Comunitário de Saude	PSF VISTA ALEGRE
200614	Edleuza Maria Carlos	Técnico Saude Bucal	PSF SÃO BERNARDO
200714	Eliana Goulart	Médica	PSF TENENTE CARLOS
200646	Elisandra Flavia Silveira	Dentista	CEO
307118	Erica da Coneição Barbosa	Tecnico Enfermagem	PSF SANTA TEREZINHA
307045	Erlon Cristian Lopes	Enfermeiro	PSF CAMPESTRE
306519	Evelin Angélica H. de Morais	Enfermeira	PSF SÃO BERNARDO
306831	Fabiane Campos C. Damacena	Dermatologista	CEM
200647	Fernanda Miranda	Dentista	CEO
306830	Fernando Almeida Damacena	Cardiologista	CEM
306834	Fernando Almeida Damacena	Cardiologista	CEM
100866	Florismélia Aparecida Ferreira	Coordenadora de Serviços	SECRETARIA
306721	Francisca Auxiliadora Santos e Silva	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO FRANCISCO
307213	Frederico Rodrigues dos Santos	Dentista	PSF BRUMAL
101000	Gabriel Dornelas Gomes	Gerente Divisão	PSF SÃO BERNARDO
306772	Gabriela Camila Lourenço	Agente Comunitário de Saude	PSF MONTE CARLOS
307154	Geni Daria Coelho da Silva	Agente Comunitário de Saude	PSF BRUMAL
307046	Genoveva Aparecida Oliveira Silva	Tecnico Enfermagem	PSF CAMPESTRE
100844	Geovana Rodrigues Fonseca	Supervisor de Atendimento	VIDA NOVA
100961	Geovani Ferreira Guimarães	Secretario	SECRETARIA
306716	Geralda A Ferreira Santos	Auxiliar de Enfermagem	PSF VISTA ALEGRE
307040	Geralda Ap. de Paula Graças	Agente Comunitário de Saude	PSF MONTE CARLOS
200316	Geralda Paulina Soares da Luz	Auxiliar de Serviço	PSF SÃO BERNARDO
356	Geraldo Magela de Araújo	Motorista	TRANSPORTE/ SECRETARIA
306729	Geraldo Magela Silva	Motorista	TRANSPORTE/CISCEL
306237	Geraldo Teixeira Silva Júnior	Motorista	TRANSPORTE/AMBULANCIA HOSPITAL
306750	Gervandro Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/ SAUSB
307157	Gizelle Aparecida de	Tecnico Enfermagem	PSF MONTE CARLOS

	Souza		
100865	Gonçalo Alves Cota	Supervisor de Atendimento	EPIDEMIOLOGIA
307187	Grete das Graças Santos	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200876	Hedssandra Silva de Souza	Escriturária	PSF MONTE CARLOS
306651	Heidy da Silva Alcantara	Fonoaudióloga	NASF
200940	Herbert Cassio Batista	Escriturário	PSF BRUMAL
306722	Imaculada Conceição de Souza	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO BERNARDO
100917	Ines Maria M. Rezende	Gerente Divisão	SECRETARIA
306819	Iracema Rainha do Carmo	Motorista	TRANSPORTE/ SECRETARIA
306597	Irene Moreira Motta Couto	Psicóloga	NASF
200604	Isabela Leão de Almeida	Psicologa	CAPS
200674	Ivanete Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços	PSF CAMPESTRE
100962	Izabela Fabiola Oliveira	Diretora	SECRETARIA
200424	Jakeline Pereira Almeida	Médico	PSF SÃO FRANCISCO
200456	Janaina de Álem Rodrigues	Farmaceutica	FARMACIA
306641	Janete Magela Alberto	Nutricionista	NASF
100942	Janira de Cassia Celino	Coordenadora de Serviços	VISA
306715	Jaqueline de Fatima Monteiro	Técnico Saude Bucal	PSF MONTE CARLO
200427	Jeane Carla e Silva	Médica Pediatra	PSF SANTA TEREZINHA
200698	Joana Darc Souza F Almeida	Auxiliar de Serviço	PSF TENENTE CARLOS
306615	Joceline C do Nascimento	Agente Comunitário de Saude	PSF BARRA FELIZ
306714	Joice Aparecida Lemos da Silva	Técnico Saude Bucal	CEO
306829	Jorge Alberto Fernandes	Médico	PSF SÃO VICENTE
306354	José do Carmo Silva	Dentista	PSF TENENTE CARLOS
200417	José Geraldo Fernandes	Motorista	TRANSPORTE/AMBULANCIA HOSPITAL
307216	Joseane das Graças Ferreira	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200694	Joseli Maria Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	PSF CENTRO
200318	Joventina Neuza Sales	Auxiliar de Serviço	PSF BARRA FELIZ
306270	Joziele do Rosário Ferreira	Agente Comunitário de Saude	PSF CENTRO
307009	Julia de Araujo Ferreira Silva	Médica	PSF SÃO BERNARDO
200836	Juliana das Graças de Souza	Auxiliar Serviços Gerais/Floralia	PSF VISTA ALEGRE
307031	Juliana Monica Lopes	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200489	Julio Cesar Tavares	Enfermeiro	PSF SÃO VICENTE
307056	Junita Silva Sena	Agente Comunitário de Saude	PSF SANTA TEREZINHA
307109	Jussara Pereira Santana	Tecnico Enfermagem	PSF CAMPESTRE
306536	Karine Elizabeth Batista Rotela	Motorista	TRANSPORTE/SAUSB
100982	Kelly Aparecida Ramos Rosa	Coordenador de Serviço	CEM
200899	Lázara Adriana Oliveira Machado	Fiscal Municipal	EPIDEMIOLOGIA
100985	Leandro Paulo Nogueira	Coordenador de Serviço	TRANSPORTE/ SECRETARIA
200264	Lenite Ferreira de Jesus	Auxiliar de serviços	PSF MONTE CARLO
100791	Leonardo Caldeira	Gerente de Divisao	TFD
200484	Letícia Paula dos Santos	Agente Comunitário de Saude	PSF VISTA ALEGRE
307041	Lidia Arcanjo Perdigão	Agente Comunitário de Saude	PSF CENTRO
200811	Lorena Batista Cirilo	Escriturária	TFD
307047	Lorena P. Braga	Tecnico Enfermagem	FARMACIA
100813	Loreta Borges Arcanjo	Coordenadora Serviço	CAPS
100819	Lourdes Faustino da Silva	Assessor tecnico	TFD
200941	Luana da Costa Ferreira	Escriturária	EPIDEMIOLOGIA
200272	Lúcia das Graças de Souza	Auxiliar Serviços Cachoeira Florália	PSF VISTA ALEGRE
200601	Luciana Karina Brandao	Enfermeira	EPIDEMIOLOGIA
306250	Luciene Ap Raimundo Santos	Escriturária	PSF SÃO BERNARDO
101013	Luciene Cristiane Lelis	Coordenador de Serviço	TRANSPORTE/SECRETARIA
307116	Lucilene de Paula	Tecnico Enfermagem	FARMACIA
100920	Lucinéia Maria Arantes	Gerente Divisao	FARMACIA
306719	Luisa de Deus	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/SAUSB
307058	Lutiene Fonseca Lima	Agente Comunitário de Saúde	PSF SÃO FRANCISCO
200478	Marcia Aparecida de Souza	Agente Comunitário de Saude	PSF CAMPESTRE
306723	Márcia Aparecida Dias Silva	Auxiliar Enfermagem	PSF SÃO BERNARDO
306400	Márcia Aparecida Quirino	Agente Comunitário de Saúde	PSF SÃO FRANCISCO
307078	Marcia das Graças Reis Carneiro	Agente Comunitário de Saude	PSF MONTE CARLOS
200475	Marcia Ferreira Melo	Agente Comunitário	PSF SANTA TEREZINHA
307190	Marcilio Sebastião Magalhães	Medico Psiquiatra	CAPS
307140	Margarete Aparecida Roque	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO BERNARDO
200277	Maria Aparecida Carneiro Neves	Atendente	CAPS
200494	Maria Aparecida da Silva Lopes	Auxiliar de Enfermagem	PSF BRUMAL
200170	Maria Aparecida de Paula	Auxiliar de Serviços	FARMACIA
200158	Maria Aparecida Malta	Auxiliar Serviços	SECRETARIA
307042	Maria Aparecida Oliveira Caputo	Agente Comunitário de Saude	PSF CAMPESTRE
200501	Maria Aparecida Silva	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO VICENTE
306720	Maria Aparecida Tomaz	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/SAUSB
306623	Maria Célia Silva Gonzaga	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/SAUSB
200408	Maria da Conceição Soares dos Santos	Auxiliar de Serviço	PSF CENTRO
100846	Maria das Graças Ferreira Lima	Coordenadora de Serviço – Nomeada – **Escriturária** -	PSF VISTA ALEGRE
200481	Maria de Fátima Ramos	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO VICENTE
200471	Maria de Jesus Silva Campos	Agente Comunitário de Saude	PSF MONTE CARLOS
200325	Maria de Lourdes Santos	Auxiliar de Serviços	PSF SÃO FRANCISCO
200185	Maria de Souza Santos	Auxiliar de Serviço	SAUSB
200309	Maria Elisa dos Santos	Atendente de Saude	CAPS
306781	Maria Eterna do Rosário Torres	Enfermeira	PSF MONTE CARLOS
307044	Maria Helena da Cruz	Enfermeira	PSF SÃO FRANCISCO
200496	Maria Inez Ameno	Auxiliar de Enfermagem	CEM
306780	Maria José Carioca	EnfermeirA	PSF VISTA ALEGRE
200436	Maria Juliana Correa	Oficial Administrativo	CAPS
306556	Maria Lucia Nonato dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	PSF SÃO FRANCISCO
200837	Maria Madalena Cota	Escriturária	PSF SANTA TEREZINHA
306244	Maria Mônica Franco	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/CISCEL
200414	Maria Rainha de O Teixeira	Auxiliar de Serviço	PSF SÃO BERNARDO
307110	Maria Silva Quaresma	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/CISCEL
306827	Maria Stela de Melo Silva	THD	CEO
306690	Mariana Felix Correa Lauriano	Dentista	PSF SÃO BERNARDO
200168	Marília Aparecida Alves	Auxiliar de Serviços	PSF SANTA TEREZINHA
200487	Marisa A. de Oliveira Ribeiro	Enfermeira	PSF BRUMAL
306464	Marlene Barcelos Nascimento	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO VICENTE
306713	Marly Cassia B. de Jesus	Técnico Saude Bucal	PSF SANTA TEREZINHA
100863	Marly de Fátima Ferreira	Gerente Divisão	CAPS
200235	Marta Antônia Silva	Atendente	CAPS
200804	Marta da Costa Ferreira	Auxiliar de Serviços	SECRETARIA
200492	Marta Silveira Corrêia Lopes	Auxiliar de Enfermagem	PSF BRUMAL
306653	Monica Andresa Monteiro	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO BERNARDO
200451	Mônica Brant Moreira Martins	Psicologa	CAPS
200861	Monica Judite Dias	Escriturária	PSF BARRA FELIZ
307032	Monica M Lopes Rodrigues	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
307048	Mônica Maria Coelho	Agente Comunitário de Saude	PSF SANTA TEREZINHA
307049	Nair Gonçalves	Agente Comunitário de Saude	PSF BARRA FELIZ
306479	Nathan de O. Moreira dos Santos	Medico	CEM
306717	Nelma Aparecida Costa Silva	Auxiliar enfermagem	CAPS
306457	Neves do Rosário Anastácio	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO FRANCISCO
200942	Nicole Aparecida Miranda	Escriturária	TFD
307052	Nilcea Cristina Alves Pego	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO BERNARDO
307096	Nilson Klerio Ribeiro	Motorista	TRANSPORTE/SAUSB
200835	Normalice Martins da Conceição	Escriturário	PSF SÃO BERNARDO
307199	Paloma Rodrigues Ferreira	Agente Comunitario de Saude	PSF TENENTE CARLOS
307156	Patricia Aparecida de	Agente Comunitário	PSF BRUMAL

	Oliveira	de Saude	
306343	Paula das Graças de Queiroz	Fisioterapeuta	NASF
200690	Poliana Conceição F. Dores Rodrigues	Escriturara	TFD
100938	Pollyana Monteiro de Barrros	Gerente Divisão	TFD
307077	Polyana Cristina da Silva	Agente Comunitário de Saude	PSF CAMPESTRE
306628	Priscila Moreira Hosken	Escriturara	EPIDEMIOLOGIA
307032	Rafael de Souza Pena	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200459	Ramiro Queiroz Brumano Pinto	Medico	CEM
200696	Raphaelle C. da Silva Pinel	Auxiliar de Enfermagem	PSF BARRA FELIZ
200244	Regina Fatima de Souza Caldeira	Atendente de Saude	FARMACIA
200276	Regina Martins Monteiro	Atendente de Saude	CEM
306350	Reinaldo Viana de Pádua	Motorista	TRANSPORTE/SAUSB
307117	Rejane Aparecida Felisberto	Tecnico Enfermagem	PSF SANTA TEREZINHA
200480	Rejane de Cássia da Paz Carlos	Agente Comunitário de Saúde	PSF SÃO FRANCISCO
200596	Rejane dos Santos Silva	Técnico Saude Bucal	PSF SÃO BERNARDO
306711	Renata de Fátima Braga	Tecnico Saude Bucal	PSF SÃO VICENTE
307034	Renata Ferreira de Paula	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
306345	Renata Martins Garcia	Dentista	PSF SÃO FRANCISCO
307051	Ricardo Nolasco Hosken	Agente Comunitário de Saude	PSF BARRA FELIZ
307198	Rita de Cassia Azevedo	Agente Comunitário de Saude	PSF TENENTE CARLOS
306633	Robson Antonio da Silva	Motorista	TRANSPORTE/AMBULANCIA
200363	Ronaldo Antonio Alves Oliveira	Motorista	TRANSPORTE/AMBULANCIA HOSPITAL
307119	Ronaldo Claudino Rodrigues	Motorista	TRANSPORTE/SECRETARIA
307053	Ronilda Oliveira Hipólito	Agente Comunitário de Saúde	PSF SÃO FRANCISCO
306828	Rosana Marta Francisca	Técnico Saude Bucal	PSF BRUMAL
307035	Rosana S F Moura Menezes	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200232	Rosângela Fátima Lopes Marinho	Auxiliar de Serviço	PSF BRUMAL
200637	Rosângela Felisberta dos Santos	Enfermeira	PSF BARRA FELIZ
200483	Rosania Alves de Araújo	Agente Comunitário Saude	SECRETARIA
307153	Roseli Amara dos Santos J. da Luz	Agente Comunitário de Saude	PSF BRUMAL
200630	Rosely da Consolação dos Santos	Técnico Saude Bucal	PSF CENTRO
200699	Rosilaine Aparecida Dias Ávila	Auxiliar Serviços Gerais/ Florália	PSF VISTA ALEGRE
307054	Rosilene de Souza	Agente Comunitário de Saude	PSF CENTRO
100906	Rosilene Maria da Conceição	Coordenadora de Serviço	SECRETARIA/FERISTA
307155	Rosimeire Faustina Coelho	Agente Comunitário de Saude	PSF BRUMAL
307036	Roxsane P de Assis Soares	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
307083	Santa Irene de Meira	Enfermeira	PSF CENTRO
306675	Sarah Prandi T. Pena Castro	Dentista	CEO
306997	Sebastião do Nascimento	Motorista	TRANSPORTE/CISCEL
307212	Sergio Rubens de Barros	Dentista	PSF MONTE CARLO
200612	Sheyla Cristina Ferreira Peron	Enfermeira	PSF SANTA TEREZINHA
307210	Shirlei Fernandes da Cruz	Agente Comunitario de Saude	PSF SÃO VICENTE
307037	Shirlene Gomes S Cirilo	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200718	Sidneia Aparecida Teixeira de Souza	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO VICENTE
200500	Silvana Cristina Alves	Auxiliar de Enfermagem	CEM
200645	Silvane Cristina Prados Gabriel	Técnico Saude Bucal	PSF CENTRO
200693	Silvia Aparecida Assis Siqueira	Escriturária	PSF SÃO FRANCISCO
200697	Simone Geralda Cesar	Auxiliar de Enfermagem	PSF MONTE CARLOS
200502	Solange Cristina Belli Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	PSF TENENTE CARLOS
200169	Sonia Maria Ferreira Ribeiro	Auxiliar de Serviços	PSF SÃO VICENTE
306502	Taciane Graziele Santos	Agente Comunitário de Saude	PSF VISTA ALEGRE
306267	Tallita Resende Malachias	Medica	PSF CENTRO
100859	Tania Maria da Silva	Assessor	SECRETARIA
200830	Tatiana Aparecida Braga dos Reis	Escriturária	PSF TENENTE CARLOS
307097	Tatiane Carneiro de Araújo	Terapeuta Ocupacional	CAPS
200426	Thais Dias Junqueira	Medica	PSF CAMPESTRE
306775	Thays Castro Queiros	Fisioterapeuta	NASF
100980	Tiago Batista	Gerente Divisão	PLANTONISTA ENFERMAGEM HOSPITAL
307038	Tuyla Batista Cirilo	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
306995	Valter Aparecido Mendes	Motorista	TRANSPORTE/AMBULANCIA HOSPITAL
200809	Vanda Aparecida Fonseca Neves	Auxiliar de Enfermagem	CAPS
306404	Vanda Aparecida Nunes de Pádua	Agente Comunitário de Saude	PSF CAMPESTRE
307055	Vanderleia Aparecida Adriano	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO VICENTE
306450	Vanderleia Aparecida da Luz	Escriturara	PSF CAMPESTRE
200795	Vaneide da C. de Jesus Silva	Escriturária	PSF CENTRO
100856	Vanete da Conceição Carlos	Secretária Executiva	SECRETARIA
307169	Vanessa dos Santos Mendes	Agente Comunitário de Saude	PSF MONTE CARLOS
306712	Vanice Aparecida Arcanjo	Tecnico Saúde Bucal	PSF SÃO FRANCISCO
306489	Vera G. Viegas Carneiro Lopes	Escriturário	SECRETARIA
200829	Vera Lúcia Prado	Escriturária	PSF SÃO VICENTE
200463	Verônica Aparecida Ribeiro Fonseca	Agente Comunitário de Saude	PSF SANTA TEREZINHA
307050	Victor Santos Pessoa	Dentista	PSF SÃO VICENTE
200695	Viviane Conceição Ricardo	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO VICENTE
200600	Viviane de Oliveira Gualberto	Medica	CEM
200616	Wagner Buttros	Psiquiatra	CAPS
200822	Waldineia Borges Ribeiro	Auxiliar de Serviço	SECRETARIA
306996	Weber Nogueira Rocha	Motorista	TRANSPORTE/SAUSB
306349	Weliton Marcelo Vieira	Médico	PSF TENENTE CARLOS
200643	Wellington Flávio Resende do Carmo	Dentista	PSF CENTRO
100931	Wersianen das Graças Tette Hosken	Gerente de Divisão	TRANSPORTE/SECRETARIA

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL ONDE DESEMPENHA A FUNÇÃO
316746	Ana Paula dos Santos Ferreira Januário	Monitora de Turismo	Memorial Affonso Penna , Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
307025	Aníbal Gabriel	Auxiliar de Serviços	Vigilante pontos diversos
200181	Antonia Aparecida Profeta Castor S. Fonseca.	Auxiliar de Serviços	Arquivo Publico
316676	Antonio Carlos Rodrigues Lage	Técnico Agrícola	Secretaria
200200	Aparecida Geralda Ferreira	Auxiliar de Serviços	Biblioteca Municipal
200711	Deisiane Cecília da Silva Bernardo	Auxiliar de Serviços	Memorial Affonso Penna, Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
200665	Edneia Erlaine da Silva	Auxiliar de Serviços	Secretaria
316745	Emerson Lúcio Borges	Monitor de Turismo	Memorial Affonso Penna, Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
100782	Francislaine Nascimento Oliveira	Gerente de Divisão	Assessoria de Distrito
200834	Ivania Francisca Caldas	Auxiliar de serviços	Memorial Affonso Penna, Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
100771	Janira Aparecida Braga	Secretaria Municipal	Secretaria
307206	José Francisco de Carvalho	Regente de Banda	Corporação Musical Santo Antonio
316029	José Geraldo Vigiani	Auxiliar de Serviços	Memorial Affonso Penna, Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
316555	Juliana Ayane Ribeiro Procópio	Auxiliar de Serviços	Memorial Affonso Penna, Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
316841	Lourdes Nazaré Perdigão	Auxiliar de Serviços	Secretaria
200125	Márcia Teixeira Ribeiro	Escriturara	Arquivo Público
100958	Marcilene das Graças Roberto	Secretaria Executiva	Assessoria de Distrito
100953	Paola Bruna de Melo	Secretaria Executiva	Cedida a AFASB
100876	Rosalen Martinho Lopes	Coordenador de Serviço I	Arquivo Público
086	Sebastião Fonseca e Silva	Oficial Administrativo	**LSV**
200317	Silvana de Cássia Perdigão	Auxiliar de Serviços	Secretaria
200712	Thalles Araújo Carneiro	Escriturário.	Secretaria
100742	Wanderlaine Campos de Almeida	Gerente de Divisão	Secretaria

XI – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

100886	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LOPES	AUDITOR
100966	MIRIANE APARECIDA TOMAZ	OUVIDOR

Observação: Os servidores efetivos que ocupam cargos em comissão, por possuírem duas matrículas distintas, são mencionados mais de uma vez na lista de servidores. Deverá prevalecer, para efeito de lotação, a matrícula do cargo atualmente ocupado.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:2EBEDB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. O extrato de contrato constante na publicação do dia 28 de junho, localizado na página 74 fica desde já retificado, passando a ter a seguinte redação**: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação 031/2016. Inexigibilidade de Licitação 003/2016.** Contrato Administrativo 048/2016. Justificativa: art. 25, "caput" e inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. - ME. Objeto: Promoção de Show com a Dupla Fabrício e Gabriel na Tradicional Festa de São Domingos. Valor: R$ 13.800,00. Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária: 210.00.13.392.003.2.0068...3.3.90.39. 27/06/2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

CARLA DE MATOS SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:C890A9E9

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 23/2016

Concede licença remunerada para o servidor Moacyr Júnior Rezende dos Santos.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local, e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar 64/1990 e demais legislação eleitoral aplicável à espécie,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor Moacyr Júnior Rezende dos Santos, em estágio probatório no cargo de provimento efetivo de Tratorista, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, com intuito de se candidatar no próximo pleito, ao cargo de Vereador, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 03 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura deverá retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos, em até 4 (quatro) parcelas iguais descontadas em folha de pagamento, o valor recebido à título desta licença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 1º de julho de 2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D1B514AB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 24/2016

Concede licença remunerada para a servidora Kamila Aparecida Pires Felício.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local, e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar 64/1990 e demais legislação eleitoral aplicável à espécie,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora Kamila Aparecida Pires Felício, efetiva no cargo de Professor II - Educação Física, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, com intuito de se candidatar no próximo pleito, ao cargo de Vereador, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 03 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo a servidora ora licenciada não obtiver o registro de sua candidatura deverá retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos, em até 04 (quatro) parcelas iguais descontadas em folha de pagamento, o valor recebido a título desta licença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 1º de julho de 2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BBA700B1

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 25/2016

Concede licença remunerada para o servidor Fernando Caçador Furtado.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local, e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar 64/1990 e demais legislação eleitoral aplicável à espécie,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor Fernando Caçador Furtado, efetivo no cargo de Motorista, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, com intuito de se candidatar no próximo pleito, ao cargo de Vereador, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 03 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura deverá retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos, em até 4 (quatro) parcelas iguais descontadas em folha de pagamento, o valor recebido à título desta licença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 1º de julho de 2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B67829AF

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 26/2016

Concede licença remunerada para o servidor Lair da Silva.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local, e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar 64/1990 e demais legislação eleitoral aplicável à espécie,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor Lair da Silva, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo II, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, com intuito de se candidatar no próximo pleito, ao cargo de Vereador, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 03 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura deverá retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos, em até 4 (quatro) parcelas iguais descontadas em folha de pagamento, o valor recebido à título desta licença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 1º de julho de 2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:60A6E850

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 27/2016

Concede licença remunerada para o servidor Juscelino Kaizer de Melo.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local, e nos termos do art. 1º, II, *i*, da Lei Complementar 64/1990 e demais legislação eleitoral aplicável à espécie,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor Juscelino Kaizer de Melo, efetivo no cargo de Operário, licença remunerada para a respectiva desincompatibilização eleitoral, com intuito de se candidatar no próximo pleito, ao cargo de Vereador, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 03 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Se por qualquer motivo o servidor ora licenciado não obtiver o registro de sua candidatura deverá retornar imediatamente ao serviço e devolver aos cofres públicos, em até 4 (quatro) parcelas iguais descontadas em folha de pagamento, o valor recebido à título desta licença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 1º de julho de 2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:21F2452D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 082/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 87, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal 003/2014:

Resolve:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2015, para ocupar Cargo Provimento Efetivo, constante no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, abaixo consignado:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
I - Vanilson Maciel Teodoro, portador do CPF nº 063.470.116-97;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 01 de Julho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:C2C94401

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA COORDENADOR

PORTARIA 083/2016

Cecir Alves Diamantino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Leonardo Ames Correia, portador do CPF de nº: 091.345.566-05, do Cargo Comissionado de Coordenador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, ao 01º de Julho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:56387847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA DIRETOR DPTO PROGRAMAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO

PORTARIA 084/2016

Cecir Alves Diamantino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Ronam Wesley Sales, portador do CPF de nº: 065.378.456-29, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Programas Médicos e Odontológicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, ao 01º de Julho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:EBFC6EBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA COORDENADOR

PORTARIA 085/2016

Cecir Alves Diamantino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Reynaldo Euzebio Ferreira, portador do CPF de nº: 040.441.056-18, do Cargo Comissionado de Coordenador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, ao 01º de Julho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:6111805A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA DIRETOR DPTO LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA 086/2016

Cecir Alves Diamantino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Nivaldo Pereira da Fonseca, portador do CPF de nº: 034.728.146-08, do Cargo Comissionado de Diretor Departamento de Limpeza Pública e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, ao 01º de Julho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:96BFACF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA 087/2016

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, Cecir Alves Diamantino, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 87, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Afastar os servidores efetivos candidatos a mandato eletivo abaixo consignados, em acordo com requerimento preenchido pelos mesmos:
Liana Baracho dos Santos – Dentista;
Renata Rodrigues de Abreu – Auxiliar Administrativo I;
Valdecy Ferreira Correa – Eletricista;
Ineyverson Mourão dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais – Gari;
Marcos Joviano Mesquita da Silva – Agente Comunitário de Saúde;
João Antônio Baracho Júnior – Motorista;
Arnaldo Aparecido Ferreira – Auxiliar Administrativo I;
Maria Augusta da Lomba – Técnica em Enfermagem;
Pedro Diamantino Ferreira Neto – Conselheiro Tutelar;
Girley Pereira dos Santos – Motorista;
Rubens dos Santos Luciano – Motorista e
Vanilson Maciel Teodoro – Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º - O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
Ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
Ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
Ao das eleições.

Art. 4º - A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, ao 01 de Julho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:8619620C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 65/2016 EDITAL Nº. 47/2016

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000047/2016 , tipo Menor Preço - Lote referente a Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em realizar procedimentos ambulatoriais de caráter eletivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 15/07/2016 13h00min.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 30 de junho de 2016.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4E5A7384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 003/2006 de 23/01/2006, Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008 com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG, comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO.**
OBJETO: Aquisição de Placas e bases para afixação de sinalização visual (Placas Indicativas), a serem destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
VENCEDOR:
§ **LOTÁRIO DE ALMEIDA E SILVA NETO / ME** pelo item 001 no valor unitário de R$200,00 (Duzentos reais) perfazendo o total geral de R$40.000,00 (Quarenta mil reais).

São Francisco/MG, 16 de Junho de 2016.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:3B1C77D8

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 424/2016 -AUXILIAR DE OFICINAS - SEMS

PORTARIA Nº. 424/2016

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

LUIZ ROCHA NETO, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e
I - CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 32 da Lei Orgânica Municipal;
II - CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 3035/2016, 3036/2016, 3037/2016 e 3038/2016, que dispõe sobre a Política de Pessoal do Poder Executivo Municipal;
III - CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 023 de 17 de Março de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos das Administrações Diretas, Autárquicas e Fundacionais do Município de São Francisco/MG);
IV - CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Municipal em vigor, que dispõe sobre a criação e alteração de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG;
V - CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e conforme Decreto Homologatório nº 041/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE OFICINAS – SEMS** de provimento efetivo.

LEVI BATISTA DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sem efeito a nomeação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco/MG, 30 de Junho de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes Ferreira
Código Identificador:644C108A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 092/2016

PORTARIA Nº 092/2016

"Exonera, a pedido, servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Conforme requerido pelo servidor, Sr. **WILSON JOSÉ MARTINS**, brasileiro, casado, CPF 041.592.576-23, fica o mesmo **exonerado** do cargo em comissão de COORDENADOR I, a partir de 01 de julho de 2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:657D24AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 093/2016

PORTARIA Nº 093/2016

"Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado o servidor, Sr. **ADALBERTO MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 111.082.466-13, do cargo em comissão de COORDENADOR I, a partir de 01 de julho de 2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:D5B66CCF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 094/2014

PORTARIA Nº 094/2016

"Exonera servidora do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerada a servidora, Sra. **ALESSANDRA MOREIRA VERDERIO**, brasileira, portadora do CPF nº 089.143.046-63, do cargo em comissão de COORDENADOR II, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:5C5F2BD1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 095/2016

PORTARIA Nº 095/2016

"Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado o servidor, Sr. **AMÉRICO SILVA PIRES**, brasileiro, portador do CPF nº 098.748.186-03, do cargo em comissão de COORDENADOR I, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:0CA42DCA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 096/2016

PORTARIA Nº 096/2016

"Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerado o servidor, Sr. **DOUGLAS DE SOUZA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 104.832.246-77, do cargo em comissão de COORDENADOR II, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:23C55BD7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 097/2016

"Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado o servidor, Sr. **ISRAEL PAULA ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF nº 059.305.656-60, do cargo em comissão de COORDENADOR I, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:A10DB20D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 098/2016

PORTARIA Nº 098/2016

"Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerado o servidor, Sr. **JOSÉ SANTANA**, brasileiro, portador do CPF nº 423.465.766-20, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C3A83F62

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 099/2016

PORTARIA Nº 099/2016

"Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerado o servidor, Sr. **KAIO AUGUSTO PEREIRA PEDROSA**, brasileiro, portador do CPF nº 077.770.326-23, do cargo em comissão de COORDENADOR III, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:06EED615

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 100/2016

PORTARIA Nº 100/2016

"Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerada a servidora, Sra. **NEUSA HELENA DA CRUZ RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF nº 100.548.486-44, do cargo em comissão de COORDENADOR I, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C245B037

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 101/2016

PORTARIA Nº 101/2016

"Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerada a servidora, Sra. **RHANIELI FERREIRA LAVIOLA**, brasileira, portadora do CPF nº 089.568.916-21, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE ESCOLAR, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:9851BA12

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 102/2016

PORTARIA Nº 102/2016

"Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerado o servidor, Sr. **RÔNEY MARTINS LAVIOLA**, brasileiro, portador do CPF nº 050.157.886-22, do cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:3A15AD24

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 103/2016

PORTARIA Nº 103/2016

"Exonera Secretária Municipal de Governo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica

Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerada a Sra. **ROSANA BORGES MIRANDA PEDROSA**, brasileira, portadora do CPF nº 050.310.126-50, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F21D4A2E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 104/2016

PORTARIA Nº 104/2016

"Exonera servidor público do cargo em comissão que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerada a Sra. **ROSILENE MARTINS PEREIRA PEDROSA**, brasileiro, portador do CPF nº 050.310.126-50, do cargo de COORDENADOR II, a partir de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:449C9883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA VERDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA: ALFA MARE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS E MEDICOS LTDA-EPP. VALOR GLOBAL: R$ 28.371,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS). VIGÊNCIA: 01/07/2016 ATÉ 01/07/2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:95AEC53F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA VERDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. EMPRESA VENCEDORA: ALFA MARE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS E MEDICOS LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 28.371,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2016.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E483DA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 130 DE 01 DE JULHO DE 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, conforme requerimento da Servidora efetiva **MARIA DA GLÓRIA VIEIRA**, afastamento para atividade política (Campanha Eleitoral), nos termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte - MG.
Parágrafo único: O afastamento para a atividade política compreenderá o período de 01/07/2016 a 02/10/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 01 de julho de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:77F738A8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 131 DE 01 DE JULHO DE 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, conforme requerimento do Servidor efetivo **JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS**, afastamento para atividade política (Campanha Eleitoral), nos termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte - MG.
Parágrafo único: O afastamento para a atividade política compreenderá o período de 01/07/2016 a 02/10/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 01 de julho de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:9FFEAA29

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 132 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Exonera Gerente IV do Município de São João da Ponte – MG, e dá outras providências"

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO** do Cargo de **"Gerente IV"** do Município de São João da Ponte, o Senhor **JOSÉ MARIA FAGUNDES**, inscrito no CPF 935.868.686-34.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte, 01 de julho de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:5C3D5567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 052/2015 ALUSIVO A TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2015

Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/ MG x CONSTRUTORA FERRAÇO LTDA-ME** inscrita no **CNPJ: 05.625.434/0001-09** – Fica prorrogado o prazo de execução do **contrato nº. 052/2015** alusivo ao **Processo Licitatório n°. 025/2015 Tomada de Preços n°. 003/2015,** conforme exposto no **Artigo 57, II da Lei 8.666/93**, assim, o referido contrato terá **vigência até 11 de maio de 2017**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas. **SIDINEY PEREIRA DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.**

São João da Ponte MG, 09 de maio de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:513F5946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 026/2016

Ata da terceira Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 045/2016.

Pregão Presencial nº 026/2016.

Objeto: Locação de 02 (dois) veículos de tração animal para os serviços de limpeza urbana

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 1º (primeiro) de julho de 2016, às 10:00 hs (dez horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Registrando que as sessões públicas designadas para os dias 08/06 e 21/06/2016 foram consideradas desertas ante a ausência de interessados. Sem

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	Representante	Doc. Identificação
FABRÍCIO AZEVEDO SANTOS	O próprio	RG-MG-18.527.404
GENIVALDO CARDOSO DA SILVA	O próprio	RG-MG-18.578.097
JOSÉ VICENTE PEREIRA MOTA	O próprio	RG-MG-3.918.080

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório, com as seguintes ressalvas:

Os anexos II do instrumento convocatório foram apresentados pelo participante em formulário padrão apresentado pelo edital, sem que houvesse a confecção em formulário próprio do licitante.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 10:50 horas.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de habilitação.

1) REGISTRO DO PREGÃO - Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Dando sequência, convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes presentes, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital, com a seguinte ressalva:

O licitante **GENIVALDO CARDOSO DA SILVA** não apresentou o comprovante do NIT/PIS, ficando notificado a apresentá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de CANCELAMENTO do contrato.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declarados vencedores:

Nome do Vencedor (ITEM	Endereço	CPF

01)		
GENIVALDO CARDOSO DA SILVA	Rua da Bica, nº 179 – Centro – São João do Pacuí – Minas Gerais.	088.609.686-31
O valor global da proposta foi de **R$ 1.129,00 (hum mil cento e vinte e nove reais).**		
Nome do Vencedor (ITEM 02)	**Endereço**	**CPF**
FABRÍCIO AZEVEDO SANTOS	Avenida Aurestina Ramos, nº 146 – Centro – São João do Pacuí – Minas Gerais.	099.227.536-93
O valor global da proposta foi de **R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultados, os Licitantes através de seus representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recurso; Em virtude da ausência de manifestação pela interposição do recurso, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens objeto deste pregão aos vencedores.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Sem ocorrências.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

São João do Pacuí, 1º de Julho de 2016.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior.**

EQUIPE DE APOIO:

_____
João Conceição de Brito Neto

_____
Claudilene Alves Cardoso

_____
Sandro Ramos Dourado

PARTICIPANTE(S):

_____
FABRÍCIO AZEVEDO SANTOS
RG-MG-18.527.404

_____
GENIVALDO CARDOSO DA SILVA
RG-MG-18.578.097

_____
JOSÉ VICENTE PEREIRA MOTA
RG-MG-3.918.080

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:29D2B18D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

Ata da SEGUNDA Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 047/2016.
Pregão Presencial nº 027/2016.
Objeto: aquisição de 02 (duas) caminhonetes cabine dupla.
Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 1º (primeiro) de julho de 2016, às 08:30 hs (oito e meia), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Registra-se a ausência injustificada do Membro da Equipe de Apoio, Sandro Ramos Dourado.

Registrando que a sessão pública designada para o dia 21/06/2016 foi considerada deserta ante a ausência de interessados.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO (item 4 do edital)

Licitante	Representante	Doc. Identificação
Via Terra Veículos Ltda CNPJ 07.700.579/0001-44	Luiz Carlos Pereira Gomes	RG M-2.927.576 CPF 368.351.966-53

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:45 horas.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de habilitação.

1) REGISTRO DO PREGÃO - Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Dando sequência, convidou a autora da proposta selecionada a formular lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Ficou acordado entre as partes que a entrega do veículo será feita na sede da empresa vencedora, em razão de que para a entrega dos veículos é feita uma entrega técnica, o que só é possível na sede da empresa ante as considerações e orientações que devem ser repassadas. A flexibilização é acordada em virtude do edital em seu item 17.1.2 ter informado que a entrega dos bens deveria ser feita na sede do Município sem custos adicionais para tais. Considerando as justificativas apresentadas pelo representante legal da empresa.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do único Licitante presente, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
Via Terra Veículos Ltda	AV. DULCE SARMENTO, 311 – SÃO JOÃO – MONTES CLAROS-MG – CEP 39.400-318 – TEL.: (38) 3690-6666	07.700.579/0001-44
O valor global da proposta foi de **R$ 224.820,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte Reais).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado, o Licitante através de seu representante legal, manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso; Em virtude da ausência de manifestação pela interposição do recurso, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens objeto deste pregão ao vencedor.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Sem ocorrências.

O Pregoeiro solicitou ao licitante participante o envio da proposta realinhada com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que

ocorreu às 09:30 horas. O envio será através do e-mail licitação@saojoaodopacui.mg.gov.br .

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

São João do Pacuí, 1º de Julho de 2016.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior.**

EQUIPE DE APOIO:

João Conceição de Brito Neto Claudilene Alves Cardoso

PARTICIPANTE(S):

_____
Via Terra Veículos Ltda
CNPJ 07.700.579/0001-44
Luiz Carlos Pereira Gomes
RG M-2.927.576 - CPF 368.351.966-53

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:5AA282F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 112/2016

Processo 0222/2016 - Pregão Eletrônico 0112/2016 – Objeto: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para instalação nas praças dos bairros São Lço. Velho, Santa Monica e Nossa Sra. de Lourdes. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 15/07/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 15/07/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 15/07/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 15/07/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:407762C3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 103/2016

Processo 0211/2016 - Pregão Eletrônico 0103/2016 – 2ª Chamada – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos para eqüinos, atendendo a solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 20/07/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 20/07/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 20/07/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 20/07/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:0AEAF53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.978 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5.978

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.303.004.2.0154 - 3.3.31.41.00 Atenção Farmacêutica - -- - - - R$ 19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 19.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - R$ 19.000,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.042.2.0102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - -- - - - - - R$ 2.000,00
2.08.00.08.244.042.2.0102 - 4.4.90.52.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 10.000,00
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0103 - 3.1.90.04.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF- - - -- - - - - - - R$ 35.000,00
2.08.01.08.244.021.2.0103 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF- - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 36.000,00
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.027.2.0107 - 3.1.90.04.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI -- - - - - R$ 42.000,00
2.08.02.08.244.027.2.0107 - 3.1.90.11.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI -- -- -- - R$ 36.000,00
2.08.02.08.244.027.2.0107 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - - -- - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 83.000,00
Total da Unidade 8 - - - - - R$ 129.000,00
Total Geral - - - - - - - R$ 148.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 02
DECRETO Nº 5.978
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:735E3A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.979 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5.979

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.303.004.2.0154 - 3.3.31.41.00 Atenção Farmacêutica - - - - -- R$ 12.000,00
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.3.90.46.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS -- - - - R$ 21.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 33.000,00
Total da Unidade 6 - - - R$ 33.000,00
Total Geral - - - - - - R$ 33.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.46.00 Gestão Do SUS -R$ 21.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.91.00 Apoio E Diagnóstico -- - - R$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 33.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - R$ 33.000,00
Total Geral - - - - - -- - - R$ 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8F5F6D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 006/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 006/2015. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO JOÃO XXIII/SÃO FRANCISCO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 782906/2013 COM MINISTÉRIO DO ESPORTE, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO, iniciando em 12/06/2016 e findando em 11/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

ESTRUTURAL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO FRANCA LTDA - EPP.
Contratado

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:FCD719C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº. 026/2016, Presencial, Processo nº. 1211/2016, Registro de Preços nº 017/2016, tipo Menor Valor por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de preparador instantâneo de pavimentos, destinados aos serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do município, com entrega parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços, por um período de 12 meses. A abertura será dia 15 de julho de 2016, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de julho de 2016.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:EF6354CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL REUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0115/2015, Processo nº 02323/2015, Registro de Preços nº 063/2015, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual aquisição de sementes tratadas de hortaliças, destinadas a integrar o fomento ao desenvolvimento da agricultura familiar, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Agropecuário, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do município, pelo período de 12 (doze) meses, com participação exclusiva de ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte). A abertura será dia 18 de julho de 2016, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de julho de 2016.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:87AA1399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO E EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO 299/2016 - TOMADA DE PREÇO 13/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de sinalização turística na Sede deste Município **Contrato nº** 771/2016 **Empresa Contratada:** SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. **CNPJ**: 16.502.551/0001-93. **Valor:** R$ 193.323,87.

Publicado por:
Cibelle Coutinho Horta Costa
Código Identificador:96E2BCF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 08/2016 – (REPETIÇÃO)

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016, PROCESSO Nº. 15/2016 – (Repetição), Tipo Menor Preço por item,** referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do Município de Silveirânia/MG, abertura dia 15/07/2016, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 01 de julho de 2016.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:A3BF73D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 003/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n° 25.268.012/0001-22. Objeto: Fica acrescido ao Convênio o valor estimado de R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), referente à contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Fica prorrogada a vigência do mencionado Convênio para 31/12/2016. Lei Municipal nº 3.869/15 e Lei Municipal nº 3.933/16. Data: 29/06/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A9953630

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016 - PROCESSO Nº 1038/2016

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.495.149/0013-30, localizada na ROD FERNAO DIAS - KM 697-1-A, Distrito Industrial, na cidade de Três Corações – MG, CEP 37410-000, para a realização de revisão relativa a 40.000 km do Veículo Ônibus MB OF 1519 ORE-03, de placa PVD – 1156, veículo este pertencente á frota da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R$ 1.853.27 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), referente a material de consumo, conforme orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária sobre as rubricas n.º 020302 123612001 2.012 339030 – ficha 82 – material de consumo, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 29 de junho de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:16DA75F1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2016 - PROCESSO N.º 585/2016

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Associação dos Agricultores Familiares de Três Pontas e Região**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.564.779/0001-10, o objeto da **Chamada Pública n.º 002/2016 – Processo n.º 585/2016**, realizada no dia 14 de junho de 2016, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, sob o valor total de R$ 484.788,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Três Pontas, 30 de junho de 2016.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BB24E3A2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 075/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016 – PROCESSO N.º 585/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Associação dos Agricultores Familiares de Três Pontas e Região, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.564.779/0001-10. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total contratado: R$ 484.788,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Data: 30/06/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:8F63EF9B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 077/2016 – PROCESSO Nº 1003/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Materiais Correlatos Automotivos para abastecimento do estoque das Oficinais Mecânicas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a fim de dar apoio ao desenvolvimento das atividades de manutenção e reparo nos veículos da frota Municipal.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 14 de julho de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE JULHO DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4CEAAE31

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 071/2016 – PROCESSO Nº 937/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Portas e Janelas de Vidro Temperado.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 14 de julho de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE JULHO DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A3F2B876

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SAAE-TPO-020/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016 - PROCESSO N° 059/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

DETENTORA: DALMO JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.453.103/0001-90.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Autarquia; com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e transporte.

Valor global registrado para a Ata: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 034.

Vigência da Ata: 24/06/2016 a 23/06/2017.

Três Pontas – MG, 24 de junho de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:8959CF5B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SAAE-TPO-021/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016 - PROCESSO N° 059/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

DETENTORA: GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.819.843/0001-54.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Autarquia; com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e transporte.

Valor global registrado para a Ata: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 034.

Vigência da Ata: 24/06/2016 a 23/06/2017.

Três Pontas – MG, 24 de junho de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:3FE9E056

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SAAE-TPO-022/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016 - PROCESSO N° 050/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

DETENTORA: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.721.248/0002-01.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (oficina), para prestação de serviços de solda e torno.

Valor global registrado para a Ata: R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 034.

Vigência da Ata: 28/06/2016 a 27/06/2017.

Três Pontas – MG, 28 de junho de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:0BA80F1D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SAAE-TPO-023/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016 - PROCESSO N° 050/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

DETENTORA: GILMAR JOSÉ DA SILVA CPF 00993863647 - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.158.832/0001-10.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (oficina), para prestação de serviços de solda e torno.

Valor global registrado para a Ata: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 034.

Vigência da Ata: 28/06/2016 a 27/06/2017.

Três Pontas – MG, 28 de junho de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:A57074CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EMENDA Nº 008/2016 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Autoria: Comissão Especial da Revisão da Lei Orgânica:
Ver. Ten. Carlos Alves de Oliveira
Ver. Prof. Dalmo Salviano Santana
Ver. Adalcino Antonio Gomes

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora, promulga a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do art.26, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. ...
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; **(NR)**

Art. 2º Altera a redação da alínea "a" do inciso XI do art.27, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. ...
XI ....
a) Patrimônio, renda ou serviços do Estado e da União. **(NR)**

Art. 3º Altera a redação do *Caput* do art. 28, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28 A Câmara Municipal será composta de 11 (onze) vereadores, com acréscimo proporcional ao aumento do número de habitantes nos termos do inciso IV, do art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil. **(NR)**

Art. 4º Suprimir o Inciso III do 98:
Art. 98. ...
~~**III** - é vedada a investidura em cargo público de qualquer dos poderes, seja para cargo eletivo, seja por concurso público, seja por nomeação para cargo ou função de confiança ou, ainda, para contratação temporária, de pessoa que tenha ingressado com qualquer processo administrativo ou judicial, reclamação, queixa, representação ou denúncia contra qualquer membro eletivo do Poder Executivo ou Legislativo, sendo considerado como ato atentatório à liberdade dos poderes;~~

Art. 5º Altera o *Caput* do art. 102, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 102. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes. **(NR)**

Art. 6º Altera a redação do § 1º do art. 155, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º O Município oferecerá incentivos fiscais, subsídios e menções promocionais, a quem de direito, nos termos da lei, ao acolhimento ou à guarda de criança ou de adolescente órfão ou abandonado. **(NR)**

Art. 7º Altera a redação do *Caput* do art. 170, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 170. A Lei estabelecerá o Plano Municipal de Educação, de duração decenal, em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Educação, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino e à integração das ações do Poder Público que conduzem à (ao). **(NR)**

Art. 8º Suprimir o título da Seção III do Capítulo IV da Educação e do Ensino:

~~**Seção III**~~
~~**Da Distribuição dos Recursos e do Fundo para a Educação**~~

Art. 9º Altera a redação do item 3 da alínea "b" do art. 174, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 174. ...
b) ...
3 - os alunos maiores de 16 anos, em caráter opcional. **(NR)**

Art. 10. Altera a redação da alínea "c" do § 5º do art. 175, que passa a vigorar com a seguinte redação:
175. ...
§ 5º ...
c) conscientização a respeito de educação sexual; **(NR)**

Art. 11. Altera a redação do § 4º do art. 207, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 207. ...
§ 4º São indisponíveis as terras arrecadadas pelo Município, necessárias às atividades de recreação e à instituição de parques e demais unidades de conservação, para proteção de ecossistemas naturais. **(NR)**

Art.12. Cria o inciso XXII do art. 5º Dos atos das Disposições Transitórias, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º ...
XXII - Conselho Municipal de Desportos

Art. 13. Esta **Emenda** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 30 de junho de 2016.

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
Vice-Presidente da Câmara

VER. ADALCINO ANTONIO GOMES
1º Secretário

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:17BA6106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 064/2016 referente a aquisição de óleo diesel BS-10 para serem utilizados em abastecimento de veículos da frota municipal e órgãos conveniados, conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência, decorrente do processo Licitatório nº: 052/2016, Pregão Presencial nº: 023/2016, no valor global de R$: 138.804,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e quatro reais), com vigência até 31 de dezembro de 2016. Dotações orçamentárias:
02.11.05.26.122.0002.20263-3.3.90.30 -
02.07.08.20.122.0011.20247-3.3.90.30 e
02.03.02.12.361.0012.20304-3.3.90.30 -
Contratado: F. Soares Comércio de Petróleo Ltda.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:B800D8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Homologação do processo Seletivo Publico da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais homologado, o resultado final do Processo Seletivo Edital 001/2016, para preenchimento de cargos vagos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Vespasiano, através do site
www.absolutorhconcursos.com.br e através do Decreto Municipal n° 7.199/16.

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:9740D1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO 036/2016.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 052/2016, PREGÃO 036/2016, Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Veículo para atender as demandas do município , abertura **dia 15 de Julho de 2016 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

ERICO DA SILVA RAMOS
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6A519664

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO 035/2016.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 050/2016, PREGÃO 035/2016, Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios novos, genuínos e ou originais**. Abertura **dia 19 de JULHO de 2016 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

ERICO DA SILVA RAMOS
Presidente
CPL.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D405F80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 025/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 025/2016 – PROCESSO Nº 061/2016
O Município de Candeias/MG torna pública a realização do Pregão Presencial n.º 025/2016. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de papelaria e materiais escolares, para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 14/07/2.016, às 12:00 horas. Informações e editais:
www.candeias.mg.gov.br,
licitacao.candeias@gmail.com ou pelo telefone: (35) 3833-1300, ramal 211.

JOSIANE LOPES DA SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:2EF45ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 108/2016**, Pregão Presencial n° 22/2016, Processo Licitatório nº 55/2016. Objeto: Aquisição de materiais de informática para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município.

Valor R$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais). Vigência: 14/06/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 14/06/2016.

Contratado:
EMPRESA OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:A7FC004D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 109/2016**, Pregão Presencial n° 22/2016, Processo Licitatório nº 55/2016. Objeto: Aquisição de materiais de informática para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município. Valor R$ 10.445,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 14/06/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 14/06/2016.

Contratado:
EMPRESA INFORMÁTICA FF LTDA - ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:43C771DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2016 - CARTA CONVITE N° 12/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 110/2016**, Carta Convite n° 12/2016, Processo Licitatório nº 56/2016. Objeto: Serviços de locação de equipamentos, disponibilização de banda e estruturas para que o Município possa organizar e realizar evento de inauguração de obras em Dores do Turvo/MG . Valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: 14/06/2016 a 30/06/2016. Data da assinatura: 14/06/2016.

Contratado:
EMPRESA AUDISOM SONORIZAÇÃO LTDA - ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:91119BEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2016 - CARTA CONVITE N° 11/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 111/2016**, Carta Convite n° 11/2016, Processo Licitatório nº 52/2016. Objeto: Prestação de serviços especializados para pavimentação asfáltica e drenagem nas Ruas Franklin de Oliveira Neto, José Otaviano da Silva e Rua A, ambas no Município de Dores do Turvo/MG. Valor R$ 108.181,00 (cento e oito mil cento e oitenta e um reais). Vigência: 15/06/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 15/06/2016.

Contratado:
EMPRESA PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:2F0175EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 031/2016

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 031/2016. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 031/2016 para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de óleo diesel S10 e agente líquido arla 32, que será realizado no dia 15/07/2016 às 08:15 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARCOS FERNANDES DE PAIVA REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:05C88D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 038/16

Homologação do Pregão Presencial RP nº 038/16 a empresa Justino Danivo Peres - ME, CNPJ: 05.588.878/0001-03, Valor: R$ 168.000,00. Objeto: Registro de preços para futuras confecções de 20 (vinte) abrigos para passageiros do transporte coletivo nos pontos de embarque e desembarque localizados no município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 29/6/2016.

ANA CRISTINA LOPES F. A. CORRÊA
Sec. Mun. Gestão.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0F85A668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 038/16

Homologação do Pregão Presencial RP nº 038/16 a empresa Justino Danivo Peres - ME, CNPJ: 05.588.878/0001-03, Valor: R$ 168.000,00. Objeto: Registro de preços para futuras confecções de 20 (vinte) abrigos para passageiros do transporte coletivo nos pontos de embarque e desembarque localizados no município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 29/6/2016.

ANA CRISTINA LOPES F. A. CORRÊA
Sec. Mun. Gestão.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AE61A4AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/16

Homologação da Concorrência Pública 001/16 e adjudicação do objeto a empresa: Geoline Engenharia Ltda EPP, CNPJ:

02.657.869/0001-39. Valor R$ 466.007,53. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano de controle ambiental (PCA) e serviço de licenciamento ambiental junto a supram/mg para obtenção de licença de operação corretiva do distrito industrial do município de lagoa santa, composto pelo distrito industrial genesco aparecido de oliveira, que possui área de 443.681,00 m², sendo 156.759,17 m² de áreas públicas incluindo área de ruas, área institucional e área verde e, pelo distrito industrial vista alegre localizado no bairro vista alegre e "fazenda pombal" com área aproximada de 145.000,00 m², incluindo áreas públicas, as duas áreas estão divididas pela LMG-800.

Em 22/6/16.

ANA CRISTINA L. F. A. CORRÊA
Secretária Mun. de Gestão.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:72875804

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO 2º T.A/CONTRATO 07/16 – PP 075/14

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Tata Jara Transporte Rodoviário e Turismo Ltda-ME - Finalidade do T. A.: Alteração da Cláusula Quarta, item 4.5.

GEOVANE MUNIZ DA FONSECA
Diretoria Municipal e Transporte Trânsito

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:4742127C

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO 1º TA/CONTRATO 062/15 – PP 049/15

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Viasolo Engenharia Ambiental S/A - Finalidade do T. A.: Acréscimo de valor no percentual de 17,50%.

ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:D4E14305

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - SEM EFEITO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINA 175 DE 01/07/16 - OBJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONTRATO 040/16 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Geoline Engenharia Ltda - EPP – Vigência: 27/06/2016 à 26/12/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e serviço de licenciamento ambiental junto a SUPRAM/MG para obtenção de licença de operação corretiva do distrito industrial do Município de Lagoa Santa, composto pelo Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, que possui área de 443.681,00 m², sendo 156.759,17 m² de áreas públicas incluindo área de ruas, área institucional e área verde e, pelo Distrito Industrial Vista Alegre localizado no bairro Vista Alegre e "Fazenda Pombal" com área aproximada de 145.000,00 m², incluindo áreas públicas. as duas áreas estão divididas pela LMG-800. Valor: R$ 466.007,53.

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:E7247C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 5. Processo 113/2014 Carta Convite Nº 005/2014, contrato Nº213/2014. Objeto: prorrogação de prazo referente ao contrato de execução de pavimentação em bloquete de vias públicas nas ruas Elisiário Silva Matos, Alaíde Fernandes e outras na sede do município. Convênio 923/2014 MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A /SETOP/Secretaria de Estado de Governo/MG. Fornecedor: Solar Construtora Ltda. CNPJ: 10.311.050/0001-43.Termo aditivo assinado: 30 de Junho de 2016. Prazo: 31/12/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C8712451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 267 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre Homologação de Concurso Público Municipal e dá outras providencias"

O Prefeito do Município de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Concurso Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Concurso Público realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital nº 001/2015, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

Art. 2º. – A Secretaria de Administração providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a nomeação e posse dos aprovados, conforme necessidade da administração.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Novo Cruzeiro, 29 de junho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:768EA2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG – Retificação de Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 101/2016 – Pregão Presencial nº 048/2016- Registro de Preços nº 035/2016- Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão AM e FM para divulgação dos atos do governo municipal de Ouro Fino através de inserções com duração de 30 segundos, durante a programação para divulgação de campanhas de vacinação, eventos esportivos, recreativos, culturais e turísticos e outros interesse da administração,conforme relacionado em anexo desta Ata – Ata de Registro de Precos nº 057/2016- Signatário: Rádio Difusora Ouro Fino ltda EPP- Valor Estimado: R$ 90.000,00- Ata de Registro de Preços nº 058/2016-Signatário: Rádio Ouro Fino FM ltda ME-Valor Estimado: R$ 52.500,00-Assinatura: 23/06/2016– Validade: 12 (doze) meses.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9208DF36

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0138/16, MODALIDADE PREGÃO Nº 059/16, REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/16

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0138/16, modalidade Pregão nº 059/16, Registro de Preços nº 044/16 do tipo menor preço por item, para fornecimento de massa asfáltica (CBUQ) para manutenção de vias públicas do município para o departamento de obras, viação e urbanismo da prefeitura do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 15/07/2016 até às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9B755122

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0136/16, MODALIDADE PREGÃO Nº 058/16, REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/16.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0136/16, modalidade Pregão nº 058/16, Registro de Preços nº 043/16 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de concreto usinado para a prefeitura municipal de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 15/07/2016 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DAA811B0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0137/16, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/16, REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/16.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0137/16, modalidade Pregão Presencial nº 060/16, Registro de Preços nº 045/16 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de brinquedos para parque infantil, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 18/07/2016 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EE158A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG: Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato n° 044/2015. Ref.: PRC n° 029/2015 TP n° 006/2015. Objeto: Prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Educação elaborando e monitorando os programas relacionados a essa Secretaria bem como acompanhar a situação do município em relação ao CAUC e CAGEC. Contratado: Helyelson Pinheiro de Oliveira - Me, inscrita no CNPJ 17.747.822/0001-33. Valor: R$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência 08/05/2016 à 07/12/2016.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:FA2906BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 024/2016

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO BRADESCO NET EMPRESA E ASSINATURAS DE CHEQUES REFERENTES AS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1o. Fica a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kelly Barros da Silva Fortini**, inscrita no CPF sob o nº. 039.606.536-89 e da CI MG-10.537.237, designado para assinar em conjunto com a Senhora Prefeita Municipal os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3º, desta Portaria.

ART. 2º. Ficam designadas para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do BRADESCO NET EMPRESA, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 3º, desta Portaria, a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Kelly Barros da Silva Fortini , CPF sob o n.º 039.606.536-89 e da CI MG- 10.537.237**, **e ROSILENE DE ANDRADE** Superintendente do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF 663.837.146-00 e portadora da CI M-3.586.293.

ART. 3º - Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte: **BANCO BRADESCO S/A – AGÊNCIA : 1028-6** e as contas sob responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde abaixo relacionadas.

BANCO BRADESCO S/A -AGÊNCIA 1028-6 – CONTA 33.607-6 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 01.122.377/0001-86

ART 4º. Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 24 de junho de 2016.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:D8151D02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 025/2016

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS EM CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI , do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde, para em conjunto com a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, realizar movimentação financeira, através de transferências e pagamentos, em contas mantidas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ : 01.122.377/0001-86.**

ART. 2º. Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 1022-7.**

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 24 de junho de 2016.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:7100D1F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 026/2016

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS EM CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI , do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde, para em conjunto com a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, realizar movimentação financeira, através de transferências e pagamentos, em contas mantidas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ : 01.122.377/0001-86.**

ART. 2º. Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 3615-3.**

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 24 de junho de 2016.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:E0AAE926

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.767/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA MARITACA** a Rua localizada no assentamento existente entre as Ruas Britaldo Moreira e Antoniela Gomes, no Bairro São José, Distrito de Justinópolis, neste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, órgãos de prestação de serviços de Transportes Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:838893B2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.768/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA TUCANO** a Rua localizada no assentamento entre as Ruas Britaldo Moreira e Antoniela Gomes, no Bairro São José, Distrito de Justinópolis, neste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, órgãos de prestação de serviços de Transportes Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:B2FA534D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.769/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA DA HORTA** a Rua localizada no assentamento entre as Ruas Britaldo Moreira e Antoniela Gomes, no Bairro São José, Distrito de Justinópolis, neste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, órgãos de prestação de serviços de Transportes Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:52EEC9E9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.770/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA PICA PAU** a Rua localizada no assentamento entre as Ruas Britaldo Moreira e Antoniela Gomes, no Bairro São José, Distrito de Justinópolis, neste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, órgãos de prestação de serviços de Transportes Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:1733A37A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.771/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA ESCORPIÃO** a Rua localizada no assentamento entre as Ruas Britaldo Moreira e Antoniela Gomes, no Bairro São José, Distrito de Justinópolis, neste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, órgãos de prestação de serviços de Transportes Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:5193412B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.772/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA TAMANDUÁ** a Rua localizada no assentamento entre as Ruas Britaldo Moreira e Antoniela Gomes, no Bairro São José, Distrito de Justinópolis, neste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, órgãos de prestação de serviços de Transportes Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:98A2FA95

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.773/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA DAS ARARAS** a Rua localizada no assentamento entre as Ruas Britaldo Moreira e Antoniela Gomes, no Bairro São José, Distrito de Justinópolis, neste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, órgãos de prestação de serviços de Transportes Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:644ACBE3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 058/2016

Dispõe sobre as normas relativas à transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros do Programa de Manutenção da Escola - PME repassados às Caixas Escolares das Escolas Municipais de Ribeirão das Neves. Conforme Leis Municipais 2278/99 e Lei 3740/2016.

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.95, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando as Leis Municipais nº. 2278/99 e Lei nº. 3740/2016. **Decreta**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as transferências de recursos públicos, municipais ou não, diretamente às Caixas Escolares.
I. A transferência de recursos será efetivada somente à Caixa Escolar devidamente registrada como Sociedade Civil, sem fins lucrativos, vinculada às unidades escolares, conforme dispõe a Lei nº 2278/99 e Lei 3740/16 e estar com a situação regular junto à Receita Federal do Brasil.
II. Os recursos públicos municipais transferidos serão depositados em conta bancária específica, nos termos do art. 3º deste Decreto, efetuando-se a movimentação através de emissão de cheques e transações eletrônicas.
III. Os recursos privados eventualmente recebidos pela Caixa Escolar deverão ser depositados na conta específica, prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo Único: Excepcionalmente no ano de 2016, em virtude da reestruturação da Rede Municipal de Ensino a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar o número de alunos efetivamente matriculados na Unidade de Ensino, para fins de cálculo do repasse do PME, conforme Per Capta/Aluno estabelecida na Lei nº 3740/16.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se as seguintes finalidades de utilização dos recursos:
I. Manutenção e conservação da Rede Física da Unidade Escolar, devidamente aprovada pelo Conselho Escolar;II. Pequenas reformas e ou adaptações na Rede Física, devidamente aprovadas pelo Conselho Escolar e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
III. Aquisição de Materiais Permanentes, devidamente aprovada pelo Conselho, que deverão ser incorporados ao Patrimônio Municipal;
IV. Aquisição de Materiais de Consumo;
V. Implementação do Projeto Pedagógico e Desenvolvimento de atividades educacionais, devidamente aprovados pelo Conselho Escolar e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º. As transferências financeiras realizadas pelo Município deverão ocorrer em contas bancárias específicas previstas nos Incisos II do Art. 1º, desse decreto, observados:
I. Antes do repasse de novos recursos, cabe à Secretaria Municipal de Educação avaliar, formalmente, a regularidade da utilização dos recursos já transferidos.
II. A regularidade da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Município está condicionada à observância das regras constantes deste Decreto, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.
III. As transferências de recursos entre contas bancárias da mesma Caixa Escolar, para atender as finalidades previstas no art. 2º deste Decreto, poderão ocorrer excepcionalmente, desde que sejam solicitadas e justificadas pelas Caixas Escolares de maneira prévia e formalmente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Gerência Financeira, observada a programação de recursos financeiros a serem destinados às Caixas Escolares.
IV. As transferências de recursos entre Caixas Escolares, para atender as finalidades previstas no art. 2º deste Decreto, poderão ocorrer excepcionalmente, desde que sejam expressamente solicitadas e justificadas pelas Caixas Escolares de maneira prévia e formalmente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Gerência Financeira, que deverá observar a programação de recursos financeiros a serem destinados às Caixas Escolares e definir os procedimentos quanto à devolução dos recursos.
V. Para a celebração dos empréstimos mencionados no Inciso IV, Art. 3º, as Caixas Escolares deverão celebrar termos ou ajustes entre si, intermediadas pela Secretaria Municipal de Educação.
VI. As transferências a que se referem os parágrafos 3º e 4º deste artigo referem-se exclusivamente aos recursos municipais a serem repassados às Caixas Escolares, não contemplando os recursos relativos a programas federais.

Art. 4º. A Caixa Escolar, quando das contratações que envolvam recursos públicos, deverá observar, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, eficiência e transparência, devendo adotar medidas, como:
I. Identificação e especificação prévia da demanda, estabelecendo as características desejadas do objeto a ser contratado, vedadas exigências restritivas de participação que impossibilitem a confrontação de preços, salvo se presente interesse público a reclamar conduta diversa;
II. Realização de pesquisas de mercado, por meio da obtenção de orçamentos, de forma a justificar a escolha realizada, negociando, sempre que possível, com o autor da melhor proposta, com vistas a obter redução do valor mínimo ofertado.

Parágrafo Único - Cabe às Caixas Escolares guardar a documentação relativa às aquisições de materiais e contratações de serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo se outro prazo estiver definido legalmente, a fim de comprovar a observância do disposto neste artigo e a regularidade dos gastos.

Art. 5º. Para aquisição de material de consumo (custeio), assim conceituados Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, a Caixa Escolar deverá:

I. Elaborar, no mínimo, cotação prévia junto a 03 (três) fornecedores quando das aquisições de materiais de consumo e contratações de serviços que envolvam recursos públicos.

Parágrafo Único: Os orçamentos devem ser apresentados em papel timbrado do fornecedor com a descrição clara, completa e uniforme do objeto da contratação, quantitativos totais, valores unitários e totais, nome da pessoa contratada e/ou razão social, prazo de validade do orçamento quando houver, data da realização do orçamento, nome e assinatura do responsável pela informação.

Art. 6º. Para aquisição de bens permanentes, assim conceituados na Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, a Caixa Escolar deverá:

I. Obter prévia aprovação do Conselho Escolar lavrada em ata;

§ 1º. Os bens permanentes adquiridos pelas Caixas Escolares serão considerados bens públicos, cabendo ao Diretor da Escola demandar junto à Secretaria Municipal de Educação a sua identificação numérica, incorporando-os ao Patrimônio Municipal conforme anexo VII.

§ 2º . Aplicam-se às contratações de serviços técnicos especializados, devidamente justificados pelo Presidente da Caixa Escolar, o disposto nos Incisos I e II deste artigo.

§ 3º. A Caixa Escolar deverá elaborar, no mínimo, cotação prévia junto a 03 (três) fornecedores quando das aquisições de bens permanentes que envolvam recursos públicos.

§ 4º. Os orçamentos devem ser apresentados em papel timbrado do fornecedor com a descrição clara, completa e uniforme do objeto da contratação, quantitativos totais, valores unitários e totais, nome da pessoa contratada e/ou razão social, prazo de validade do orçamento quando houver, data da realização do orçamento, nome e assinatura do responsável pela informação.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. As prestações de contas das Caixas Escolares deverão ser bimestralmente apresentadas à Secretaria Municipal de Educação no setor Gerência Financeira.
I. A prestação de contas é de responsabilidade do Presidente da Caixa Escolar, que se submete às penalidades previstas na legislação vigente.
II. Constatadas irregularidades e/ou omissões pela Secretaria Municipal de Educação, será fixado prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de justificativas e/ou correção.
III. A falta de justificativas ou a não correção no prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ensejar a suspensão de novos repasses de recursos públicos à Caixa Escolar.
IV. Poderá a Secretaria Municipal de Educação determinar a instauração de tomada de contas especial, procedimento destinado a apurar o valor do dano ao patrimônio público e à indicação dos responsáveis pelo prejuízo.
V. Atribui-se a Diretoria de Prestação de Contas, esta subordinada a Superintendência de Contabilidade, a aprovação, aprovação com ressalva ou reprovação da prestação de contas, onde será expedida Certidão.

Art. 8º. Integram este Decreto os anexos I a VI INDISPENSAVEIS para a Prestação de Contas, sendo estes:

I. Identificação da Unidade Executora e do Dirigente da Escola Pública, Anexo I
II. Relação de pagamentos efetuados – Anexo II
III. Demonstrativo de receita e despesas – Anexo III,
IV. Conciliação bancária (quando houver) – Anexo IV,
V. Relação de bens adquiridos ou produzidos – Anexo V,
VI. Termo de doação – Anexo VI,

Parágrafo único. Integram este Decreto Manual PAF (Programa Aplicativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda) – Adaptado à Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 9º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em Ribeirão das Neves/MG, 30 de junho de 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:79D45869

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016

Contrato: 023/2016- Torna público em obediência ao artigo nº 61, paragrafo unico da lei federal 8.666/93 , a celebração do CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2016, Objeto: Locação de software para o Controle e Gestão do Município SIGM e Serviços Interligados de Implantação e Hospedagem, além de serviços sob demanda para Customização, Treinamento, Operação Assistida e Recuperação de Panes**.** Processo: N.º 046/2016, Pregão: N.º 015/2016, Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e TAYLOR SISTEMAS LTDA. (CONTRATADA), Valor Global Estimado: R$ 2.095.900,00 (dois milhões, noventa e cinco mil e novecentos reais). Vigência: 12 meses, Data da Assinatura do contrato: 15 de Junho 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:7B82ECBF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato da Homologação e Adjudicação do Pregão Nº. 002/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 262/2015, Objeto : **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos**, Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e **HPF SURGICAL LTDA.** valor total estimado de R$ 46.492,26 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Data do Despacho de Homologação e Adjudicação: 01 de Julho de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:DA4EFAC4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 040/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 040/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 040/2016, Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Show Pirotécnico . A data para entrega dos envelopes e realização da Sessão será dia 18/07/2016 ás 14:00 h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:47EA0B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 398/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora GIOVANA ELIZA DE SOUZA da função de SUPERINTENDÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:3777D074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 369/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o servidor ADILSON PINHEIRO DA SILVA da função de GERÊNCIA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:265023DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 370/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora JUSSANIA FERNANDES DE SOUSA da função de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:5F35E1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 371/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora MICHELE ELOÍNA DE PAULA da função de VICE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:8627ECB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 372/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora ZULMA APARECIDA FRANCISCO PIRES da função de SUPERVISOR EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:44B0CFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 373/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora MICHELE ELOÍNA DE PAULA da função de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:51BE5D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 374/2.016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA DE ARRUDA da função de VICE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:3D8BF903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 375/2.016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Designar a servidora PATRICIA PEREIRA DIAS da função de GERÊNCIA REGIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:347CFD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 376/2.016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Designar a servidora JUSSANIA FERNANDES DE SOUSA da função de VICE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:2397309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 377/2.016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Designar a servidora LUCIANA APARECIDA CAMPOS MARTINS ALMEIDA da função de CONTROLADOR INTERNO, lotado (a) na ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016 à 04/08/2016 ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:4DBF1924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 378/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora ALEXANDRA DE SOUZA MENEZES da função de SUPERVISOR EM SAÚDE I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:74270053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 379/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora FLAVIA CAMILA DA SILVA da função de SUPERVISOR EM SAÚDE III, lotado (a) na , nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:C79ECDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 380/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor HUGO LEONARDO LIMA da função de GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:59841D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 381/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora CRISTIANE SOARES DE SOUSA da função de GERÊNCIA DE SAÚDE DA MULHER, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:2CCB29C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 383/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora RITA DE CASSIA DE MARCO MARTINS da função de SUPERVISOR EM SAÚDE I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:E250E52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 384/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor EDUARDO DO CARMO da função de GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:D72CAE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 385/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor EDUARDO DO CARMO da função de SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:891C3B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 386/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor ROBERTO SANTOS PIMENTEL da função de SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:D51C07D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 387/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor CELIO LUISMAR DA COSTA da função de GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABRIGO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:761C2649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 388/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora CLAUDIA ANTONIETA COSTA DINIZ da função de COORDENAÇÃO DE PLANTÃO SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:CB2D8043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 389/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora DENISE ALBUQUERQUE PEDROSA da função de CORREGEDOR MUNICIPAL, lotado (a) na ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:62E57018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 390/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora MARCELE DE ARAUJO PINHEIRO da função de GERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:2AF62A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 391/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor MAURICIO FLORENTINO DA SILVA da função de GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO PUBLICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:9DDF5690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 392/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor AURELIANO MENDES FERREIRA da função de GERÊNCIA DE DEPOSITO DE VEICULOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:A98FEFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 382/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora RITA DE CASSIA DE MARCO MARTINS da função de SUPERVISOR EM SAÚDE III, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:E7A2A6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 393/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor VINICIUS PAULINO OLIVEIRA COSTA da função de DIRETOR DE APOIO LOGISTICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:3113C085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 394/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o servidor JOSE PAULINO COSTA da função de DIRETOR DE APOIO LOGISTICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:66B684CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 395/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o servidor GERALDO VALERIANO da função de DIRETOR DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORÇAMENTARIA, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:2D4FACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 396/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora ELIZABETHE DE FATIMA RODRIGUES BATISTA da função de DIRETOR DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORÇAMENTARIA, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:CA08C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 397/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor GABRIEL LUIZ CUNHA DE OLIVEIRA da função de SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:BB5B1DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 322/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora CLAUDIA DOS REIS FERNANDES da função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:561C8441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 402/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da LeiOrgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor JORGE GERALDO DE JESUS da função de COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE OPERACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:5EB7DC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 399/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor DIRCEU FERREIRA SERGIO da função de ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:89B8FDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 400/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor FLAVIO GOMES PIRES da função de GERÊNCIA DE EVENTOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:01268204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 401/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor FLAVIO GOMES PIRES da função de DIRETOR DE APOIO LOGISTICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO LOGÍSTICO, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:EC52A260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 403/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor MARCUS VINICIUS MARÇAL CASTRO da função de COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:704EF9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 404/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora GIOVANA ELIZA DE SOUZA da função de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:586695CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 405/2016

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Ceder a servidora JAQUELINE CARLA ALVES SILVA, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL II, lotado (a) na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, de 30/06/2016 á 31/12/2016, em disponibilização para o (a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com ônus para o órgão , nos termos da Lei Complementar .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016 á 31/12/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIBEIRÃO DAS NEVES, 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:B8B2F915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 406/2.016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Designar a servidora RUBIA KARLLA ROQUE DA SILVA da função de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:22243EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO TEMPORÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome	Assunto	Cargo	DATA
Julimar Ferreira Magalhães	Exoneração	Assistente Social	01 DE JUNHO DE 2016
Jardel Pereira da Costa	Contratação	Coveiro	01 DE JUNHO DE 2016
Valdilene Aparecida Rodrigues Pereira	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Lourdes Gonçalves Gadelha	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Adriana Michelle Alves	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Thiago Henrique Oliveira Ramos	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Sílvio Ribeiro da Silva	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Vanderley Teodoro Ferreira Júnior	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Hudson dos Santos Campos	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Jean Carlos Gonçalves Muniz	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Joana Virgínia da Silva Nonato	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Paulo Marcelo Novais Cunha	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Adrian Júnior Portugal Arruda dos Santos	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Maurício Nonato	Exoneração	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Vilson Alves da Silva	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Daiane Jéssica Camilo da Silva	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Danielle Fernandes da Silva Rafael	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Isabela Cristina Cezario Souza	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Maria Freitas da Silva	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Millena Araújo Arruda	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Tatiane Faustino Borges	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Viviana Garcia Soares	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Elaine Noberto Machado	Contratação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Eliane Aparecida Gonçalves	Contratação	Pedagogo	01 DE JUNHO DE 2016
Gláucia Cristina Fachinelli Amaral	Contratação	PEB – Ciencias	01 DE JUNHO DE 2016
Helda Costa Veloso	Contratação	Pedagogo	01 DE JUNHO DE 2016
Ivanete Eni Costa	Contratação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Jane de Jesus Silva Araújo	Contratação	Pedagogo	01 DE JUNHO DE 2016
Luciane Martins Faria	Contratação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Marco Aurélio Inácio	Contratação	PEB	01 DE JUNHO DE 2016
Marina Oliveira de Morais	Contratação	PEB	01 DE JUNHO DE 2016
Marlene da Silva	Contratação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Norma Fátima Santana Nogueira	Contratação	PEB – Geografia	01 DE JUNHO DE 2016
Sílvia Cristina Borges Nascimento	Contratação	PEB	01 DE JUNHO DE 2016
Thayanna da Conceição Fonseca Nunes	Contratação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Willians Santos de Oliveira	Contratação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Elisangela Divida M Ribeiro Souza	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Angela Aparecida De Freitas	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Rodrigo Gonçalves de Almeida	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Caroline Primo Barbosa	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Maria Batista Felix Correa	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Palmira Linhares de Souza	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Neusa Freitas de Paula	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Elivaine Souza S santos	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Valeria dos Santos	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Maurício Ferreira	Exoneração	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Claudia Mesquita Campos Takashashi	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Isabela Cristina Cezario Souza	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Nilce Vania Morta Souza	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Carolina Linhares Fraga	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Claudiomiro José Ferreira	Exoneração	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Jesse Ferreira Lopes	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
José Fernandes	Exoneração	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Isaías André Pereira	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Rosely Gomes Ferreira	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Andreia Martins dos Santos	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Lucia Ferreira de Souza	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE

			2016
Jose Felix dos Santos Irmão	Exoneração	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Aparecida Alves da Paz	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Bernadete Maria da Silva Rocha	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Jeanne Santana Rocha	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Joseane Cerqueira Soares	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Maria Helena Rocha Guimarães	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Wellington Elias G Godois	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Solange Maria Ferreira de Almeida	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Marileide Rodrigues Figueiredo Ribeiro	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Cecilia Izabel Silva Ferreira	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Lucimara de Jesus Mirson	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Fabiana Pereira Gomes	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Vera Alice Maximo	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Dilma Pereira da Silva	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Ieda Lucia Santos Lima	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Ailton Araujo	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Aureliano Mendes Ferreira	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Flávio Euler da Silva	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
João Luiz Bento	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Paulo R. Reis Silva Júnior	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Rubens Rodrigues dos Santos	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Vinícius Guilherme Soares	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Wellington de Souza Gomes	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Vladeir Soares de Oliveira	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Wanderson P.W.de J. N Oliveira	Exoneração	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Paulo Marcelino C. Machado	Exoneração	Tecnico em Radadiologia	01 DE JUNHO DE 2016
Douglas de Aroujo	Exoneração	Tecnico em Radadiologia	01 DE JUNHO DE 2016
Renato Vieira e Silva	Exoneração	Tecnico em Radadiologia	01 DE JUNHO DE 2016
Daniel Smith de Oliveira	Exoneração	Tecnico em Radadiologia	01 DE JUNHO DE 2016
Sara Viriato Pereira	Exoneração	Tecnico em Radadiologia	01 DE JUNHO DE 2016
Solange Maria F de Almeida	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Eva Ivone Esteves de F. Soares	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Fabiana de Souza Soares	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Marcilena Lucinda da Silva	Exoneração	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
jJose Hernani dos Santos	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Ednei Alves Pimenta	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Jose Maria Moreira	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Leionela Feitosa Lopes Teixeira	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Jane Franciele Clodomira da Paixão	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Alzira Aparecida Cordeiro Fonseca	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Maria de Lourdes de Souza Oliveira	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Maria Aparecida Miranda	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Elcimara Cristina Martins Fidelis	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Cleiton Silva Cruz	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Felipe Henrique Batista	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Marcos Aurelio Costa	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Marli Oliveira	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Maria Ilma Chaves da Silva	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Sheila Cristina Fernandes	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Gledes Marçal Lima	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Poliana Cristina de Souza Santos	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Marlene Marques da Silva Machado	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Irani de Assunçao Ferreira Silva	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Andre dos Santos Machado	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Bruno Farnesi Soares Santana	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Nataty Ingred da Cost	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Alexsander Bastos de Carvalho	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Ana Paula Souza Soares	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Jefferson Tadeu do Nascimento	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Gleidinara Rosa dos Santos	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Daniela Fernanda Alves Pereira	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Rayanne Neres Silva	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Karyton Pires Silva	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Sebastiao Souza Leao	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Marina Nunes dos Santos	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Wania Aparecida Inocencio de Assis	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Edcarlos Felix da Silva	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Ricardo Adriano de Abreu	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Roseneire Soares Damasceno Silva	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Jose Felix dos Santos Irmão	Contratação	Auxiliar de Serviços Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Talitha Lopes Rosa	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Jessica das Chagas Luiz	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Ana Carolina Mendes Costa	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Guilherme Augusto Ribeiro Araujo	Contratação	Medico 40 Horas	01 DE JUNHO DE 2016
Ana Paula de Araujo Rodrigues	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Sebastiao Pereira Alves	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Ivanete Gomes Pereira Batista	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Nayara Costa Silva	Contratação	Agente Comunitario de saude	01 DE JUNHO DE 2016
Agnaldo Agmar de Araujo	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Myrian Joyce Costa Neto	Contratação	Agente Comunitario de saude	01 DE JUNHO DE 2016
Felipe Ferreira Maura	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Alexandra de Souza Menezes	Contratação	Enfermeiro 30 horas	01 DE JUNHO DE 2016
Aneide Rosalia de Resende	Contratação	Enfermeiro 40 horas	01 DE JUNHO DE 2016
Nubia Lorena Costa	Contratação	Medico 40 Horas	01 DE JUNHO DE 2016
Luciana de Jesus Silva	Contratação	Tecnico de Enfermagem	01 DE JUNHO DE 2016
Marlene Custodio da Silva	Contratação	Tecnico de Enfermagem F	01 DE JUNHO DE 2016
Paola Lourrani de Paula Sales	Contratação	Tecnico de Enfermagem F	01 DE JUNHO DE 2016
Alexandra Grassano Triginelli	Contratação	Ultrassonografista	01 DE JUNHO DE 2016
Ludmila Alves Diniz	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Lucimar Gonçalves Freitas	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Margareth Caifa Fernandes Marcelino	Contratação	Tecnico de Enfermagem	01 DE JUNHO DE 2016
Adriana Lima Rodrigues	Contratação	Tecnico de Enfermagem	01 DE JUNHO DE 2016
Joao Batista da Silva	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Sara Nazaret e Lana	Contratação	Enfermeiro 40 horas	01 DE JUNHO DE 2016
Alessandra Antonio Faria Neves	Contratação	Enfermeiro 40 horas	01 DE JUNHO DE 2016
Pedro Ernesto Teles Barbosa	Contratação	Medico 12 Horas	01 DE JUNHO DE 2016
Marcelo Antonio de Carvalho	Contratação	Enfermeiro 30 horas	01 DE JUNHO DE 2016
Izabella Moraes Alves	Contratação	Medico Genecologista 12 h	01 DE JUNHO DE 2016
Claudia Renata de	Contratação	Enfermeiro 40 horas	01 DE JUNHO DE

Oliveira			2016
Jessica Lidiane Silva	Contratação	Assistente Administrativo	01 DE JUNHO DE 2016
Vera Maria de Azevedo Passos	Contratação	Dentista Pediatra 20 h	01 DE JUNHO DE 2016
Daniel Gradisse Fontes	Contratação	Dentista 40 horas	01 DE JUNHO DE 2016
Valdeci Alves	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Maura Viana da Silva	Contratação	Enfermeiro 40 horas	01 DE JUNHO DE 2016
Adriano Alves da Silva	Contratação	Tecnico de Enfermagem	01 DE JUNHO DE 2016
Ana Carolina Lopes Uchoa	Contratação	Enfermeiro 40 horas	01 DE JUNHO DE 2016
Vilma Pereira Sanots	Contratação	Tecnico de Enfermagem	01 DE JUNHO DE 2016
Elisa da Cunha Teixeira	Contratação	Medico Ultrassonog. 12 h	01 DE JUNHO DE 2016
Bruno Gonçalves Rocha	Contratação	Auxiliar de Serviços Gerais	01 DE JUNHO DE 2016
Patricia Marinho Batista	Contratação	Tecnico de Enfermagem	01 DE JUNHO DE 2016
Flavia Janaina Costa Mota	Contratação	Medico 40 Horas	01 DE JUNHO DE 2016
Julia Nogueira Max Gonzaga	Contratação	Medico 12 Horas	01 DE JUNHO DE 2016
Viviane Regina Rocha	Contratação	Tecnico de Enfermagem	01 DE JUNHO DE 2016
Enilda Barbosa Araujo	Contratação	Medico 12 Horas	01 DE JUNHO DE 2016
Marco Antonio de Matos Guerra	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Jackson Batista Teixeira	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Samuel Angelo da Silva	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Thiago Borges de Araujo	Contratação	Guarda Patrimonial	01 DE JUNHO DE 2016
Cleizina Gonçalves dos Santos	Contratação	Agente Comunitario de saude	01 DE JUNHO DE 2016
Regina Celia de Oliveira	Contratação	Agente Comunitario de saude	01 DE JUNHO DE 2016
Angelica Ribeiro dos Santos Lopes	Contratação	Agente Comunitario de saude	01 DE JUNHO DE 2016
Denise Dlosangeles Carvalho	Contratação	Agente Comunitario de saude	01 DE JUNHO DE 2016
Danubia Maria Martins Clemente	Contratação	Tecnico de Enfermagem	01 DE JUNHO DE 2016

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DOS SERVIDORES DA POSSE DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2013

Nome	Assunto	Cargo	DATA
Adenalda Rodrigues da Silva	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Adrielly Itala Mesquita de Oliveira	Nomeação	Monitor de Info.	01 DE JUNHO DE 2016
Alison Romulo Mendes dos Santos	Nomeação	PEB. Ed. Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Ana Maria Saldanha dos Santos	Nomeação	Aux, Biblioteca	01 DE JUNHO DE 2016
Ana Paula Alves Cunha de Oliveira	Nomeação	PEB. Portugues	01 DE JUNHO DE 2016
Ana Paula da Silva	Nomeação	Aux. de Biblioteca	01 DE JUNHO DE 2016
Ana Paula Otoni Santos Soares	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Antonio Marcel Dias de Oliveira	Nomeação	PEB. Portugues	01 DE JUNHO DE 2016
Arlene Batista Pereira	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Brenda Caroline Suzana de Souza	Nomeação	Aux. Biblioteca	01 DE JUNHO DE 2016
Bruna Daiany Vieira	Nomeação	Aux. Biblioteca	01 DE JUNHO DE 2016
Bruna Nayara Pereira dos Santos	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Camila Katyucia Monteiro de Oliveira Moura	Nomeação	Sec. Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Camila Soares Barbosa	Nomeação	Aux, Biblioteca	01 DE JUNHO DE 2016
Catia Cristina Maia Silva	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Claudia dos Reis	Nomeação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Cleide Nara Caldeira Silvino	Nomeação	Sec. Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Cristiane Santana de Oliveira	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Cristiane Medeiros do Amaral	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Dilma de Araujo Silva	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Dinamar Maria Pacheco Barbosa	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Doris Helen dos Santos	Nomeação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Eliane de Cassia Cipriano	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Elienae de Souza Pereira	Nomeação	Sec. Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Eline Fernandes da Silva	Nomeação	Aux, Biblioteca	01 DE JUNHO DE 2016
Elziane Maria dos Santos Lagares	Nomeação	Sec. Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Fabiana Cristiana Alves da Siva	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Gabriella Silva de Araujo	Nomeação	Monitor de Info.	01 DE JUNHO DE 2016
Geraldo Eduardo Fonseca de Lima	Nomeação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Gilberto Reis Paranhos Junior	Nomeação	PEB- Portugues	01 DE JUNHO DE 2016
Glicia Juliana Leandro Lemos	Nomeação	PEB- Portugues	01 DE JUNHO DE 2016
Elton Moreira Batista Valeriano	Nomeação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Jessica Cristiana Pinheiro Gomes	Nomeação	Sec. Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Jessica Lages Arifa	Nomeação	Monitor de Info.	01 DE JUNHO DE 2016
Joyce Nathalia de Almeida dos Santos	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Kaila Almeida dos Santos	Nomeação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Keila Mendes Guimarães	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Kellen Cristiana Cardoso Miranda	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Kenia Cristine Soares	Nomeação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Lenge Dias Gonçalves	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Luciana de Souza Pereira	Nomeação	Aux, Biblioteca	01 DE JUNHO DE 2016
Lucimar Dolino dos Santos	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Marcia Aparecida Martins	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Maria Aparecida de Arruda	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Maria Isabel Viana Neves	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Maria Jose Brito Cardoso	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Maria Teresa Aparecida de Oliveira	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Maria Valdete da Costa	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Mayure Ferreira Marques	Nomeação	Aux, Biblioteca	01 DE JUNHO DE 2016
Michele Paula Braga	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Natalia Alves Silva	Nomeação	Monitor de Info.	01 DE JUNHO DE 2016
Neide Cristiane Lidiane Moreira	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Nubia Carla Cardoso Samora	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Paloma Cristiana Machado Diana	Nomeação	Sec. Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Patricia Silvia Ferreira	Nomeação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Paulo Henrique Correia da Silva	Nomeação	Formação Humana	01 DE JUNHO DE 2016
Rafaelle Stetane Elias Alves	Nomeação	Sec. Escolar	01 DE JUNHO DE 2016
Ricardo Antonio da Silva	Nomeação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Rodrigo Iracy Machado Correia	Nomeação	Aux, Biblioteca	01 DE JUNHO DE 2016
Rosemeire Viana de Lima Andrade	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Sabrian Rodrigues de Souza	Nomeação	PEB- Portugues	01 DE JUNHO DE 2016
Sergio Lopes de Souza	Nomeação	PEB- ED- Fisica	01 DE JUNHO DE 2016
Sonia Aparecida dos Santos	Nomeação	Ed. Infantil	01 DE JUNHO DE 2016
Warley Aguilar Meireles	Nomeação	Monitor de Info.	01 DE JUNHO DE 2016
Yfes Moreira Ribeiro	Nomeação	Aux, Biblioteca	01 DE JUNHO DE 2016

GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:C99044C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA PROCESSO 043/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços–Processo nº 043/2016–Pregão Presencial nº 018/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E AFINS
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Detentoras: LEÃO SUL TINTA LTDA, CNPJ nº. 86.449.857/0001-09 – Valor total estimado registrado: R$15.829,20 (Quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos); PEDRO SILVÉRIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME, CNPJ nº.05.355.794/0001-20 - Valor total estimado registrado: R$1.319.450,00 (Hum milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinqüenta reais); CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ nº. 11.202.639/0001-21 - Valor total estimado registrado: R$177.916,50 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos); JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI - EPP, CNPJ nº. 09.070.645/0001-75 - Valor total estimado registrado: R$350.000 (Trezentos e cinqüenta mil reais); ELITE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ nº.20.885.468/0001-18 - Valor total estimado registrado: R$744.481,85 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos); MARCIA SILVA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº.07.230.480/0001-26 - Valor total estimado registrado: R$1.445.491,15 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos); CRESO AUGUSTO VARGAS – ME, CNPJ nº.01.042.349/0001-59 - Valor total estimado registrado: R$185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e AT GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº. 01.956.850/0001-20 - Valor total estimado registrado: R$652.998,00 (Seiscentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais)
Vigência: 17/06/2016 a 17/06/2017.

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:52A9B264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 026-2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016
Pregão Presencial N° 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 010/2016
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **M COMERCIO & SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** CNPJ: 03.412.510/0001-64.
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R$ ***309.050,00*** (trezentos e nove mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 14/06/2016 à 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:3DF705CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 027-2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016
Pregão Presencial N° 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 011/2016
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **A & E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** CNPJ: 19.470.118/0001-01.
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R$ ***557.280,00*** (quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2016 à 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 16 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:476CBBB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 028-2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016
Pregão Presencial N° 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 011/2016
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **COSTA E LUZ TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME,** CNPJ: 10.230.888/0001-02.
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R$ ***242.550,00*** (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2016 à 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 16 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:CFF28510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 001/2016
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **CASCAVEL CONSTRUTORA LTDA – EPP**; CNPJ: 08.601.332/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE DOS IPÊS.
Vigência: 20/06/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$ 100.029,09 (cem mil vinte e nove reais e nove centavos).

Exercício	Ficha	Fonte	Dotações Orçamentárias	Nomenclatura
2016	675	124	13002.1545120501.097	FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO -TFD – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / 20 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:8D556757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 002/2016
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **CASCAVEL CONSTRUTORA LTDA – EPP**; CNPJ: 08.601.332/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PMF (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIO) DA AVENIDA DAS PALMEIRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 27/06/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$ 101.028,80 (cento e um mil vinte e oito reais e oitenta centavos).

Exercício	Ficha	Fonte	Dotações Orçamentárias	Nomenclatura
2016	675	124	13002.1545120501.097	FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO -TFD – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / 27 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:9C5D714C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 003/2016
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **CASCAVEL CONSTRUTORA LTDA – EPP**; CNPJ: 08.601.332/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PMF (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIO) DA PRAÇA DE EVENTOS NO PARQUE DOS IPÊS NA SEDE NO MUNICÍPIO.
Vigência: 27/06/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$ 107.971,07 (cento e sete mil novecentos e setenta e um reais e sete centavos).

Exercício	Ficha	Fonte	Dotações Orçamentárias	Nomenclatura
2016	675	124	13002.1545120501.097	FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO -TFD – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / 27 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:4B78C9DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 004/2016
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **CASCAVEL CONSTRUTORA LTDA – EPP**; CNPJ: 08.601.332/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO COM PMF (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIO) DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 27/06/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Exercício	Ficha	Fonte	Dotações Orçamentárias	Nomenclatura
2016	675	124	13002.1545120501.097	FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO -TFD – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / 27 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:3970AFA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 005/2016
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **CASCAVEL CONSTRUTORA LTDA – EPP**; CNPJ: 08.601.332/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
Vigência: 28/06/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$ 229.995,95 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Exercício	Ficha	Fonte	Dotações Orçamentárias	Nomenclatura
2016	675	100 e 124	07004.2781220221.161	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / 28 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:C7BFFFF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2016
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 006/2016
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **CASCAVEL CONSTRUTORA LTDA – EPP**; CNPJ: 08.601.332/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA ROSA BANDEIRA.
Vigência: 29/06/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$ 135.460,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Exercício	Ficha	Fonte	Dotações Orçamentárias	Nomenclatura
2016	440	123	09009.1030120321.079	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE .

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / 29 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:5DA15F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO ao contrato nº **2013.07-003**, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **WILSON LAURINDO DE SOUZA**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/07/2013, nos termos previstos no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor do termo: R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.36**. Vigência: 05 meses. Assinatura do Termo Aditivo: 10/06/2016.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:938D913D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 003 2016-A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2016-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2016
Validade: 12 (doze) meses
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano 2016, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa Campbell Materiais Médicos Hospitalares Ltda-ME, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 26.158.816/0001-31, sito na rua Major Gote 1.266, sala 409, centro, Patos de Minas/MG; neste ato representada pela sra. Miriam Pinto Vaz, inscrita no CPF sob o nº 308.542.296-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Item	Quant	Unid	Produto	marca	R$ un	R$ total
1	10	Unid	Âncora de sutura ortopédica (5mm de diâmetro – em titânio)	Hexagon	275,00	2.750,00
6	10	Unid	Dreno de sucção c/catéter de drenagem (agulha 3,2 sistema fechado, estéril, de drenagem pós operatória - tipo Portovac)	Lac Medical	39,00	390,00
7	10	Unid	Fio maleável de cerclagem	Hexagon	30,00	300,00
9	20	Unid	Fixador externo coles (radio/ulna-punho)	Sartori	470,00	9.400,00
10	20	Unid	Fixador externo de úmero	Sartori	540,00	10.800,00

11	30	Unid	Fixador externo linear(tíbia/fêmur)	Sartori	490,00	14.700,00
13	30	Unid	Haste intramedular bloqueada para tíbia (de 9 a 12mm de diâmetro aproxim. - em variados comprimentos - incluindo parafusos – em aço inoxidável)	Hexagon	890,00	26.700,00
15	30	Unid	Parafuso âncora montada (de 1,9 a 5mm - em titânio)	Ortosin- tese	449,00	13.470,00
16	30	Unid	Parafuso canulado (3,5mm diâm.– em aço inox.)	Hexagon	129,00	3.870,00
17	20	Unid	Parafuso canulado (7mm diâmetro – em aço inox.)	Hexagon	100,00	2.000,00
18	20	Unid	Parafuso canulado Herbert – escafoide (em aço inox.)	Hexagon	340,00	6.800,00
19	20	Unid	Parafuso cortical (2,0mm diâmetro – em aço inox.)	Hexagon	30,00	600,00
20	20	Unid	Parafuso cortical (2,7mm diâm. – aço inox.)	Hexagon	30,00	600,00
34	5	Unid	Placa em L (2,0mm - em aço inox.)	Hexagon	199,00	995,00
35	5	Unid	Placa em L (2,7mm - em aço inox.)	Hexagon	199,00	995,00
37	5	Unid	Placa em T (2,0mm - em aço inox.)	Hexagon	199,00	995,00
38	5	Unid	Placa em T (2,7mm - em aço inox.)	Hexagon	199,00	995,00
42	5	Unid	Placa semi tubular (2,0mm - em aço inox.)	Hexagon	199,00	995,00
43	20	Unid	Placa semi tubular (2,7mm - em aço inox.)	Hexagon	199,00	3.980,00
					Valor total:	R$ 101.335,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 032/2016, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 20ª da ata original do SRP nº 003/2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Campbell Materiais Médicos Hospitalares LTDA-ME
CNPJ nº 26.158.816/0001-31
MIRIAM PINTO VAZ

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:BE1050BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 003 2016-B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2016-B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2016
Validade: 12 (doze) meses
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano 2016, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa Exata Assessoria Administrativa e Comercial Eireli, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 09.025.557/0001-51, sito na CCSW 5 - bloco A - loja 12-13 - ed. Omega Center - Sudoeste – Brasília/DF – CEP 70680-550; neste ato representada pelo sr. Renato Junqueira Figueiredo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 724.444.951-87; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e instrumentos médicos para cirurgias ortopédicas, a serem realizadas no Hospital Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant	Unid	Produto	marca	R$ un	R$ total
2	10	Unid	Âncora de sutura ortopédica (3mm de diâmetro – em titânio)	Biomecanica	259,00	2.590,00
3	20	Unid	Arruela lisa para parafusos de pequenos fragmentos (3,5 mm - em aço inoxidável)	Biomecanica	9,29	185,80
4	20	Unid	Arruela lisa para parafusos de pequenos fragmentos (4,5mm - em aço inox.)	Biomecanica	9,29	185,80
8	300	Unid	Fio Steimann/Kischenner liso (de 1 a 5mm de diâmetro e aproximadamente 30 cm de comprimento - em aço inoxidável)	Biomecanica	10,00	3.000,00
14	15	Unid	Mini fixador externo (falange)	Biomecanica	450,00	6.750,00
21	200	Unid	Parafuso cortical (3,5mm diâm.- aço inox.)	Biomecanica	9,95	1.990,00
22	100	Unid	Parafuso cortical (4,5mm diâm.– aço inox)	Biomecanica	15,00	1.500,00
23	100	Unid	Parafuso esponjoso (4mm diâm.–aço inox.)	Biomecanica	23,00	2.300,00
24	50	Unid	Parafuso esponjoso (6,5mm diâm–aço inox.)	Biomecanica	30,00	1.500,00
25	30	Unid	Placa 1/3 tubular (3,5mm - em aço inox.)	Biomecanica	119.00	3.570,00
26	40	Unid	Placa auto compressão DCP (3,5mm -inox.)	Biomecanica	219,00	8.760,00
27	30	Unid	Placa auto compressão estreita (4,5mm-inox)	Biomecanica	229,00	6.870,00
28	30	Unid	Placa auto compressão larga (4,5mm- inox.)	Biomecanica	379,00	11.370,00
29	40	Unid	Placa bloqueada de radio + parafuso rosqueavel (em aço inoxidável)	Biomecanica	850,00	34.000,00
30	30	Unid	Placa bloqueada de úmero + parafuso rosqueável (em aço inoxidável)	Biomecanica	980,00	29.400,00
31	20	Unid	Placa bloqueada larga p/grandes fragmentos + parafuso rosqueável (em aço inox.)	Biomecanica	1.300,00	26.000,00
32	10	Unid	Placa de calcâneo (3,5mm – em aço inox.)	Biomecanica	359,00	3.590,00
33	5	Unid	Placa em L (3,5mm - em aço inox.)	Biomecanica	314.00	1.570,00
36	10	Unid	Placa em L (4,5mm - em aço inox.)	Biomecanica	319,00	3,190,00
39	10	Unid	Placa em T (3,5mm - em aço inox.)	Biomecanica	319,00	3.190,00
40	10	Unid	Placa em T (4,5mm - em aço inox.)	Biomecanica	319,00	3.190,00
41	10	Unid	Placa reconstrução acetábulo (3,5mm-inox.)	Biomecanica	349.00	3.490,00
44	20	Unid	Placa semi tubular (4,5mm - em aço inox.)	Biomecanica	149,00	2.980,00
					Valor total:	R$ 161.171,60

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 032/2016, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 20ª da ata original do SRP nº 003/2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Exata Assessoria Administrativa e Comercial EIRELI
CNPJ nº 09.025.557/0001-51
RENATO JUNQUEIRA FIGUEIREDO DA SILVA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:040A3D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATP ATA SRP 003 2016-C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2016-C
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2016
Validade: 12 (doze) meses
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano 2016, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa Trauminas Distribuidora de Materiais Cirúrgicos Hospitalares S.A., doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 41.721.051/0001-90, sito na rua Jaceguai – nº 159 – b. Prado – Belo Horizonte/MG – CEP 30.411-040; neste ato representada pelo sr. Igor Ildefonso Dornellas Torres, inscrito no CPF sob o nº 077.514.576-94; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e instrumentos médicos para cirurgias ortopédicas, a serem realizadas no Hospital Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant	Unid	Produto	marca	R$ un	R$ total
5	20	Unid	Arruela dentada em titânio (para pequenos e grandes fragmentos)	Ortosintese	242,20	4.844,00
12	6	Unid	Haste de Ender (3,5mm de diâmetro, em comprimentos variados - em aço inoxidável)	Ortosintese	173,33	1.039,98
					Valor total:	R$ 5.883,98

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 032/2016, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 20ª da ata original do SRP nº 003/2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Trauminas Distribuidora de Materiais Cirúrgicos Hospitalares S.A.,
CNPJ nº 41.721.051/0001-90
IGOR ILDEFONSO DORNELLAS TORRES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:619E786D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA PP 039/2016

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *nº. 086/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0060/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 039/2016.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento da demanda da Administração.*
Fornecedor: *A&L TECNOLOGIA EIRELI- ME - CNPJ: 23.689.936/0001-77*
Vigência: *01/07/2016 até 31/12/2016*

ITEM	*MATERIAL/SERVIÇO*	*UND*	*QTDE*	*VALORÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*MARCA*
1	*COMPUTADOR COMPLETO: REFERENCIA PCMIX COREI3 OU EQUIVALENTE, VELOCIDADE MÍNIMA 3.40 GHZ, MÍNIMO 3MB, MONITOR: LED MÍNIMO DE 18", MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3, CONSUMO DE ENERGIA 1 W, CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB (VGA), MANUAL DE USUÁRIO, DISCO RÍGIDO 500 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 EM PORTUGUÊS LICENCIADO, PACOTE MICROSOFT OFFICE LICENCIADO NO MÍNIMO DE 1 ANO C/ MÍNIMO WORD, EXCEL E POWER POINT; MOUSE, TECLADO MULTIMÍDIA, PORTA VGA, PORTA HDMI, ÁUDIO, MÍNINO DE 06 PORTAS USB (02 FRONTAIS E 04 TRASEIRAS), 01 REDE 10/100/1000, FONTE 200W. COM ESTABILIZADOR. GRAVADOR DE CD/DVD. GARANTIA MÍN. 01 ANO*	*UN*	*42,00*	*2.695,00*	*113.190,00*	*Brazilpc*
				VALOR TOTAL:		***113.190,00***

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *nº. 087/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0060/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 039/2016.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento da demanda da Administração.*
Fornecedor: *EPC INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.104.451/0001-05*
Vigência: *01/07/2016 até 31/12/2016*

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALORÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA RAM:8 GB; ARMAZENAMENTO: HD DE 1TB; PROCESSADOR: INTEL CORE I5; PLACA DE VÍDEO: DEDICADA 2GB;	un	1,00	3.600,00	3.600,00	Notebook Samsung
				VALOR TOTAL:		3.600,00

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Godinho Maciel Santos
Código Identificador:8997FC5B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas.**Ata de Registro de Preços** nº. 84/2016 , decorrente do **Processo Licitatório nº. 0059/2016, modalidade **Pregão Presencial** nº. 038/2016. **Objeto:** Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de uso esportivo para atendimento da demanda da Administração. **Fornecedor:** CLAUDIO GREGORIO RODRIGUES DE SOUZA-ME - CNPJ:03.343.478/0001-02.* ***Vigência:*** 01/07/2016 até 31/12/2016

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALORÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	COLCHONETE.PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (A X L X P): 102 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 3 CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO: 1,68 KG	UN	40,00	43,90	1.756,00	Ciabrink
2	CONE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO.BASE QUADRADA MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5CM COMPRIMENTO - 28,5CM LARGURA - 50CM ALTURA	UN	100,00	14,40	1.440,00	Plasticor
3	REDE DE FUTEBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FIO 2,5MM, MALHA 16X16, MEDIDA 7,55X2,44M, MODELO TRADICIONAL. MARCA MASTER REDE OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE	PAR	50,00	420,00	21.000,00	Pentagol
4	REDE DE PETECA, MEDINDO 7,60X0,60M, COM 01 LONA SUPERIOR SINTETICA COM ILHOS E ARREBITES PARA FIXACAO NOS POSTES, MALHA NO MINIMO 4,50CMX4,50CM, FIO 1,50MM EM POLIETILENO (NYLON)	UN	16,00	91,40	1.462,40	Pentagol
5	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL EM SEDA.FIO 2,5MM. 02 LONAS EM ALGODÃO.- ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO PARA AMARRAÇÃO; COSTURA DUPLA; LONASUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA;LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA;DIMENSÕES DA REDE: LARGURA; 1M.COMPRIMENTO: 10M.MALHA: 10 X 10 CM.	UN	30,00	165,40	4.962,00	Pentagol
6	REDE PARA FUTSALFIO 2MM EM SEDA TAMANHO OFICIAL.CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIPROPILENO (SEDA) – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTOCONTRA AS AÇÕES (U.V);DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 0,8M DE RECUO INFERIOR E 0,4M DE RECUO SUPERIOR.COR: BRANCA.	PAR	50,00	342,50	17.125,00	Master
7	TROFÉU PORTE GRANDE, MEDINDO 100CM	UN	140,00	328,00	45.920,00	Vitoria
8	TROFÉU PORTE PEQUENO, MEDINDO 60CM	UN	140,00	89,40	12.516,00	Vitoria
				VALOR TOTAL:		106.181,40

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas.**Ata de Registro de Preços** nº. 083/2016, decorrente do **Processo Licitatório nº. 0059/2016, modalidade **Pregão Presencial** nº. 038/2016. **Objeto:** Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de uso esportivo para atendimento da demanda da Administração. **Fornecedor:**CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 17.781.888/0001-40* ***Vigência:*** 01/07/2016 até 31/12/2016

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALORÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	APITO ÁRBITRO PROFISSIONAL. MARCA PENALTY OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE	UN	80,00	27,00	2.160,00	fox
2	BOLA DE BASQUETE (ARO 72-74CM; CÂMARA AIRBILITY, COSTURA, MATRIZADA, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)	UN	36,00	129,50	4.662,00	penalty
3	BOLA DE FUTSAL DIGITAL CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 E 64CM,PESO ENTRE 410 E 440G;CÂMARA AIRBILITY,MATRIZ	UN	350,00	166,50	58.275,00	penalty
4	BOLA DE GINÁSTICA PILATES 65 CM.PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA;DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM: 65 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; RESISTÊNCIA: 350 KG;PESO APROXIMADO: 1,14 KG (BOLA VAZIA); SISTEMA ANTI EXPLOSÃO; ANTIDERRAPANTE;GARANTIA MÍNIMA: 180 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.OUTROS DIFERENCIAIS:SISTEMA ANTI-BURST (ESVAZIA LENTAMENTE SE PERFURADA)SEGURA E RESISTENTE (SUPORTA ATÉ 300 KG DE PESO ESTÁTICO).PRODUTO ATÓXICO.ÓTIMA ALTERNATIVA PARA EXERCÍCIOS DE CINESIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA.	UN	30,00	133,00	3.990,00	vollo
5	BOLA DE VÔLEI(ARO 65-67CM; PESO 260-280GR; CÂMARA AIRBILITY, COSTURA, MATRIZADA, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)	UN	50,00	171,00	8.550,00	penalty
6	BOMBA PARA ENCHER BOLA, DUPLA AÇÃO(ENCHE NOS DOIS SENTIDO AO MOVIMENTO) EM PLÁSTICO COM MANGUEIRA D	UN	45,00	32,50	1.462,50	magussy
7	ELÁSTICO COM 5CM DE ESPESSURA	M	30,00	7,25	217,50	coser

8	*GARRAFINHAS DE ÁGUA (SQUEEZE),CAPACIDADE 01 LITRO*	*UN*	*102,00*	*14,80*	*1.509,60*	*speec*
9	*INFLADOR BOMBA ELÉTRICA COMPRESSOR PARA INFLAR BALÕES OU BEXIGAS. ESPECIFICAÕES:TENSÃO: 110V; POTÊNCIA: 600W. vOLUME DE AR(PRESSÃO): 1,75(PSI) - 300 (L/MIN). DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 15 X 12CM. MATERIAL: ABS. PESO APROXIMADO: 1,3KG*	*UN*	*6,00*	*555,00*	*3.330,00*	*bonus*
10	*MEDALHA PARA PREMIAÇÃO*	*UN*	*1.150,00*	*4,90*	*5.635,00*	*crespar*
11	*PETECA EM QUATRO PENAS BRANCAS NAS EXTREMIDADES, ENTRELAÇADAS E FIXADAS, FUNDO DE BORRACHA, TAMANHO APROXIMADO 20X06CM*	*UN*	*60,00*	*13,00*	*780,00*	*phoenix*
12	*SINALIZADOR PRATO,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO.MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4 CM.DIÂMETRO DA BASE: 19 CM*	*UN*	*50,00*	*6,30*	*315,00*	*zona livre*
13	*TRAMPOLIM.PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO AÇO 1010/1020, PINTURA EPÓXI COR PRETA PEROLIZADO. SAPATAS EM PVCANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG.PESO APROXIMADO: 5 KG.DIMENSÕES APROXIMADAS (A X D): 20 X 90.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. OUTROS DIFERENCIAIS:PÉS APARAFUSADOS, ACOMPANHANDO CHAVE ESTRELA PARA FIXAR OS MESMOS, TELA SANNET COR PRETA QR3/2 COSTURADA COM LINHA DE NYLON A 30 ALÇAS DE FITA ELÁSTICA, QUE GARANTE O REBOTE, COM REFORÇO DE FITA MILITAR DE 50MM NA PARTE SUPERIOR CONTORNANDO TODA A TELA,*	*UN*	*25,00*	*314,90*	*7.872,50*	*star board*
14	*TROFÉU PORTE MÉDIO, MEDINDO 80CM*	*UN*	*140,00*	*223,00*	*31.220,00*	*irmossi*
15	*TROFÉU PORTE PEQUENO, MEDINDO 30CM*	*UN*	*140,00*	*44,00*	*6.160,00*	*irmossi*
				VALOR TOTAL:		***136.139,10***

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas.****Ata de Registro de Preços*** *nº.085/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0059/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 038/2016.* ***Objeto:*** *Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de uso esportivo para atendimento da demanda da Administrção.* ***Fornecedor:****LUCIANA CASSIA MELO-ME - CNPJ: 07.283.894/0001-13.****Vigência:***01/07/2016 até 31/12/2016

1	*BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. CARACTERÍSTICAS:ESTILO: CAMPO.MATERIAL: EM PU.CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM.PRESSÃO: 9-10 LBS.PESO APROXIMADO: 450 G.CÂMARA AIRBILITY.CONSTRUÇÃO: TERMOTEC(PERMITE A UTILIZAÇÃO EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE CHUVA INTENSA, SEM ALTERAR O PESO; UNIFORMIDADE NÍTIDA, NÃO FLUTUA, NÃO DESVIA, OTIMIZA A PRECISÃO; MENOS DEFORMAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE; MEMÓRIA ELÁSTICA INSTANTÂNEA, VOLTANDO IMEDIATAMENTE AO ESTADO ORIGINAL, MESMO APÓS FORTES IMPACTOS).MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.MARCA PENALTY OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE*	*un*	*630,00*	*196,50*	*123.795,00*	*PENALTY*
				VALOR TOTAL:		***123.795,00***

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Godinho Maciel Santos
Código Identificador:C6D087DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 023/2016

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO POR INTERNET DO BANCO DO BRASIL E ASSINATURAS DE CHEQUES REFERENTES AS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1o. Fica a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kelly Barros da Silva Fortini,** inscrita no CPF sob o nº. 039.606.536-89 e da CI MG-10.537.237, designado para assinar em conjunto com a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, a srª **Rosilene de Andrade Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº. 663.837.146-00 e da CI M- 3.586.293 os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3º, desta Portaria.

ART. 2º. Ficam designadas para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do **Auto Atendimento por internet Setor Público – do Banco do Brasil** , nas contas bancárias estabelecidas no artigo 3º, desta Portaria, **a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Kelly Barros da Silva Fortini** , CPF sob o n.º 039.606.536-89 e da CI MG- 10.537.237, e **Rosilene de Andrade Barbosa Superintendente do Fundo Municipal de Saúde** , inscrito no CPF 663.837.146-00 e portadora da CI M-3.586.293.

ART. 3º. Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte: **BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA : 2532-1** e as contas sob responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde abaixo relacionadas.

34.992-5	58.041-4	12.408-7	12.707-8	12.484-2	10.168-0	13.357-4	15.244-7
16.976-5	17.061-5	17.687-7	20.264-9	19.244-9	21.066-8	20.995-3	24.112-1
26.737-6	27.076-8	27.974-9	30.352-6	30.360-7	1000202-2	32.773-5	33.790-0
33.305-0	33.375-1	33.493-6	33.502-9	33.503-7	30.306-2	35.463-5	35.802-9
34.933-X	38.518.2	38.675-8	37.072-X	40.051-3	40.839-5	35.445-7	33.604-1
40.742-9	40.756-9	40.757-7	40.759-3	40.840-9	40.841-7	43.547-3	45.259-9
45.268-8	45.899-6	xxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx

ART 4º. Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 24 de junho de 2016.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, em 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:3820833D

